Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2482 - 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 E 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 04 A 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 18 A 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 59 A 71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 72 E 73
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 74 A 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 124 A 200
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 201 A 221
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 222 A 236
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 237 A 244
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 245 A 457
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 458 E 459



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.10.20 17:51:08 -03'00'

CISUDOESTE

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025, celebrado entre **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA,** e a empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, representado pela Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Nilton Fagundes Junior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.927.630/0001-58, com sede na Avenida Dom João VI, 1608, Edf. Master Center, sala 206, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.285-001, representada neste ato pelo Sr. Nilton Fagundes Júnior, brasileiro, casado, empresário com registro de identidade nº 478908431 SSP/BA e cadastro no CPF nº 881.***.***-49, aqui denominada CONTRATADA, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2025 por mais 04 (quatro) meses, de 03 de outubro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e a concessão do reajuste de 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), requerido pela CONTRATADA no Ofício nº 0228/2026, de 15 de setembro de 2026, referente aos serviços de locação, implantação e suporte de software de gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica acolhido o pedido de reajuste de 3,98%, formulado pela CONTRATADA no Ofício nº 0228/2026, passando o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R$ 2.183,58 (dois mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo mensal de R$ 83,58 (oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser aplicado às prestações do período prorrogado. O reajuste observará a cláusula de reajustamento do contrato original, a data-base e a periodicidade anual, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O valor total correspondente aos 04 (quatro) meses de prorrogação é de R$ 8.734,32 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), resultante de R$ 2.183,58 × 04 meses, mantidas as demais condições de pagamento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentaria: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Atividade/projeto: 2002 - Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso – 1880.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Poções-BA, 02 de outubro de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE
Irenilda Cunha de Magalhães
Contratante

Nilton Fagundes Junior
Empresa Contratada

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 130/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO CHAPADINHA DE CIMA - CAPÃO DO CURRAL E PLACA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA 58.800.765 ANDERSON LUZ DAS NEVES ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **58.800.765 ANDERSON LUZ DAS NEVES ME, inscrito no CNPJ nº 58.800.765/0001-96**, com endereço no Pov. da Placa, 19, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba**,** representado pelo Sr. Anderson Luz das Neves, Identidade sob o nº 21.xxx.xxx-36 SSP/BA e CPF nº 075.xxx.xxx-46, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento n° 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato n° 130/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 8,2% (3,7 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 130/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
58.800.765 ANDERSON LUZ DAS NEVES ME
CNPJ nº 58.800.765/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---------- ----------

CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 124/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO BOQUEIRÃO - BREJÃO DE DINO - FARINHA MOLHA DE NENCA - FARINHA MOLHADA DE ARNO CAPÃO DO CIPÓ - RIO PRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA 58.973.679 DENILSON OLIVEIRA ANDRADE ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **58.973.679 DENILSON OLIVEIRA ANDRADE ME, inscrito no CNPJ nº 58.973.679/0001-85**, com endereço na Rua Ana Joaquina Gonçalves, 588, São Felix, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba**,** representado pelo Sr. Denilson Oliveira Andrade, Identidade sob o nº 3.xxx.xxx-2 SSP/BA e CPF nº 018.xxx.xxx-19, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento n° 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato n° 124/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 9,4% (2,9 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 124/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R$ 500,00 (quinhentos e reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
58.973.679 DENILSON OLIVEIRA ANDRADE ME
CNPJ nº 58.973.679/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---------- ----------

CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 122/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO RIO DO MORRO - SEDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FISICA FRANCISCO NOVAIS DAS NEVES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **FRANCISCO NOVAIS DAS NEVES,** Portador da Identidade sob o nº 16.617.071-22 SSP/BA e CPF nº 069.775.135-00, residente no endereço na Rua Ernestina A da Silva, 84, São Felix, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento n° 005/2026, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato n° 122/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 18,4% (6,95 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 122/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2010 – Gestão de Serviços da Educação
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE
Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____
FRANCISCO NOVAIS DAS NEVES
CPF nº 069.775.135-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---------- ----------
CPF: CPF:

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral, encarregada da Organização do Processo de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra da Estiva -BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 007/2023 de 14 de abril de 2023, em reunião ordinária realizada em 20 de Outubro de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ata de nº 10/2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra da Estiva/BA dispõe sobre a criação da comissão eleitoral, encarregada da organização do processo de seleção do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o protagonismo juvenil, assegurar a participação social dos adolescentes e ampliar os espaços democráticos de diálogo, escuta e construção das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no Município de Barra da Estiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para organizar o processo de seleção do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros (as):

Representante:

Maria da Glória Rocha Silva Araújo - Representante Governamental da Educação;
Marcos Paulo Alves - Representante da Sociedade Civil - 1ª Igreja Batista de Barra da Estiva;
Cássia Rosana Rabello - Secretária Executiva

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral poderá convidar colaboradores eventuais para auxiliar na realização do processo de seleção do CPA.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições, organizações, governamentais ou da sociedade civil, da administração pública, prestadores de serviço da assistência social bem como consultores.

Artigo 4º - Essa comissão se dissolverá ao final do processo de seleção.

Rscandrade

CMDCA

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva, 20 de Outubro de 2026.

Ruth Silva Caires Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 20 DE OUTUBRO 2026

"Institui e Regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra da Estiva -BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 007/2023 de 14 de abril de 2023, fundamentada na Lei 8.069/90, em reunião ordinária realizada em 20 de Outubro de 2026 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ata de nº 10/2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra da Estiva/BA institui e regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no âmbito do CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o protagonismo juvenil, assegurar a participação social dos adolescentes e ampliar os espaços democráticos de diálogo, escuta e construção das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no Município de Barra da Estiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e Regulamentar o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância permanente de participação social, de caráter consultivo e propositivo, vinculada ao Conselho.

Parágrafo único: O CPA constitui espaço democrático destinado à promoção do protagonismo juvenil, da participação cidadã e da escuta qualificada dos adolescentes na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

I – proteção integral;

II – prioridade absoluta;

Ricardo de

CMDCA

III – participação social;

IV – protagonismo juvenil;

V – escuta qualificada;

VI – autonomia progressiva;

VII – respeito à diversidade;

VIII – igualdade e não discriminação;

IX – gestão democrática das políticas públicas;

X – respeito à dignidade e ao desenvolvimento integral dos adolescentes.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do CPA:

I – promover o protagonismo juvenil e a participação cidadã;

II – garantir a participação dos adolescentes na discussão das políticas públicas municipais;

III – estimular o exercício do controle social;

IV – apresentar sugestões, propostas e recomendações ao CMDCA;

V – contribuir para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

VI – incentivar a participação dos adolescentes nas Conferências Municipais e demais espaços de participação social;

VII – promover ações de divulgação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – fortalecer a articulação entre adolescentes, poder público e sociedade civil.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê será composto por 12 (doze) adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Barra da Estiva.

§ 1º A composição observará, critérios de diversidade, de equidade étnico-racial, de representatividade, de paridade de gênero, contemplando adolescentes de diferentes escolas, comunidades, projetos esportivos, culturais, sociais, religiosos e demais organizações existentes no Município.

Rsandrade

CMDCA

§ 2º A participação no CPA é considerada serviço público relevante, não remunerado e não gera vínculo empregatício ou previdenciário.

DA SELEÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º - Os membros do CPA serão selecionados mediante Edital de Chamamento Público aprovado pelo CMDCA.

§ 1º - A inscrição dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

DAS COMPETÊNCIAS

I – apresentar propostas ao CMDCA;

II – participar das ações promovidas pelo Conselho;

III – contribuir para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

IV – incentivar a participação de outros adolescentes na vida comunitária;

V – promover debates e ações educativas sobre direitos humanos, cidadania e Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – colaborar com campanhas e projetos desenvolvidos pelo CMDCA.

DA REPRESENTAÇÃO NO CMDCA

Art. 6º - O Comitê elegerá, dentre seus membros, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O processo de eleição será disciplinado pelo Regimento Interno do Comitê.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo CMDCA.

Parágrafo único: As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou, excepcionalmente, por meio virtual, quando as circunstâncias assim exigirem.

Rscandrade

CMDCA

DA FORMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º - O CMDCA promoverá ações permanentes de formação dos integrantes do CPA, contemplando, entre outros temas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – direitos humanos;

III – participação e controle social;

IV – cidadania;

V – políticas públicas;

VI – protagonismo juvenil.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º- O CMDCA designará um de seus membros para acompanhar institucionalmente o CPA, sem prejuízo do apoio prestado pela Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 10º- Serão impedidos de se candidatar os(as) interessados(as) que, comprovadamente, sejam parentes consanguíneos e por afinidade até o terceiro grau com membros da Comissão Eleitoral ou Conselheiros(as) da atual gestão do CMDCA.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10º - O funcionamento do Comitê será disciplinado por Regimento Interno aprovado pela Plenária do CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva, 20 de Outubro de 2026

Ruth Silva Caires Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETO Nº 2.011 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o expediente do Poder Público Municipal no "Dia do Servidor Público" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, neste ano, para o dia 30 de outubro de 2026, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro de 2026, data comemorativa ao "Dia do Servidor Público Municipal".

Art. 2º - Fica mantido o expediente interno nas respectivas unidades administrativas, durante o qual as Secretarias e demais órgãos municipais deverão assegurar a execução das atividades administrativas essenciais, o cumprimento dos prazos processuais, o atendimento das demandas internas e a manutenção dos serviços de apoio necessários à continuidade das ações governamentais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

PORTARIA Nº 37/2026

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Considerando a Resolução CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CACULÉ
PREFEITURA

Considerando a Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018.

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIB-BA nº 49/2015, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º. Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé:

Emiliana Cruz Neves **– Presidente**
Dannielly Oliveira Dias **– Vice-Presidente**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

Polyanna Brito Dias **– Secretária**

Membros consultivos:
Farmacêuticos:
Alisson Tadeu Martins Rodrigues Aranha
Miguel da Silva Machado

Gestão:
Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Raiane Susi Prates de Brito Lopes

Administração:
Marlene Marques Fernandes
Daniela Moreira

Médicos:
Thaira Vargens Nunes Ribeiro
Gabriela Machado Alves

Enfermeiras:
Cintia Jackllyne Souza Silva Teixeira
Magalli Brito Couqueiro Leite

Dentistas:
Fábio Henrique Alves Guimarães
Izamara Fernandes Santos

Saúde Mental:
Ricardo Alves da Silva e Silva
Alayanny Hannah Fonseca da Mota

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 215/2021.

Caculé – Bahia, 19 de outubro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso II, torna público que será realizada a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Construção da Praça da Rodoviária com Espaço Esportivo, na Sede do Município de Caculé/BA, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-089875 e à Emenda Parlamentar nº 202627510013, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **05 de novembro de 2026,** às **10h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 19 de outubro de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 021/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **03 de novembro de 2026,** às **09h00min**, através da plataforma https://bnc.org.br/. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 19 de outubro de 2026. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 135/2026 – Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: WA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04, no item 5; TRIMAG TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, nos itens 1, 2, 3, 4 e 5; BR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0002-60, nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6; RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, nos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 20 de outubro de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caculé-BA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº32/1991 e suas alterações posteriores, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu art. 88, inciso II, a criação e manutenção dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o princípio da participação de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 199, de 4 de agosto de 2017, do CONANDA, que aprova orientações para participação com proteção do Comitê de Participação de Adolescentes, com atenção à proteção e ao desenvolvimento da autonomia dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 266, de 17 de julho de 2025, do CONANDA, que aprova as Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2026;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caculé-BA, com a inclusão de dispositivos destinados a regulamentar a participação de adolescentes por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Art. 2º. O Regimento Interno do CMDCA passa a vigorar com as alterações aprovadas por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caculé – Bahia, 15 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CACULÉ-BAHIA

TÍTULO I
DO CMDCA – CACULÉ-BA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 32, de 12 de abril de 1991, e atualmente regido pelas disposições da Lei Municipal nº 359, de 2023, é órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Caculé – Bahia, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao CMDCA:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições contidas na legislação municipal, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caculé;

III – Atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais, estaduais ou entidades não governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV – Acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V – Incentivar e apoiar a promoção de eventos, estudos, capacitação de pessoal e campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de violação dos mesmos;

VI – Promover a articulação e integração de organizações governamentais e não governamentais que atuem nas áreas de interesse da infância e da adolescência, no município;

VII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente do município;

VIII – Definir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX – Elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto à escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

X – Promover, apoiar e assegurar a participação e a escuta de crianças e adolescentes nos processos de discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, inclusive por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes das Entidades Sociais.

§1º – Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação por mais uma vez por igual período.

§2º – A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§3º – Perderá a função o membro do Conselho:

I – que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II – que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.10º O CMDCA é presidido por um dos seus membros, eleitos nos termos do parágrafo único do art.22 deste Regimento Interno, e substituido, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida no§1º do art 23 deste normativo.

Art. 11. Para exercer suas competências, o CMDCA dispõe da seguinte organização funcional:

I – plenário;

II – presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões permanentes e grupos temáticos.

Parágrafo único. O CMDCA contará com o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA como espaço permanente de participação, escuta e diálogo com adolescentes, sem prejuízo das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos previstos neste Regimento Interno.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Seção I
Do Plenário

Art. 12. O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;

II - estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação de Comissões permanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA, observando o disposto no parágrafo único do art.22 deste Regimento;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

VI – eleger, dentre seus membros titulares, o presidente "ad hoc" de que trata o §1º do art. 23, deste Regimento, que conduzirá as assembleias plenárias nos impedimentos do presidente, do vice-presidente e do secretário geral;

VII – formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VIII – aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – participar da escolha junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, dos servidores que darão suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao funcionamento do CMDCA;

X – requisitar aos órgão da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; e

XI-aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

§1º O Plenário poderá promover a participação e a escuta de adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA nas matérias relacionadas aos direitos e às políticas públicas de crianças e adolescentes, assegurado o caráter consultivo dessa participação.

§2º As opiniões, propostas e recomendações apresentadas pelo CPA serão consideradas pelo Plenário do CMDCA nas matérias relacionadas aos direitos e às políticas públicas de crianças e adolescentes, assegurando-se, sempre que possível, devolutiva aos adolescentes sobre os encaminhamentos adotados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Art.13. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art.14. O Plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º As assembleias serão realizadas no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário.

§2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quórum.

§3º As assembleias serão presididas pelo presidente do CMDCA, seu substituto regimental, ou pelo presidente ad hoc de que trata o inciso VI do art.12 deste Regimento Interno.

Art.15 As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

§1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido no início da assembleia.

§2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da assembleia.

Art.16 As deliberações das assembleias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

I - Em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Destituição de Conselheiro Tutelar, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de Conselheiro de Direitos, o quórum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros, e;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA – Lei Municipal nº 12/91

II – as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art.17. As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art.18 As assembleias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em consonância com a Presidência e a coordenação das Comissões Permanentes, e dela constará necessariamente:

I-abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II- leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;

III- matérias para deliberação;

IV- palavra franca, e;

VI- encerramento

Parágrafo único. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.

Árt.19 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Presidência e coordenação das comissões Permanentes.

Parágrafo único – Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário em assembleia.

Art.20. A pauta da assembleia ordinária será encaminhada aos Conselheiros com, no mínimo setenta e duas horas de antecedência.

Art. 21. As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

único. Os resumos das Atas das assembleias do Plenário do CMDCA, depois de aprovados pela própria assembleia, serão arquivados na Secretaria Executiva.

Seção II
Da Presidência do CMDCA

Art.22. A Presidência é órgão constituido pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário geral do CMDCA.

Parágrafo único - O presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada mandato, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato assegurando-se alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art.23 A presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo presidente do CMDCA, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente e/ou secretário geral.

§1ºOcorrendo a ausência ou impedimento do presidente, do vice-presidente e do secretário geral, assumirá a presidência um conselheiro escolhido pelo Plenário, nos moldes dos incisos V e VI do art. 12 deste Regimento Interno.

§2ºNo caso de vacância do cargo de presidente, restando menos de seis meses para o término do mandato, assumirá a presidência o vice-presidente. No entanto, se esse prazo for superior a seis (6) meses, deverá ser realizada nova eleição.

§3º Na hipótese de candidatura a cargos eletivos nos Poderes Executivo, Legislativo e/ou Conselhos Tutelares, perderá o mandato na mesa diretora do CMDCA, o conselheiro que não apresentar na plenária desse colegiado, renúncia da função para a qual foi investido, na respectiva messa diretiva, seis(6) meses antes das eleições aos cargos eletivos retro mencionados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Seção III

Da Secretaria Executiva do CMDCA

Art.24 A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo(a) Secretária(a) Executivo(a) e demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com a finalidade de prestar o suporte técnico, jurídico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será supervisionada pelo(a) Secretário(a) Geral do CMDCA.

Art. 25. Compete à Secretaria Executiva:

I – buscar e prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CMDCA;

II – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

III – secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IV –operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;

V – divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

VI – manter o CMDCA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e o adolescente, inclusive banco de dados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente, através de relatórios periódicos;

VII – desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

VIII – providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

IX – elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das comissões permanentes, do plenário, ou da presidência;

X – manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;

XI – elaborar a proposta Orçamentária Anual do CMDCA, encaminhando-a para apreciação do Plenário;

XII – divulgar trimestralmente a planilha de frequência dos Conselheiros governamentais e não governamentais nas sessões ordinárias e /ou extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CMDCA, e;

XIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CMDCA.

Parágrafo único Aos membros da Secretaria Executiva é vedada a acumulação das funções de conselheiro do CMDCA.

Seção IV
Das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos

Art. 26. As Comissões Permanentes são órgão de natureza e de caráter permanente nas áreas de:

a) Políticas Públicas para Infância e Adolescência no município;

b) Orçamento, Finanças e Registros de Entidades que atuam com Crianças e Adolescentes no Município;

c) Mobilização, Participação e Formação; e

d) Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes deverão ser constituídas respeitando a paridade na sua composição, terão no mínimo quatro membros, escolhidos dentre todos os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

conselheiros do CMDCA, titulares e/ou suplentes, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

§2º A Comissão Permanente de Mobilização, Participação e Formação deverá, sempre que possível, promover a articulação e o diálogo entre o CMDCA e o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, apoiando ações de mobilização, formação, escuta e participação cidadã dos adolescentes.

§3º A atuação da Comissão Permanente de Mobilização, Participação e Formação junto ao CPA deverá respeitar a autonomia, a opinião e o protagonismo dos adolescentes, não substituindo sua participação e manifestação.

Art. 27. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar assuntos diversos.

Parágrafo único – A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 28. Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e/ou dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades da Sociedade Civil nas áreas de criança/adolescente, saúde, assistência social, mulher, juventude, idoso, educação, universidades/faculdades e entidades de classe.

§1º Poderão também ser convidados a participar das reuniões das Comissões Permanentes e/ou dos Grupos Temáticos adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, especialmente quando as matérias em discussão forem relacionadas direta ou indiretamente aos direitos, interesses e demandas dos adolescentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

§2º A participação dos adolescentes nas Comissões Permanentes e nos Grupos Temáticos terá caráter consultivo, assegurando-se espaço adequado de fala, escuta e apresentação de propostas, observadas as condições de proteção, acessibilidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art.29 – Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator à exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.

Parágrafo único – O relator de cada uma das comissões e /ou Grupos Temáticos de que trata o caput deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seus membros, respeitada a paridade, devendo seus nomes ser submetidos à aprovação do Plenário do CMDCA.

Art.30 O Plenário do CMDCA, reunido em assembleia, ao criar qualquer das comissões e Grupos Temáticos de que trata os arts. 26 e 27 deste Regimento Interno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.

Art.31 – Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, em assembleia, e obedecerão às seguintes etapas:

I - O presidente da assembleia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembleia, e;

III – encerada a discussão, far-se-á a votação.

§1º As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta da assembleia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de três assembleias.

§2º Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, que estiverem contidos na Ordem do Dia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDCA, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

§3° O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em assembleia do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectiva Comissão Permanente, e ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art.32 Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.

Parágrafo único- A pauta das reuniões das comissões e grupos será elaborada pelo presidente do CMDCA e coordenador da respectiva Comissão e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

SEÇÃO V
DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

Art. 33. O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA constitui espaço permanente de participação, escuta, diálogo e contribuição de adolescentes no âmbito do CMDCA, destinado a fortalecer o protagonismo e a participação cidadã dos adolescentes nas discussões relacionadas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa de seus direitos.

§1° O CPA terá caráter consultivo e não integrará a composição formal do CMDCA prevista no art. 3° deste Regimento.

§2° A criação e o funcionamento do CPA não alteram a composição, as competências, o quórum ou o direito de voto dos membros do CMDCA.

Art. 34. O CPA será composto por adolescentes, preferencialmente na faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete incompletos) anos, buscando-se garantir a diversidade e a representatividade das diferentes realidades dos adolescentes do Município.

§1° Na composição do CPA deverão ser considerados, sempre que possível, adolescentes da zona urbana e rural, de diferentes comunidades, escolas, grupos, coletivos e espaços de participação existentes no Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

§2º Poderão integrar o CPA adolescentes integrantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, grêmios estudantis, coletivos, organizações, projetos e demais espaços de participação de adolescentes existentes no Município.

§3º A participação no CPA será voluntária e não remunerada.

Art. 35. A escolha dos integrantes do CPA deverá ocorrer de forma participativa, democrática, transparente e inclusiva, garantindo aos adolescentes oportunidade de participar do processo de escolha de seus representantes.

§1º O CMDCA poderá apoiar e articular, junto ao NUCA, escolas, organizações da sociedade civil, serviços públicos, coletivos e demais espaços de participação, ações de mobilização para garantir ampla participação dos adolescentes no CPA.

§2º O processo de escolha deverá observar os princípios da não discriminação, inclusão, diversidade, acessibilidade e participação.

§3º O edital de convocação para a seleção dos adolescentes que integrarão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA deverá permanecer aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua publicação oficial, garantindo ampla divulgação e igualdade de oportunidades para inscrição dos interessados.

Art. 36. Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA:

I – apresentar ao CMDCA opiniões, propostas, sugestões e recomendações relacionadas aos direitos e às necessidades dos adolescentes do Município;

II – participar de processos de escuta e consulta promovidos pelo CMDCA sobre políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

III – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas, planos, programas, projetos e ações destinados à infância e à adolescência;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

IV – participar, quando convidado, das reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos do CMDCA, especialmente quando forem discutidas matérias relacionadas aos direitos e interesses dos adolescentes;

V – contribuir para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros espaços de participação social;

VI – promover, com apoio do CMDCA, ações de mobilização e informação entre adolescentes sobre seus direitos e sobre os mecanismos de participação social;

VII – contribuir para o acompanhamento das políticas públicas e das ações municipais relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

VIII – contribuir para o diálogo entre adolescentes, CMDCA, Poder Público, sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – acompanhar, quando pertinente, as ações de participação cidadã de adolescentes relacionadas aos compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF;

X – apresentar ao CMDCA as demandas e propostas identificadas pelos adolescentes nos diferentes territórios e espaços de participação do Município; e

XI – exercer outras atividades de natureza consultiva relacionadas à participação cidadã de adolescentes, desde que compatíveis com as disposições deste Regimento.

Art. 37. O CPA será acompanhado pelo CMDCA por meio da Comissão Permanente de Mobilização, Participação e Formação, que deverá atuar como referência institucional para facilitar o diálogo entre o Comitê e o Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

§1º O acompanhamento previsto no caput deste artigo deverá respeitar a autonomia, a opinião e o protagonismo dos adolescentes, não podendo o CMDCA ou seus membros substituir a manifestação dos integrantes do CPA.

§2º O CMDCA poderá indicar um conselheiro para acompanhar as atividades do CPA e facilitar a comunicação institucional entre o Comitê e o Conselho.

Art. 38. O CMDCA assegurará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, condições adequadas para o funcionamento do CPA, incluindo espaço para reuniões, acesso às informações necessárias, apoio à mobilização e, quando necessário, condições de acessibilidade e participação.

Parágrafo único. As atividades do CPA deverão ser organizadas de modo a respeitar a rotina escolar e o desenvolvimento dos adolescentes, evitando-se horários e condições que prejudiquem sua frequência e desempenho escolar.

Art. 39. O CMDCA deverá incentivar a formação continuada dos adolescentes integrantes do CPA sobre direitos da criança e do adolescente, políticas públicas, participação social, funcionamento do CMDCA e demais temas necessários ao exercício qualificado da participação cidadã.

Art. 40. A participação dos adolescentes no CPA deverá observar as normas de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações aplicáveis, assegurando-se ambiente seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência, abuso, exploração ou constrangimento.

§1º A divulgação de informações, imagens ou manifestações dos adolescentes deverá observar as normas legais de proteção à imagem, à privacidade e à dignidade da criança e do adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

§2º O CMDCA deverá adotar as providências necessárias para que a participação dos adolescentes ocorra de forma segura, protegida e adequada à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

Seção I
Do Presidente do CMDCA

Art. 41. Ao Presidente do CMDCA incumbe:

I – representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;

II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

V – submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI – delegar competência;

VII – decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;

VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Plenário;

IX – determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

X – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XI – distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos; e

XII – assinar os expedientes do CMDCA.

Seção II
Do Vice-Presidente do CMDCA

Art. 42. Ao Vice-Presidente incumbe:

I – substituir o Presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições; e

III – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III
Do Secretário Geral do CMDCA

Art. 43. Ao Secretário Geral incumbe:

I – substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;

III – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva do CMDCA; e

IV – exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV
Dos Conselheiros do CMDCA

Art. 44. Aos conselheiros do CMDCA incumbe:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar a matéria em discussão;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes ou à Mesa Diretora;

IV – solicitar reexame de Resolução quando necessário;

V – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI – participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;

VII – executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

VIII – proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

IX – propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

X – propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI – propor ao Plenário a convocação de audiências com autoridades;

XII – apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos dos quais faça parte.

§1º Os conselheiros suplentes poderão representar o CMDCA quando aprovados em assembleia, tendo prioridade da representação os conselheiros titulares.

§2º Os conselheiros suplentes poderão participar das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos.

Art. 45. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada.

§1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a vinte dias, a ser fixado pelo Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

§2° Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo Presidente será comum.

§3° A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o §1° deste artigo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia e publicados em resoluções.

Art. 47. Fica alterado o Regimento Interno do CMDCA de 29 de abril de 2015, passando a vigorar com a presente redação.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé – Bahia, 15 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

RESOLUÇÃO CMDCA Nº07/2026

Dispõe sobre a participação de Adolescentes – CPA no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé – Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerando a Resolução CONANDA nº 191, de 7 de junho de 2017,

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do eixo 03, que dispões sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual os colegiados dos conselhos Nacional, Estadual, Distrital e Municipais elaborarão normas para participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando as propostas aprovadas nas 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano

1/3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé-Ba.

Art.2º A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, órgão colegiado formado por adolescentes, a partir de um processo progressivo, sem prejuízo da criação de outas formas de participação.

Art.3º O Comitê de Participação de Adolesecentes – CPA, será constituído por até 06(seis) adolescentes, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes inscritos, respeitando a diversidade de gênero, etnia e pessoas com deficiências que no prazo de 15 dias após a data da publicação da Resolução, apresentará ao colegiado do CMDCA, o processo de formação e eleição do Comitê Permanente de Participação de Adolescentes.

Art.4º O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído nos seguintes termos:

I- por até 06(seis) adolescentes, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes que se inscreverem

§- o mandato do adolescente no CPA terá duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ - poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 17 anos incompletos;

2 | 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Art. 5º Compete ao CPA

I – apresentar ao CMDCA propostas pautas, processos de eleição, formato de constituição e minuta de resolução;

II – participar de encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz.

III- Elaborar critérios para indicação do adolescente que irá compor a comissão organizadora da Conferência Municipal;

IV -Elaborar critérios para indicação do Adolescente que poderá compor o Comitê Municipal, Estadual e Nacional de Participação.

Art.6º Compete ao CMDCA:

I - Fomentar e apoiar o Comitê de Participação de Adolescentes;

II - Criar Comissão para avaliar e dar parecer na criação do Comitê.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé/BA, 15 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Nascimento

Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 32, de 12 de abril de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, com a finalidade de fortalecer a participação cidadã, o protagonismo e a escuta de adolescentes nas ações e decisões relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo realizar o chamamento de adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, garantindo espaço permanente de participação, expressão, diálogo e contribuição dos adolescentes nas ações do CMDCA e nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

1.2. O CPA deverá estimular o protagonismo dos adolescentes, respeitando suas opiniões, experiências, necessidades e diferentes formas de participação.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderão participar adolescentes que:

I – tenham idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos incompletos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

II – sejam residentes ou possuam vínculo com o Município de Caculé;

III – demonstrem interesse em participar do CPA;

IV – tenham disponibilidade para participar das reuniões, encontros e demais atividades do Comitê; e

V – apresentem autorização do pai, mãe ou responsável legal, quando necessária.

3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na composição do CPA poderá ocorrer por:

I – demanda espontânea, mediante manifestação de interesse e inscrição realizada pelo próprio adolescente; ou

II – indicação de adolescentes por entidades da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA de Caculé.

3.2. A indicação por entidade não impedirá a participação de adolescentes que se apresentem espontaneamente.

3.3. O processo deverá buscar garantir a diversidade e a representatividade dos adolescentes do Município, considerando, sempre que possível, diferentes territórios, comunidades, escolas, grupos, culturas, condições sociais e demais realidades presentes no município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, na sede do CMDCA, localizada à Rua Santos Dumont – S/N - Centro ou pelo e-mail cmdcacacule@gmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

4.2. A inscrição deverá conter:

I – nome completo do adolescente, idade e data de nascimento, endereço e/ou comunidade onde reside, telefone ou outro meio de contato, escola ou instituição que frequenta, quando aplicável, autorização do pai, mãe ou responsável legal, e no caso de indicação por entidade, documento de indicação emitido pela entidade inscrita no CMDCA.

4.3. O CMDCA poderá utilizar estratégias de divulgação e mobilização para alcançar adolescentes de diferentes regiões e realidades do Município.

5. DA COMPOSIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A composição do CPA será realizada pelo CMDCA, observando o número de vagas disponível, limitado a até 6 (seis) adolescentes, e buscando garantir uma representação diversa, plural e participativa dos adolescentes de Caculé.

5.2. Na composição do Comitê, serão considerados, sempre que possível:

I – diversidade de idade dentro da faixa etária estabelecida;

II – diversidade territorial e comunitária;

III – diversidade de gênero;

IV – participação de adolescentes com diferentes experiências e realidades sociais;

V – participação de adolescentes com deficiência, garantindo acessibilidade e condições adequadas de participação;

VI – participação de adolescentes de diferentes escolas, grupos, projetos e organizações; e

VII – interesse e disponibilidade para participação nas atividades do CPA.

5.3. Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, o CMDCA poderá realizar processo de escolha que assegure a diversidade e a representatividade dos participantes, podendo utilizar sorteio público quando necessário.

5.4. A escolha deverá priorizar a participação dos adolescentes, garantindo que suas opiniões sejam consideradas durante o processo de composição do Comitê.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CPA

6.1. Os adolescentes integrantes do CPA terão espaço para:

I – apresentar opiniões, propostas e sugestões ao CMDCA;

II – participar de reuniões, encontros, consultas e atividades relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes;

III – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação de ações e políticas públicas;

IV – propor atividades e iniciativas de interesse dos adolescentes;

V – participar de ações de mobilização e divulgação de direitos;

VI – representar e dialogar com outros adolescentes do Município; e

VII – exercer seu direito à participação e à livre expressão, respeitados os direitos dos demais participantes.

6.2. O CMDCA deverá assegurar condições adequadas para a participação dos adolescentes, considerando sua idade, segurança, acessibilidade, linguagem e demais necessidades.

6.3. A participação dos adolescentes deverá ocorrer de forma voluntária, respeitosa, inclusiva e sem qualquer tipo de discriminação.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. O CPA poderá ser acompanhado pelo CMDCA, no apoio para o desenvolvimento de suas atividades, sem retirar dos adolescentes o espaço de participação, expressão e protagonismo.

7.2. O CMDCA poderá designar um adulto de referência para apoiar a organização das atividades do CPA, garantindo que esse apoio não substitua a voz ou a participação dos adolescentes.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da composição do CPA será divulgado pelos canais oficiais do CMDCA e/ou do Município de Caculé.

8.2. Os adolescentes selecionados serão integrados ao Comitê e participarão das atividades conforme as normas estabelecidas pelo CMDCA e pelo próprio CPA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no CPA será voluntária e de relevante interesse público, não sendo remunerada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Caculé, observada a legislação vigente e os princípios da proteção integral, participação e protagonismo de crianças e adolescentes.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé – BA, 15 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº32/91

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:_____

Data de nascimento:_____ Idade:_____

CPF:_____ RG ou Certidão de Nascimento:

Endereço:_____

Bairro/Comunidade:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome da escola:_____

Ano/Série:_____

Nome do responsável:_____

Telefone do responsável:_____

Participa de:

( ) Grêmio Estudantil ( ) Projeto Social ( ) Esporte ( ) Grupo Cultural

( ) Grupo Religioso ( ) Outro: _____

Por que deseja participar do CPA?

_____

_____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Caculé – Bahia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Adolescente_____

Assinatura do Responsável_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 - E.C.A - Lei Municipal nº32/91

ANEXO 02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) adolescente _____, autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de participação do(a) adolescente, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Caculé – Bahia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CACULÉ – BA

Lei Federal nº8.069/90 – ECA - Lei Municipal nº32/91

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DO ADOLESCENTE

Eu, _____,
comprometo-me a: participar das reuniões do CPA; respeitar as diferenças e a diversidade; atuar de forma ética e colaborativa; representar os adolescentes do Município com responsabilidade; contribuir para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes; comunicar ao CMDCA eventual impossibilidade de comparecimento às atividades.

Declaro estar ciente de que minha participação é voluntária e de relevante interesse público.

Caculé – Bahia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Adolescente_____

Assinatura do Responsável_____

Outro

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.
NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026
OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 253/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer materiais descartáveis e utensílios para atender à necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros - Bahia, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 29 de setembro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 10 (dez) dias úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 14 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;
- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 20 de outubro de 2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

TATIANE TRINDADE DE SOUSA VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

Outros

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Cordeiros – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros/BA.
NOTIFICADA: TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu representante legal, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa acima identificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 242/2026, firmado entre as partes, a empresa NOTIFICADA assumiu a obrigação de fornecer peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, em estrita observância ao edital, termo de referência e demais documentos vinculantes, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nos termos da execução contratual, foi encaminhado pedido formal de fornecimento na data de 07 de outubro de 2026, por meio eletrônico (e-mail), conforme permitido contratualmente.

O prazo estipulado para entrega dos materiais foi de 72 (setenta e duas) horas úteis, o que configura como data limite aproximada o dia 13 de outubro de 2026.

Entretanto, até a presente data, não houve a devida entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexecução contratual.

Cumpre destacar que, conforme cláusulas contratuais e normas legais aplicáveis, a contratada deve executar o contrato fielmente, sendo responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, conforme expressamente previsto no instrumento contratual.

Fica ainda ADVERTIDA a empresa NOTIFICADA de que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 155 a 163, dentre as quais se destacam:

- aplicação de multa por atraso na execução do objeto;
- advertência formal;
- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão unilateral do contrato por inexecução;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa passível de sanção, inclusive multa e demais penalidades, sendo obrigação da Administração adotar providências para resguardar o interesse público.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado de que:

- o atraso na entrega do objeto contratual enseja a aplicação de multa de mora e demais sanções

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

previstas contratualmente, sendo legítima a penalização quando não comprovada justificativa idônea ;

- as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem, inclusive, resultar na extinção do contrato administrativo, conforme orientação do TCU ;
- a Administração deve instaurar processo de responsabilização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação das penalidades, conforme diretrizes do TCU ;

Além disso, os Tribunais de Contas dos Municípios (como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia) possuem entendimento alinhado ao TCU no sentido de que:

- o descumprimento de prazos contratuais compromete a eficiência da gestão pública, justificando a aplicação de penalidades contratuais;
- a omissão da Administração em sancionar o contratado inadimplente pode caracterizar falha de gestão e violação aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- é dever do gestor e do fiscal do contrato adotar medidas imediatas diante da inexecução, sob pena de responsabilização pessoal.

Inclusive, a jurisprudência dos Tribunais de Contas registra que o atraso injustificado na entrega de bens contratados legitima a aplicação de multa contratual, podendo ser calculada conforme previsão editalícia e contratual, inclusive proporcional aos dias de atraso.

Dessa forma, o eventual descumprimento continuado poderá ensejar não apenas sanções administrativas, mas também a instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, resguardado o interesse público.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA formalmente:

INTIMADA a proceder com a entrega integral dos materiais no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento desta notificação.

A presente notificação constitui-se em medida administrativa prévia, conferindo à empresa a oportunidade de regularizar sua situação contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, aguardamos o imediato cumprimento da obrigação assumida.

Cordeiros – Bahia, 20 de outubro de 2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

TATIANE TRINDADE DE SOUSA VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

PARECER TÉCNICO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos poços artesianos do Município de Cordeiros.

EMENTA: Recurso administrativo. Preferência de contratação local e regional. Arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Decreto Municipal nº 138/2021. Distinção em relação ao desempate dos arts. 44 e 45. Qualificação técnica. Atestado de fornecimento e instalação de sistema de bombeamento. Necessidade de esclarecimento da execução, dos produtos e das quantidades. Art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conhecimento e acolhimento parcial para diligência e reexame da habilitação no Lote 02, sem declaração imediata de nova vencedora.

1 OBJETO E ALCANCE DA MANIFESTAÇÃO

Esta manifestação examina o recurso interposto pela IBIRAPITANGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 42.313.079/0001-50, contra sua inabilitação no Lote 02 e contra a aplicação da preferência regional em favor da N P DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS nos Lotes 01 e 02. Opina-se pelo acolhimento parcial, para abertura de diligência e reexame da capacidade técnica da recorrente, preservando-se o critério de regionalidade nos limites e condições abaixo fundamentados.

A abertura da diligência não equivale à habilitação da recorrente, à aceitação definitiva de sua proposta ou à adjudicação de qualquer lote. O resultado do Lote 02 dependerá da análise dos esclarecimentos e da documentação comprobatória. A confirmação da preferência regional exige o suporte documental de seus pressupostos nos autos.

2 RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE

A análise abrange o edital e seus anexos, o Decreto Municipal nº 138/2021, o recurso, a ata de sessão gerada em 02/10/2026 e os documentos de habilitação técnica apresentados

pela recorrente. A ata registra intenção recursal em 28/09/2026, às 09:13:20 no Lote 01 e às 09:13:27 no Lote 02, e razões protocoladas em 30/09/2026. Os registros sustentam o conhecimento do recurso, nos termos do art. 165, I, alíneas b e c, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

No Lote 01, excluídas INFANTARIA e JICMAQ, o sistema indicou a recorrente como detentora da melhor oferta, por R$ 78.000,00. Em 14/09/2026, foi selecionada manualmente a N P DOS SANTOS, por R$ 85.000,00, com fundamento na regionalidade. No Lote 02, a recorrente, por R$ 249.999,00, foi excluída em 09/09/2026 por incompatibilidade do atestado. Após a exclusão da JICMAQ, a oferta remanescente indicada pelo sistema foi a da INFANTARIA, por R$ 364.999,99, seguindo-se a escolha regional da N P DOS SANTOS, por R$ 365.000,00.

A ata também registra diligências à INFANTARIA e à JICMAQ para apresentação de notas fiscais relativas aos atestados. Quanto à recorrente, houve autorização de envio por e-mail para solucionar problema de inserção da proposta realinhada, providência distinta de esclarecimento da capacidade técnica. A razão de sua exclusão limitou-se à afirmação de incompatibilidade do atestado.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações regidas pela nova lei, observados seus limites. O art. 47 da lei complementar contempla o desenvolvimento econômico e social municipal e regional, a eficiência das políticas públicas e a inovação. O art. 48, § 3º, admite prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, justificadamente, até 10% do melhor preço válido.

Essa preferência não se confunde com o desempate comum dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006. No pregão, esse desempate utiliza faixa de 5% e prevê oferta inferior, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP. A prioridade territorial possui fundamento específico no art. 48, § 3º, e deve ser interpretada com a regulamentação municipal e as regras do certame. A ata identifica a recorrente e a beneficiária como ME, circunstância que reforça a necessidade dessa distinção.

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O art. 20, II, do Decreto Municipal nº 138/2021 admite a delimitação regional pelos municípios integrantes do consórcio intermunicipal a que pertence Cordeiros, identificado

como CIVALERG. O art. 21 prevê prioridade para ofertas locais ou regionais até 10% superiores ao melhor preço válido, prioriza as empresas sediadas em Cordeiros e disciplina a passagem às regionais na hipótese nele prevista. Exige, ainda, motivação da aplicação do benefício e do percentual. Logo, a referência editalícia ao CIVALERG não constitui critério inteiramente ausente do instrumento convocatório, devendo sua composição ser objetivamente comprovada nos autos.

Os itens 6.24 a 6.24.2 incorporam o decreto e a faixa regional de 10%. Embora o item 6.24.2 mencione o art. 44, § 2º, a faixa de 10% encontra fundamento específico no art. 48, § 3º, combinado com o art. 21 municipal. A referência ao art. 44 não autoriza ampliar o desempate comum do pregão de 5% para 10%; a interpretação aqui adotada é a do benefício regional expressamente previsto no mesmo item e na norma local incorporada.

Adota-se a interpretação de que a disciplina municipal permite prioridade de contratação pelo preço ofertado dentro da margem, pois o art. 21 admite ofertas superiores nesse intervalo sem reproduzir a obrigação de redução prevista para o desempate comum. A aplicação conjugada dos itens 6.24 e seguintes com o decreto específico permite compreender a expressão editalícia empate como enquadramento na faixa regional. Não se transporta automaticamente a esse benefício a regra do item 6.14, voltada ao desempate comum de ME/EPP.

Reconhece-se que o art. 9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015 adota mecanismo de apresentação de preço inferior. Essa disciplina deve ser enfrentada, mas não elimina, por simples transposição, a análise da regulamentação municipal própria, à luz do art. 47, parágrafo único, da LC nº 123/2006. Como referência persuasiva, sem efeito vinculante sobre Cordeiros ou o TCM-BA, o TCE-PR, na Consulta que resultou no Acórdão nº 877/2016 do Tribunal Pleno, admite preço até 10% superior quando previsto justificadamente no edital e compatível com o mercado, conforme informação institucional do Tribunal.

A preferência não é exclusão territorial da disputa nem autorização genérica para contratar mais caro. Sua validade exige comprovação de ME/EPP e dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; sede e efetivo funcionamento no âmbito beneficiado; correta delimitação da região; observância da precedência local prevista no decreto; preço dentro da margem e compatível com o mercado; motivação concreta; e exame das hipóteses impeditivas do art. 49 da LC nº 123/2006. A declaração de habilitação registrada na ata não substitui os documentos que sustentam esses requisitos.

Quanto à expressão editalícia registrada e ativa no Município de Cordeiros, sua aplicação às empresas regionais deve ser coerente com o alcance territorial anunciado, sem criar exigência nova de estabelecimento local ou excluir empresas da região por interpretação não explicitada. A situação concreta da beneficiária deve ser identificada e documentada, com

indicação do município de sua sede e da condição pela qual recebeu o benefício.

No Lote 01, R$ 85.000,00 supera R$ 78.000,00 em aproximadamente 8,97%, abaixo do teto de R$ 85.800,00. A diferença, por si só, não invalida a preferência. Opina-se pela manutenção do critério regional nesse lote, com confirmação documental dos pressupostos indicados. A abertura de diligência sobre o Lote 02 não afasta automaticamente o resultado do Lote 01.

No Lote 02, mantidas as exclusões então registradas, a comparação remanescente era R$ 364.999,99 da INFANTARIA contra R$ 365.000,00 da N P DOS SANTOS, diferença de R$ 0,01. A alegação de acréscimo de 46% pressupõe o retorno da proposta da recorrente ao julgamento. Se ela for considerada apta e sua oferta aceita, o teto regional calculado sobre R$ 249.999,00 será R$ 274.998,90, de modo que R$ 365.000,00 não poderá prevalecer por esse benefício. O resultado desse lote deve permanecer sujeito à diligência.

A diferença global de R$ 122.001,00 apontada no recurso é comparação aritmética entre ofertas, condicionada à habilitação e à aceitabilidade da recorrente. Não comprova, isoladamente, dano efetivo ao erário. O enquadramento na margem regional também não dispensa motivação e compatibilidade do preço com o mercado.

4 AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E PRESERVAÇÃO DA LEGALIDADE E DA ISONOMIA

A Administração possui o poder-dever de controlar a legalidade de seus próprios atos e de rever decisões quando a instrução revelar dúvida relevante, insuficiência de motivação ou possibilidade de tratamento desigual entre os licitantes. Esse controle decorre do art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que submete a atividade administrativa à legalidade e à impessoalidade e assegura igualdade de condições na contratação pública, bem como dos princípios da igualdade, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Supremo Tribunal Federal reconhece essa prerrogativa nas Súmulas nº 346 e nº 473. A primeira admite a declaração de nulidade dos próprios atos pela Administração; a segunda distingue a anulação por ilegalidade da revogação por conveniência ou oportunidade, resguardando os limites jurídicos e a apreciação judicial. No presente caso, a providência tem natureza de revisão da legalidade e de complementação da instrução, não de revogação do certame por mera conveniência administrativa.

O art. 53 da Lei nº 9.784/1999 expressa o dever de anular atos com vício de legalidade e a possibilidade de revogação nos casos legalmente admitidos. Como essa lei disciplina diretamente o processo administrativo federal, sua referência neste processo municipal é de reforço interpretativo da autotutela, sem presumir incidência integral ou afastar disciplina local aplicável. A revisão aqui proposta encontra suporte direto na Constituição, na

jurisprudência do STF e nos dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021.

No procedimento licitatório, o art. 64, I e § 1º, autoriza o esclarecimento de fatos preexistentes e o saneamento de falhas nos limites legais. O art. 165, § 2º, permite à autoridade que praticou o ato reconsiderar a decisão recorrida, encaminhando à autoridade superior os pontos não reconsiderados. Seu § 3º determina que o acolhimento do recurso invalide apenas o ato insuscetível de aproveitamento. O art. 71, I, também prevê, na etapa de competência da autoridade superior, o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, sem deslocar as competências de cada agente.

A isonomia exige oportunidades equivalentes de esclarecimento para situações materialmente comparáveis. Não obriga a Administração a repetir providência indevida nem a aceitar documentação insuficiente. Exige que eventual diferença de tratamento esteja apoiada em razão objetiva e motivada. Como houve diligências sobre atestados de outras participantes e a recorrente apresentou documento que menciona bombeamento, mostra-se adequado reabrir sua análise e solicitar prova da execução, descrição dos produtos e quantitativos, antes de consolidar a conclusão sobre sua aptidão.

O acolhimento parcial do recurso constitui, portanto, exercício de autotutela para assegurar julgamento com instrução suficiente, sem antecipar reconhecimento definitivo de ilegalidade, favorecimento ou habilitação da recorrente. A Administração não fica vinculada à manutenção de uma decisão apenas por tê-la anteriormente proferido. Deve confirmar o ato quando regular ou corrigi-lo, de forma motivada, se verificado vício, preservando os atos aproveitáveis e o interesse público na seleção da proposta apta mais vantajosa.

Esse poder-dever encontra limites no contraditório, na ampla defesa e na segurança jurídica. Conforme a orientação do STF no RE nº 594.296, Tema 138, o desfazimento de atos com efeitos concretos exige processo administrativo regular. Por isso, a diligência deverá ser pública nos autos, permitir ciência e manifestação das interessadas sobre os elementos relevantes e resultar em decisão específica, sem modificação das exigências do edital ou criação posterior de capacidade técnica.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

O item 3.9.3 do Termo de Referência exige experiência pertinente e compatível, atestada por pessoa jurídica de direito público ou privado, com descrição detalhada e quantitativos. Não estabelece percentual mínimo de experiência anterior. A Administração deve verificar a similaridade material do fornecimento, sem exigir identidade absoluta de marcas e modelos ou criar quantitativo mínimo não previsto.

O atestado da Câmara Municipal de Andaraí e a NFS-e nº 76, emitida em 23/12/2024 por R$ 19.656,65, referem-se à implantação de geração fotovoltaica e não descrevem

fornecimento de bombas. Já o atestado de 14/07/2026, referente à Fazenda Roncador e assinado por Juary de Azevedo Santos, menciona fornecimento de motobombas, equipamento EBARA, painéis e acessórios hidráulicos. Há pertinência temática desse segundo documento com o Lote 02, embora faltem quantidades claras, período de execução e documento fiscal específico nos elementos apresentados.

O segundo atestado identifica seu emitente por CPF, apesar de rotular o campo como CNPJ, enquanto o edital exige emissão por pessoa jurídica. Essa divergência deve ser esclarecida expressamente. Não se presume falsidade nem se considera sanado o requisito pela simples apresentação de notas fiscais. Se o emitente atuou em nome próprio, a análise deverá enfrentar o atendimento à cláusula editalícia; se representava pessoa jurídica, deverá identificar essa pessoa e demonstrar os poderes de representação. Não é admissível alterar artificialmente a identidade do tomador.

A certidão do CREA do engenheiro, seu contrato com a licitante e a ART de cargo e função demonstram aspectos profissionais e de vínculo. Não substituem a comprovação do fornecimento anterior. Tampouco cabe exigir acervo ou ART de execução como novo requisito de habilitação sem previsão editalícia pertinente.

O art. 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os itens 7.7 e 7.7.1 do edital e o item 3.9.3, a.2, do Termo de Referência permitem esclarecer documentos e fatos preexistentes. O Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário orienta o saneamento para comprovação de condição atendida quando da proposta, sem criação posterior da qualificação. A existência de documento relacionado a bombeamento e de diligências sobre atestados de concorrentes recomenda completar a instrução, motivando a distinção ou equivalência das situações.

Opina-se, por isso, pelo acolhimento parcial do recurso para reabrir a análise da habilitação técnica no Lote 02. A conclusão de incompatibilidade fica submetida a reexame após a diligência, sem reconhecimento antecipado de suficiência do atestado nem alteração automática da classificação final.

6 CONTEÚDO DA DILIGÊNCIA E FORMA DE ATENDIMENTO

Recomenda-se intimar a IBIRAPITANGA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da intimação, os documentos e esclarecimentos seguintes. O prazo considera a necessidade de obtenção de documentos de terceiros e poderá ser prorrogado por decisão motivada, mediante pedido justificado antes de seu término.

a) Notas fiscais de serviços e/ou de fornecimento de mercadorias pertinentes às execuções declaradas nos atestados, especialmente ao sistema de bombeamento da Fazenda Roncador. Apresentar os documentos completos

e legíveis, acompanhados, quando disponíveis, de XML, chaves de acesso ou códigos de verificação. Notas de aquisição de equipamentos pela própria licitante podem complementar a prova, mas não demonstram, isoladamente, a entrega ao tomador.

b) Relação discriminada dos produtos efetivamente fornecidos pela empresa, com descrição, marca e modelo quando identificáveis, características técnicas relevantes, unidade e quantidade. Cada produto deverá ser relacionado à nota fiscal, contrato, pedido, comprovante de entrega ou outro registro da respectiva operação. Distinguir bens fornecidos pela licitante daqueles adquiridos pelo cliente ou por terceiros.

c) Descrição dos serviços executados, com local e datas ou período de execução, identificando fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento. Demonstrar que a experiência invocada já existia na abertura do certame, em 02/09/2026, sem utilizar execução posterior para constituir o requisito.

d) Esclarecimento da identidade e da qualidade do emitente do atestado da Fazenda Roncador, indicando se contratou em nome próprio ou em representação de pessoa jurídica. Na segunda hipótese, apresentar identificação da pessoa jurídica e comprovação da representação. Confirmar a emissão do atestado, preferencialmente por declaração complementar assinada pelo tomador, com contato para verificação.

e) Quando as notas fiscais tiverem descrição genérica ou agregada, apresentar contrato, proposta aceita, pedido, relação de materiais, comprovantes de entrega ou recebimento e outros registros que permitam individualizar os produtos e suas quantidades. A empresa deverá justificar eventual impossibilidade de apresentar documento solicitado e fornecer os elementos disponíveis para análise, sem que essa justificativa implique aceitação automática.

f) Se a nota fiscal da Câmara remeter a especificações ou quantitativos constantes de Termo de Referência, apresentar o instrumento correspondente e os documentos de execução que permitam aferir se houve fornecimento de produtos relacionados ao objeto licitado.

A relação de produtos tem finalidade de esclarecimento da experiência efetivamente executada, não de impor percentual mínimo ou fornecimento anterior de todos os 43 itens do Lote 02. A diligência não altera o objeto, não permite corrigir ausência material de experiência à época própria e não dispensa o enfrentamento da exigência de emissão do atestado por

pessoa jurídica.

Os documentos deverão ser inseridos no campo próprio da plataforma. Eventual indisponibilidade deverá ser comunicada tempestivamente, para definição e registro de meio alternativo pela pregoeira. A documentação e o resultado das verificações deverão integrar o processo e ficar acessíveis às interessadas, com proteção dos dados pessoais sem pertinência para o julgamento.

7 CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, opina-se pelas seguintes providências:

I. CONHECER do recurso e ACOLHÊ-LO PARCIALMENTE, exclusivamente para completar a instrução e reexaminar a habilitação técnica da IBIRAPITANGA no Lote 02, mediante a diligência especificada, afastando qualquer declaração imediata de habilitação ou vitória.

II. MANTER a adoção do critério de preferência local e regional, com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3º, da LC nº 123/2006, nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 138/2021 e nos itens 6.24 a 6.24.2 do edital, rejeitando a tese de sua impossibilidade abstrata pelo simples fato de existir oferta inferior. A confirmação do benefício concreto deverá estar amparada pelos documentos e pela motivação de seus pressupostos.

III. PRESERVAR o resultado registrado do Lote 01, sujeito à confirmação dos pressupostos da preferência regional nos autos e à decisão da autoridade competente sobre o recurso, sem antecipar adjudicação ou homologação enquanto subsistente o efeito suspensivo legal.

IV. INTIMAR a recorrente para apresentar as notas fiscais, a descrição e as quantidades dos produtos e os demais esclarecimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da intimação, com análise motivada de eventual pedido tempestivo de prorrogação.

V. SOBRESTAR a consolidação do resultado do Lote 02 e os atos de adjudicação, homologação e formalização da ata correspondentes, até conclusão da diligência e decisão final. Preservar os atos aproveitáveis, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem declarar previamente inválida a proposta da atual vencedora.

VI. CONCLUÍDA a diligência, emitir análise específica sobre pertinência, quantidades declaradas, execução anterior, identificação do emitente e atendimento ao edital. Sendo comprovada a habilitação e aceita a proposta da recorrente, retomar o julgamento do Lote 02 na etapa necessária e recalcular os benefícios sobre a melhor oferta apta. Não comprovados os requisitos, proferir decisão fundamentada de manutenção da inabilitação e prosseguir com as ofertas remanescentes.

VII. ASSEGURAR ciência e acesso às interessadas e oportunidade de manifestação sobre os elementos novos relevantes antes de decisão desfavorável fundada neles, observando o contraditório. Quanto aos pontos não reconsiderados, encaminhar o recurso e esta manifestação à autoridade superior, na forma do art. 165, § 2º, sem utilizar a diligência para afastar os prazos e competências legais.

VIII. OBSERVAR o efeito suspensivo do art. 168 da Lei nº 14.133/2021 até decisão final da autoridade competente, inclusive quanto aos capítulos recursais ainda pendentes. O acolhimento instrutório parcial não encerra o julgamento do resultado do Lote 02.

É o parecer técnico, submetido à apreciação e às providências da autoridade competente.

Cordeiros – Bahia, 16 de outubro de 2026

_____
Silvia Fernandes Moura
Agente de Contratação

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação de vias urbanas no Bairro Soares, no Município de Guajeru/BA.

A retificação decorre da correção de inconsistências identificadas na planilha orçamentária, especialmente nos itens 2.2.2, 2.3.1 e 2.3.2, bem como da adequação dos respectivos valores e demonstrativos orçamentários.

O valor global estimado da contratação passa de **R$ 978.024,01** para **R$ 978.698,78**.

Passam a integrar o instrumento convocatório, em substituição às versões anteriores, a Planilha Orçamentária, a Composição Analítica e o Cronograma Físico-Financeiro revisados, além das demais adequações expressamente indicadas no Termo de Retificação nº 01.

Em razão das alterações, fica redesignada a sessão pública para o dia **05/11//2026, às 09:00 horas**, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, observada a reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Retificação e os documentos atualizados estarão disponíveis nos canais oficiais de divulgação da licitação.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias não expressamente modificadas.

Guajeru – BA, 20 de Outubro de 2026.

Érico Pereira Brito
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO 02
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Soares, na Zona Urbana do Município de Guajeru/BA, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-091211, do Ministério das Cidades*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 05/11/2026. A sessão de Licitação será realizada no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 05/11/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 05/11/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 153/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 21/08/2026 16:32:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2026 13:54:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA

24/08/2026 13:55:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA

26/08/2026 08:31:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

26/08/2026 20:51:27 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** EGM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (56.059.944/0001-99)
VENHO SOLICITAR PARECER DA DESCLASSIFICAÇÃO.

27/08/2026 09:23:48 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não entendemos a solicitação, mas se for da licitação que teve resultado de recurso ontem, no sinal de ? tem os motivos. E no resultado do recurso também. O resultado foi publicado no Diário Oficial de Ontem.

27/08/2026 16:00:35 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (21.649.171/0001-16)
Prezada comissão, boa tarde! Venho, gentilmente, solicitar que seja enviada a planilha de composições próprias. Desde já, grato pela atenção.

28/08/2026 12:15:58 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos do setor de engenharia. Iremos anexar junto ao edital. Na parte de arquivos.

28/08/2026 12:18:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo ESCOLA 13 SALAS - Composições com Preço Unitário.pdf foi adicionado ao processo.

30/08/2026 11:31:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

31/08/2026 16:03:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

31/08/2026 16:09:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

31/08/2026 18:34:01 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (21.649.171/0001-16)
Prezada Comissão, boa tarde! Em relação ao item 10.1 do edital, entendemos que, no momento do cadastramento da proposta eletrônica (lance inicial), deverá ser anexada apenas a documentação referente à habilitação. Dessa forma, os documentos que compõem a proposta física (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais) estão dispensados nesta etapa inicial, devendo ser anexados no sistema somente após a convocação do Agente de Contratação, no prazo de 2 (duas) horas. Este entendimento está correto?

01/09/2026 10:10:02 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deve ser anexada a proposta inicial juntamente com os documentos de habilitação.

01/09/2026 10:49:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** JAVA CONSTRUTORA LTDA

02/09/2026 10:33:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

02/09/2026 11:19:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA

03/09/2026 14:50:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** REICH ENGENHARIA LTDA

03/09/2026 16:15:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

03/09/2026 16:57:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

03/09/2026 16:59:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

03/09/2026 17:34:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

03/09/2026 17:37:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

03/09/2026 18:20:06 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

03/09/2026 18:27:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

03/09/2026 18:52:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

03/09/2026 20:27:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

03/09/2026 22:28:53 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

04/09/2026 00:51:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA

04/09/2026 07:11:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

04/09/2026 07:39:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** INOVAR SERVICOS LTDA

04/09/2026 07:54:53 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

04/09/2026 07:56:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** JPA SERVIÇOS LTDA

04/09/2026 09:20:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Iniciando.

04/09/2026 12:07:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervaldo para almoço. Retorno as 14:30 hs.

04/09/2026 14:32:23 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Retornando.

04/09/2026 16:40:37 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos encerrar por hoje e retornar na terca-feira a partir das 09:30 hs.

08/09/2026 09:29:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

08/09/2026 13:14:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo de almoço. Retorno as 15hs

08/09/2026 15:05:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.

08/09/2026 17:00:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje.

08/09/2026 17:02:23 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno amanhã a partir das 09 hs.

09/09/2026 09:47:06 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.

09/09/2026 12:08:40 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo de almoço. Retorno as 15 hs.

09/09/2026 15:22:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde

09/09/2026 17:15:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos suspender e retornar amanhã a partir das 09:30 hs.

10/09/2026 09:48:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Dando continuidade.

10/09/2026 12:24:12 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos suspender a sessão e retornar a partir das 15:00 hs.

10/09/2026 15:10:12 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Retornando.

10/09/2026 16:09:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno amanhã a partir das 09:30 hs.

11/09/2026 09:46:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

11/09/2026 12:03:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrar pra intervalo almoço. Retorno as 15 hs.

11/09/2026 15:27:27 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde. Retornando.

11/09/2026 16:44:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno na segunda-feira (14/09/2026) a partir das 09:30 hs.

14/09/2026 09:52:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando.

14/09/2026 17:06:19 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos encerrando por conta do final de expediente. Retorno amanhã as 10 hs.

15/09/2026 10:40:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.

15/09/2026 11:15:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.

15/09/2026 11:50:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A proposta já está anexada. Não há necessidade de solicitar nova proposta, pois não houve alteração no valor.

15/09/2026 11:57:22 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando a sessão.

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

30/09/2026 11:10:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/09/2026 11:10:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/09/2026 15:10:57

30/09/2026 12:05:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA adicionou o arquivo eaeea54cc90c4a8f82423b9ed1167f95.pdf aos documentos complementares.

30/09/2026 12:05:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA adicionou o arquivo 02d66709bce6450db3239523281f778b.pdf aos documentos complementares.

30/09/2026 14:25:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa atendeu à solicitação e foi declarada habilitada. Sem mais. Encerrando.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 12.271.498,84 **Valor Total:** 12.271.498,84

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES	575	21.649.171/0001-16	12.271.498,84	12.271.498,84		Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO,	178	17.339.859/0001-22	10.001.271,60	10.001.271,60		Sim
	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	466	34.330.835/0001-21	10.200.124,24	10.200.124,24	1,9883	Sim
	JAVA CONSTRUTORA LTDA	942	43.108.172/0001-96	11.000.000,00	11.000.000,00	7,8418	Sim
	IMPERIAL CONSTRUÇOES E	478	38.493.385/0001-49	11.044.348,95	11.044.348,95	0,4032	Sim
	GPS EMPREENDIMENTOS,	011	04.888.428/0001-73	11.167.063,94	11.167.063,94	1,1111	Sim
	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	608	62.878.099/0001-86	11.590.200,00	11.590.200,00	3,7891	Sim
	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	189	08.272.139/0001-04	11.657.923,89	11.657.923,89	0,5843	Sim
	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	468	17.420.778/0001-52	11.987.521,36	11.987.521,36	2,8272	Sim
	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	055	26.681.853/0001-20	12.000.000,00	12.000.000,00	0,1041	Sim
	FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	504	42.388.207/0001-25	12.175.924,14	12.175.924,14	1,4660	Sim
	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	308	45.963.536/0001-40	12.240.000,00	12.240.000,00	0,5263	Não
	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	563	09.122.206/0001-69	12.271.498,76	12.271.498,76	0,2573	Não
	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	590	13.385.711/0001-73	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	657	34.379.784/0001-22	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
	REICH ENGENHARIA LTDA	030	22.938.566/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
	INOVA INFRAESTRUTURA LTDA	739	11.099.079/0001-76	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	127	10.276.902/0001-09	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	388	04.032.302/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
	JPA SERVIÇOS LTDA	549	33.027.618/0001-02	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
	INOVAR SERVICOS LTDA	357	33.866.941/0001-61	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2026 16:32:10 **PUBLICADO**

24/08/2026 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

04/09/2026 08:00:00 **HABILITAÇÃO**

04/09/2026 15:22:53 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:01 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:08 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:17 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:25 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:32 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JAVA CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:39 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:50 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:23:59 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:24:15 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

04/09/2026 15:24:24 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:24:33 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:24:44 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INOVAR SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:24:52 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JPA SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

04/09/2026 15:27:52 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REICH ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: A participante anecou apenas a garantia da proposta acompanhada do comprovante de pagamento, descumptindo todos os demais itens do edital. INABILITADA.

09/09/2026 10:54:00 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA inabilitado. Motivo: - Apresentou o Capital social menor que o exigido (10%) – Item 14.7. Prova de capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para contratação do presente objeto".
- Não apresentou comprovante idôneo do respectivo pagamento do seguro garantia, item 14.8.1.
- Ausência do profissional da área de segurança do trabalho, desatendendo ao item 13.21;
- Ausência da (s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica – item 13.19; - Atestado operacional e CAT sem demonstrar a relevância exigida nos itens 13.19 e 13.18.3.3. INABILITADA

11/09/2026 10:01:33 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inabilitado. Motivo: - A empresa desatendeu ao item 14.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Foram anexados os balanços dos exercícios de 2023 e 2025, não atendendo ao requisito dos dois últimos exercícios – 2024 e 2025. INABILITADA

11/09/2026 10:03:13 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: - Não apresentação do currículo da responsável técnica, em desacordo com o item 13.19 do Edital. INABILITADA

14/09/2026 14:16:42 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INOVA INFRAESTRUTURA LTDA inabilitado. Motivo: - Atestados técnicos e operacionais incompatíveis com o objeto da licitação, desatendendo ao item 13.18 a 13.18.2;
- Não apresentação do currículo da responsável técnica, em desacordo com o item 13.19 do Edital;
- Não apresentou comprovante idôneo do respectivo pagamento do seguro garantia, item 14.8.1 INABILITADA.

15/09/2026 10:40:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

15/09/2026 10:51:56 **HABILITAÇÃO**

15/09/2026 10:52:16 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA JOAMAR LTDA inabilitado. Motivo: Ausência da Certidão Federal, desatendendo ao item 13.16.2 - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União. INABILITADA

15/09/2026 11:15:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

15/09/2026 11:35:52 **DISPUTA**

15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	**10.001.271,60**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**11.167.063,94**

Gerado em: 06/10/2026 14:56:29

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 189)	**11.657.923,89**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**12.000.000,00**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 608)	**11.590.200,00**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 942)	**11.000.000,00**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 308)	**12.240.000,00**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA (PARTICIPANTE	**12.175.924,14**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	REICH ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 468)	**11.987.521,36**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**11.044.348,95**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**10.200.124,24**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (PARTICIPANTE 575)	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	JPA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 549)	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA (PARTICIPANTE 563)	**12.271.498,76**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	INOVA INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 739)	**12.271.498,84**
15/09/2026 11:35:52	**LANCE**	INOVAR SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**12.271.498,84**

15/09/2026 11:45:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 575, PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 657, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 388, PARTICIPANTE 549, PARTICIPANTE 357 que apresentaram o valor de 12,271,498.84.

15/09/2026 11:45:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2026 11:45:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA

15/09/2026 11:45:53 **JULGAMENTO**

15/09/2026 11:50:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/09/2026 11:50:47 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:50:52 **RECURSO MANIFESTADO** CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
recurso

15/09/2026 11:50:55 **RECURSO MANIFESTADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:51:25 **RECURSO MANIFESTADO** FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:51:42 **RECURSO MANIFESTADO** COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO E
Manifesto a intenção recursal

15/09/2026 11:51:42 **RECURSO MANIFESTADO** LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:52:14 **RECURSO MANIFESTADO** JAVA CONSTRUTORA LTDA
manifesro

15/09/2026 11:53:04 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Manifesto Recurso

15/09/2026 11:53:18 **RECURSO MANIFESTADO** CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:53:47 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Intenção de recurso manifestada.

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

15/09/2026 11:53:55 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 11:55:05 **RECURSO MANIFESTADO** LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Intenção de recurso manifestada.

15/09/2026 12:20:15 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

16/09/2026 20:41:27 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E
Nome do arquivo: RECURSO IBICOARA.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/f6d12a22ad5d469da40946931d9cb73a.pdf)

16/09/2026 20:41:31 **RECURSO REGISTRADO** IMPERIAL CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MENSAGEM PARA PEDIR A INABILITAÇÃO DA EJOS – BNC

Sr(a). Agente de Contratação, requeremos a INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, diante de inconsistências objetivas verificadas na proposta apresentada.

Após conferência da documentação, foram identificadas divergências internas nos Encargos Sociais: a Carta de Proposta declara 114,64% (horista) e 71,01% (mensalista), enquanto a composição detalhada apresenta 117,73% (horista) e as planilhas/composições apresentam 117,73% (horista) e 72,85% (mensalista). Portanto, a própria proposta utiliza informações distintas para a formação de seus custos.

Também foi constatado erro objetivo no Cronograma Físico-Financeiro, especialmente no percentual acumulado, que apresenta evolução incompatível com a soma das parcelas e chega a percentual acumulado superior a 100%, em desacordo com a lógica e a estrutura do cronograma exigido no Edital.

19/09/2026 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

23/09/2026 18:33:52 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES_CE_013_2026_IBICOARA.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/851363e1bf414ed6848e4a9205dfb212.pdf)

23/09/2026 18:34:57 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA
Arquivo anexado.

24/09/2026 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

30/09/2026 11:06:03 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: RESULTADO RECURSO CE 013 2026 ESCOLA 13 SALAS.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e6ba42ff41054b928a7496878a7ffade.pdf)

30/09/2026 11:07:20 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Improcedente

30/09/2026 11:07:34 **EM ADJUDICAÇÃO**

30/09/2026 11:10:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 575: Bom dia. Diante do julgamento do recurso iremos precisar ajustar o Cronograma e os Encargos Sociais da Proposta. Sendo assim, a empresa poderá anexar os mesmos na parte de documentos complementares. Darei o prazo até as 15 horas. Desconsiderando a contagem no horário de almoço. Prazo final até as 15 horas. Att.

30/09/2026 11:10:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 575: Favor dar o ciente de que visualizou a mensagem.

30/09/2026 11:17:07 **MENSAGEM** EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA (PARTICIPANTE 575)
Bom dia. Cientes da solicitação e do prazo concedido. Informamos que os documentos solicitados serão devidamente anexados, de forma tempestiva, na área de documentos complementares.

30/09/2026 14:24:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 575: Documentos anexados. obrigada por atender.

06/10/2026 14:56:29 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

_____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

_____

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

_____

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 153/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 21/08/2026 16:32:10

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/10/2026 14:56:29
Construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 12.271.498,84 **Valor Total:** 12.271.498,84

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES	575	21.649.171/0001-16	12.271.498,84	12.271.498,84		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO,	178	17.339.859/0001-22	10.001.271,60	10.001.271,60		Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	466	34.330.835/0001-21	10.200.124,24	10.200.124,24	1,9883	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	942	43.108.172/0001-96	11.000.000,00	11.000.000,00	7,8418	Sim
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	478	38.493.385/0001-49	11.044.348,95	11.044.348,95	0,4032	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	011	04.888.428/0001-73	11.167.063,94	11.167.063,94	1,1111	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	608	62.878.099/0001-86	11.590.200,00	11.590.200,00	3,7891	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	189	08.272.139/0001-04	11.657.923,89	11.657.923,89	0,5843	Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	468	17.420.778/0001-52	11.987.521,36	11.987.521,36	2,8272	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	055	26.681.853/0001-20	12.000.000,00	12.000.000,00	0,1041	Sim
FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	504	42.388.207/0001-25	12.175.924,14	12.175.924,14	1,4660	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	308	45.963.536/0001-40	12.240.000,00	12.240.000,00	0,5263	Não
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	563	09.122.206/0001-69	12.271.498,76	12.271.498,76	0,2573	Não
COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	590	13.385.711/0001-73	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	657	34.379.784/0001-22	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
REICH ENGENHARIA LTDA	030	22.938.566/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
INOVA INFRAESTRUTURA LTDA	739	11.099.079/0001-76	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	127	10.276.902/0001-09	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	388	04.032.302/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
JPA SERVIÇOS LTDA	549	33.027.618/0001-02	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
INOVAR SERVICOS LTDA	357	33.866.941/0001-61	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 153/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 21/08/2026 16:32:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/10/2026 14:56:36
Construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 12.271.498,84 **Valor Total:** 12.271.498,84

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES	575	21.649.171/0001-16	12.271.498,84	12.271.498,84		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO,	178	17.339.859/0001-22	10.001.271,60	10.001.271,60		Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	466	34.330.835/0001-21	10.200.124,24	10.200.124,24	1,9883	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	942	43.108.172/0001-96	11.000.000,00	11.000.000,00	7,8418	Sim
IMPERIAL CONSTRUÇOES E	478	38.493.385/0001-49	11.044.348,95	11.044.348,95	0,4032	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	011	04.888.428/0001-73	11.167.063,94	11.167.063,94	1,1111	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	608	62.878.099/0001-86	11.590.200,00	11.590.200,00	3,7891	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	189	08.272.139/0001-04	11.657.923,89	11.657.923,89	0,5843	Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	468	17.420.778/0001-52	11.987.521,36	11.987.521,36	2,8272	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	055	26.681.853/0001-20	12.000.000,00	12.000.000,00	0,1041	Sim
FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE	504	42.388.207/0001-25	12.175.924,14	12.175.924,14	1,4660	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	308	45.963.536/0001-40	12.240.000,00	12.240.000,00	0,5263	Não
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	563	09.122.206/0001-69	12.271.498,76	12.271.498,76	0,2573	Não
COPEG CONSTRUÇÕES MANUTENCAO	590	13.385.711/0001-73	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	657	34.379.784/0001-22	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
REICH ENGENHARIA LTDA	030	22.938.566/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
INOVA INFRAESTRUTURA LTDA	739	11.099.079/0001-76	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	127	10.276.902/0001-09	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
CONTRATTU'S SERVIÇOS DE	388	04.032.302/0001-00	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Não
JPA SERVIÇOS LTDA	549	33.027.618/0001-02	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim
INOVAR SERVICOS LTDA	357	33.866.941/0001-61	12.271.498,84	12.271.498,84	0,0000	Sim

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Administrativo Nº 161/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 01/09/2026 20:54:57

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:03
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO DE COMPARECIMENTO
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 2 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 588,00

Item: 3 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO INSS
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 5.880,00

Item: 4 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO MÉDICO 15 X 21 (M) C/ 100 FLS
Quantidade: 420 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 2.058,00

Item: 5 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: AUTORIZAÇÃO 15 X 21
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 6 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADASTRO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DA FAMÍLIA
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DE GESTANTE 19 X 29,8 (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 588,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO HIPERDIA (CARTOLINA)
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DO HIPERTENSO
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 504,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 20,5 X 15
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 252,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE BRANCO TIMBRADO GRANDE 26 X 36
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,91 **Valor Total:** 2.184,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE BRANCO TIMBRADO MÉDIO 17 X 25
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 462,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE DA FAMÍLIA
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,91 **Valor Total:** 1.092,00

Item: 16 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ESCALA DE SERVIÇOS 21 X 30
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 17 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA COMPLEMENTAR E-SUS
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 7,35 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 18 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO AMBOLATORIAL SUS 30 X 21 24HS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 7,29 **Valor Total:** 17.496,00

Item: 19 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (SUS) FRENTE E VERSO 21 X 30,8
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 20 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 21 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD E-SUS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 22 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 3.864,00

Item: 23 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO E-SUS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 3.864,00

Item: 24 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO USF
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 25 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 26 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 28,6 X 19,2 C/ 100FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 27 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR DO E-SUS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 28 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 29 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PRESCRIÇÃO CLÍNICA 21 X 30
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 7,21 **Valor Total:** 21.630,00

Item: 30 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PRESERVATIVO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 504,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 31 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 32 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PROSAD
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 302,40

Item: 33 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE REFERENCIA (ENCAMINHAMENTO)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 7,35 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 34 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 35 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 36 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE SUPLEMENTO DE FERRO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 504,00

Item: 37 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15 X 20
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.890,00

Item: 38 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 39 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 40 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VITAMINA A
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 41 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO, CRIANÇA (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 42 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA MARCADORA DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 43 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PARA ARQUIVO PRONTUÁRIO 10 X 13,5 - PAPEL CARTÃO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 44 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA 30 X 21
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 45 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PERINATAL AMBULATORIAL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 46 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: LAUDO APAC
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 193,20

Item: 47 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 19,2 X 29,7
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 386,40

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 48 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: MAPA MENSAL DE SUPLEMENTO DE FERRO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 483,00

Item: 49 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM 30 X 21
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 50 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO (FOLHA CARBONADA)
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 14.490,00

Item: 51 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 52 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO MÉDICO 21 X 15
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 15.120,00

Item: 53 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21 X 13 C/ 100FL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 54 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELATÓRIO DOS ACS 20,7 X 30 100FLS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 55 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELATORIO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 21 X 29
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 483,00

Item: 56 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 57 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE METERIAIS 15,5 X 21 C/ 100 FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 5,95 **Valor Total:** 1.428,00

Item: 58 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 59 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RÓTULO DE SORO
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 60 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE EXAME 17 X 20,3 C/ 100FLS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 61 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 15 X 20,3 C/ 100FLS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 62 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE VAGA - CENTRAL DE VAGAS 30 X 21
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 63 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO LABORATORIAL DE ANALISE CLINICAS 15,3 X 23 C/ 100 FLS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 64 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: TERMO DE RESPONSABILIDADE 30 X 21
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 65 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: VISITA DE PACIENTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 66 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BANNER
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 67 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 100,80

Item: 68 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 100,80

Item: 69 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE CAPTURA DIARIA (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 70 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 71 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 72 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: COMUNICADO DE VISITA C/ 50F FLS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 151,20

Item: 73 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES COM HISTÓRIA DE CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE RUBEOLA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 74 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DA RAIVA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 75 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO C/ 50 FLS
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 315,00

Item: 76 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 77 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ETIQUETA ADESIVA DA LEISHMANIOSE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 78 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE ESPECIMENS
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 79 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FAIXA PARA CAMPANHA VACINA
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 80 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 81 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 82 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAM) NUMERADOS C/ 50 FLS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 189,00

Item: 83 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 84 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER CHAGAS
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 85 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER DENGUE
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 3.528,00

Item: 86 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER ESCORPIÃO
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 87 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER ESQUISTOSSOMOSE
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 88 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER HANSENÍASE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 89 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER LEISHMANIOSE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 90 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 50 FLS
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 31,44

Item: 91 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: MONITORIAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 92 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE DENGUE COM 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 93 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE CHIKUNGUNYA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 94 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL COM 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 95 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITE C/ 50 FLS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 41,92

Item: 96 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANINLHA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/ 50 FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 97 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDEMICA) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 98 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - MEDICAÇÃO C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 99 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,16 **Valor Total:** 619,20

Item: 100 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELAÇÃO DE PACIENTES - EXAMES LACEN C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 101 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESULTADO DE EXAMES COM 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 102 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESUMO DAS ATIVIDADES DE INQUERITO ENTOMOLÓGICO C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 62,88

Item: 103 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇOI ANTIVETORIAL C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 125,76

Item: 104 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10 X 15CM 4 X 4)
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 105 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120 G 21 X 29CM 4 X 4)
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 106 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 10 X 30 CM)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 5.880,00

Item: 107 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 108 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 109 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4 X 0 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 110 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115,44 X 62 4 X 0)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 1.680,00

Item: 111 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G IMPRESSÃO DE DADO 4 X 0 CORDÃO 1M)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 1,75 **Valor Total:** 4.200,00

Item: 112 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAMANHO 21 X 29)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 1.848,00

Item: 113 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO 22 X 32 4 X 1
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 114 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO 14 X 21 4 X 1
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,63 **Valor Total:** 1.134,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MBO DO LAGO	671	17.466.193/0001-73	749.343,00	310.000,00		Sim
2	EMBACOM LTDA	821	47.156.456/0001-09	939.216,00	313.072,00	0,99	Sim

Gerado em: 01/10/2026 14:11:04 7 de 13

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	973	23.701.922/0001-21	4.024.790,00	348.857,35	11,43	Sim
4	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	015	18.541.925/0001-05	3.542.850,5004	400.000,00	14,66	Sim
5	MARIANA GOMES FERREIRA	929	34.525.968/0001-53	833.655,92	416.860,00	4,22	Sim
6	ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO	549	63.251.094/0001-91	897.440,00	499.990,00	19,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:03
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10X15CM 4X4)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 8.400,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 21X29CM 4X4)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 4X4 10X30CM)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM, DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 4.320,00

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 6.480,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,87 **Valor Total:** 1.044,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 120,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 30 FOLHAS
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 144,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 480,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 600,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE DO 1º ao 5º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 5.280,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE DO 6º ao 9º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 2.640,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 2.640,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE ED. INFANTIL 21X30 (110 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADA COM CAPA DURA)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 5.280,00

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CADERNETA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - AC (50 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADO COM CAPA DURA)
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 24,98 **Valor Total:** 1.498,80

Item: 20 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA (PAPEL 75G DUAS VIAS 4X0 100 FOLHAS)
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 432,00

Item: 21 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BLOCO DE MATRICULA 10X15 10X21 DUAS VIAS 100 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 7,14 **Valor Total:** 856,80

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FICHA DE MATRICULA (TAM 21X30- 4X0 - PAPEL OFF SET 180G 4X0)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 23 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ORDEM DE COMPRA TAM 10X15- 4X0 DUAS VIAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 864,00

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PASTA DE ALUNO (TAM 31X45 - 4X0 PAPEL OFF SET 180G)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,78 **Valor Total:** 4.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	766	18.541.925/0001-05	209.832,00	69.999,60		Sim
2	MBO DO LAGO	111	17.466.193/0001-73	222.684,00	87.900,00	25,57	Sim
3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	699	23.701.922/0001-21	1.804.200,00	91.542,65	4,14	Sim
4	MARIANA GOMES FERREIRA	400	34.525.968/0001-53	184.668,00	92.544,00	1,09	Sim
5	ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO	601	63.251.094/0001-91	199.860,00	93.200,00	0,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	EMBACOM LTDA	623	47.156.456/0001-09	209.268,00	69.756,00		Sim

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

LOTE 3 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:04
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 43,00 **Valor Total:** 2.580,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 1.560,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: CARTÃO DE VISITA COM INFORMAÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATOS E ENDEREÇOS)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 180,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PANFLETOS ILUSTRATIVOS CONTENTDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 1.500,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BANNERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 3.480,00

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FOLDERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES TIMBRADOS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,20 **Valor Total:** 264,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: CRACHÁ PERSONALIZADOS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 192,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BLOCO DE CONTROLE DE SAIDA DE MATERIAS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 684,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 720,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES GRANDES TAM MINIMO OFICIO TRANS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,40 **Valor Total:** 288,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES PARA CARTA 25X18 CM TRANS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 252,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS	030	13.790.041/0001-70	30.372,00	14.400,00		Sim
2	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	729	18.541.925/0001-05	31.644,00	14.450,00	0,35	Sim
3	MARIANA GOMES FERREIRA	545	34.525.968/0001-53	26.064,00	25.350,00	75,43	Sim
4	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	533	23.701.922/0001-21	347.400,00	45.000,00	77,51	Sim
5	EMBACOM LTDA	853	47.156.456/0001-09	46.224,00	46.224,00	2,72	Sim
6	MBO DO LAGO	642	17.466.193/0001-73	3.474.000,00	3.474.000,00	7415,58	Sim

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:04
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO DE DADO 4X0, CORDÃO 1M)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,565 **Valor Total:** 678,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 91,20

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ORDEM DE COMPRA (TAMANHO 10X15CM DUAS VIAS 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 717,60

Item: 4 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DUAS VIAS/ AUTOCOPIATIVO 10X15CM 1X0)
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 3,66 **Valor Total:** 527,04

Item: 5 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PAPEL TIMBRADO FORMATO 21X30CM 4X0
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,02 **Valor Total:** 421,20

Item: 6 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PAPEL TIMBRADO FORMATO 15X22CM 4X0
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,02 **Valor Total:** 421,20

Item: 7 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL (10X15 DUAS VIAS 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 4,32 **Valor Total:** 1.036,80

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: IMPRESSÃO DE CAPA DE IPTU 12X42CM (PAPEL COUCHÊ 250G COM LAMINAÇÃO TOTAL 4X4
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.:** 0,53 **Valor Total:** 3.816,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1, TAMANH0 21X290)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 960,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 0,96 **Valor Total:** 230,40

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 10X15CM 4X4)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,36 **Valor Total:** 2.160,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 21X29CM 4X4)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,54 **Valor Total:** 3.240,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4X4 10X30CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 TAMANHO 29,7CM X 21CM COM DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,46 **Valor Total:** 2.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	230	18.541.925/0001-05	82.260,00	19.999,44		Sim
2	EMBACOM LTDA	296	47.156.456/0001-09	74.196,00	24.732,00	23,66	Sim
3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	424	23.701.922/0001-21	870.600,00	48.941,55	97,89	Sim
4	MARIANA GOMES FERREIRA	965	34.525.968/0001-53	75.180,00	48.950,60	0,02	Sim
5	MBO DO LAGO	862	17.466.193/0001-73	8.706.000,00	8.706.000,00	17685,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:04
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 2 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 1.740,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA IDENTFICAÇÃO TAMANHO 10X30 CM EM PVC DE 2MM COM ADESIVO
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 60,00

Item: 4 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 1.500,00

Item: 5 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 2.880,00

Item: 6 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 9.480,00

Item: 7 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA COM ADESIVO REFLETIVO
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 1.296,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS	880	13.790.041/0001-70	70.140,00	19.896,00		Sim
2	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	231	18.541.925/0001-05	76.200,00	20.000,00	0,52	Sim
3	MARIANA GOMES FERREIRA	483	34.525.968/0001-53	63.756,00	63.756,00	218,78	Sim
4	MBO DO LAGO	102	17.466.193/0001-73	141.000,00	141.000,00	121,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	949	23.701.922/0001-21	14.100,00	14.100,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 01/10/2026 14:11:04

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

_____

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Administrativo Nº 161/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 01/09/2026 20:54:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:07
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO DE COMPARECIMENTO
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 2 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 588,00

Item: 3 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO INSS
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 5.880,00

Item: 4 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ATESTADO MÉDICO 15 X 21 (M) C/ 100 FLS
Quantidade: 420 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 2.058,00

Item: 5 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: AUTORIZAÇÃO 15 X 21
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 6 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADASTRO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DA FAMÍLIA
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DE GESTANTE 19 X 29,8 (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 588,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO HIPERDIA (CARTOLINA)
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO DO HIPERTENSO
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 504,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 126,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 20,5 X 15
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 252,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE BRANCO TIMBRADO GRANDE 26 X 36
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,91 **Valor Total:** 2.184,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE BRANCO TIMBRADO MÉDIO 17 X 25
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 462,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE DA FAMÍLIA
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,91 **Valor Total:** 1.092,00

Item: 16 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ESCALA DE SERVIÇOS 21 X 30
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 17 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA COMPLEMENTAR E-SUS
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 7,35 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 18 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO AMBOLATORIAL SUS 30 X 21 24HS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 7,29 **Valor Total:** 17.496,00

Item: 19 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (SUS) FRENTE E VERSO 21 X 30,8
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 20 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 21 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD E-SUS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 22 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 3.864,00

Item: 23 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO E-SUS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 3.864,00

Item: 24 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO USF
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 25 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 26 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE 28,6 X 19,2 C/ 100FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 27 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR DO E-SUS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 28 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DO E-SUS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 29 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PRESCRIÇÃO CLÍNICA 21 X 30
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 7,21 **Valor Total:** 21.630,00

Item: 30 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PRESERVATIVO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 504,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 31 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 32 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE PROSAD
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 302,40

Item: 33 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE REFERENCIA (ENCAMINHAMENTO)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 7,35 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 34 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 35 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 36 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE SUPLEMENTO DE FERRO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 504,00

Item: 37 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15 X 20
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.890,00

Item: 38 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 39 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 40 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VITAMINA A
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 41 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO, CRIANÇA (FRENTE E VERSO)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 42 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA MARCADORA DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 43 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PARA ARQUIVO PRONTUÁRIO 10 X 13,5 - PAPEL CARTÃO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 3.150,00

Item: 44 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA 30 X 21
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 45 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA PERINATAL AMBULATORIAL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 46 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: LAUDO APAC
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 193,20

Item: 47 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 19,2 X 29,7
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 386,40

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 48 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: MAPA MENSAL DE SUPLEMENTO DE FERRO
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 483,00

Item: 49 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM 30 X 21
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 50 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO (FOLHA CARBONADA)
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 14.490,00

Item: 51 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 4.830,00

Item: 52 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RECEITUÁRIO MÉDICO 21 X 15
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 15.120,00

Item: 53 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21 X 13 C/ 100FL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 54 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELATÓRIO DOS ACS 20,7 X 30 100FLS
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 2.898,00

Item: 55 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELATORIO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 21 X 29
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 483,00

Item: 56 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 966,00

Item: 57 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE METERIAIS 15,5 X 21 C/ 100 FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 5,95 **Valor Total:** 1.428,00

Item: 58 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 1.932,00

Item: 59 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RÓTULO DE SORO
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 60 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE EXAME 17 X 20,3 C/ 100FLS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 61 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 15 X 20,3 C/ 100FLS
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.760,00

Item: 62 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO DE VAGA - CENTRAL DE VAGAS 30 X 21
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 2.016,00

Item: 63 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: SOLICITAÇÃO LABORATORIAL DE ANALISE CLINICAS 15,3 X 23 C/ 100 FLS
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 64 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: TERMO DE RESPONSABILIDADE 30 X 21
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 65 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: VISITA DE PACIENTE
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 66 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BANNER
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 67 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 100,80

Item: 68 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8,40 **Valor Total:** 100,80

Item: 69 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: BOLETIM DE CAPTURA DIARIA (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 70 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 71 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 1.008,00

Item: 72 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: COMUNICADO DE VISITA C/ 50F FLS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 151,20

Item: 73 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES COM HISTÓRIA DE CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE RUBEOLA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 74 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DA RAIVA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 75 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO C/ 50 FLS
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 315,00

Item: 76 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 77 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ETIQUETA ADESIVA DA LEISHMANIOSE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 78 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ETIQUETA ADESIVA PARA REMESSA DE ESPECIMENS
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 79 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FAIXA PARA CAMPANHA VACINA
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 80 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 81 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 82 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAM) NUMERADOS C/ 50 FLS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 189,00

Item: 83 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FICHA DE VISITA C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 84 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER CHAGAS
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 85 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER DENGUE
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 3.528,00

Item: 86 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER ESCORPIÃO
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 87 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER ESQUISTOSSOMOSE
Quantidade: 4.800 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.352,00

Item: 88 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER HANSENÍASE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 89 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER LEISHMANIOSE
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 1.764,00

Item: 90 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ITINERÁRIO DE TRABALHO C/ 50 FLS
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 31,44

Item: 91 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: MONITORIAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 92 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE DENGUE COM 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 93 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE CHIKUNGUNYA C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 94 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL COM 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 95 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE MENINGITE C/ 50 FLS
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 41,92

Item: 96 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PLANINLHA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/ 50 FLS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 1.260,00

Item: 97 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDEMICA) C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Item: 98 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE - MEDICAÇÃO C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 63,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 99 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,16 **Valor Total:** 619,20

Item: 100 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RELAÇÃO DE PACIENTES - EXAMES LACEN C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 101 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESULTADO DE EXAMES COM 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,25 **Valor Total:** 126,00

Item: 102 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESUMO DAS ATIVIDADES DE INQUERITO ENTOMOLÓGICO C/ 50 FLS
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 62,88

Item: 103 Unidade: Blocos Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇOI ANTIVETORIAL C/ 50 FLS
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,24 **Valor Total:** 125,76

Item: 104 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10 X 15CM 4 X 4)
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 105 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120 G 21 X 29CM 4 X 4)
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 8.820,00

Item: 106 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 10 X 30 CM)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 5.880,00

Item: 107 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 108 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4 X 4 TAMANHO 29,7CM X 21CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 109 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4 X 0 30 X 42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 1,40 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 110 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115,44 X 62 4 X 0)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 1.680,00

Item: 111 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G IMPRESSÃO DE DADO 4 X 0 CORDÃO 1M)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 1,75 **Valor Total:** 4.200,00

Item: 112 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAMANHO 21 X 29)
Quantidade: 2.400 **Valor Unit.:** 0,77 **Valor Total:** 1.848,00

Item: 113 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO 22 X 32 4 X 1
Quantidade: 3.600 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 3.024,00

Item: 114 Unidade: Unidades Marca: MARCA PROPRIA Modelo: PERSONALIZADO
Descrição: ENVELOPE TIMBRADO 14 X 21 4 X 1
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 0,63 **Valor Total:** 1.134,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MBO DO LAGO	671	17.466.193/0001-73	749.343,00	310.000,00		Sim
2	EMBACOM LTDA	821	47.156.456/0001-09	939.216,00	313.072,00	0,99	Sim

Gerado em: 01/10/2026 14:11:09 7 de 13

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	973	23.701.922/0001-21	4.024.790,00	348.857,35	11,43	Sim
4	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	015	18.541.925/0001-05	3.542.850,5004	400.000,00	14,66	Sim
5	MARIANA GOMES FERREIRA	929	34.525.968/0001-53	833.655,92	416.860,00	4,22	Sim
6	ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO	549	63.251.094/0001-91	897.440,00	499.990,00	19,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:07
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 10X15CM 4X4)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,70 **Valor Total:** 8.400,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 21X29CM 4X4)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G. 4X4 10X30CM)
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM, DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G. 4X4, TAMANHO 29,7CM X 21CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 4.320,00

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42 CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 3,60 **Valor Total:** 6.480,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,87 **Valor Total:** 1.044,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 120,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 30 FOLHAS
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 144,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 480,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 600,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1 TAMANHO 21X29)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE DO 1º ao 5º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 5.280,00

Item: 16 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE DO 6º ao 9º ANO 21X30 (SEM FOLHAS ENCADERNADA C/ CAPA DURA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 2.640,00

Item: 17 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 2.640,00

Item: 18 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DIARIO DE CLASSE ED. INFANTIL 21X30 (110 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADA COM CAPA DURA)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 5.280,00

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CADERNETA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - AC (50 FOLHAS FRENTE E VERSO ENCADERNADO COM CAPA DURA)
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 24,98 **Valor Total:** 1.498,80

Item: 20 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: TERMO DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA (PAPEL 75G DUAS VIAS 4X0 100 FOLHAS)
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 432,00

Item: 21 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: BLOCO DE MATRICULA 10X15 10X21 DUAS VIAS 100 FOLHAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 7,14 **Valor Total:** 856,80

Item: 22 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FICHA DE MATRICULA (TAM 21X30- 4X0 - PAPEL OFF SET 180G 4X0)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 23 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ORDEM DE COMPRA TAM 10X15- 4X0 DUAS VIAS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 864,00

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PASTA DE ALUNO (TAM 31X45 - 4X0 PAPEL OFF SET 180G)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,78 **Valor Total:** 4.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	766	18.541.925/0001-05	209.832,00	69.999,60		Sim
2	MBO DO LAGO	111	17.466.193/0001-73	222.684,00	87.900,00	25,57	Sim
3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	699	23.701.922/0001-21	1.804.200,00	91.542,65	4,14	Sim
4	MARIANA GOMES FERREIRA	400	34.525.968/0001-53	184.668,00	92.544,00	1,09	Sim
5	ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO	601	63.251.094/0001-91	199.860,00	93.200,00	0,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	EMBACOM LTDA	623	47.156.456/0001-09	209.268,00	69.756,00		Sim

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:08
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 43,00 **Valor Total:** 2.580,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 65,00 **Valor Total:** 1.560,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: CARTÃO DE VISITA COM INFORMAÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL (TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATOS E ENDEREÇOS)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,15 **Valor Total:** 180,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PANFLETOS ILUSTRATIVOS CONTENTDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,25 **Valor Total:** 1.500,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BANNERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 58,00 **Valor Total:** 3.480,00

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FOLDERES ILUSTRATIVOS CONTENDO INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,45 **Valor Total:** 2.700,00

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES TIMBRADOS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,20 **Valor Total:** 264,00

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: CRACHÁ PERSONALIZADOS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 192,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BLOCO DE CONTROLE DE SAIDA DE MATERIAS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 684,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 720,00

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES GRANDES TAM MINIMO OFICIO TRANS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,40 **Valor Total:** 288,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ENVELOPES PARA CARTA 25X18 CM TRANS
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 252,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS	030	13.790.041/0001-70	30.372,00	14.400,00		Sim
2	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	729	18.541.925/0001-05	31.644,00	14.450,00	0,35	Sim
3	MARIANA GOMES FERREIRA	545	34.525.968/0001-53	26.064,00	25.350,00	75,43	Sim
4	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	533	23.701.922/0001-21	347.400,00	45.000,00	77,51	Sim
5	EMBACOM LTDA	853	47.156.456/0001-09	46.224,00	46.224,00	2,72	Sim
6	MBO DO LAGO	642	17.466.193/0001-73	3.474.000,00	3.474.000,00	7415,58	Sim

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:08
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CRACHÁ EVENTO (PAPEL COUCHÊ 120G, IMPRESSÃO DE DADO 4X0, CORDÃO 1M)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,565 **Valor Total:** 678,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 4X0 30X42CM PAPEL COUCHÊ 90G)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 0,38 **Valor Total:** 91,20

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: ORDEM DE COMPRA (TAMANHO 10X15CM DUAS VIAS 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 717,60

Item: 4 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DUAS VIAS/ AUTOCOPIATIVO 10X15CM 1X0)
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 3,66 **Valor Total:** 527,04

Item: 5 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PAPEL TIMBRADO FORMATO 21X30CM 4X0
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,02 **Valor Total:** 421,20

Item: 6 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: PAPEL TIMBRADO FORMATO 15X22CM 4X0
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,02 **Valor Total:** 421,20

Item: 7 Unidade: Blocos Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL (10X15 DUAS VIAS 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 4,32 **Valor Total:** 1.036,80

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: IMPRESSÃO DE CAPA DE IPTU 12X42CM (PAPEL COUCHÊ 250G COM LAMINAÇÃO TOTAL 4X4
Quantidade: 7.200 **Valor Unit.:** 0,53 **Valor Total:** 3.816,00

Item: 9 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CERTIFICADO (PAPEL OFF SET 180G COUCHÊ FOSCO, IMPRESSÃO 4X1, TAMANH0 21X290)
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 960,00

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CARTAZ (PAPEL COUCHÊ 115, 44X62 4X0)
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 0,96 **Valor Total:** 230,40

Item: 11 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 10X15CM 4X4)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,36 **Valor Total:** 2.160,00

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G, 21X29CM 4X4)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,54 **Valor Total:** 3.240,00

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 120G 4X4 10X30CM)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,49 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 14 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: FOLDER (PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 TAMANHO 29,7CM X 21CM COM DUAS DOBRAS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,46 **Valor Total:** 2.760,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	230	18.541.925/0001-05	82.260,00	19.999,44		Sim
2	EMBACOM LTDA	296	47.156.456/0001-09	74.196,00	24.732,00	23,66	Sim
3	BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	424	23.701.922/0001-21	870.600,00	48.941,55	97,89	Sim
4	MARIANA GOMES FERREIRA	965	34.525.968/0001-53	75.180,00	48.950,60	0,02	Sim
5	MBO DO LAGO	862	17.466.193/0001-73	8.706.000,00	8.706.000,00	17685,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:08
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: FAIXA E IMPRESSÃO DIGITAL 5M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 2.940,00

Item: 2 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 1.740,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA IDENTFICAÇÃO TAMANHO 10X30 CM EM PVC DE 2MM COM ADESIVO
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 60,00

Item: 4 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 1.500,00

Item: 5 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE ESPECIAL
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 2.880,00

Item: 6 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 9.480,00

Item: 7 Unidade: Metros Quadrados Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA COM ADESIVO REFLETIVO
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 54,00 **Valor Total:** 1.296,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VITOR JULIANO EMPREENDIMENTOS	880	13.790.041/0001-70	70.140,00	19.896,00		Sim
2	GRÁFICA GUANAMBI LTDA	231	18.541.925/0001-05	76.200,00	20.000,00	0,52	Sim
3	MARIANA GOMES FERREIRA	483	34.525.968/0001-53	63.756,00	63.756,00	218,78	Sim
4	MBO DO LAGO	102	17.466.193/0001-73	141.000,00	141.000,00	121,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BOXFORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	949	23.701.922/0001-21	14.100,00	14.100,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 01/10/2026 14:11:09

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

_____

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo Nº 162/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 01/09/2026 22:13:34

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/10/2026 14:11:33
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR ANOS INICIAIS E FINAIS. ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 324 TÍTULOS DIRECIONADOS AO FUNDAMENTAL I E II. BIBLIOTECA COM LIVROS DIVERSOS E COM OS SEGUINTES TEMAS: LITERATURA INFANTIL, GIBITECA, LIVROS 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA INTERNACIONAL, LIVROS EM LIBRAS. LITERATURA INFANTOJUVENIL, LIVROS CARTONADOS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA. LIVROS EM LIBRAS E LIVROS DE PESQUISAS. O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE MÓVEL PERSONALIZADA EM MDF COM 08 RODAS DE SILICONE COM FECHADURA E CADEADO. ESTANTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS ABERTO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 1,08 M, LARGURA: 0,26 CM, MEDIDAS FECHADO: ALTURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,90 CM, LARGURA: 0,65 CM. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS, ALÉM DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA BIBLIOTECA ESCOLAR. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20.352,30 **Valor Total:** 244.227,60

Item: 2 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: BIBLIOTECA ITINERANTE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMPOSTO POR: 2.150 LIVROS DIVERSOS COM OS SEGUINTES TEMAS, LITERATURA INFANTOJUVENIL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM ABAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, LIVROS DE PESQUISAS. 30 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DIVIDIDOS EM 10 CONJUNTOS PEDAGÓGICOS DE DOMINÓS. TEMAS: MULTIPLICAÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, ADIÇÃO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISÃO SILÁBICA, 10 CONJUNTOS DE MEMÓRIA EDUCATIVA. TEMAS: MEMÓRIA MEUS BRINQUEDOS, MEMÓRIA ANIMAIS VERTEBRADOS, MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, MEMÓRIA PROFISSÕES, MEMÓRIA FRUTAS LEGUMES E HORTALIÇAS, MEMÓRIA INGLÊS, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA PLURAL, MEMÓRIA NUMERAIS, MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, 05 QUEBRA-CABEÇAS NOS TEMAS: QUEBRA-CABEÇA - MAPAS BRASIL/MÚNDI, 05 SEQUÊNCIA LÓGICA: TEMAS DIVERSOS EM MDF; 01 TENDA PANTOGRÁFICA SANFONADA CORES DIVERSAS – 6 x 3 M; 02 MESAS DE ADULTO COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXA 70 x 70, CORES DIVERSAS, SUPORTA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO 08 CADEIRAS ADULTO: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM, (MEDIDAS APROXIMADAS). 01 MESA INFANTIL COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXAS, COMPRIMENTO 45 CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 04 CADEIRAS INFANTIS COM APOIO PARA BRAÇOS, CORES DIVERSAS, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS. 04 BAÚS PLÁSTICOS, TAMPA BASCULANTE, CAIXA SUPER RESISTENTE, TAMPA ACOPLADA ARTICULADA BIPARTIDA, TAMPA COM SISTEMA DE ZIG-ZAG DE ENCAIXE O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA FECHADA, LOCAL PARA POR CADEADO OU LACRE, PORTA DESCRIÇÃO NA LATERAL DO PRODUTO, CAIXA EM POLIPROPILENO PP, ENCAIXÁVEL E EMPILHÁVEL, CAPACIDADE 65 LITROS, MEDIDAS: 40 x 59,5 x 36,5 CM. (AXPXL), PESO: 3,5 KG. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL: EVA, TAMANHO DIÂMETRO 1,90 M x 1,90 M, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS. NO FORMATO 210 x 280 MM, COM 32 PÁGINAS. PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES, ABORDANDO ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 5 HORAS. OS TÍTULOS

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 65.690,50 **Valor Total:** 394.143,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 3 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO - ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO - MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS COMPOSTOS POR 1 MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO, FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS; 1 LIVRO PEDAGÓGICO DESTINADO AO PROFESSOR ALFABETIZADOR, FUNDAMENTADO NOS MÉTODOS FÔNICO E SILÁBICO, FORMATO 38X48 CM; DISPONIBILIZAÇÃO DE 130 ATIVIDADES PRONTAS PARA IMPRESSÃO POR MEIO DE QR CODE; E 20 CARTILHAS ABC DAS PALAVRAS. O CONJUNTO INCLUI AINDA CAIXAS DE ATIVIDADES, SENDO 20 CAIXAS DE NÚMEROS, FORMATO 16X23 CM, CONTENDO 40 FICHAS DE APRENDIZAGEM, CANETA ESCREVE-APAGA E MATERIAL NÃO CONSUMÍVEL; 20 CAIXAS DE ALFABETIZAÇÃO, NO MESMO FORMATO E COMPOSIÇÃO; 20 BOXES CRIANÇAS CRIATIVAS – NÍVEIS 1 E 2, EM BROCHURA, COM 7 LIVROS POR BOX, FORMATO 21X28 CM, COM 32 PÁGINAS CADA; E 20 CAIXAS DE ATIVIDADES CALIGRAFIA DIVERTIDA – NÚMEROS E ALFABETO, CONTENDO 26 FICHAS DE APRENDIZAGEM, LOUSA EM FORMATO DE TABLET E RECURSO ESCREVE-APAGA. CONTEMPLA TAMBÉM KIT DE BANNERS PEDAGÓGICOS COMPOSTO POR 8 UNIDADES: VOGAIS, ALFABETO ILUSTRADO, ALFABETO SILÁBICO, SÍLABAS COMPLEXAS, ENCONTRO VOCÁLICO, ALFABETO FÔNICO, ALFABETO SILÁBICO COM LIBRAS E ALFABETO EM LETRA BASTÃO E CURSIVA, NOS FORMATOS 95X50 CM E 110X98 CM. INCLUI JOGOS PEDAGÓGICOS COM 10 JOGOS DE DOMINÓ (28 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 280 PEÇAS) EM MADEIRA MDF; BAÚ PEDAGÓGICO ALFABÉTICO COM 1.000 PEÇAS EM EVA; 3 DOMINÓS GIGANTES (ANIMAIS, FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS) COM 28 PEÇAS CADA, CONFECCIONADOS EM ESPUMA REVESTIDA EM CORINO E ACONDICIONADOS EM SACOLA DE PVC CRISTAL; E 1 AMARELINHA ALFABÉTICA EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10 M DE ALTURA POR 0,98 M DE LARGURA. O CONJUNTO CONTEMPLA AINDA JOGOS EM MDF PARA ALFABETIZAÇÃO, SENDO 1 UNIDADE DE CADA: LOTO LEITURA COM 156 PEÇAS EM MDF (6 TABULEIROS, 30 FICHAS DE PALAVRAS E 120 PEÇAS DE LETRAS); PALAVRAS CRUZADAS COM 72 PEÇAS DE LETRAS EM MDF E TABULEIRO IMPRESSO; BINGO DE LETRAS COM 156 PEÇAS EM MDF (6 TABULEIROS, 30 FICHAS DE PALAVRAS E 120 PEÇAS DE LETRAS); DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA COM 78 PEÇAS (6 TABULEIROS ILUSTRADOS E 72 PEÇAS EM MDF); DESCUBRA A PALAVRA COM 110 PEÇAS EM MDF CONTENDO PALAVRAS E FIGURAS, 11 BASES DE MADEIRA E 11 PEÇAS ADICIONAIS; KIT MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 160 PEÇAS (SÍLABAS INICIAIS, PLURAL E SINGULAR, FIGURAS E NOMES); ALFABETO SILÁBICO COM 160 PEÇAS EM MDF (SÍLABAS, LETRAS E DÍGRAFOS); QUEBRA-CABEÇA GIGANTE COM 24 UNIDADES, TOTALIZANDO 104 PEÇAS EM MADEIRA; SUPER BINGO DE LETRAS E PALAVRAS COM 130

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 64.907,35 **Valor Total:** 259.629,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LETRA VIVA COMERCIO DE LIVOS	740	42.015.509/0001-58	920.661,62	898.000,00		Sim
2	MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS	095	35.067.012/0001-18	920.648,00	910.000,00	1,34	Não
3	EVOLUT MULTISERVICE LTDA	388	47.320.044/0001-62	920.661,62	920.661,62	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

Gerado em: 01/10/2026 14:11:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo Nº 162/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 01/09/2026 22:13:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2026 14:11:37
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: ACERVO BIBLIOTECA ESCOLAR ANOS INICIAIS E FINAIS. ACERVO BIBLIOGRÁFICO COMPOSTO POR 324 TÍTULOS DIRECIONADOS AO FUNDAMENTAL I E II. BIBLIOTECA COM LIVROS DIVERSOS E COM OS SEGUINTES TEMAS: LITERATURA INFANTIL, GIBITECA, LIVROS 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM TEXTURAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA INTERNACIONAL, LIVROS EM LIBRAS. LITERATURA INFANTOJUVENIL, LIVROS CARTONADOS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA. LIVROS EM LIBRAS E LIVROS DE PESQUISAS. O ACERVO DEVE INCLUIR, EM PARTE, LIVROS COM QR CODES QUE PROPORCIONEM ACESSO A VÍDEOS NARRANDO A HISTÓRIA, UM MANUAL DE MEDIAÇÃO, E AUDIOLIVROS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE MÓVEL PERSONALIZADA EM MDF COM 08 RODAS DE SILICONE COM FECHADURA E CADEADO. ESTANTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS ABERTO: ALTURA: 1,18 M PROFUNDIDADE: 1,08 M, LARGURA: 0,26 CM, MEDIDAS FECHADO: ALTURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,90 CM, LARGURA: 0,65 CM. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS, ALÉM DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA BIBLIOTECA ESCOLAR. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR). OS TÍTULOS E MATERIAIS DESCRITOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUGESTIVO, PODENDO SER ADAPTADOS OU SUBSTITUÍDOS CONFORME O ACERVO DISPONÍVEL, DESDE QUE MANTIDA A ESSÊNCIA PEDAGÓGICA, FAIXA ETÁRIA, QUALIDADE E A FINALIDADE EDUCACIONAL DO PROJETO DE LEITURA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 20.352,30 **Valor Total:** 244.227,60

Item: 2 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: BIBLIOTECA ITINERANTE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMPOSTO POR: 2.150 LIVROS DIVERSOS COM OS SEGUINTES TEMAS, LITERATURA INFANTOJUVENIL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM ABAS, LITERATURA BRASILEIRA, CLÁSSICOS EM QUADRINHOS, LIVROS DE PESQUISAS. 30 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DIVIDIDOS EM 10 CONJUNTOS PEDAGÓGICOS DE DOMINÓS. TEMAS: MULTIPLICAÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, ADIÇÃO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISÃO SILÁBICA, 10 CONJUNTOS DE MEMÓRIA EDUCATIVA. TEMAS: MEMÓRIA MEUS BRINQUEDOS, MEMÓRIA ANIMAIS VERTEBRADOS, MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, MEMÓRIA PROFISSÕES, MEMÓRIA FRUTAS LEGUMES E HORTALIÇAS, MEMÓRIA INGLÊS, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA PLURAL, MEMÓRIA NUMERAIS, MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, 05 QUEBRA-CABEÇAS NOS TEMAS: QUEBRA-CABEÇA - MAPAS BRASIL/MÚNDI, 05 SEQUÊNCIA LÓGICA: TEMAS DIVERSOS EM MDF; 01 TENDA PANTOGRÁFICA SANFONADA CORES DIVERSAS – 6 x 3 M; 02 MESAS DE ADULTO COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXA 70 x 70, CORES DIVERSAS, SUPORTA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO 08 CADEIRAS ADULTO: COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM, (MEDIDAS APROXIMADAS). 01 MESA INFANTIL COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXAS, COMPRIMENTO 45 CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 04 CADEIRAS INFANTIS COM APOIO PARA BRAÇOS, CORES DIVERSAS, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS. 04 BAÚS PLÁSTICOS, TAMPA BASCULANTE, CAIXA SUPER RESISTENTE, TAMPA ACOPLADA ARTICULADA BIPARTIDA, TAMPA COM SISTEMA DE ZIG-ZAG DE ENCAIXE O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA FECHADA, LOCAL PARA POR CADEADO OU LACRE, PORTA DESCRIÇÃO NA LATERAL DO PRODUTO, CAIXA EM POLIPROPILENO PP, ENCAIXÁVEL E EMPILHÁVEL, CAPACIDADE 65 LITROS, MEDIDAS: 40 x 59,5 x 36,5 CM. (AXPXL), PESO: 3,5 KG. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL: EVA, TAMANHO DIÂMETRO 1,90 M x 1,90 M, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS. NO FORMATO 210 x 280 MM, COM 32 PÁGINAS. PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES, ABORDANDO ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 5 HORAS. OS TÍTULOS

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 65.690,50 **Valor Total:** 394.143,00

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 3 Unidade: UND Marca: Editora PAE Modelo: Editora PAE

Descrição: ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO - ALFABETIZAÇÃO NO TEMPO CERTO - MATERIAIS PEDAGÓGICOS IMPRESSOS COMPOSTOS POR 1 MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO, FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS; 1 LIVRO PEDAGÓGICO DESTINADO AO PROFESSOR ALFABETIZADOR, FUNDAMENTADO NOS MÉTODOS FÔNICO E SILÁBICO, FORMATO 38X48 CM; DISPONIBILIZAÇÃO DE 130 ATIVIDADES PRONTAS PARA IMPRESSÃO POR MEIO DE QR CODE; E 20 CARTILHAS ABC DAS PALAVRAS. O CONJUNTO INCLUI AINDA CAIXAS DE ATIVIDADES, SENDO 20 CAIXAS DE NÚMEROS, FORMATO 16X23 CM, CONTENDO 40 FICHAS DE APRENDIZAGEM, CANETA ESCREVE-APAGA E MATERIAL NÃO CONSUMÍVEL; 20 CAIXAS DE ALFABETIZAÇÃO, NO MESMO FORMATO E COMPOSIÇÃO; 20 BOXES CRIANÇAS CRIATIVAS – NÍVEIS 1 E 2, EM BROCHURA, COM 7 LIVROS POR BOX, FORMATO 21X28 CM, COM 32 PÁGINAS CADA; E 20 CAIXAS DE ATIVIDADES CALIGRAFIA DIVERTIDA – NÚMEROS E ALFABETO, CONTENDO 26 FICHAS DE APRENDIZAGEM, LOUSA EM FORMATO DE TABLET E RECURSO ESCREVE-APAGA. CONTEMPLA TAMBÉM KIT DE BANNERS PEDAGÓGICOS COMPOSTO POR 8 UNIDADES: VOGAIS, ALFABETO ILUSTRADO, ALFABETO SILÁBICO, SÍLABAS COMPLEXAS, ENCONTRO VOCÁLICO, ALFABETO FÔNICO, ALFABETO SILÁBICO COM LIBRAS E ALFABETO EM LETRA BASTÃO E CURSIVA, NOS FORMATOS 95X50 CM E 110X98 CM. INCLUI JOGOS PEDAGÓGICOS COM 10 JOGOS DE DOMINÓ (28 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 280 PEÇAS) EM MADEIRA MDF; BAÚ PEDAGÓGICO ALFABÉTICO COM 1.000 PEÇAS EM EVA; 3 DOMINÓS GIGANTES (ANIMAIS, FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS) COM 28 PEÇAS CADA, CONFECCIONADOS EM ESPUMA REVESTIDA EM CORINO E ACONDICIONADOS EM SACOLA DE PVC CRISTAL; E 1 AMARELINHA ALFABÉTICA EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10 M DE ALTURA POR 0,98 M DE LARGURA. O CONJUNTO CONTEMPLA AINDA JOGOS EM MDF PARA ALFABETIZAÇÃO, SENDO 1 UNIDADE DE CADA: LOTO LEITURA COM 156 PEÇAS EM MDF (6 TABULEIROS, 30 FICHAS DE PALAVRAS E 120 PEÇAS DE LETRAS); PALAVRAS CRUZADAS COM 72 PEÇAS DE LETRAS EM MDF E TABULEIRO IMPRESSO; BINGO DE LETRAS COM 156 PEÇAS EM MDF (6 TABULEIROS, 30 FICHAS DE PALAVRAS E 120 PEÇAS DE LETRAS); DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA COM 78 PEÇAS (6 TABULEIROS ILUSTRADOS E 72 PEÇAS EM MDF); DESCUBRA A PALAVRA COM 110 PEÇAS EM MDF CONTENDO PALAVRAS E FIGURAS, 11 BASES DE MADEIRA E 11 PEÇAS ADICIONAIS; KIT MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO COM 160 PEÇAS (SÍLABAS INICIAIS, PLURAL E SINGULAR, FIGURAS E NOMES); ALFABETO SILÁBICO COM 160 PEÇAS EM MDF (SÍLABAS, LETRAS E DÍGRAFOS); QUEBRA-CABEÇA GIGANTE COM 24 UNIDADES, TOTALIZANDO 104 PEÇAS EM MADEIRA; SUPER BINGO DE LETRAS E PALAVRAS COM 130

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 64.907,35 **Valor Total:** 259.629,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LETRA VIVA COMERCIO DE LIVOS	740	42.015.509/0001-58	920.661,62	898.000,00		Sim
2	MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS	095	35.067.012/0001-18	920.648,00	910.000,00	1,34	Não
3	EVOLUT MULTISERVICE LTDA	388	47.320.044/0001-62	920.661,62	920.661,62	1,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

TERMO DE DISTRATO BILATERAL - CONTRATO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara.

DISTRATADA: DC REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.546.698/0001-98, com endereço na Travessa dos Esportes Lado Ímpar, nº 110 – Bairro Zona Comercial – Xique-Xique/Bahia – CEP: 47.403-154, representada neste ato pela sua representante legal a Sr.ª Dora Tatiana Cedro dos Santos Mendes, brasileira, maior, empresária, advogada, inscrita no CPF: 004.747.725-35 e RG: 1161428046 SSP/BA.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A administração municipal resolve Rescindir, de forma BILATERAL, com fundamento no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, o Contrato Administrativo de n° 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica destinada à implantação, acompanhamento e execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. Ficam dissolvidos quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Dá-se total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado e documento enviado pela empresa.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Ibicoara - Ba, 20 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

DC REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA LTDA
CNPJ: 59.546.698/0001-98
Rep. Sr.ª Dora Tatiana Cedro dos Santos Mendes
DISTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2026

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, RELATIVAS AO ANO DE 2025, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA - IPREVIB." O Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB, nos termos da Lei Municipal n° 327/2022 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO**: Que será realizado na creche **COLIBRI**, situada a Praça Vânia Mércia centro de Ibicoara/Ba, no dia **06 de novembro de 2026**, às **13h30min**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para prestação de contas anual do IPREVIB e apresentação dos relatórios consolidados de Governança, Investimentos e Atuarial relativos ao ano de 2025.

CONVOCA:

A todos os servidores públicos municipais efetivos e cidadãos interessados, para, além de comparecerem à Audiência Pública, tomarem conhecimento das contas anuais do IPREVIB, participando de forma ativa, através do preenchimento do Formulário de Sugestão Popular que entregue no ato.

Ressaltamos que referido formulário será recolhido no ato da audiência, para composição das diretrizes de "Melhor Gestão" do Instituto.

Ibicoara/Ba, 19 de outubro de 2026.

LUCIANO AGUIAR DA SILVA:94897700515
Assinado de forma digital por LUCIANO AGUIAR DA SILVA:94897700515
Dados: 2026.10.19 16:53:48 -03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA**,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 21.649.171/0001-16**,** com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, n° 78 – Condomínio Porto 3 Business Center – Sala 215 – Bairro Centro – no Município de Lauro de Freitas/Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia.

VALOR GLOBAL: R$ 12.271.498,84 (doze milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

ASSINATURA: 14 de outubro de 2026

PRAZO: 14 de outubro de 2028

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, por intermédio do Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 018/2026**,** cujo objeto é a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos nas cidades de Itatim e Salvador, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município para a capital do Estado da Bahia, foi considerada deserta**,** tendo em vista o não recebimento de propostas e documentação por parte de empresas interessadas**.**

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de n° 025/2026 à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com o objetivo de contratação de serviços de seguro total do veículo Caminhão Foton/Aumarx Carroceria Fechada de Placa TGH-1I24, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ibicoara. VALOR GLOBAL: R$ 10.021,25 (dez mil vinte e um reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL**:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 09 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro total do veículo Caminhão Foton/Aumarx Carroceria Fechada de Placa TGH-1I24, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R$ 10.021,25 (dez mil vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

PRAZO: 09 de outubro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

COMUNICADO OFICIAL:

RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - EXERCÍCIO 2026

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Preliminar dos candidatos habilitados no Chamamento Público para Prestação de Serviços de Parecerista para Análise de Editais Vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Exercício 2026, que tem como objeto o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de Parecerista.

Após a análise detalhada de toda a documentação enviada, conforme Item 7.5 e Anexo III do edital, divulgamos o Resultado Preliminar, conforme abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS	PONTUAÇÃO
BIATRIZ BASTOS RÊGO	73,5 pontos
ANA ROSA SOARES DA SILVA	61,5 pontos
EMÍLIO CARLOS RIBEIRO TAPIOCA	59,5 pontos
ÁQUILA JAMILLE ARAÚJO ALVES	54,5 pontos
VINÍCIUS FREIRE DOS SANTOS RODRIGUES	45 pontos
CANDIDATOS INABILITADOS	**PONTUAÇÃO**
DÉBORA LADISLAU DE MEDEIROS	41 pontos
VIRGÍNIA APARECIDA TRINDADE DE CARVALHO FREIRE	20 pontos

Os candidatos que desejarem interpor Recurso contra o resultado preliminar, deverão fazê-lo até o dia 23 de outubro de 2026, exclusivamente por e-mail, para o endereço parecerista.ibicoara@gmail.com

Os candidatos homologados na lista com o Resultado Final do edital serão convocados a partir de 27 de outubro de 2026 para apresentação da documentação para formalização dos Contratos/Termos de Prestação de Serviços.

Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara

ANDRÉA CASTELLANO MOSTAÇO
Diretora Municipal de Cultura
Rua Sebastião Domingos, nº 5 – CEP: 46.760-000

PORTARIA N.º 080/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **19/10/2026 a 19/01/2027**, a servidora **KEYLLA TEIXEIRA DA SILVA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **11/04/2018 a 11/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABEL PEREIRA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.614.606/0001-60, sediada na Faz Espigão, Zona Rural, Lagoa Real-Bahia, CEP.46.425-000, representada por ABEL PEREIRA ALVES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 030/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.644.753 AGUIDO PESSOA XAVIER**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.644.753/0001-82, sediada na Fazenda Lagoa da Jurema, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por AGUIDO PESSOA XAVIER, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 031/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.617.949 AGUINALVA VALDINA NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.617.949/0001-88, sediada na Lagoa da Jurema, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por AGUINALVA VALDINA NEVES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 032/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.607.557 ALMI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.607.557/0001-38, sediada na Fazenda Tanque, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por ALMI OLIVEIRA DA SILVA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 033/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.641.830 BENTO DANTAS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.641.830/0001-40, sediada na Fazenda Rio Tapera, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por BENTO DANTAS DE SOUZA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 034/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.843.537 CAIQUE CORREIA XAVIER**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.843.537/0001-66, sediada na Fazenda Espirito Santo, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por CAIQUE CORREIA XAVIER, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 035/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.818.947 COSME MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.818.947/0001-57, sediada na Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por COSME MONTEIRO DA SILVA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 036/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CUSTODIO APARECIDO BEZERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 32.663.985/0001-21, sediada na Fazenda São Joao, Comunidade Pancadão, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por CUSTODIO APARECIDO BEZERRA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 037/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.668.170 DELVITA BRITO FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.668.170/0001-91, sediada na Fazenda Campo Grande, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por DELVITA BRITO FERNANDES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 038/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **65.608.868 EDUARDO SANTANA SILVERIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o 65.608.868/0001-14, sediada na Fazenda Biquinha, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por EDUARDO SANTANA SILVERIO, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 039/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.628.675 ERILUCIO MANOEL DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.628.675/0001-22, sediada na Fazenda Lagoa Do Rocha, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por ERILUCIO MANOEL DE SOUZA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 040/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLORISMAR DA SILVA FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.586.629/0001-08, sediada na Fazenda Café Azevedo, Zona Rural, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, representada por FLORISMAR DA SILVA FERNANDES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 041/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.695.928/0001-80, sediada na ROD BA 430 Caetité / Igaporã, Zona Rural, Caetité- Bahia, CEP. 46.400-000, representada por **GABRIEL SANTANA XAVIER**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 042/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **60.212.617 GILDOM MIRANDA DIAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.212.617/0001-00, sediada na Fazenda Lagoa Grande, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, representada por GILDOM MIRANDA DIAS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 043/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 045/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOAO PAULO PESSOA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.583.192/0001-59, sediada na Fazenda Agrestinho, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, representada por **JOAO PAULO PESSOA ALMEIDA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 045/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.130.097/0001-20, sediada na Av. Prefeito Dacio Oliveira, Nº 474, Centro, Caetité - Bahia, CEP. 46.400-000, representada por DELSON CARDOSO OLIVEIRA SOUZA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 067/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **IMAGEM DESIGN E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.136.273/0001-91, com sede na Av. Real, 126C Loja Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, representada por **EDUARDO PESSOA LACERDA**, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 073/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.742.126 GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.742.126/0001-84, sediada na Fazenda Monsenhor Bastos, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, representada por GUILHERME LUAN SANTANA DE FARIAS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 077/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 087/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **2K AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.845/0001-11, com sede na AV Waldick Soriano, Nº. 92 – Centro – Caetité CEP. 46.400-000, representada por Margarete Soares de Carvalho Oliveira, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 087/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.533.673/0001-38, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº. 35, Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, representada por FERNANDO AGUIAR DA SILVA, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 098/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2026

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representada por Ailton Alves Carvalho; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.209.543/0001-89 neste ato representado por Kaic Trindade Almeida, doravante denominado CONTRATANTES e do outro lado a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.933.804/0001- 60, com sede na Rua Maria Quitéria, 445, Sala 02, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, representada neste ato pelo seu representante legal, Domingos dos Santos Lima, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Apostilar o contrato nº. 101/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS TURISMO 18.18.000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJETO	20.122.014.2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS 27.813.015.2920 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 18.541.013.2924 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real - Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AN AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.672.283/0001-59, com sede na Rua Piabinha, s/n, Bairro Paraíso, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representada por Adão Nunes Silva, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 105/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DEUSLIRIO PRATES AGUIAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.658.765/0001-25, com sede na Av. Real, nº 172 - Bairro Centro - LAGOA REAL - BA - CEP 46.425-000, representada por Deuslirio Prates Aguiar, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 109/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº.002 AO CONTRATO Nº.046/2025FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.002/2025CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2026

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 046/2025FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.002/2025CE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representado por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.911.640/0001-00, sediada à Tv. Professor Anísio Teixeira, s/n, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Ernesto Wilson Batista, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** ao contrato nº.046/2025FME, decorrente da Concorrência Eletrônica nº.002/2025CE, com fundamento no art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº. 046/2025FME, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RETOMAR EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (MODELO FNDE) POR MEIO DO TERMO COMPROMISSO FNDE Nº. 15691, CONVÊNIO 7983, CÓDIGO SIMEC 1007399, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período entre 10/10/2026 a 08/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Lagoa Real, respaldando e amparado no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado, tendo fundamento legal nas disposições legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 08 de outubro de 2026.

_____
EGM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ERNESTO WILSON BATISTA
EMPRESA

_____
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
CONTRATANTE

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.487.502/0001-09, com sede na AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, 1485, EDIF GIOM APT 401 VIVENDAS DO CANDEAL QUADRAH LOTE 19 AO 21-CANDEIAS CEP 45.028-440– VITORIA DA CONQUISTA - BA, representada por João Paulo Ribeiro De Souza, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 013/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.839.605/0001-90, com sede na RUA ALOISIO DE AZEVEDO, Nº 94 ESTACAO DA LUZ- CEP 44.822-565– CAPIM GROSSO - BA, representada por **CARLOS MIGUEL GONCALVES DE SOUSA**, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 015/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.811.891/0001-12, com sede na Travessa São Miguel, nº 74, Bairro Santa Rita, Caetité/BA, neste ato representada por FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 030/2025, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando e incluindo assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.675.513 JOELSON MATOS TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.675.513/0001-45, sediada na Fazenda Lagoa da Pedra, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, representada por JOELSON MATOS TEIXEIRA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 046/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.683.866 JOSE CARLOS PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.683.866/0001-97, sediada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **JOSE CARLOS PEREIRA CARDOSO**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 047/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE OLIVEIRA LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.682.778/0001-70, sediada na Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por JOSE OLIVEIRA LIMA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 048/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSIAS FERNANDES MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.627.795/0001-05, sediada na Fazenda Lagoa de Baixo, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **JOSIAS FERNANDES MIRANDA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 049/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JUSSELI MATOS DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o 45.778.462/0001-72, sediada na Fazenda Monsenhor Bastos, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **JUSSELI MATOS DE JESUS**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 050/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.932.359 LEANDRO TEIXEIRA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.932.359/0001-40, sediada na Fazenda Riachão, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por MANOEL SOUZA RODRIGUES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 051/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.626.471 LUCAS MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.626.471/0001-52, sediada na Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **LUCAS MOREIRA DA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 052/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.666.182 MANOEL MESSIAS OLIVEIRA MATOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.666.182/0001-87, sediada na Fazenda Lagoa Do Miguel, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por MANOEL MESSIAS OLIVEIRA MATOS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 053/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.921.271 MARCELO SILVA DAS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.921.271/0001-22, sediada na Fazenda CPO Riachão, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **MARCELO SILVA DAS NEVES**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 054/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.651.023 MARIA DAS GRACAS BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.651.023/0001-09, sediada na Zona Rural, Lagoa Real-Bahia, CEP.46.425-000, representada por MARIA DAS GRACAS BARBOSA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 055/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **60.318.703 MARIA DE MATOS SILVA PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 60.318.703/0001-94, sediada na Faz Queimada Grande, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **MARIA DE MATOS SILVA PESSOA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 056/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.769.887 MARIA RITA DOS SANTOS ALVES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.769.887/0001-20, sediada na Fazenda Santa Maria, nº. 01, Centro - Lagoa Real - Bahia, CEP.46.425-000, representada por MARIA RITA DOS SANTOS ALVES, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 057/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.994.545 NILVA MARIA SANTANA CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.994.545/0001-03, sediada na Faz Riachão, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **NILVA MARIA SANTANA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 059/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **60.533.440 NILZANA ANA OLIVEIRA DE JESUS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.533.440/0001-36, sediada na Avenida Parque do Vaqueiro, s/n, Parque do Vaqueiro - Lagoa Real - Bahia, CEP.46.425-000, representada por NILZANA ANA OLIVEIRA DE JESUS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 060/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **60.246.258 OSMAR DE JESUS FRAGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 60.246.258/0001-02, sediada na Faz Barreiro Branco, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **OSMAR DE JESUS FRAGA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 061/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 062/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.690.056 JORGE NEVES DUCA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.690.056/0001-68, sediada na Fazenda Tapera, Zona Rural, Lagoa Real - Bahia, CEP.46.425-000, representada por JORGE NEVES DUCA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 062/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.704.245 ROMILTON ALVES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.704.245/0001-42, sediada na Faz Lagoa Da Jurema, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **ROMILTON ALVES DE FREITAS**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 063/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **65.501.661 RONILSON DE JESUS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 65.501.661/0001-46, sediada na Faz Lagoa Da Jurema, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por **RONILSON DE JESUS CORREIA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 064/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **59.672.839 VALTO MARCAL DUCA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.672.839/0001-19, sediada na Travessa São Benedito, s/n, Centro – Lagoa Real – Bahia, CEP.46.425-000, representada por **VALTO MARCAL DUCA**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 065/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VANDILSON PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.899.248/0001-89, sediada na Faz Espigão, Nº 922 Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por VANDILSON PEREIRA DA SILVA, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 066/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **65.786.127 ADELVANILCE QUEIROZ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.786.127/0001-23, sediada na R AV Parque Do Vaqueiro, SN Centro, Lagoa Real- Bahia, CEP.46.425-000, representada por ADELVANILCE QUEIROZ DOS SANTOS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 075/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2026FME

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **32.416.106 VALSIMAR AMORIM SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.106/0001-67, sediada na Fazenda Salinas, Zona Rural, Lagoa Real- Bahia, CEP. 46.425-000, representada por VALSIMAR AMORIM SANTOS, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 080/2026FME, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.486.147/0001-58, com sede na Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, representada neste ato por CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 082/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **REINICE SOARES COSTA DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.869.044/0001-06, com sede na Tv Professor Anisio Teixeira, S/N, Terreo - Centro, Caetité - BA, CEP 46.400 105, representada por Reinice Soares Costa de Souza, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 085/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS 08.243.005.2050 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS_ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1542 16600 1661

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2026

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representada por Ailton Alves Carvalho; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.209.543/0001-89 neste ato representado por Kaic Trindade Almeida, doravante denominado CONTRATANTES e do outro lado a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.933.804/0001 60, com sede na Rua Maria Quiteria, 445, Sala 02, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi BA, representada por Domingos dos Santos Lima, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 101/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	17.17.000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **VICTOR CONSTRUÇÕES E LAJES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.926.478/0001-96, com sede na Rua João Cassiano de Oliveira, nº 175, Ibitira, Rio do Antônio - BA, CEP 46.225-000, representada por JOSÉ VALTER AGUIAR PESSOA, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 108/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	4-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.365.009.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	1542

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 021/2026

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 019/2026 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.117/0001-90, com sede na Praça da Matriz, n° 88, centro, Lagoa Real-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité - Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATADO;

Considerando o Contrato de Programa nº 019/2026, celebrado em 28 de julho de 2026, que tem por objeto a pavimentação asfáltica do tipo TSD no município de Lagoa Real, com uma área de 25.005,00 m²;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial o Art. 107, inciso I, que permite a alteração dos contratos administrativos para acréscimo ou supressão do objeto, e o Art. 111, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência;

Considerando a necessidade de ampliação do objeto contratual para incluir a pavimentação asfáltica em novos acessos ao município de Lagoa Real, conforme Projeto Técnico e Descritivo de Pavimentação Asfáltica em Acessos ao Município de Lagoa Real (Projeto Lagoa Real), anexo a este Termo Aditivo;

Considerando que a inclusão do novo escopo demanda a adequação do prazo de execução e do valor global do contrato;

Resolvem as partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa 019/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato de Programa 019/2026 fica aditado para incluir a execução da Pavimentação Asfáltica do tipo TSD em acessos ao município de Lagoa Real, conforme detalhado em Projeto de Engenharia, anexo a este termo e parte integrante do mesmo.
1.2. Esta nova intervenção abrange uma área de 4.779,79 m², complementando o objeto original da pavimentação asfáltica já contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Conforme o presente aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, com prazo até 14 de outubro de 2027, para possibilitar a integral execução do objeto original e do objeto aditado, conforme previsto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato de Programa 019/2026, que era de R$ **955.639,62 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais , e sessenta e dois centavos),**fica acrescido em R$ **229.080,72** (duzentos e vinte enove mil, oitenta reais e setenta e dois centavos), referente ao Projeto de engenharia anexo, que detalha a pavimentação asfáltica em acessos, com 4.779,79 m² de área.
3.2. Assim, o novo valor global do contrato passa a ser de **R$ 1.184.720,34 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).**
3.3. O acréscimo de R$ 229.080,72 representa aproximadamente 23,97% (vinte e três vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o limite estabelecido no Art. 125, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias já previstas para o contrato original, acrescidas de recursos suplementares a serem alocados especificamente para o custeio do objeto aditado, conforme as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE/PROJETO:
1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO DA DESPESA:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE:
1500 - REC. não Vinc. de Imp

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa 019/2026, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas as demais disposições.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caetité, 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
(CONTRATANTE)
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
(CONTRATADO)
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (COTAS) E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PNAB)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e através da Comissão de Seleção e Avaliação designada para o certame, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação / Homologação das Inscrições (Lista 1 – Análise Documental), o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação de Heteroidentificação / Cotas (Lista 2) e a publicação do Novo Calendário Oficial (Cronograma Atualizado) referentes ao **Edital de Chamamento Público Nº 002/2026**.

ART. 1º – DA LISTA DE INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR (LISTA 1: RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES)

Fica divulgado o resultado preliminar da análise documental das inscrições apresentadas pelos agentes culturais nas categorias previstas no certame, discriminando as inscrições homologadas (habilitados), as inscrições em diligência documental e as inscrições não aprovadas (desabilitados), conforme tabelas a seguir:

1.1. Categoria: Diversas Linguagens (Manifestação de Cultura Tradicional e Projetos Livres)

Relatório da Categoria Diversas Linguagens — Total de inscritos: 22 proponentes (05 Habilitados / Homologados | 16 Em Diligência | 01 Desabilitado / Não Aprovado).

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
01	**Ana Cátia Fernandes Miranda**	**Habilitado (Homologada)**	Sem pendências documentais.

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
02	Calmito Miranda Costa	Habilitado (Homologada)	Sem pendências documentais.
03	Centro Comunitário de Lagoa Grande	Desabilitado (Não Aprovada)	Não entregou a Ficha de Inscrição.
04	Jairo Ferreira Costa	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
05	Alessandro Aguiar Costa	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
06	Erasmo Cassio P. Lacerda	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
07	Fabiano Silveira Fernandes	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
08	José Carlos Alves	Habilitado (Homologada)	Sem pendências na habilitação da inscrição.
09	José Marçal dos Santos	Habilitado (Homologada)	Sem pendências documentais.
10	Kaio Trindade Almeida	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
11	Kennedy Rhaian T. Silva	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
12	Leonardo Dias Cardoso	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
13	Luan Vinicius Cardoso Rodrigues	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
14	Mabille Evelin da Silva Pinto	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cota.
15	Manuel Luciano Santos Dourado	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
16	Mathias de Almeida Neves	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
17	Nalbina Pereira Ramos	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
18	Roberto Batista Silveira	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
19	Romário Batista Silveira	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
20	Romilson Alves dos Santos	Habilitado (Homologada)	Sem pendências documentais.
21	Terno de Reis de Barra de José Ramos	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
22	Romulo Alves dos Santos	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo, nem comprovação.

1.2. Categoria: Música

Relatório da Categoria Música — Total de inscritos: 15 proponentes (02 Habilitados / Homologados | 13 Em Diligência | 00 Desabilitados).

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
01	Arnaldo Silva Duca	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
02	Cristiano Sancho Silva	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
03	Euzi Ribeiro das Neves	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
04	Fabiano Sancho de Silva	Habilitado (Homologada)	Sem pendências documentais.
05	Gilmar Vitor da Silva	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
06	Gilvan Miranda Trindade	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo é de duas pessoas.
07	José Batista de Souza	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
08	Marcos Guilherme L. Moraes	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo não tem relação das pessoas.
09	Roberio Rocha Caires	Em Diligência	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
10	Ramon Fernandes Marçal	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
11	Rauane Farias Dourado	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
12	Reginaldo Rocha Lima	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo não tem relação das pessoas.
13	Romildo Novais Prado	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo.
14	Paulo Giovani de Andrade Aguiar	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo.
15	Voquison Novais dos Santos	Habilitado (Homologada)	Sem pendências documentais.

1.3. Categoria: Dança

Relatório da Categoria Dança — Total de inscritos: 01 proponente (00 Habilitados | 01 Em Diligência | 00 Desabilitados).

Nº	Nome do Proponente	Situação da Inscrição	Observações / Pendências Documentais
01	José Junior Santos	Em Diligência	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.

ART. 2º – DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – COTAS (LISTA 2: RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Fica divulgado o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição documental de ações afirmativas (cotas reservadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais, nos termos do item 5 do **Edital Nº 002/2026** e da **Planilha Geral PNAB 2026**), bem como a relação dos proponentes inscritos na modalidade de Ampla Concorrência (Não Optantes):

2.1. Categoria: Diversas Linguagens (Manifestação de Cultura Tradicional e Projetos Livres)

Resumo de Cotas: 00 Habilitados em Cotas | 01 Em Diligência na Heteroidentificação | 05 Desclassificados na Heteroidentificação (Desabilitados em Cotas) | 16 Não Optantes (Ampla Concorrência).

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
01	**Ana Cátia Fernandes Miranda**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.
02	**Calmito Miranda Costa**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.
03	**Centro Comunitário de Lagoa Grande**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não entregou a Ficha de Inscrição.
04	**Jairo Ferreira Costa**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
05	**Alessandro Aguiar Costa**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
06	**Erasmo Cassio P. Lacerda**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
07	**Fabiano Silveira Fernandes**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
08	**José Carlos Alves**	Cota (Pessoa Negra)	**Em Diligência**	Solicitar imagem mais nítida para heteroidentificação.
09	**José Marçal dos Santos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.
10	**Kaio Trindade Almeida**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
11	**Kennedy Rhaian T. Silva**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
12	**Leonardo Dias Cardoso**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
13	**Luan Vinicius Cardoso Rodrigues**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
14	**Mabille Evelin da Silva Pinto**	Cota (Comunidade Tradicional)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cota.

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
15	**Manuel Luciano Santos Dourado**	Cota (Pessoa Negra)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
16	**Mathias de Almeida Neves**	Cota (Pessoa Negra)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
17	**Nalbina Pereira Ramos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
18	**Roberto Batista Silveira**	Cota (Pessoa Negra)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
19	**Romário Batista Silveira**	Cota (Pessoa Negra)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
20	**Romilson Alves dos Santos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.
21	**Terno de Reis de Barra de José Ramos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
22	**Romulo Alves dos Santos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo, nem comprovação.

2.2. Categoria: Música

Resumo de Cotas: 00 Habilitados em Cotas | 00 Em Diligência | 01 Desclassificado na Heteroidentificação (Desabilitado em Cotas) | 14 Não Optantes (Ampla Concorrência).

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
01	**Arnaldo Silva Duca**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
02	**Cristiano Sancho Silva**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
03	**Euzi Ribeiro das Neves**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.
04	**Fabiano Sancho de Silva**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
05	**Gilmar Vitor da Silva**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
06	**Gilvan Miranda Trindade**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo é de duas pessoas.
07	**José Batista de Souza**	Cota (Pessoa Negra)	**Desabilitado (Desclassificado na Cota)**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais, não tem foto para aprovar em cotas.
08	**Marcos Guilherme L. Moraes**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo não tem relação das pessoas.
09	**Roberio Rocha Caires**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF e não tem currículo.

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
10	**Ramon Fernandes Marçal**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
11	**Rauane Farias Dourado**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.
12	**Reginaldo Rocha Lima**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais e a declaração de grupo não tem relação das pessoas.
13	**Romildo Novais Prado**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo.
14	**Paulo Giovani de Andrade Aguiar**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo.
15	Voquison Novais dos Santos	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Sem pendências.

2.3. Categoria: Dança

Resumo de Cotas: 00 Habilitados em Cotas | 00 Em Diligência | 00 Desclassificados na Heteroidentificação | 01 Não Optante (Ampla Concorrência).

Nº	Nome do Proponente	Modalidade / Cota	Situação na Heteroidentificação	Observações / Motivo
01	**José Junior Santos**	Ampla Concorrência	**Não Optante**	Não enviou RG e CPF, não tem currículo, não tem documentos adicionais.

ART. 3º – DO NOVO CALENDÁRIO OFICIAL DO EDITAL (RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA)

Fica atualizado e retificado o cronograma oficial de etapas do **Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 – PNAB Lagoa Real/BA** (conforme **Cronograma PNAB**), que passa a vigorar com as seguintes datas e prazos:

Data / Período	Etapa do Certame
19/10/2026	**Homologação das inscrições e heteroidentificação**
20/10/2026 a 21/10/2026	**Período de recursos (sobre homologação e heteroidentificação)**
23/10/2026	**Resultado dos recursos**
30/10/2026	**Publicação do Resultado Preliminar**
03/11/2026 a 04/11/2026	**Período de recursos (sobre o Resultado Preliminar)**
06/11/2026	**Publicação do Resultado Final**
09/11/2026	**Entrega de documentos para habilitação**
A partir de 10/11/2026	**Início dos pagamentos**

ART. 4º – DOS RECURSOS E DO SANEAMENTO DE DILIGÊNCIAS

§ 1º Em consonância com o Novo Calendário fixado no Art. 3º deste Ato, fica estabelecido o período de **20/10/2026 a 21/10/2026** para que os proponentes interessados possam apresentar recurso administrativo e/ou entregar a documentação complementar apontada em sede de diligência referente às etapas de Homologação das Inscrições (Lista 1) e de Heteroidentificação / Cotas (Lista 2).

§ 2º Os recursos e documentos de cumprimento de diligência deverão ser endereçados à Comissão de Seleção e protocolados presencialmente, por meio de envelope entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada no Centro Administrativo Municipal (Avenida 13 de Junho, S/N, Lagoa Real – BA), utilizando o Formulário de Interposição de Recursos (Anexo VIII do **Edital Nº 002/2026**), identificado com o assunto **"RECURSO – NOME DO PROPONENTE"**, contendo a justificativa do pedido, os dados do proponente, o nome do projeto e a documentação complementar exigida.

§ 3º Os recursos ou documentos apresentados fora do prazo estipulado não serão conhecidos, mantendo-se a situação preliminar divulgada neste Aviso.

§ 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário referentes ao cronograma anterior.

Lagoa Real – Estado da Bahia, 19 de outubro de 2026.

SANTO BATISTA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

COMISSÂO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO – PNAB 2026
Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CONTRATO nº 036/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº. 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E CLINICA DR. BENEVAL BOA SORTE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede à Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CLINICA DR. BENEVAL BOA SORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.237.599/0001-23, sediado(a) na Rua Dr J J Seabra, 41, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Rômulo de Castro Boa Sorte, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 247/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n° 036/2025FMS decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 090/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 036/2025FMS firmado entre as partes em 22/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 22/09/2026 até 22/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2894 OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 16210

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Lagoa Real – Bahia, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

CLINICA DR. BENEVAL BOA SORTE LTDA
RÔMULO DE CASTRO BOA SORTE
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____ 2. _____

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	0854.ED47. B4BC.C213	17/08/2026	13/02/2027
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20263955938	17/08/2026	16/10/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	354680.28796. 20260817.S3009.64655	17/08/2026	16/09/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026091009170172085692	10/09/2026	09/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	70159315/2026	17/08/2026	13/02/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 018
01/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 3.801.969,20(Três Milhões Oitocentos e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 3.801.969,20(Três Milhões Oitocentos e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
2019	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**18.500,00**
		Total da Unidade R$	**18.500,00**
03.04.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
2020	Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.100,00**
		Total da Unidade R$	**1.100,00**
03.05.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
2011	Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	22.300,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**36.300,00**
		Total da Unidade R$	**36.300,00**
03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	97.096,62
		Total do Projeto / Atividade R$	**117.096,62**
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.833,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.799,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R$	**148.132,00**
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	65.823,38
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	51.866,50
		Total do Projeto / Atividade R$	**117.689,88**
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**18.000,00**
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	317.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	845.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	161.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	22.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.405.000,00**
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	15.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	41.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**56.000,00**
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.980,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	14.459,22
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	3.750,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**41.189,22**
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	7.550,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**27.550,00**
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	58.156,66
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	118.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	83.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**259.456,66**
		Total da Unidade R$	**2.190.114,38**
03.09.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**7.500,00**
		Total da Unidade R$	**7.500,00**
03.09.020	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1059	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel - MAC		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
2025	Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	130.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**130.000,00**
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	248.208,72
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	36.001,27
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	35.970,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**360.179,99**
2053	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**6.000,00**
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**10.000,00**
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	86.045,25
		Total do Projeto / Atividade R$	**86.045,25**
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	110.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	101.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**211.000,00**
2108	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.000,00**
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à	42.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1605 Assistência financeira da União destinada à	12.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	91.020,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**285.020,00**
		Total da Unidade R$	**1.133.245,24**
03.11.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
2062	Promoções de festas Populares e Difusão Cultural		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701 Outras Transferências de Convênios ou	200,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**200,00**
		Total da Unidade R$	**200,00**
03.12.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.314,50
		Total do Projeto / Atividade R$	**10.314,50**
		Total da Unidade R$	**10.314,50**
03.12.020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	9.278,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.800,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	2.533,80
		Total do Projeto / Atividade R$	**17.611,80**
2090	Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
		Total da Unidade R$	**47.611,80**
03.13.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
1007	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**2.000,00**
1008	Drenagem de Vias e Encostas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**14.000,00**
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais		
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.000,00**
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.420,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.663,28
		Total do Projeto / Atividade R$	**109.083,28**
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1720 Transferências da União Referentes às	55.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**192.000,00**
		Total da Unidade R$	**357.083,28**
		Valor Total Suplementado R$	**3.801.969,20**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R$ 3.801.969,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.04.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
1049	Construção de Agro-Vilas e Implantação de Agropolos		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**50.000,00**
1075	Aquisição de Implementos Agrícolas		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**42.000,00**
2119	Ações de Fortalecimento aos Pequenos e Médios Produtores		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**25.000,00**
		Total da Unidade R$	**117.000,00**
03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**20.000,00**
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	100,00
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	73.632,00
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.200,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**83.932,00**
1015	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	16.622,50
		Total do Projeto / Atividade R$	**16.622,50**
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	22.980,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	62.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**85.480,00**
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.100,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.540,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	8.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	20.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**74.640,00**
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1550 Transferência do Salário-Educação	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**341.000,00**
2017	Valorização, Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	118.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**118.000,00**
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	154.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**163.000,00**
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	6.400,00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	6.000,00
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	3.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	3.000,00
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**21.400,00**
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	1.373,38
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**11.373,38**
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1550 Transferência do Salário-Educação	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**2.000,00**
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	4.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	4.000,00
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**15.000,00**
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessessoal	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	6.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	13.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.900,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.400,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**28.800,00**
2114	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.157.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	51.866,50
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.208.866,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

		Total da Unidade R$	**2.190.114,38**
03.08.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
2018	Gestão das Ações da Secretaria de Governo		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**20.000,00**
		Total da Unidade R$	**20.000,00**
03.09.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**130.000,00**
		Total da Unidade R$	**130.000,00**
03.09.020	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1059	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel - MAC		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
1071	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**207.500,00**
2025	Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.000,00**
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	108.821,27
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**148.821,27**
2052	Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Endemias		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	9.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	9.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**40.500,00**
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.378,72
		Total do Projeto / Atividade R$	**8.378,72**
2102	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**4.000,00**
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	86.045,25
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	174.500,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**260.545,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

2106	Gestão da Atenção Primária		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	6.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1605 Assistência financeira da União destinada à	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
2107	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**110.000,00**
2108	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	56.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**56.000,00**
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**80.000,00**
		Total da Unidade R$	**1.010.745,24**
03.12.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	41.811,80
		Total do Projeto / Atividade R$	**41.811,80**
		Total da Unidade R$	**41.811,80**
03.12.020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.314,50
		Total do Projeto / Atividade R$	**10.314,50**
2090	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.800,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**5.800,00**
		Total da Unidade R$	**16.114,50**
03.13.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**		
1007	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1720 Transferências da União Referentes às	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**55.000,00**
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**139.000,00**
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	31.983,28
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1701 Outras Transferências de Convênios ou	200,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**32.183,28**
2083	Gestão da Frota de Veículos e Garagem Municipal		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

Total do Projeto / Atividade R$	**50.000,00**
Total da Unidade R$	**276.183,28**
Valor Total Anulado R$	**3.801.969,20**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA,1 de setembro de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 019
01/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.806.686,00(Um Milhão Oitocentos e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R$ 1.806.686,00(Um Milhão Oitocentos e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.06.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	53.386,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**61.386,00**
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	162.300,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**162.300,00**
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**100.000,00**
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	706.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	485.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	64.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**1.255.000,00**
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	48.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	180.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$	**228.000,00**
		Total da Unidade R$	**1.806.686,00**
		Valor Total Suplementado R$	**1.806.686,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R$ 1.806.686,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	100.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.706.686,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA,1 de setembro de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA,** conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 23/10/2026 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 343/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições, visando atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA.	240	DIÁRIA	200	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.000,00**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada pesquisa de preços realizada por meio do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

3.3. O contratado deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

3.4.1 A prestação dos serviços de marcenaria ocorrerá durante o período de vigência do contrato, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, devendo o contratado atender às demandas da Administração Pública Municipal de Licínio de Almeida/BA, sempre que solicitado, para a realização de serviços de manutenção, montagem e reparos de móveis de madeira e MDF, incluindo regulagem de ferragens, substituição de componentes, reforço estrutural, tratamento de superfícies e correção de imperfeições. Os serviços serão executados conforme as necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, observados os itens, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas na contratação.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

4.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).,
4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
4.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
4.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

4.2.1. A aferição para fins de faturamento ocorrerá mensalmente, mediante verificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, da disponibilidade do contratado e da efetiva prestação dos serviços de marcenaria durante o período de referência, em conformidade com as solicitações das Secretarias Municipais e com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.2. O pagamento mensal somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de que os serviços demandados no período foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as solicitações da Administração.
4.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o não atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da conclusão dos serviços solicitados ou, quando aplicável, do encerramento do período mensal de referência, mediante verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e emissão de termo de recebimento provisório.
4.3.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços prestados, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como constatar e registrar eventuais inconsistências ou irregularidades para fins de correção.
4.3.3 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato procederá à verificação da execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo registrar as ocorrências em relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
4.3.3.1 O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à verificação da qualidade da execução, da conformidade com as especificações técnicas e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
4.3.3.1.1 No prazo estabelecido para a verificação da execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado acerca dos serviços prestados, registrando a conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução dos serviços, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.3.4.1 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.4.2 Os serviços serão considerados definitivamente aceitos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da verificação da execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise da qualidade e da conformidade dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado, observadas as seguintes diretrizes:

4.3.4.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.3.4.4 Emitir manifestação conclusiva quanto à execução dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados, para fins de atesto.

4.3.4.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, com base na verificação realizada pela fiscalização.

4.3.6.5 O atesto da execução dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e adequação dos serviços prestados, nem pela perfeita execução das obrigações contratuais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços similares.

5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de prestação de serviços similares.

5.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e informações sobre a prestação dos serviços contratados, dentre outros documentos.
5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.9. O prestador dos serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.16. **Habilitação Jurídica:**

5.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.16.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.16.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.16.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.16.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

5.17.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.17.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.17.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação
12.361.009.2067 Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %
12.365.009.2086 Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%
03.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.006.2045 Gestão Administrativa do Fundo Municipal – FMAS

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 20 de outubro de 2026.

Ricardo da Rocha Fernandes
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 120 de 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e a suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino no dia 26 de outubro de 2026, em virtude dos desdobramentos operacionais do segundo turno das Eleições Gerais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga;

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições Gerais ocorrido no domingo, dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, em virtude do elevado fluxo de eleitores e da dinâmica do processo eleitoral, os trabalhos de votação, apuração e encerramento das seções;

CONSIDERANDO que unidades escolares e prédios públicos do Município de Maetinga, bem como parte de sua estrutura física, mobiliário e quadro de servidores municipais, ficaram integralmente à disposição da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a absoluta inviabilidade logística e temporal de realizar os serviços de limpeza, desinfecção, reorganização dos espaços escolares e recomposição das equipes de trabalho em tempo hábil para o reinício regular das atividades no início da manhã de segunda-feira, dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção e a prestação dos serviços públicos essenciais serão resguardadas, garantindo a ausência de prejuízo à população maetinguense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **26 de outubro de 2026** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Maetinga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, prazos legais ou imperioso interesse público, não admitam interrupção, incluindo os setores de Licitação, Procuradoria/Jurídico, Contabilidade e Finanças, bem como as unidades operacionais de saúde e emergência, cujos servidores deverão obedecer ao horário normal de trabalho ou atuar em regime de plantão/convocação conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS** as aulas e demais atividades pedagógicas na Rede Pública Municipal de Ensino no dia **26 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências cabíveis para a recomposição do calendário escolar e o devido cumprimento dos dias letivos previstos em lei.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA, 25 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 20/10/2026 11:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 09 /2026

"Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente Sr. **ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS** para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 03/11/2026 à 02/12/2026, conforme listado abaixo.

Outubro: Ciserlândia Jesus Santos

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 20 de outubro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Instalação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) do município de Maetinga – BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAETINGA/BA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal de criação, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e em conformidade com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA/BA, e ainda, conforme deliberação adotada em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, constante da Ata nº 11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do CMDCA de Maetinga/BA, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Instalação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), instância responsável por conduzir todo o processo de escolha, organização e instalação do referido Comitê, em caráter temporário, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do processo, em conformidade com o cronograma e as orientações expedidas pelo CECA/BA, garantindo transparência, democracia, acessibilidade e proteção integral aos adolescentes participantes.

Parágrafo único. As etapas do processo observarão os seguintes prazos orientadores:

I – Período de escolha nos municípios: 16/10 a 30/10/2026;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

II – Realização de assembleias territoriais: 09 a 12/11/2026;

III – Formalização e encaminhamento da composição do CPA: até 17/11/2026;

IV – Posse estadual: dezembro de 2026.

Art. 3º A Comissão Organizadora passa a ter a seguinte composição:

Nome Completo	Representação	Função na Comissão
Roberta Kelle Santos Spínola	Conselheira – Governo	Coordenadora Geral
Renata de Oliveira Leal	Conselheira – Sociedade Civil	Coordenadora Adjunta
Simonia Dutra da Silva	Rede de Educação	Mobilização e Divulgação
Sueli Sousa Silva	Assistência Social / CRAS	Acompanhamento e Proteção
Sintia Rocha de Oliveira	Conselho Tutelar	Apoio e Garantia de Direitos
Sophia Silva Rodrigues	Representante juvenil convidada	Apoio à Comunicação com Adolescentes

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma detalhado e o regulamento do processo de escolha;

II – Promover ampla divulgação e mobilização junto às escolas, famílias, serviços e organizações do território;

III – Garantir condições seguras e protetivas, com observância dos princípios do ECA e das diretrizes estaduais;

IV – Conduzir as assembleias e etapas de escolha;

V – Formalizar a documentação e encaminhar a relação dos membros eleitos do CPA ao CMDCA e ao CECA/BA;

VI – Prestar contas e relatar o andamento dos trabalhos ao Plenário do CMDCA sempre que solicitado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, considerando-se o serviço prestado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maetinga/BA, 20 de outubro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA

MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Maetinga, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 229/2023,

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas-ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 que, na Diretriz 8, Objetivo Estratégico 1, Ação Programática E, estabelece que a Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente - SNDCA, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, deverá assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes que será considerada na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos;

Considerando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que considera a mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação, como estratégia de educação não formal;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, no qual os colegiados dos conselhos nacional, estadual, distrito federal e municipais elaborarão as normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos decrianças e adolescentes;

Considerando as propostas aprovadas nas 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLVE:

Art.1º- Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de Adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-Ba.

Art. 2º - A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes-CPA, órgão colegiado formado por adolescentes, a partir de um processo progressivo, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

Art. 3º - O primeiro momento de constituição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, será constituído por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares 04 (quatro) suplentes, indicados por instituições que compõem o CMDCA, respeitando a diversidade de gênero, etnia e pessoas com deficiências, que no prazo de 30 dias, após a data da publicação da Resolução, apresentará ao colegiado do CMDCA o processo de formação e eleição do Comitê Permanente de Participação de Adolescentes.

Art.4º- O Comitê de Participação de Adolescentes será constituído nos seguintes termos:

I - Por até 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelas instituições que compõem o CMDCA;

§1º - O mandato do adolescente no CPA terá duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§2º - O Comitê poderá convidar jovens com experiências em temas de participação de adolescentes, visando contribuir com o debate;

§3º - Poderão participar do CPA adolescentes que tenham entre 12 e 17 anos; Art.5º- Compete ao CPA:

I- Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, processo de eleição, formato de constituição e minuta de resolução;

II- Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz.

III – Elaborar critérios para indicação do adolescente que irá compor a comissão organizadora das Conferências Municipal;

IV- Elaborar critérios para indicação do adolescente que poderá compor o Comitê Municipal, Estadual e Nacional de Participação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art.6º- Compete ao CMDCA:

I- Fomentar e apoiar o Comitê de Participação de Adolescentes;

II- Criar comissão para avaliar e dar parecer na criação do Comitê.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Maetinga/BA, 20 de outubro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 007/2026, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e em Jornal de Grande Circulação em 09 de setembro de 2026, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.
Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
TALMON DA SILVA CASTRO LTDA	48.630.724/0001-45	Talmon da Silva Castro
JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	21.265.334/0001-67	Talles Natan Novais Jardim dos Santos

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme relação do anexo I. Os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Conforme Edital da Chamada Publica nº 007/2026, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO I – REFEENTE A 3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº007/2026

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA						
N° LOTE	N° ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CREDENCIADO		Motivos do não Credenciamento
				SIM	NÃO	
35	1	Eduardo Piassi Lopes	Testes Neuropsicológicos (sessão)	X		
46	1	Daniel Pereira Novais	Consulta Cirurgião Pediátrico	X		
59	1	Orciane Ferreira Guimarães	Cirurgião Ginecológico	X		
51	1	Sidnéia Santos da Rocha	Cirurgião Vascular	X		
50	1	Daniel Bahiano Pedral Sampaio	Mamografia	X		

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA TALMON DA SILVA CASTRO LTDA						
Nº LOTE	Nº ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CREDENCIADO		Motivos do não Credenciamento
				SIM	NÃO	
56	1	TALMON DA SILVA CASTRO	Cardiologista		X	Não apresentou os seguintes documentos: Diploma; RQE compatível com a especialidade.

Maetinga, 19 de outubro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL
MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	Mediclin Maetinga Análises Clínicas e Especialidades Médicas LTDA (CNPJ: 20.006.407/0001-33) Jardim Medinica e Assistência Familiar LTDA -ME (CNPJ: 21.265.334/0001-67) Psiqmed Clínica Médica LTDA (CNPJ: 18.984.154/0001-20) Consultório de Pediatria Dr. Daniel Novaes LTDA (CNPJ: 52.239.000/0001-42)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 16 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	CONSULTOMED LTDA (CNPJ: 11.450.579/0001-00)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 15 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	097/2026
CREDENCIAMENTO:	007/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	JARDIM MEDICINA E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA (CNPJ: 21.265.334/0001-67)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 097/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 20 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace, Sala 915, São João, Feira de Santana / BA inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, Representada por **Guttemberg Oliveira Boaventura**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 016-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome e Endereço Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06.453-038.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 016-01/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 20 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Guttemberg Oliveira Boaventura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016.2-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município (Secretaria Municipal de Saúde).

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace, Sala 915, São João, Feira de Santana / BA inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, Representada por **Guttemberg Oliveira Boaventura**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 016.2-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome e Endereço Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06.453-038.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 016.2-01/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 20 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Guttemberg Oliveira Boaventura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016.1-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município (Secretaria Municipal de Educação).

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace, Sala 915, São João, Feira de Santana / BA inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, Representada por **Guttemberg Oliveira Boaventura**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 016.1-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.3. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome e Endereço Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06.453-038.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 016.1-01/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 20 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Guttemberg Oliveira Boaventura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016.3-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município (Secretaria Municipal de Assistência Social).

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace, Sala 915, São João, Feira de Santana / BA inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, Representada por **Guttemberg Oliveira Boaventura**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato n° 016.3-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.4. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome e Endereço Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: CONTROL CARD SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LTDA, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06.453-038.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 016.3-01/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 20 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Guttemberg Oliveira Boaventura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob n° 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016.2-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob n° 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016.2-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016.1-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, através do **Fundo Municipal de Educação**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob n° 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016.1-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016.3-01/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Smart Serviços Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis com Fornecimento de um sistema informatizado, via internet e celular, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SMART SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Alameda Grajaú, 60, Sala 601, NWT New Worker Tower, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-050, inscrita no CNPJ sob n° 23.685.734/0001-57, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016.3-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 30 de setembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
SMART SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.685.734/0001-57
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

AVISO DE FRACASSO – LOTE 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Poções/BA, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **LOTE 01** do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão de desclassificação das propostas e pedido de desistência de alguns licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O lote 02 segue o trâmite regular do certame. Mais informações estão disponíveis no e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com ou no Setor de Licitações da Prefeitura, em dias úteis, das 07 horas às 13 horas.

Poções/BA, 20 de outubro de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Final das Inscrições Homologadas – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº01/2026, a saber:

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO 20 HORAS

Nº	NOME CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ANA CLARA ROCHA PAIXÃO	DEFERIDO	
02	BRUNA RAMAL DE DEUS PONTES	DEFERIDO	
03	CAMILA ROCHA DE JESUS	DEFERIDO	
04	ELISANGELA SILVA CURVELO	DEFERIDO	
05	FELIPE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	
06	GENI DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO	
07	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO	
08	JAMILLE PORTO DIAS	DEFERIDO	
09	JULIA BARBOSA CAETITE ALGARRA	DEFERIDO	
10	KAYLANE PINHEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO	
11	KEILA CARVALHO SANTOS	DEFERIDO	
12	NATALI SANTOS PAIVA LEMOS	DEFERIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PSICÓLOGO 30 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	DANIELE MARCIA NOGUEIRA VENTURA	DEFERIDO	
02	DAVISON OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	
03	DEBORA BARBOSA NASCIMENTO	DEFERIDO	
04	DIANE MOREIRA SILVA	DEFERIDO	
05	FELIPE SILVA CAMPOS	DEFERIDO	
06	HIGIA CRISTINA ALVES SILVA	DEFERIDO	
07	ISABEL BIANCA LIMA CUNHA	DEFERIDO	
08	IVANEIDE LIMA SILVA	DEFERIDO	
09	JHENNIFER MOREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	
10	JULIANA GRAZIELA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO	
11	LAYSLA SOUSA FERREIRA	DEFERIDO	
12	LUIZ HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
13	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA	DEFERIDO	
14	NAIARA ROCHA NOVAES	DEFERIDO	

Poções– Bahia, 20 de outubro de 2026.

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNA RENATA SANTOS RAMOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 336/2026

DE 20 de outubro de 2026.

Institui as **Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Educação de Poções – Bahia**, estabelece princípios, finalidades, critérios de organização, implementação, gestão, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211, 212, 212-A, 214 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino, os deveres do Estado, a colaboração entre os entes federativos, as bases do financiamento da educação pública, o planejamento educacional e a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral, ao direito à educação e à valorização das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à organização da educação básica, à proposta pedagógica das unidades escolares, ao currículo, à ampliação da jornada escolar, à educação especial e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegurando condições de acessibilidade, inclusão, participação e aprendizagem nos processos educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), referência para a organização curricular e para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais na Educação Básica;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, destinado a fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, mediante assistência técnica e financeira da União aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, consideradas suas alterações e disposições vigentes, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo referenciais para a organização, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dessa oferta educacional;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, relativa às diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica no âmbito do Fundeb, observadas sua redação vigente e as normas supervenientes aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o planejamento e o desenvolvimento da educação brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, observadas as disposições vigentes e os critérios aplicáveis à utilização dos recursos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, referente aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, cuja identificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública de Educação Integral em Tempo Integral fundamentada nos direitos humanos, na equidade, na justiça curricular, na inclusão, na diversidade, na gestão democrática, na valorização dos profissionais da educação e no reconhecimento dos territórios como espaços educativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Poções, Bahia, por meio da integração das dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, articulando os conhecimentos escolares aos saberes, às experiências, às identidades e às potencialidades dos territórios e das comunidades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Educação de Poções, Bahia, em consonância com a legislação e os normativos federais vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DOS FUNDAMENTOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia, destinadas a orientar o planejamento, a implementação, a organização curricular, a gestão, a expansão, a formação dos profissionais, a avaliação e o monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação.

§ 1º As Diretrizes Municipais constituem referência para as decisões pedagógicas, administrativas e institucionais das unidades educacionais abrangidas pela política.

§ 2º As Diretrizes Municipais serão detalhadas em instrumento técnico-pedagógico próprio, conforme as disposições finais deste Decreto.

§ 3º A implementação das Diretrizes observará as especificidades das etapas de ensino, das modalidades educacionais e dos territórios.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui direito humano e política pública estruturante, orientada à formação plena dos educandos, mediante ampliação qualificada dos tempos, espaços, experiências, conhecimentos e oportunidades educativas.

Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional, integrada, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 3º A política municipal será fundamentada nas seguintes concepções:

I. Educação Integral como direito humano;
II. Desenvolvimento integral e multidimensional;
III. Justiça curricular;
IV. Equidade, diversidade e inclusão;
V. Indissociabilidade entre tempo integral e proposta pedagógica;
VI. Currículo integrado e superação da fragmentação entre turno e contraturno;
VII. Território educativo e currículo territorialmente referenciado;
VIII. Intersetorialidade e corresponsabilidade;
IX. Gestão democrática, participação e protagonismo dos sujeitos;
X. Pluralidade de saberes, culturas, conhecimentos e linguagens.

Art. 4º São finalidades da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Poções:

I. Ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
II. Assegurar acesso, permanência, participação e continuidade das trajetórias escolares;
III. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental;
IV. Reduzir desigualdades educacionais e enfrentar práticas discriminatórias;
V. Democratizar o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos, culturais, tecnológicos e esportivos;
VI. Valorizar as identidades, as culturas, as memórias e os saberes dos territórios urbanos, rurais e quilombolas;
VII. Fortalecer a convivência democrática, a autonomia e o protagonismo dos educandos;
VIII. Promover a integração entre escola, família, comunidade e políticas públicas;
IX. Assegurar práticas pedagógicas inclusivas, contextualizadas e socialmente relevantes;
X. Desenvolver processos permanentes de planejamento, avaliação e melhoria da qualidade educacional.

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios dos direitos humanos, da equidade, da justiça curricular, da diversidade, da inclusão, da sustentabilidade socioambiental, da justiça climática, da pluralidade, da interdisciplinaridade, da inovação pedagógica, da gestão democrática e da corresponsabilidade institucional.

Parágrafo único. Esses princípios deverão orientar a organização curricular, as matrículas, a distribuição de recursos, a formação profissional, a convivência escolar, a avaliação e a expansão da política.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO II

DA OFERTA, DA JORNADA ESCOLAR E DA EXPANSÃO

Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da responsabilidade municipal, compreenderá:

I. A Educação Infantil, por meio das Creches Municipais em Tempo Integral;
II. O Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais;
III. O Ensino Fundamental, nos Anos Finais.

§ 1º A oferta observará as características etárias, pedagógicas, territoriais e organizacionais de cada etapa.

§ 2º A aplicação das Diretrizes às modalidades educacionais observará suas especificidades e, quando exigida, a consulta às comunidades interessadas.

Art. 7º A jornada escolar ampliada será organizada, conforme o Documento Orientador, com as seguintes referências:

I. Creches Municipais: 10 (dez) horas diárias, das 7h às 17h;
II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos diários, das 7h30 às 16h;
III. Ensino Fundamental – Anos Finais: 9 (nove) horas diárias, das 7h às 16h.

§ 1º A jornada deverá assegurar experiências pedagógicas diversificadas, alimentação, cuidado, convivência, descanso e demais condições adequadas às necessidades dos educandos.

§ 2º A organização dos tempos escolares observará o calendário, a proposta pedagógica, a legislação aplicável e as condições de funcionamento das unidades educacionais.

§ 3º As particularidades da Educação Infantil serão preservadas, especialmente a indissociabilidade entre educar e cuidar.

Art. 8º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, planejada, equitativa e sustentável, fundamentada em diagnóstico da Rede Municipal de Educação.

Art. 9º A expansão deverá observar quatro pilares:

I. Equidade e vulnerabilidade social, considerando as desigualdades educacionais e territoriais;
II. Condições de oferta, infraestrutura e logística, incluindo acessibilidade, alimentação, transporte, espaços e recursos;
III. Recursos humanos e valorização profissional, assegurando equipes e condições adequadas de trabalho;
IV. Proposta pedagógica substancial, com currículo integrado, experiências educativas diversificadas e desenvolvimento integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP organizará o planejamento da expansão, contemplando:

I. Diagnóstico da demanda e da capacidade de atendimento;
II. Critérios de priorização territorial e social;
III. Metas progressivas e etapas de implantação;
IV. Necessidades de infraestrutura, acessibilidade e logística;
V. Dimensionamento dos profissionais;
VI. Previsão dos recursos necessários;
VII. Acompanhamento da qualidade e da equidade.

Parágrafo único. A ampliação da oferta não poderá ser orientada exclusivamente pelo cumprimento de metas quantitativas, devendo considerar as condições efetivas de atendimento e a qualidade pedagógica.

CAPÍTULO III

DOS PERFIS ORIENTADORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11. A identidade pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral de Poções será orientada pelos seguintes 15 (quinze) perfis:

I. Jornada ampliada e qualificada;
II. Desenvolvimento integral;
III. Currículo integrado e superação da fragmentação;
IV. Aprendizagem pela vivência, experimentação e investigação;
V. Protagonismo, participação estudantil e metodologias ativas;
VI. Múltiplas formas de aprender;
VII. Território educativo, sustentabilidade e educação contextualizada;
VIII. Diversidade de espaços, linguagens e experiências educativas;
IX. Equidade, justiça curricular e direito de aprender;
X. Educação inclusiva, acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado;
XI. Intersetorialidade e proteção integral;
XII. Planejamento pedagógico integrado e intencional;
XIII. Formação continuada e valorização dos profissionais;
XIV. Projeto pedagógico contextualizado, territorial e participativo;
XV. Avaliação integral, formativa e emancipatória.

Parágrafo único. Os perfis deverão orientar os Projetos Político-Pedagógicos, o planejamento, a organização dos espaços, a atuação dos profissionais e a avaliação das experiências educativas.

Art. 12. As unidades educacionais deverão assegurar práticas que integrem conhecimentos científicos, artísticos, culturais, tecnológicos, corporais, ambientais e territoriais, respeitando as singularidades dos educandos.

Parágrafo único. A diversidade de metodologias, linguagens e experiências deverá contribuir para superar a fragmentação curricular, sem eliminar as especificidades dos componentes curriculares e das etapas de ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Seção I
Das Diretrizes Gerais do Currículo

Art. 13. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentada em um currículo único, integrado, inclusivo, contextualizado e territorialmente referenciado, articulado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às orientações curriculares da Rede Municipal.

§ 1º O currículo deverá assegurar a continuidade e a progressão das aprendizagens ao longo de toda a jornada escolar.

§ 2º As experiências educativas deverão integrar conhecimentos, práticas, projetos, espaços, sujeitos e diferentes linguagens.

§ 3º A organização curricular deverá contemplar o respeito aos ritmos de aprendizagem, a acessibilidade, a investigação, a experimentação e o protagonismo dos educandos.

Art. 14. O planejamento curricular observará:

I. Intencionalidade pedagógica;
II. Integração entre conhecimentos e experiências;
III. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
IV. Continuidade e progressão das aprendizagens;
V. Metodologias participativas, investigativas e colaborativas;
VI. Valorização dos saberes territoriais;
VII. Inclusão e acessibilidade;
VIII. Avaliação formativa e replanejamento;
IX. Participação dos profissionais na construção coletiva das práticas educativas.

Seção II
Da Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 15. A organização curricular das Creches Municipais em Tempo Integral observará as especificidades da primeira infância, assegurando a indissociabilidade entre educação e cuidado, as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.

Art. 16. O currículo da Educação Infantil será organizado em articulação com os cinco Campos de Experiência da BNCC:

I. O eu, o outro e o nós;

II. Corpo, gestos e movimentos;
III. Traços, sons, cores e formas;
IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 1º As Atividades Integrais Complementares – AICs deverão integrar as experiências das crianças, respeitando seus direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

§ 2º A organização cotidiana deverá contemplar acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, experiências expressivas, exploração do ambiente e convivência.

§ 3º O modelo dos Dois Turnos Integrados e o Mentorê, próprios da organização curricular do Ensino Fundamental, não serão aplicados automaticamente às creches.

Seção III
Do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 17. O Ensino Fundamental em Tempo Integral será organizado mediante integração entre o Currículo Básico e as Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs, constituindo uma única proposta formativa.

Art. 18. Fica adotado, como orientação pedagógica para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, o Perfil dos Dois Turnos Integrados.

§ 1º A organização da jornada observará:
I. No período matutino, o desenvolvimento prioritário dos componentes do Currículo Básico;
II. No período vespertino, o desenvolvimento prioritário das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs;

III. Em ambos os períodos, a realização de projetos, experiências e práticas interdisciplinares que assegurem a integração curricular.

§ 2º A distribuição temporal prevista neste artigo não caracteriza separação entre dois currículos nem hierarquização das experiências educativas.

§ 3º Os dois turnos deverão constituir uma jornada pedagógica contínua, planejada e articulada.

Art. 19. A integração dos Dois Turnos será assegurada por meio de:
I. Planejamento compartilhado entre professores e Educadores Sociais;
II. Articulação dos conteúdos e experiências desenvolvidos nos diferentes períodos;
III. Projetos interdisciplinares e transdisciplinares;
IV. Utilização planejada dos espaços, materiais e ambientes educativos;
V. Respeito aos ritmos e às necessidades dos educandos;
VI. Acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento integral;

VII. Atuação articulada da Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica e dos Articuladores.

Art. 20. As Escolas em Tempo Integral desenvolverão, de forma integrada ao currículo, os seguintes cinco projetos estruturantes do desenvolvimento humano, previstos no Documento Orientador:

I. Educação Ambiental;
II. Educação em Direitos Humanos, articulada aos Diálogos Temáticos e Contemporâneos – DTC;
III. Saúde Socioemocional, articulada à Educação Socioemocional por Desenhos – ESD;
IV. Saúde na Escola, articulada à Saúde em Movimento;
V. Ciência em Movimento, articulada à Iniciação Científica.

§ 1º Os projetos serão desenvolvidos ao longo do ano letivo, com articulação entre os componentes curriculares, as ASIs e os saberes do território.

§ 2º Os projetos estruturantes não substituirão o Projeto Pedagógico Norteador da Rede, devendo integrar-se a ele.

Seção IV
Das Atividades Socioeducativas Integrais

Art. 21. As Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs serão organizadas nos seguintes campos formativos:

I. Acompanhamento Pedagógico, compreendendo:
   a) Letramento;
   b) Experiências Matemáticas;
   c) Educação Ambiental;
   d) Mentorê – Orientação de Estudos por Pares;
II. Diversidade Artístico-Cultural, compreendendo:
   a) Teatro;
   b) Dança;
   c) Música;
III. Diversidade Lazer-Esportiva, compreendendo:
   a) Esportes Totais;
   b) Karatê;
   c) Xadrez;

IV. Educação em Direitos Humanos, compreendendo:
   a) Diálogos Temáticos e Contemporâneos – DTC;
V. Ciência em Movimento, compreendendo:
   a) Iniciação Científica;
VI. Saúde Socioemocional, compreendendo:
   a) Educação Socioemocional por Desenhos – ESD;
VII. Saúde na Escola, compreendendo:
   a) Saúde em Movimento.

§ 1º As ASIs integram o currículo da Educação Integral em Tempo Integral e deverão possuir intencionalidade pedagógica, planejamento, acompanhamento e articulação com as aprendizagens.

§ 2º As atividades deverão respeitar as características dos educandos, as condições das unidades escolares e as orientações pedagógicas da SMEP.

Art. 22. A oferta das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs observará a unicidade do calendário letivo, a continuidade permanente da oferta e a integração curricular, constituindo parte indissociável da jornada escolar e da proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral, vedada sua organização como programa temporário, assistencialista ou de contraturno desvinculado do Currículo Básico.

Parágrafo único. Para assegurar a continuidade pedagógica das ASIs, do primeiro ao último dia letivo, a Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP e as unidades escolares observarão as seguintes diretrizes:

I. Concomitância e unicidade do calendário letivo: as ASIs deverão acompanhar o calendário letivo regular unificado da Rede Municipal, com início no primeiro dia e continuidade até o último dia de atividades escolares previsto para os estudantes, vedados o início tardio e o encerramento antecipado de sua oferta;

II. Planejamento prévio e lotação de profissionais: a atribuição de carga horária, a contratação, quando cabível, e a designação de professores, Educadores Sociais e Articuladores responsáveis pela execução e pelo acompanhamento das ASIs deverão integrar o planejamento prévio da SMEP, de modo a assegurar equipes disponíveis desde o primeiro dia letivo;

III. Infraestrutura e insumos contínuos: a alimentação escolar, inclusive as refeições e os lanches previstos para a jornada ampliada, o transporte escolar, os materiais pedagógicos, os espaços e os demais recursos necessários às ASIs deverão ser planejados e disponibilizados durante todos os dias letivos, prevenindo interrupções administrativas, contratuais e operacionais;

IV. Formação continuada integrada: os processos de formação continuada e os momentos de planejamento coletivo promovidos pela SMEP e pelas unidades escolares deverão contemplar os profissionais que atuam nas ASIs, observadas suas atribuições e jornadas de trabalho, para fortalecer a atuação articulada das equipes e a unidade curricular.

Seção V
Do Mentorê – Orientação de Estudos por Pares

Art. 23. Fica incorporado à organização curricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral o Mentorê – Orientação de Estudos por Pares, como Atividade Socioeducativa Integral vinculada ao Acompanhamento Pedagógico.

Art. 24. O Mentorê terá como finalidade desenvolver a autonomia, a cooperação, a responsabilidade, a solidariedade e a aprendizagem colaborativa, mediante realização de tarefas escolares previamente propostas pelos professores do Currículo Básico.

§ 1º A metodologia será desenvolvida preferencialmente em duplas, com ajuda mútua e compartilhamento de conhecimentos.

§ 2º A participação dos educandos não estabelecerá classificação fixa entre estudantes considerados mais ou menos capazes.

§ 3º O Mentorê observará o princípio pedagógico: “Um ensina, ambos aprendem.”

Art. 25. O Mentorê será realizado:
I. De segunda-feira a quinta-feira;
II. Durante 30 (trinta) minutos diários;
III. No último momento da programação regular das ASIs;
IV. Sob acompanhamento dos Educadores Sociais.

§ 1º O Mentorê não implicará ampliação adicional da jornada escolar.

§ 2º As atividades deverão corresponder às tarefas previamente propostas pelos professores, vedada sua transformação em momento regular de introdução de novos conteúdos ou de atribuição de novas tarefas.

§ 3º O Mentorê não substituirá a atuação docente nem constituirá sistema independente de avaliação ou recuperação escolar.

Art. 26. A organização semanal do Mentorê observará:
I. Segunda-feira: História e Geografia;
II. Terça-feira: Ciências;
III. Quarta-feira: Matemática;
IV. Quinta-feira: Linguagens.

Parágrafo único. As atividades investigativas e experimentais deverão observar o planejamento prévio dos professores, a adequação pedagógica e as condições de segurança.

Art. 27. Compete:
I. Aos professores, propor as atividades e orientar seus objetivos pedagógicos;
II. Aos Educadores Sociais, acompanhar a realização colaborativa das tarefas;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III. À Coordenação Pedagógica, orientar a integração do Mentorê ao planejamento e acompanhar seus resultados;
IV. Aos Articuladores, apoiar sua organização operacional;
V. Aos profissionais de apoio à inclusão, atuar conforme suas atribuições e as necessidades dos educandos.

Seção VI
Do Planejamento, dos Projetos e dos PPPs

Art. 28. O planejamento pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma coletiva, contínua e integrada, contemplando momentos anuais, semestrais, mensais e semanais.

§ 1º O planejamento deverá articular Currículo Básico, AICs, ASIs, projetos pedagógicos, avaliação e intervenções educativas.

§ 2º A formação continuada deverá anteceder e subsidiar os momentos institucionais de planejamento.

Art. 29. O Projeto Pedagógico Norteador da Rede será construído coletivamente, a cada ano letivo, constituindo referência comum para as experiências educativas das Escolas em Tempo Integral.

Parágrafo único. Sua organização observará três movimentos pedagógicos:
I. Reconhecimento e Sensibilização;
II. Vivência e Experimentação;
III. Recriação e Celebração.

Art. 30. Os Projetos Político-Pedagógicos – PPPs das unidades educacionais deverão expressar os fundamentos e as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º Os PPPs deverão contemplar a organização curricular, a jornada, as experiências educativas, a inclusão, a gestão democrática, o território, a participação da comunidade, a formação profissional e os processos avaliativos.

§ 2º As Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral deverão incorporar, quando aplicáveis, as orientações dos Dois Turnos Integrados e do Mentorê.

§ 3º As unidades educacionais deverão revisar e adequar seus PPPs no prazo de até 2 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, observadas as orientações da SMEP.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 31. A governança da Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma democrática, integrada, participativa e corresponsável, articulando a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Educação Integral, as equipes escolares e a comunidade.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP:

I. Coordenar a implementação das Diretrizes Municipais;
II. Planejar a expansão e a organização da oferta;
III. Orientar a organização curricular e pedagógica;
IV. Promover a formação continuada dos profissionais;
V. Acompanhar as condições de infraestrutura, logística e recursos;
VI. Articular ações com outras políticas públicas;
VII. Organizar os instrumentos municipais de monitoramento;
VIII. Assegurar transparência e participação institucional.

Art. 33. A Coordenação Municipal de Educação Integral atuará com base em quatro pilares:

I. Gestão, Planejamento e Monitoramento;
II. Pedagogia, Currículo e Formação;
III. Articulação, Intersetorialidade e Território;
IV. Programas, Projetos, Recursos e Inovação.

Parágrafo único. A Coordenação Municipal deverá articular suas ações com os setores da SMEP, as unidades escolares e os demais órgãos envolvidos na política.

Art. 34. Compete à Gestão Escolar das unidades em tempo integral:

I. Organizar o funcionamento institucional e a jornada escolar;
II. Acompanhar as condições administrativas, materiais e operacionais;
III. Promover a gestão democrática e a participação da comunidade;
IV. Assegurar o cumprimento das orientações curriculares;
V. Acompanhar a atuação das equipes;
VI. Manter comunicação permanente com a SMEP;
VII. Promover o acompanhamento institucional e a melhoria das condições de oferta.

Art. 35. Compete à Coordenação Pedagógica:

I. Orientar a integração curricular;
II. Organizar e acompanhar o planejamento coletivo;
III. Acompanhar as aprendizagens e as práticas pedagógicas;
IV. Apoiar intervenções educativas e estratégias de inclusão;
V. Promover a formação em serviço;
VI. Articular o trabalho de professores e Educadores Sociais;
VII. Acompanhar a execução dos projetos e das ASIs em sua dimensão pedagógica.

Art. 36. Compete aos Articuladores das Escolas em Tempo Integral:

I. Organizar e acompanhar operacionalmente as ASIs;
II. Apoiar a utilização dos espaços e recursos educativos;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III. Contribuir para a organização das experiências no território;
IV. Manter fluxos de comunicação entre os profissionais;
V. Apoiar a articulação com serviços, agentes culturais e parceiros;
VI. Organizar registros operacionais e acompanhar projetos;
VII. Atuar em colaboração com a Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atribuições dos Articuladores não substituem as responsabilidades pedagógicas próprias dos professores e da Coordenação Pedagógica.

Art. 37. A governança municipal deverá utilizar instrumentos de gestão e acompanhamento, incluindo:
I. Planos de trabalho;
II. Registros institucionais;
III. Reuniões de planejamento e acompanhamento;
IV. Fluxos de comunicação e encaminhamento;
V. Relatórios periódicos;
VI. Mecanismos de participação social;
VII. Instrumentos de avaliação e monitoramento.

Art. 38. A participação de estudantes, famílias, profissionais, conselhos e comunidades será incentivada nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, respeitadas as competências institucionais.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 39. O acesso à Educação Integral em Tempo Integral será assegurado mediante critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios, observadas as condições de oferta da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. A política deverá assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, com atenção às desigualdades sociais, educacionais e territoriais.

Art. 40. O planejamento da expansão e a organização das matrículas observarão, especialmente, as necessidades dos seguintes públicos:
I. Estudantes pertencentes à população preta, parda e indígena – PPI;
II. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inclusive aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III. Estudantes residentes em territórios rurais e localidades com maiores desigualdades de acesso;

IV. Estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial;
V. Estudantes de comunidades quilombolas e tradicionais;
VI. Estudantes em situação de infrequência, risco de abandono, evasão ou exclusão escolar;
VII. Outros grupos historicamente excluídos ou que apresentem barreiras relevantes à permanência e à aprendizagem.

§ 1º A priorização deverá considerar o conjunto das condições de vulnerabilidade, evitando a utilização isolada de um único indicador.

§ 2º A identificação de públicos prioritários não poderá resultar em estigmatização, segregação ou restrição indevida de direitos.

§ 3º A Educação Integral em Tempo Integral não constitui política exclusiva para populações vulnerabilizadas, devendo sua expansão observar o direito de todos à educação pública de qualidade.

Art. 41. São vedadas, no acesso às matrículas em tempo integral, práticas seletivas ou discriminatórias baseadas em:
I. Desempenho escolar ou resultados em avaliações;
II. Deficiência ou necessidade de apoio educacional;
III. Raça, cor, etnia, origem ou pertencimento territorial;
IV. Condição socioeconômica;
V. Histórico de dificuldades de aprendizagem;
VI. Outras características pessoais ou sociais que impliquem exclusão indevida.

Art. 42. Quando a demanda por matrículas superar a capacidade de atendimento, a SMEP deverá estabelecer procedimentos públicos de organização das vagas, observando:
I. Diagnóstico da demanda;
II. Critérios de equidade;
III. Condições de atendimento;
IV. Transparência dos procedimentos;
V. Respeito à legislação educacional;
VI. Prevenção de práticas discriminatórias.

Parágrafo único. Os critérios deverão ser divulgados de forma acessível à comunidade, com procedimentos de acompanhamento e revisão das situações que demandem análise individualizada.

Art. 43. A permanência dos educandos deverá ser assegurada por estratégias articuladas de:
I. Acompanhamento da frequência e das trajetórias escolares;
II. Acolhimento e fortalecimento dos vínculos;

III. Acessibilidade e eliminação de barreiras;
IV. Alimentação escolar adequada;
V. Transporte escolar, quando necessário e cabível;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

VI. Acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
VII. Prevenção de violências e discriminações;
VIII. Articulação com as famílias e a rede de proteção;
IX. Respeito às identidades e especificidades territoriais.

Art. 44. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas modalidades educacionais deverá considerar as especificidades da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola, e da Educação Especial na perspectiva inclusiva.

§ 1º As decisões de implementação deverão observar diagnóstico territorial e pedagógico.

§ 2º Deverão ser realizadas consultas públicas, informadas, acessíveis e culturalmente adequadas às comunidades, nas situações previstas nas normas aplicáveis.

§ 3º A organização da jornada deverá considerar as condições de transporte, alimentação, calendário, deslocamento, permanência no território e participação comunitária.

Art. 45. A SMEP e as unidades escolares deverão acompanhar as desigualdades de acesso, permanência e participação, utilizando informações educacionais e territoriais para orientar intervenções e aperfeiçoar a política.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 46. A articulação intersetorial constitui estratégia de fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral, mediante integração planejada entre a política educacional e outras políticas públicas.

Art. 47. A Educação Integral em Tempo Integral buscará articulação com as áreas de:

I. Saúde;
II. Assistência Social;
III. III – Cultura;
IV. IV – Esporte e Lazer;
V. V – Meio Ambiente;
VI. VI – Ciência e Tecnologia;
VII. VII – Direitos Humanos;
VIII. VIII – outras áreas que contribuam para a proteção integral e o desenvolvimento dos educandos.

Parágrafo único. A articulação intersetorial respeitará as atribuições de cada órgão, sem transferência das responsabilidades pedagógicas próprias da escola.

Art. 48. O território será reconhecido como espaço educativo, compreendendo as relações entre escola, comunidade, natureza, cultura, instituições, patrimônios, memórias e modos de vida.

§ 1º As práticas educativas deverão valorizar os saberes e as culturas de Poções e do Sertão da Ressaca, em diálogo com os conhecimentos científicos e escolares.

§ 2º A utilização dos espaços territoriais deverá observar a intencionalidade pedagógica, a acessibilidade, a segurança e as condições de participação dos educandos.

Art. 49. A SMEP, em articulação com as unidades escolares, promoverá o diagnóstico e o mapeamento dos territórios educativos, identificando:

I. Equipamentos e serviços públicos;
II. Espaços culturais, esportivos, científicos e ambientais;
III. Instituições de ensino e pesquisa;
IV. Associações e organizações comunitárias;
V. Agentes culturais e detentores de saberes tradicionais;
VI. Necessidades, barreiras e potencialidades dos territórios.

Art. 50. As parcerias institucionais deverão observar:
I. Compatibilidade com os objetivos da Educação Integral;
II. Contribuição pedagógica e social;
III. Respeito aos direitos dos educandos;
IV. Acessibilidade e inclusão;
V. Segurança e adequação das atividades;
VI. Definição das responsabilidades institucionais;
VII. Acompanhamento e avaliação dos resultados.

Parágrafo único. As parcerias que exigirem formalização deverão observar os instrumentos e procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 51. A SMEP promoverá a organização da Agenda Municipal de Articulação Intersetorial da Educação Integral, articulada às necessidades das unidades escolares e dos territórios.

§ 1º A Agenda deverá contemplar os seguintes movimentos:
I. Conhecer as necessidades e possibilidades de atuação;
II. Mapear os serviços, instituições e recursos territoriais;
III. Articular os órgãos e parceiros;
IV. Planejar ações conjuntas;
V. Acompanhar os encaminhamentos e resultados.

§ 2º As ações intersetoriais deverão ser articuladas aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 52. A articulação intersetorial deverá contribuir para:
I. Fortalecimento institucional das Escolas em Tempo Integral;
II. Ampliação das oportunidades pedagógicas;
III. III – proteção e cuidado dos educandos;
IV. Fortalecimento das relações com famílias e comunidades;
V. Desenvolvimento das capacidades de atuação conjunta;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

VI. Valorização dos territórios e de seus sujeitos;
VII. Acompanhamento das situações que demandem atuação integrada.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Seção I
Da Organização e da Composição das Equipes

Art. 53. A organização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral observará as necessidades pedagógicas e operacionais das unidades, a valorização profissional, a continuidade das ações e as condições adequadas de trabalho.

Art. 54. A composição funcional das equipes observará as atribuições e necessidades das unidades educacionais, compreendendo, conforme a organização da Rede:

I. Direção e Vice-Direção Escolar;
II. Coordenação Pedagógica;

III. Articuladores das Escolas em Tempo Integral;
IV. Professores do Currículo Básico;
V. Educadores Sociais;
VI. Monitores de Pessoa com Deficiência – PCD;
VII. Profissionais de apoio administrativo, alimentação, limpeza, manutenção e demais serviços necessários ao funcionamento escolar.

§ 1º A alocação dos profissionais deverá considerar o número de educandos, as etapas atendidas, as necessidades de acessibilidade, a jornada escolar e as características dos territórios.

§ 2º As funções serão exercidas conforme os respectivos vínculos, atribuições e normas aplicáveis.

§ 3º A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma complementar, colaborativa e integrada, preservadas as responsabilidades próprias de cada função.

Art. 55. Os professores do Currículo Básico e os Educadores Sociais deverão atuar de forma articulada na implementação do currículo integrado, respeitadas suas atribuições profissionais.

§ 1º Os professores serão responsáveis pelas atividades docentes, pelo planejamento dos componentes curriculares e pela avaliação das aprendizagens de sua competência.

§ 2º Os Educadores Sociais atuarão no desenvolvimento das ASIs, conforme o planejamento e as orientações pedagógicas da Rede.

§ 3º A Coordenação Pedagógica orientará a integração das práticas, enquanto os Articuladores apoiarão a organização operacional das atividades.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Art. 56. Os monitores de PCD atuarão no apoio necessário à participação, à acessibilidade, à autonomia e à permanência dos educandos com deficiência, observadas suas atribuições.

§ 1º A atuação dos monitores deverá respeitar a dignidade, a autonomia e as necessidades individuais dos educandos.

§ 2º O monitor de PCD não substituirá o professor, o Atendimento Educacional Especializado – AEE ou os demais profissionais responsáveis pelas atividades pedagógicas.

§ 3º A organização do apoio deverá ocorrer em articulação com a equipe escolar e com as orientações institucionais de inclusão.

Seção II
Da Jornada de Trabalho e dos Tempos Profissionais

Art. 57. A organização da jornada de trabalho dos profissionais deverá observar os vínculos funcionais, as atribuições, as normas legais e as necessidades de funcionamento das Escolas em Tempo Integral.

§ 1º A ampliação da jornada escolar dos educandos não implicará ampliação informal ou não regulamentada da jornada de trabalho dos profissionais.

§ 2º A SMEP buscará, quando viável e legalmente possível, favorecer a continuidade da atuação profissional nas unidades escolares.

§ 3º A organização dos horários deverá assegurar condições para a realização das atividades pedagógicas, administrativas, formativas e de acompanhamento previstas nas Diretrizes.

Art. 58. Os tempos destinados às atividades extraclasse dos profissionais do magistério serão organizados conforme a legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações.

Parágrafo único. As regras específicas da hora-atividade do magistério não serão automaticamente estendidas aos monitores de PCD ou a outras categorias submetidas a regimes funcionais distintos.

Seção III
Da Formação Continuada

Art. 59. A SMEP instituirá e desenvolverá o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Integral em Tempo Integral, articulado às necessidades da Rede e às Diretrizes Municipais.

Art. 60. A formação continuada compreenderá duas dimensões complementares:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

I. Formação institucional, organizada pela SMEP e pela Coordenação Municipal de Educação Integral;
II. Formação em serviço, desenvolvida nas unidades escolares, em articulação com o planejamento e as necessidades das equipes.

Art. 61. A formação continuada deverá anteceder e subsidiar o planejamento pedagógico, observando os seguintes momentos:

I. Início do ano letivo: Formação Geral Inicial, anterior ao planejamento anual;
II. Início do segundo semestre: Formação de Reorientação Pedagógica, anterior ao planejamento semestral;
III. Semanalmente, às sextas-feiras: formação pedagógica em serviço, anterior ao planejamento semanal;
IV. Periodicamente: formação e acompanhamento das equipes gestoras e pedagógicas, articulados pela Coordenação Municipal.

§ 1º Os momentos formativos deverão contemplar estudo, reflexão, análise de práticas, planejamento integrado e aperfeiçoamento das experiências educativas.

§ 2º A organização dos horários deverá respeitar as jornadas legalmente estabelecidas e as condições de funcionamento das unidades.

§ 3º A participação dos monitores de PCD e dos demais profissionais ocorrerá nos momentos pertinentes às suas atribuições, observados os respectivos vínculos funcionais.

Art. 62. O Plano Municipal de Formação Continuada contemplará, entre outros temas:

I. Fundamentos e concepções da Educação Integral;
II. Currículo integrado e organização dos Dois Turnos Integrados;
III. Planejamento coletivo e interdisciplinaridade;
IV. Metodologias ativas, vivências, investigação e experimentação;
V. ASIs, AICs e Mentorê;
VI. Inclusão, acessibilidade e equidade;
VII. Diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VIII. Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola;
IX. Gestão democrática e participação;
X. Intersetorialidade e proteção integral;
XI. Avaliação formativa e desenvolvimento integral;
XII. Pesquisa-ação e monitoramento da qualidade educacional.

Art. 63. As Escolas em Tempo Integral desenvolverão seus Planos Internos de Formação Continuada, articulados ao Plano Municipal e às necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico e na autoavaliação institucional.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Seção IV
Da Valorização Profissional

Art. 64. A valorização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral constitui compromisso institucional e deverá contemplar:

I. Respeito aos direitos funcionais;
II. Condições adequadas de trabalho;
III. Organização compatível das jornadas;
IV. Formação continuada;
V. Saúde e bem-estar profissional;
VI. Relações de trabalho respeitosas e colaborativas;
VII. Reconhecimento e socialização de experiências educativas;
VIII. Acompanhamento das condições profissionais;
IX. Observância das normas de carreira e remuneração aplicáveis.

Parágrafo único. A implementação das ações de valorização observará as competências administrativas, as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, DA AUTOAVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Seção I
Da Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento Integral

Art. 65. A avaliação da Educação Integral em Tempo Integral será contínua, diagnóstica, formativa, inclusiva e orientada à melhoria das aprendizagens e das condições educativas.

Art. 66. A avaliação dos educandos deverá considerar:

I. Aprendizagens e conhecimentos desenvolvidos;
II. Participação nas experiências educativas;
III. Autonomia e protagonismo;
IV. Convivência, cooperação e relações sociais;
V. Desenvolvimento corporal, cultural, ético e socioemocional;
VI. Criatividade, investigação e resolução de problemas;
VII. Respeito às singularidades e aos ritmos de aprendizagem;
VIII. Evidências pedagógicas produzidas ao longo da jornada.

§ 1º A avaliação deverá utilizar instrumentos adequados às etapas de ensino e às características dos educandos.

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação observará o acompanhamento e o registro do desenvolvimento das crianças, respeitadas as especificidades da etapa.

§ 3º No Ensino Fundamental, a avaliação deverá articular as aprendizagens curriculares e as experiências formativas da jornada integral.

§ 4º O Mentorê será acompanhado pedagogicamente, sem instituição de nota ou sistema avaliativo independente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Seção II
Da Pesquisa-Ação e dos Indicadores

Art. 67. A pesquisa-ação será adotada como estratégia de reflexão, investigação e aperfeiçoamento das práticas educativas, articulando diagnóstico, planejamento, intervenção, acompanhamento e replanejamento.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão utilizar os resultados da pesquisa-ação para compreender desafios, reconhecer avanços e orientar intervenções pedagógicas.

Art. 68. A SMEP e as unidades escolares organizarão indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral, considerando:

I. Acesso e matrículas;
II. Frequência, permanência e continuidade escolar;
III. Participação dos educandos;
IV. Aprendizagens e desenvolvimento integral;
V. Diversidade das experiências educativas;
VI. Inclusão e acessibilidade;
VII. Condições de infraestrutura e funcionamento;
VIII. Formação e condições de trabalho dos profissionais;
IX. Participação das famílias e da comunidade;
X. Qualidade e equidade da oferta.

§ 1º Os indicadores poderão ser acompanhados por instrumentos de observação, registros pedagógicos, rubricas avaliativas e relatórios institucionais.

§ 2º Os resultados deverão ser interpretados considerando as características das unidades escolares e as desigualdades existentes.

Seção III
Da Autoavaliação Institucional Participativa

Art. 69. As Escolas em Tempo Integral realizarão processos de autoavaliação institucional participativa, envolvendo, conforme suas condições e especificidades:

I. Estudantes;
II. Professores;
III. Educadores Sociais;
IV. Gestores e coordenadores;
V. Demais profissionais escolares;
VI. Famílias;
VII. Representantes da comunidade escolar.

Art. 70. A autoavaliação institucional deverá compreender:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

I. Preparação e organização do processo;
II. Mobilização e escuta dos participantes;
III. Levantamento e análise das informações;
IV. Identificação dos avanços, dificuldades e desigualdades;
V. Definição de prioridades e ações de melhoria;
VI. Acompanhamento das providências adotadas.

Seção IV
Do Monitoramento da Qualidade e da Equidade

Art. 71. O monitoramento municipal da Educação Integral em Tempo Integral observará os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade previstos na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.

§ 1º O monitoramento deverá considerar as condições de implementação da política, a qualidade das experiências educativas e a redução das desigualdades.

§ 2º Serão utilizados os indicadores, instrumentos e escalas de implementação previstos no Documento Orientador e nos parâmetros nacionais aplicáveis.

Art. 72. O acompanhamento da política deverá integrar informações produzidas pelas unidades escolares, pela SMEP e pelos sistemas de avaliação educacional.

Parágrafo único. Os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb e do Sistema de Avaliação Baiano da Educação – SABE serão considerados em articulação com as avaliações internas e com os indicadores de desenvolvimento integral, sem constituírem referências exclusivas de qualidade.

Seção V
Dos Relatórios e da Melhoria Contínua

Art. 73. As Escolas em Tempo Integral elaborarão Relatório Anual de Acompanhamento, conforme estrutura orientadora prevista no Documento Orientador.

Art. 74. Os relatórios deverão contemplar, conforme as características da unidade:
I. Identificação e caracterização institucional;
II. Organização da jornada e do currículo;
III. Experiências pedagógicas desenvolvidas;
IV. Participação, frequência e permanência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

V. Aprendizagens e desenvolvimento integral;
VI. Inclusão, acessibilidade e equidade;
VII. Atuação e formação dos profissionais;
VIII. Condições de infraestrutura e funcionamento;
IX. Articulação intersetorial e participação comunitária;
X. Resultados da autoavaliação;
XI. Dificuldades identificadas e prioridades de melhoria.

Art. 75. Compete à SMEP consolidar as informações dos relatórios institucionais, organizar a análise municipal dos resultados e orientar as medidas de aperfeiçoamento da política.

§ 1º A sistematização municipal deverá subsidiar o planejamento, a expansão, a distribuição de recursos, a formação continuada e as intervenções pedagógicas.

§ 2º As informações deverão ser utilizadas para identificar desigualdades e promover a melhoria contínua da qualidade e da equidade educacional.

Art. 76. A divulgação de informações e resultados deverá observar a transparência institucional, o respeito à privacidade e a proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A devolutiva à comunidade escolar deverá apresentar os resultados de forma acessível, respeitando o sigilo e os direitos dos educandos e profissionais.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 77. A implementação das Diretrizes Municipais será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Poções, com participação da Coordenação Municipal de Educação Integral e das unidades educacionais.

Art. 78. A implementação deverá observar:
I. Planejamento institucional;
II. Diagnóstico das condições de oferta;
III. Organização curricular e pedagógica;
IV. Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
V. Formação continuada dos profissionais;
VI. Organização dos fluxos de gestão;
VII. Articulação intersetorial;
VIII. Participação da comunidade;
IX. Avaliação e monitoramento contínuos.

Art. 79. A SMEP poderá expedir orientações complementares de natureza pedagógica e operacional para a execução deste Decreto, respeitadas as competências institucionais e a legislação vigente.

Parágrafo único. As orientações complementares não poderão contrariar os fundamentos, princípios e finalidades estabelecidos neste Decreto.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. As unidades educacionais abrangidas pela política deverão promover a adequação progressiva de seus instrumentos de planejamento, organização curricular, gestão e avaliação às Diretrizes Municipais.

§ 1º A adequação deverá considerar as condições institucionais e as necessidades de cada unidade.

§ 2º O prazo de revisão dos Projetos Político-Pedagógicos observará o disposto no § 3º do art. 29 deste Decreto.

Art. 81. A SMEP deverá orientar a implementação das disposições relativas aos Dois Turnos Integrados, às Atividades Socioeducativas Integrais, ao Mentorê e aos processos de formação continuada, assegurando coerência com a jornada escolar e com as atribuições profissionais.

Art. 82. A implementação das Diretrizes deverá observar as condições administrativas, financeiras, materiais e profissionais da Rede Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Este Decreto não constitui, por si só, autorização para criação de cargos, alteração de carreiras, modificação de remunerações ou ampliação de jornadas funcionais sem o correspondente fundamento legal.

Art. 83. O Documento Orientador das Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia, edição 2026, constitui instrumento técnico-pedagógico e operacional destinado a detalhar os fundamentos, princípios, perfis, orientações curriculares, formas de gestão, critérios de acesso e equidade, articulação intersetorial, formação dos profissionais e processos de avaliação e monitoramento estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O Documento Orientador tem por finalidade subsidiar a implementação das Diretrizes Municipais, orientar as unidades educacionais e os profissionais da Rede Municipal de Educação e assegurar coerência entre o planejamento, as práticas pedagógicas, a gestão e o acompanhamento da política.

§ 2º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP deverá providenciar a publicação oficial do Documento Orientador, edição 2026, com seus nove capítulos, observadas as disposições deste Decreto e a legislação vigente, em até 60 dias.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

§ 3º O Documento Orientador será observado como referência complementar para a execução das Diretrizes, respeitadas as competências dos órgãos municipais e a hierarquia dos atos normativos.

Art. 84. O Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD constitui instância de acompanhamento participativo da implementação das Diretrizes Municipais, articulada à Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP.

§ 1º O Comitê tem por finalidade acompanhar a execução das Diretrizes, analisar informações e resultados, identificar necessidades de aperfeiçoamento, promover a interlocução entre os setores e representações participantes e subsidiar propostas de melhoria da qualidade e da equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º Após a publicação deste Decreto, deverá ser publicado ato próprio de constituição e designação dos integrantes da Comissão do Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD, com definição de sua composição e funcionamento, respeitadas as competências dos órgãos representados.

§ 3º A atuação do Comitê terá caráter de acompanhamento, articulação e proposição, sem substituir as competências decisórias, administrativas e pedagógicas da SMEP e das unidades educacionais.

Art. 85. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Ficam revogadas as disposições regulamentares municipais que sejam incompatíveis com este Decreto, observada a legislação vigente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA,

20 de outubro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEP

PORTARIA SMEP Nº 15, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o **Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD**, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 331, de 19 de outubro de 2026, que institui as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Educação de Poções – Bahia;

CONSIDERANDO o art. 84 do referido Decreto, que prevê o Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD como instância de acompanhamento participativo, articulada à Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê e orientar seu funcionamento, respeitadas as competências dos órgãos e setores representados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP, o Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD, como instância colegiada de acompanhamento participativo da implementação das Diretrizes Municipais.

Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade acompanhar a execução das Diretrizes, promover a interlocução entre as representações participantes e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da qualidade e da equidade da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções.

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal de Acompanhamento das Diretrizes – **COMAD**:

I. Acompanhar e avaliar a implementação das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral, mediante análise de informações, indicadores, resultados e relatórios, identificando avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento;
II. Promover a articulação e a interlocução entre os setores e as representações participantes, subsidiando a Secretaria Municipal de Educação com recomendações e propostas de melhoria da qualidade, da equidade e da efetividade da política municipal.

COMAD
COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º O Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral – COMAD será constituído pelos seguintes membros, designados conforme suas respectivas representações:

Nº	SEGMENTO	NOME DA PESSOA
I	**Assessoria Jurídica**	Érica Macedo dos Santos
II	**Conselho Municipal de Educação**	Cristian Pereira dos Santos
III	**Educação do Campo**	Atos Nolasco Sampaio
IV	**Educação Especial**	Ângela Ferreira de Sousa
V	**Educação Infantil**	Vilma Cristina Amorim Lemos da Silva
VI	**Educação Integral**	Andreia Freitas de França
VII	**Ensino Fundamental**	Nívia Oliveira Lima de Brito
VIII	**Fórum Municipal de Educação**	Fernando Rodrigues Santos
IX	**Organização das DMEITI**	Rubnilson Sousa Silva
X	**Servidores Municipais**	Maria da Conceição Farias

Art. 4º O Comitê exercerá suas atividades de acompanhamento, articulação e proposição, sem substituir as competências decisórias, administrativas e pedagógicas da SMEP e das unidades educacionais, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 331/2026.

Parágrafo único. A organização das reuniões, o registro das atividades e os encaminhamentos do Comitê observarão as orientações administrativas da SMEP e as competências das representações integrantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poções – Bahia, 20 de outubro de 2026.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

COMAD
COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/PBA - Decreto nº 333 de 19 de setembro de 2017

PARECER	Nº 05/2026 – CME/Poções
SESSÃO PLENÁRIA	Extraordinária, 19 de outubro de 2026, às 15h
LOCAL	Secretaria Municipal de Educação de Poções – Bahia
RELATOR(A)	A indicar conforme designação do CME
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP
ASSUNTO	**Análise, apreciação e aprovação do Documento Orientador das Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia, edição 2026**

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DO PARECER

O presente Parecer CME nº 05/2026 tem por objeto a apreciação do Documento Orientador intitulado "Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia", edição 2026, apresentado no âmbito da política educacional da Rede Municipal de Educação de Poções. Trata-se de instrumento técnico-pedagógico e operacional destinado a orientar, de maneira articulada, os fundamentos, a organização da oferta, o currículo, a gestão, a inclusão, a intersetorialidade, a atuação dos profissionais e os processos de avaliação e monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral.

Para essa finalidade, foi indicada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Poções, em 19 de outubro de 2026, às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com pauta exclusiva de leitura, análise, apreciação e deliberação sobre o Documento Orientador, bem como de elaboração do Parecer nº 05/2026. A efetiva realização da sessão, o quórum, a relatoria, o resultado da votação e as eventuais ressalvas deverão ser confirmados pela respectiva ata.

2. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA

A consolidação de Diretrizes Municipais específicas responde à necessidade de assegurar unidade de concepção e coerência de implementação à Educação Integral em Tempo Integral, compreendida não como mera ampliação da permanência dos estudantes na escola, mas como qualificação de tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas. A proposta articula o direito de aprender ao desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural, ético e ambiental, reconhecendo as identidades e os saberes dos territórios urbanos, rurais e quilombolas de Poções.

O Documento Orientador estabelece diretrizes para a expansão gradativa, planejada, equitativa e sustentável, apoiada em quatro pilares: equidade e vulnerabilidade social; infraestrutura e logística; recursos humanos e valorização profissional; e proposta pedagógica integrada. Prevê, igualmente, a continuidade das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs ao longo de todo o calendário letivo, a organização dos processos de gestão e a adoção de mecanismos de acompanhamento da qualidade e da equidade.

CME/Poções articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

3. BASE LEGAL E NORMATIVA

A análise toma por referência os princípios constitucionais do direito à educação, da igualdade de condições de acesso e permanência, da gestão democrática e da proteção integral, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); a Base Nacional Comum Curricular; e a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral.

Também são consideradas as orientações nacionais sobre Educação Integral em Tempo Integral mencionadas no documento municipal, em especial a Portaria MEC nº 2.036/2023, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, observadas suas disposições vigentes. No âmbito municipal, considera-se o Parecer CME nº 01/2023, relativo à ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, e o Decreto Municipal nº 336, datado de 19 de outubro de 2026, apresentado para subsidiar esta análise.

Em particular, o art. 83 do Decreto caracteriza o Documento Orientador como instrumento técnico-pedagógico e operacional, complementar à execução das Diretrizes, e prevê providências para sua publicação oficial após a publicação do ato regulamentar. A aplicação do Documento deverá observar a hierarquia normativa, as competências institucionais e a legislação vigente.

4. LEITURA, ANÁLISE E POSICIONAMENTO DO CME SOBRE OS NOVE CAPÍTULOS

A análise a seguir apresenta, para cada capítulo, sua contribuição ao conjunto das Diretrizes e a posição técnico-pedagógica proposta ao colegiado, para deliberação na sessão extraordinária.

Capítulo 1 – Fundamentos e concepções

O Capítulo 1 estabelece o horizonte ético, político e pedagógico da política municipal ao reconhecer a Educação Integral em Tempo Integral como direito humano e ao associar a ampliação da jornada ao desenvolvimento multidimensional. A justiça curricular, a equidade, a diversidade, a inclusão, a pluralidade de linguagens e o território educativo são apresentados como princípios indissociáveis da ação escolar.

Na apreciação deste colegiado, o capítulo apresenta consistência conceitual ao afastar a compreensão de tempo integral como simples prolongamento da permanência física na escola. O CME considera especialmente pertinente o reconhecimento dos conhecimentos científicos em diálogo com as memórias, identidades e saberes de Poções e do Sertão da Ressaca, bem como a defesa da gestão democrática e da corresponsabilidade institucional.

Posição do CME: manifesta-se favoravelmente aos fundamentos apresentados e ressalta que deverão orientar, de maneira efetiva, as decisões curriculares, administrativas e avaliativas das unidades escolares, evitando que os princípios permaneçam apenas como enunciados formais.

CME/Poções articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

Capítulo 2 – Diretrizes gerais

O Capítulo 2 define finalidades, princípios, público prioritário, atendimento às modalidades e critérios de expansão gradativa. Organiza a sustentabilidade da oferta em quatro pilares complementares: equidade social; infraestrutura e logística; recursos humanos e valorização profissional; e proposta pedagógica integrada. Também estabelece a unicidade do calendário e a continuidade das Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs) do primeiro ao último dia letivo.

O Conselho avalia positivamente a articulação entre ampliação das matrículas e condições reais de atendimento. O compromisso com alimentação, transporte, materiais, equipes previamente organizadas e planejamento integrado confere concretude ao direito à educação, reduzindo riscos de descontinuidade que comprometam a aprendizagem e o vínculo escolar.

Posição do CME: favorável às diretrizes, com destaque para a necessidade de a SMEP planejar antecipadamente pessoal, insumos e serviços, de modo que as ASIs não sejam tratadas como atividade eventual ou programa separado do currículo. A expansão deverá ser acompanhada de evidências de qualidade e equidade.

Capítulo 3 – Quinze perfis orientadores

O Capítulo 3 apresenta quinze perfis orientadores que dão identidade ao trabalho pedagógico das Escolas em Tempo Integral, abrangendo jornada qualificada, desenvolvimento integral, currículo integrado, vivências e investigação, protagonismo, múltiplas formas de aprender, território, inclusão, intersetorialidade, planejamento, formação e avaliação.

Para o CME, a contribuição central desse capítulo está em traduzir princípios abstratos em referências compreensíveis para as equipes escolares. Os perfis não devem funcionar como exigências isoladas ou uma lista mecânica de ações, mas como dimensões articuladas da mesma concepção de Educação Integral, observadas as diferenças entre creches, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

Posição do CME: favorável à adoção dos quinze perfis como referência para os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), a formação dos profissionais e a autoavaliação institucional, recomendando que sua implementação respeite o contexto e as possibilidades de cada unidade.

Capítulo 4 – Organização curricular

O Capítulo 4 explicita a organização curricular própria da Educação Infantil, estruturada a partir dos direitos de aprendizagem, dos Campos de Experiência e das Atividades Integrais Complementares (AICs), e do Ensino Fundamental, que articula Currículo Básico e Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs) em uma proposta única. Destacam-se o Perfil dos Dois Turnos Integrados, os projetos estruturantes, o planejamento coletivo, as práticas interdisciplinares e o Mentorê – Orientação de Estudos por Pares.

O colegiado compreende que a diferenciação entre etapas de ensino é pedagogicamente necessária: na Educação Infantil, o brincar, as interações, o cuidado e as experiências cotidianas constituem a centralidade curricular; no Ensino Fundamental, a integração entre os turnos deve evitar a separação entre um período considerado de ensino e outro meramente recreativo. A aprendizagem colaborativa no Mentorê possui função complementar de acompanhamento de tarefas previamente orientadas pelos docentes, sem substituição do ensino nem avaliação paralela.

CME/Poções articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

Posição do CME: favorável à proposta de currículo integrado, recomendando a elaboração de rotinas e planejamentos compartilhados, a articulação das ASIs aos conhecimentos escolares e aos saberes do território, a adequação dos espaços e o registro sistemático das aprendizagens. A distribuição dos turnos não poderá fragmentar a unidade pedagógica da jornada.

Capítulo 5 – Governança e gestão

O Capítulo 5 descreve a estrutura de governança da Educação Integral em Tempo Integral e delimita responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação de Poções, da Coordenação Municipal, das equipes gestoras, da coordenação pedagógica e dos articuladores das ETIs. Apresenta pilares de atuação, fluxos de comunicação, instrumentos de acompanhamento e mecanismos de participação social.

Na perspectiva do Conselho, uma política pública permanente requer responsabilidades claras e diálogo institucional contínuo. A definição de atribuições contribui para prevenir sobreposição de tarefas, lacunas operacionais e decisões isoladas. O colegiado valoriza, em especial, o papel da gestão escolar na garantia das condições de funcionamento e da coordenação pedagógica na unidade curricular e no acompanhamento das aprendizagens.

Posição do CME: favorável ao modelo de governança proposto, com recomendação de que os fluxos e instrumentos sejam efetivamente utilizados, que haja escuta da comunidade e que as responsabilidades administrativas e pedagógicas sejam exercidas de forma complementar e transparente.

Capítulo 6 – Acesso e equidade

O Capítulo 6 trata da expansão equitativa, dos critérios de matrícula, da permanência e da participação, com atenção específica à população preta, parda e indígena (PPI), aos estudantes em vulnerabilidade social, às comunidades rurais e quilombolas, às pessoas com deficiência e demais públicos da Educação Especial, além de outros grupos historicamente excluídos. Veda práticas seletivas e discriminatórias e prevê critérios públicos quando a demanda superar a oferta.

O CME entende que a equidade não se esgota no ingresso na escola: exige acessibilidade, acolhimento, apoio pedagógico, condições de deslocamento e acompanhamento das situações que ameaçam a permanência. Considera acertada a articulação entre critérios de prioridade e diagnóstico territorial, de forma a enfrentar desigualdades históricas sem transformar características sociais ou pessoais em fatores de exclusão.

Posição do CME: favorável às disposições do capítulo, enfatizando a publicidade dos critérios de acesso, a proteção contra discriminações, a atenção às especificidades da Educação Especial e a produção de informações que permitam acompanhar a efetiva participação dos públicos prioritários.

Capítulo 7 – Articulação intersetorial

O Capítulo 7 organiza a cooperação da Educação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Ciência e Direitos Humanos, bem como com famílias, associações, instituições de ensino e demais agentes dos territórios. Prevê diagnóstico, mapeamento, formalização de parcerias, agenda municipal de articulação e acompanhamento das ações.

CME/Poções

articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

O colegiado reconhece que as condições para o desenvolvimento integral ultrapassam as atribuições exclusivas da escola, mas considera essencial preservar a intencionalidade pedagógica e as responsabilidades próprias de cada órgão. O território deve ser reconhecido como espaço de produção de conhecimentos, sem que as parcerias substituam os deveres da SMEP ou dos profissionais da educação.

Posição do CME: favorável à articulação intersetorial, recomendando que as parcerias tenham objetivos definidos, responsabilidades formalizadas, participação das comunidades urbanas, rurais e quilombolas e acompanhamento dos resultados educativos e de proteção integral.

Capítulo 8 – Diretrizes para os profissionais

O Capítulo 8 dispõe sobre critérios orientadores de alocação, composição das equipes, complementaridade de funções, organização das jornadas de trabalho, formação continuada e valorização profissional. Reconhece a atuação de professores, gestores, coordenadores, articuladores, Educadores Sociais e profissionais de apoio à inclusão, inclusive monitores de PCD, respeitadas suas competências.

Na avaliação do CME, a qualidade da Educação Integral depende da existência de equipes estáveis, qualificadas e articuladas. Merece destaque a previsão de formação continuada institucional e em serviço, com momentos formativos anteriores ao planejamento pedagógico, para que a formação efetivamente subsidie as escolhas curriculares. O colegiado ressalta que a organização funcional deve respeitar a legislação de pessoal, os direitos profissionais e os limites de cada atribuição.

Posição do CME: favorável às diretrizes, recomendando planejamento antecipado da lotação, formação conjunta dos profissionais do Currículo Básico e das ASIs, condições dignas de trabalho, atenção à saúde e à acessibilidade e acompanhamento periódico das necessidades de cada escola.

Capítulo 9 – Avaliação e monitoramento

O Capítulo 9 propõe avaliação contínua, diagnóstica e formativa das aprendizagens e do desenvolvimento integral, associada à autoavaliação institucional participativa, à pesquisa-ação, aos indicadores, aos relatórios e ao replanejamento. Articula informações internas e avaliações externas, como o Saeb e o SABE, sem reduzir a qualidade da Educação Integral a resultados de testes.

O Conselho considera relevante a compreensão da avaliação como instrumento de conhecimento e aperfeiçoamento, e não apenas de controle ou classificação. A análise das aprendizagens deve ser conjugada com dados de frequência, permanência, participação, inclusão, condições de oferta e experiências formativas, respeitando os contextos das escolas e a proteção das informações dos estudantes.

Posição do CME: favorável ao modelo de avaliação e monitoramento, recomendando periodicidade definida, participação da comunidade, devolutivas acessíveis às escolas e utilização dos resultados para orientar planos de melhoria, corrigir desigualdades e fortalecer a transparência pública.

5. APRECIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO CONSELHO

A apreciação técnico-pedagógica realizada para fins desta minuta considera a coerência interna do Documento Orientador, sua adequação às etapas e modalidades da Educação Básica de responsabilidade municipal, a articulação entre direitos educacionais e condições concretas de oferta e sua capacidade de orientar decisões administrativas e pedagógicas. Sob esse enfoque, os nove capítulos compõem um percurso lógico: fundamentos e princípios; perfis orientadores; currículo; governança; acesso e equidade; intersetorialidade; profissionais; avaliação e monitoramento.

O CME destaca como mérito central da proposta a defesa da indissociabilidade entre jornada ampliada e qualidade pedagógica. A Educação Integral não pode se limitar ao acréscimo de horas, tampouco admitir separação entre um currículo principal e atividades secundárias. A organização das ASIs, o planejamento compartilhado e o Perfil dos Dois Turnos Integrados apontam para a unidade do processo educativo, resguardadas as especificidades das creches e do Ensino Fundamental.

Outro aspecto relevante é a centralidade da equidade. Ao prever atenção à população PPI, aos estudantes em vulnerabilidade social, às comunidades do campo e quilombolas e aos públicos da Educação Especial, o Documento vincula a expansão ao enfrentamento de desigualdades concretas. O colegiado entende que essa orientação demanda critérios transparentes, acessibilidade, transporte, alimentação, apoio pedagógico e mecanismos de escuta das famílias, sem seleção discriminatória.

O Conselho valoriza a presença dos saberes do território no currículo, a participação dos educandos, a formação dos profissionais e a articulação intersetorial. A aproximação entre conhecimentos escolares, manifestações culturais, experiências comunitárias e investigação científica contribui para uma escola contextualizada, desde que todas as atividades estejam vinculadas a objetivos pedagógicos, responsabilidades institucionais e acompanhamento sistemático.

Quanto à viabilidade, o CME observa que a efetivação das diretrizes pressupõe planejamento orçamentário e administrativo compatível, profissionais designados oportunamente, infraestrutura adequada, insumos, alimentação, transporte e continuidade das ASIs em todo o calendário letivo. A previsão normativa, isoladamente, não garante a implementação: será necessário acompanhar o cumprimento das condições de oferta e corrigir eventuais interrupções ou desigualdades entre unidades escolares.

Na dimensão da gestão democrática, o Documento reconhece a participação das equipes escolares, dos estudantes, das famílias e da comunidade na elaboração, execução e avaliação da política. O colegiado considera imprescindível que os Projetos Político-Pedagógicos expressem as diretrizes municipais sem apagar a identidade de cada escola, e que os processos de formação, planejamento e autoavaliação produzam decisões compartilhadas.

A proposta de avaliação e monitoramento é considerada adequada por articular aprendizagem, desenvolvimento integral, permanência, participação e qualidade das condições de oferta. O CME recomenda que indicadores e relatórios sejam interpretados de forma contextualizada e utilizados para a melhoria pedagógica e a prestação de contas, não para comparações descontextualizadas ou responsabilização isolada de profissionais e escolas.

Assim, a apreciação técnico-pedagógica é favorável ao conteúdo do Documento Orientador, com a compreensão de que sua aplicação deve observar a legislação vigente, as competências dos órgãos municipais, os atos de regulamentação pertinentes e a progressiva verificação das condições materiais e humanas necessárias. A aprovação do instrumento deve ser acompanhada de divulgação, formação, planejamento, participação social e monitoramento contínuo.

6. CONCLUSÃO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando o exame dos nove capítulos, verifica-se que o Documento Orientador "Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia", edição 2026, apresenta fundamentação conceitual, organização pedagógica e diretrizes de gestão capazes de subsidiar a consolidação da política municipal. O texto contempla as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeita a necessidade de organização curricular integrada e incorpora compromissos explícitos com a equidade, a inclusão, a participação e a avaliação formativa.

O mérito da proposta reside também na previsão de condições para sua execução: expansão planejada em quatro pilares, continuidade das ASIs durante o calendário letivo, responsabilidades institucionais definidas, valorização e formação dos profissionais, integração com os territórios e instrumentos de acompanhamento da qualidade. Esses elementos dão maior objetividade às orientações e oferecem referências para as escolas e para a Secretaria Municipal de Educação.

À vista dessas considerações, o voto técnico proposto nesta minuta é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Documento Orientador, edição 2026, como referência técnico-pedagógica e operacional da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Poções, observadas a legislação vigente e as competências próprias do Conselho, da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Como encaminhamentos decorrentes da apreciação, recomenda-se: I – promover a publicação e ampla divulgação do Documento Orientador, nos termos do ato municipal pertinente; II – orientar as escolas quanto à incorporação das diretrizes aos respectivos PPPs e instrumentos de planejamento; III – assegurar formação continuada e planejamento integrado das equipes; IV – garantir a continuidade das ASIs e das condições de oferta ao longo do ano letivo; V – priorizar acesso, permanência e acessibilidade dos públicos em situação de desigualdade; VI – estruturar o acompanhamento participativo e a avaliação periódica da implementação, com relatórios e propostas de melhoria.

O presente voto constitui proposta de manifestação do(a) relator(a) e deverá ser submetido à apreciação do Plenário do CME. Eventuais alterações, ressalvas, votos divergentes e o resultado final deverão constar da ata da sessão extraordinária de 19 de outubro de 2026, não sendo presumidos por esta minuta.

CME/Poções
articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/PBA - Decreto nº 333 de 19 de setembro de 2017

7. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Em sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Poções (CME), realizada em 19 de outubro de 2026, às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente à leitura, análise, apreciação e deliberação sobre o Documento Orientador das Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia, edição 2026, e à elaboração do Parecer CME nº 05/2026, o Plenário deliberou pela APROVAÇÃO do referido Documento Orientador, reconhecendo-o como instrumento de referência para a organização, implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções – Bahia.

Este Parecer, após sua aprovação pelo Plenário e assinatura das autoridades competentes, deverá integrar os registros oficiais do Conselho Municipal de Educação e ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Poções para as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Poções – Bahia, 19 de outubro de 2026.

Noélia Betânia R. L. Turani
Relator(a): Noélia Betânia Ribeiro Lima Turani

Patrícia Rita de Novaes
Presidência do CME: Patrícia Rita de Novaes

Poções, BA, em 19 de outubro de 2026.

CME/Poções articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/PBA - Decreto nº 333 de 19 de setembro de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BA

Reunião Extraordinária, 19 de outubro de 2026

CONSELHEIROS

NOME DO CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
RUBNILSON SOUSA SILVA	SMEP	
Cindria D da Silva Moreira	SMEP	
Karina de Andrade Silva	SMEP	
Rosângela Rocha Araújo	Diretor	
Robilon Maria Dumães	Funcionários	
Maria Betânia P. de Jesus	CME	
Vilma Nunes Silva Ribeiro	CME	
Patrícia Rita de Moraes	CME	
Cristian Pereira dos Santos	CME	

CME/Poções

articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com desempenho de funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, sempre em sintonia com a garantia das políticas para o ensino e a aprendizagem.


POÇÕES
DOCUMENTO ORIENTADOR
DAS
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A
EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
DE POÇÕES – BAHIA
Acompanhamento Pedagógico
Letramento, Experiências Matemáticas e Educação Ambiental
Diversidade Artístico-Cultural
Teatro, Dança e Música
Diversidade Lazer-Esportiva
Esportes Totais, Karatê e Xadrez
DIÁLOGO
RESPEITO
IGUALDADE
CIDADANIA
Educação em Direitos Humanos
Diálogos Temáticos e Contemporâneos – DTC
Ciência em Movimento
Iniciação Científica – IC
Saúde Socioemocional
Educação Socioemocional por Desenhos – ESD
Saúde na Escola
Saúde em Movimento
PREFEITURA DE POÇÕES
EDUCAÇÃO QUE INTEGRA, INCLUI E TRANSFORMA

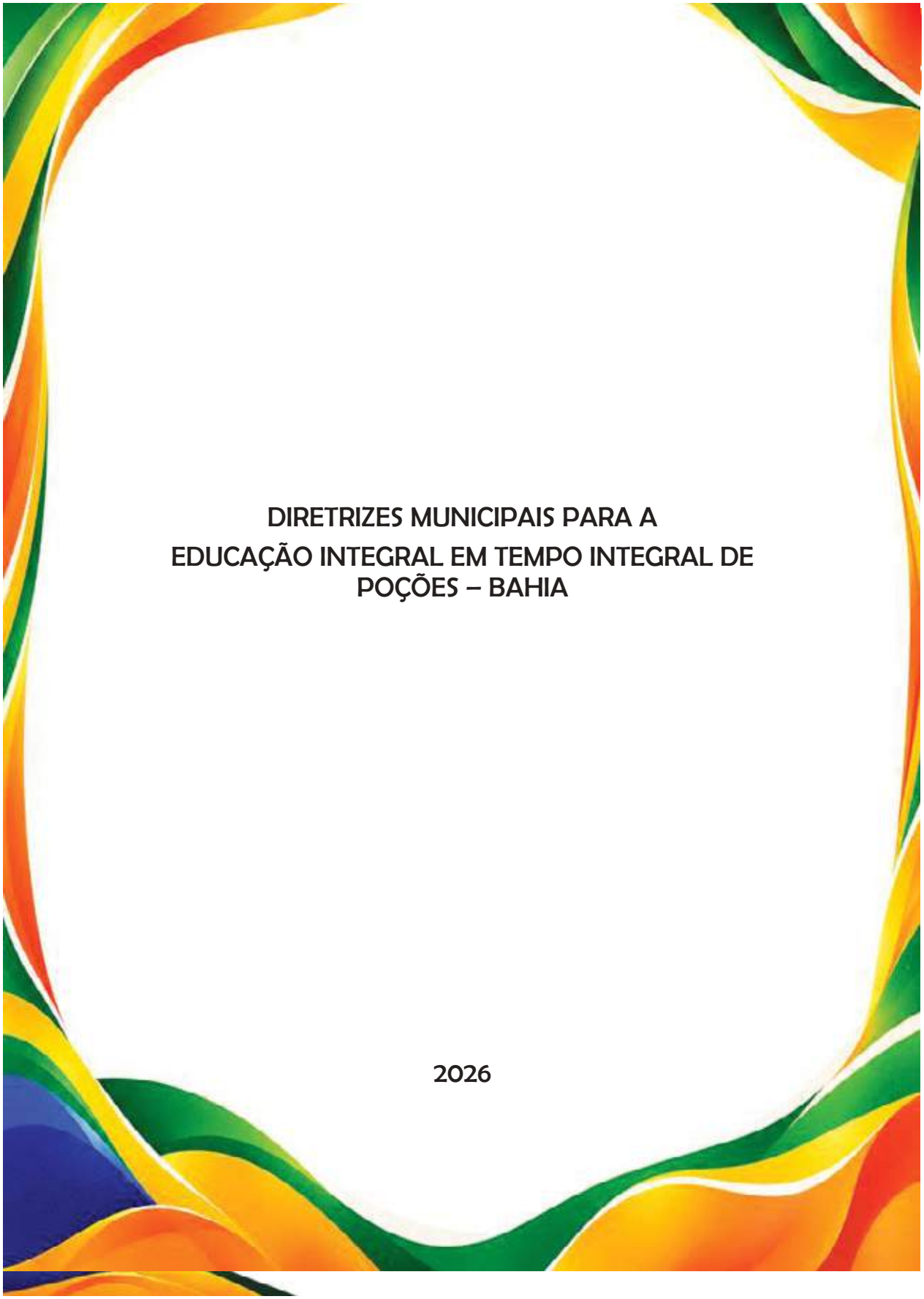
DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE
POÇÕES – BAHIA
2026



Prefeita de Poções, BA
Irenilda Cunha de Magalhães

Vice-Prefeito de Poções, BA
João Bonfim Cardoso Cerqueira

Secretária Municipal de Educação de Poções, BA
Dirani Cunha Porto Fagundes

Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral (DMEITI)

Assessoria Jurídica	Erica Macedo dos Santos
Conselho Municipal de Educação	Cristian Pereira dos Santos
Educação do Campo	Atos Nolasco Sampaio
Educação Especial	Ângela Ferreira de Sousa
Educação Infantil	Vilma Cristina Amorim Lemos da Silva
Educação Integral	Andreia Freitas de França
Ensino Fundamental	Nívia Oliveira Lima de Brito
Fórum Municipal de Educação	Fernando Rodrigues Santos
Organização das DMEITI	Rubnilson Sousa Silva
Servidores Municipais	Maria da Conceição Farias



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABREVIATURA / SIGLA	SIGNIFICADO
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AICs	Atividades Integrais Complementares
ASIs	Atividades Socioeducativas Integrais
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CNE/CEB	Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
DTC	Diálogos Temáticos e Contemporâneos
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ETI	Escola em Tempo Integral
ETIs	Escolas em Tempo Integral
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MEC	Ministério da Educação
PCD	Pessoa com Deficiência
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPI	População preta, parda e indígena
PPP	Projeto Político-Pedagógico
PPPs	Projetos Político-Pedagógicos
SABE	Sistema de Avaliação Baiano da Educação
Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SMEP	Secretaria Municipal de Educação de Poções

SUMÁRIO

TÍTULOS E SUBTÍTULOS	PÁGINA
CAPÍTULO 1: FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	10
1.1 Apresentação	10
1.2 Educação Integral como direito humano	11
1.3 Desenvolvimento integral e multidimensional	11
1.4 Justiça curricular	12
1.5 Equidade, diversidade e inclusão	12
1.6 Indissociabilidade entre tempo integral e proposta pedagógica	12
1.7 Currículo integrado e superação da lógica de turno e contraturno	12
1.8 Território educativo e currículo territorialmente referenciado	13
1.9 Intersetorialidade e corresponsabilidade pelo desenvolvimento integral	13
1.10 Gestão democrática, participação e protagonismo dos sujeitos	13
1.11 Pluralidade de saberes, culturas, conhecimentos e linguagens	14
1.12 Síntese conceitual	14
CAPÍTULO 2: DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	16
2.1 Apresentação	16
2.2 Das finalidades da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções	16
2.3 Dos princípios orientadores do fazer educativo na Rede Municipal	17
2.4 Da equidade e da definição do público prioritário	17
2.5 Do atendimento às modalidades educacionais e da consulta às comunidades	17
2.6 Da expansão gradativa, planejada e sustentável da oferta	18
2.7 Da equidade e vulnerabilidade social como primeiro pilar da expansão	18
2.8 Das condições de oferta, infraestrutura e logística como segundo pilar da expansão	18
2.9 Dos recursos humanos e da valorização profissional como terceiro pilar da expansão	19
2.10 Da proposta pedagógica substancial como quarto pilar da expansão	19
2.11 Da garantia do acesso, permanência e continuidade	20
2.12 Da participação, transparência e corresponsabilidade na implementação	20
2.13 Do monitoramento da expansão, da qualidade e da equidade	20
2.14 Da Unicidade do Calendário, Perenidade e Integração Curricular das Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs)	21
CAPÍTULO 3: 15 PERFIS ORIENTADORES PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA	22
3.1 Apresentação	22
3.2 Perfil da Jornada Ampliada e Qualificada	22
3.3 Perfil do Desenvolvimento Integral	23
3.4 Perfil do Currículo Integrado e da Superação da Fragmentação	23
3.5 Perfil da Aprendizagem pela Vivência, Experimentação e Investigação	23
3.6 Perfil do Protagonismo, da Participação Estudantil e das Metodologias Ativas	24
3.7 Perfil das Múltiplas Formas de Aprender	24
3.8 Perfil do Território Educativo, da Sustentabilidade e da Educação Contextualizada	24
3.9 Perfil da Diversidade de Espaços, Linguagens e Experiências Educativas	25
3.10 Perfil da Equidade, da Justiça Curricular e do Direito de Aprender	25
3.11 Perfil da Educação Inclusiva, da Acessibilidade e do Atendimento Educacional Especializado	25
3.12 Perfil da Intersetorialidade e da Proteção Integral	26
3.13 Perfil do Planejamento Pedagógico Integrado e Intencional	26
3.14 Perfil da Formação Continuada e da Valorização dos Profissionais da Educação	27
3.15 Perfil do Projeto Pedagógico Contextualizado, Territorial e Participativo	27
3.16 Perfil da Avaliação Integral, Formativa e Emancipatória	27
3.17 A identidade da Educação Integral em Tempo Integral de Poções	28
CAPÍTULO 4: ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	29
4.1 Apresentação	29
4.2 Diretrizes pedagógicas gerais para a organização curricular	30

4.3 Organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral	31
4.3.1 Integração entre BNCC, Campos de Experiência e Atividades Integrais Complementares – AICs	31
4.4 Organização curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral	32
4.4.1 Organização geral do cotidiano das Escolas Municipais em Tempo Integral	33
4.4.2 Perfil dos Dois Turnos Integrados: inovação pedagógica e organização eficiente da jornada escolar em Poções	33
4.4.2.1 A organização dos dois turnos integrados	34
4.4.2.2 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade como elementos de integração	35
4.4.2.3 Cinco projetos estruturantes do desenvolvimento humano	35
4.4.2.4 Organização dos espaços, recursos e ambientes educativos	36
4.4.2.5 Diversificação das experiências e respeito aos ritmos dos estudantes	36
4.4.2.6 Integração entre professores e Educadores Sociais	37
4.4.2.7 Síntese orientadora do Perfil dos Dois Turnos Integrados	37
4.4.3 Campos formativos, Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs e competências essenciais desenvolvidas	37
4.4.4 Mentorê: Orientação de Estudos por Pares nas Escolas em Tempo Integral	39
4.4.4.1 Concepção pedagógica e identidade do Mentorê	40
4.4.4.2 Organização temporal e funcionamento do Mentorê	40
4.4.4.3 Organização semanal das áreas de estudo	41
4.4.4.4 Metodologia de aprendizagem por pares	42
4.4.4.5 Responsabilidades dos professores e Educadores Sociais	42
4.4.4.6 Acompanhamento pedagógico e contribuições para o desenvolvimento integral	43
4.5 Integração curricular entre Currículo Básico, BNCC e Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs	43
4.6 Planejamento curricular integrado	44
4.7 Práticas interdisciplinares	45
4.8 Projeto Pedagógico Norteador da Rede como articulador curricular	46
4.9 Orientações para elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs	46
4.10 Avaliação na Educação Infantil em Tempo Integral	47
4.11 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral no Ensino Fundamental	48
4.12 Integração entre avaliação e replanejamento pedagógico	48
4.13 Síntese da Organização Curricular	49
CAPÍTULO 5: GOVERNANÇA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA	**50**
5.1 Apresentação	50
5.2 Estrutura de governança da Educação Integral em Tempo Integral	50
5.3 O papel da Secretaria Municipal de Educação de Poções	51
5.4 Coordenação Municipal de Educação Integral	52
5.4.1 Primeiro pilar – Gestão, Planejamento e Monitoramento	52
5.4.2 Segundo pilar – Pedagogia, Currículo e Formação	52
5.4.3 Terceiro pilar – Articulação, Intersetorialidade e Território	53
5.4.4 Quarto pilar – Programas, Projetos, Recursos e Inovação	53
5.4.5 Síntese dos quatro pilares da Coordenação Municipal	54
5.5 O papel das Escolas em Tempo Integral – ETIs	54
5.6 Gestão Escolar das ETIs	55
5.6.1 Primeiro pilar – Gestão Institucional e Organização da Jornada	55
5.6.2 Segundo pilar – Gestão Administrativa, Recursos e Condições de Funcionamento	55
5.6.3 Terceiro pilar – Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar	56
5.6.4 Quarto pilar – Acompanhamento Institucional e Articulação com a SMEP	56
5.7 Coordenação Pedagógica das ETIs	56
5.7.1 Primeiro pilar – Gestão do Currículo e Orientação Pedagógica	57
5.7.2 Segundo pilar – Planejamento Coletivo e Acompanhamento das Práticas	57
5.7.3 Terceiro pilar – Acompanhamento das Aprendizagens e Intervenção Pedagógica	57
5.7.4 Quarto pilar – Formação em Serviço e Desenvolvimento Profissional	58
5.8 Articuladores das Escolas em Tempo Integral – ETIs	58
5.8.1 Primeiro pilar – Organização e Acompanhamento das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs	58

5.8.2 Segundo pilar – Organização dos Espaços Escolares e das Experiências no Território	59
5.8.3 Terceiro pilar – Fluxos Internos, Articulação com Serviços, Agentes Culturais e Participação Social	59
5.8.4 Quarto pilar – Acompanhamento Operacional, Registros e Apoio aos Projetos	60
5.9 Matriz de responsabilidades da governança e gestão	60
5.10 Fluxos institucionais de comunicação, acompanhamento e encaminhamento	61
5.11 Participação social e acompanhamento da governança	62
5.12 Instrumentos de gestão e acompanhamento institucional	62
5.13 Síntese da Governança e Gestão	63
CAPÍTULO 6: ACESSO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA	64
6.1 Apresentação	64
6.2 Critérios para a expansão equitativa das matrículas	64
6.3 Equidade e priorização das populações em situação de vulnerabilidade	66
6.3.1 População preta, parda e indígena – PPI	66
6.3.2 População em situação de vulnerabilidade social	67
6.3.3 População rural e desigualdades territoriais	67
6.3.4 Estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial	68
6.3.5 População quilombola e comunidades tradicionais	68
6.3.6 Outros grupos e situações que exigem atenção à equidade	69
6.4 Estratégias para assegurar a permanência dos estudantes	69
6.5 Vedação de práticas seletivas e discriminatórias no acesso às matrículas	70
6.6 Organização das matrículas quando a demanda superar a oferta	71
6.7 Atendimento às modalidades educacionais mediante diagnóstico e consulta às comunidades	72
6.8 Responsabilidades institucionais para assegurar acesso e equidade	73
6.9 Monitoramento das desigualdades de acesso, permanência e participação	73
6.10 Síntese do acesso e da equidade	74
CAPÍTULO 7: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA	76
7.1 Apresentação	76
7.2 Intersetorialidade como estratégia de integração das políticas públicas	76
7.2.1 Articulação intrassetorial e intersetorial	77
7.3 Integração da Educação Integral com outras políticas públicas	78
7.3.1 Articulação para proteção, cuidado e garantia de direitos	79
7.4 O território como espaço de desenvolvimento integral dos estudantes	79
7.5 Diagnóstico e mapeamento dos territórios educativos	80
7.6 Fortalecimento das Escolas em Tempo Integral na perspectiva da intersetorialidade	81
7.6.1 Fortalecimento institucional	81
7.6.2 Fortalecimento pedagógico	82
7.6.3 Fortalecimento das relações com a comunidade	82
7.6.4 Fortalecimento das capacidades de atuação conjunta	82
7.7 Organização das parcerias institucionais	82
7.7.1 Modalidades de parcerias	83
7.7.2 Critérios para o estabelecimento das parcerias	83
7.8 Formalização e responsabilidades nas ações intersetoriais	84
7.9 Agenda Municipal de Articulação Intersetorial da Educação Integral	84
7.10 Participação social e corresponsabilidade na articulação intersetorial	85
7.11 Articulação intersetorial e Projeto Político-Pedagógico das ETIs	86
7.12 Acompanhamento e avaliação das ações intersetoriais	86
7.13 Síntese da articulação intersetorial	87
CAPÍTULO 8: DIRETRIZES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA	88
8.1 Apresentação e fundamentos orientadores	88
8.2 Princípios para a organização e o desenvolvimento dos profissionais	89
8.3 Diretrizes de alocação dos profissionais nas Escolas em Tempo Integral	89
8.3.1 Planejamento da alocação profissional	89

8.3.2 Critérios para a escolha, designação e distribuição dos profissionais	90
8.3.3 Composição funcional das equipes das ETIs	91
8.3.4 Complementaridade das funções profissionais	93
8.4 Jornada de trabalho e organização dos tempos profissionais	94
8.4.1 Organização da jornada profissional	94
8.4.2 Concentração da jornada e continuidade das ações	95
8.4.3 Hora-atividade e tempos de trabalho pedagógico	95
8.4.4 Organização dos momentos institucionais de formação continuada	95
8.5 Formação continuada dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral	94
8.5.1 Instituição do Plano Municipal de Formação Continuada	98
8.5.2 Objetivos da formação continuada	98
8.5.3 Organização e periodicidade das ações formativas	99
8.5.4 Eixos temáticos do Plano Municipal de Formação Continuada	100
8.5.5 Metodologias de formação e relação com a prática profissional	102
8.5.6 Plano de Formação Continuada Interno das ETIs	102
8.5.7 Parcerias para o desenvolvimento profissional	103
8.5.8 Acompanhamento e avaliação da formação continuada	103
8.6 Valorização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral	103
8.6.1 Valorização como compromisso institucional	103
8.6.2 Dimensões da valorização profissional	104
8.6.3 Condições de trabalho e infraestrutura	105
8.6.4 Saúde, bem-estar e relações profissionais	105
8.6.5 Reconhecimento e socialização das experiências profissionais	105
8.6.6 Carreira, direitos e sustentabilidade da política	106
8.7 Acompanhamento das condições profissionais e autoavaliação institucional	106
8.8 Disposições para implementação das diretrizes profissionais	107
8.9 Síntese das diretrizes para os profissionais	108
CAPÍTULO 9: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA	**110**
9.1 Apresentação	110
9.2 Concepção e finalidades da avaliação na Educação Integral em Tempo Integral	111
9.3 Dimensões complementares da avaliação e do monitoramento	112
9.4 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes	112
9.4.1 Aprendizagem como processo multidimensional	112
9.4.2 Aprendizagens transformadoras como referências complementares	113
9.4.3 Instrumentos e evidências da aprendizagem	114
9.4.4 Avaliação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental	115
9.4.5 Avaliação inclusiva e equitativa	116
9.5 Avaliação como processo de pesquisa-ação	116
9.5.1 Pesquisa-ação e aperfeiçoamento das práticas educativas	116
9.5.2 Etapas orientadoras da pesquisa-ação	116
9.5.3 Aplicação da pesquisa-ação nas ETIs de Poções	117
9.6 Construção de indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral	118
9.6.1 Indicadores como referências de observação	118
9.6.2 Elementos para a construção de indicadores	118
9.6.3 Rubricas avaliativas	119
9.7 Autoavaliação institucional participativa das Escolas em Tempo Integral	119
9.7.1 Autoavaliação como compromisso institucional	119
9.7.2 Participação da comunidade escolar	120
9.7.3 Etapas da autoavaliação institucional	121
9.7.4 Qualidade educacional construída coletivamente	121
9.8 Monitoramento da qualidade e da equidade da Educação Integral em Tempo Integral	122
9.8.1 Monitoramento como acompanhamento sistemático da política	122
9.8.2 Matriz de monitoramento da qualidade e da equidade	122



9.8.3 Escala de implementação dos Parâmetros Nacionais	123
9.8.4 Monitoramento da diversidade das experiências educativas	123
9.8.5 Monitoramento das desigualdades educacionais	124
9.9 Relatórios periódicos de acompanhamento da Educação Integral	124
9.9.1 Instituição dos relatórios institucionais das ETIs	124
9.9.2 Estrutura orientadora do Relatório Anual de Acompanhamento da ETI	124
9.9.3 Utilização dos relatórios para a melhoria institucional	125
9.10 Responsabilidades institucionais na avaliação e no monitoramento	126
9.11 Organização temporal dos processos de avaliação e monitoramento	127
9.12 Sistematização municipal e utilização dos resultados	128
9.12.1 Consolidação das informações pela SMEP	128
9.12.2 Articulação com avaliações externas e indicadores oficiais	128
9.12.3 Transparência, proteção de dados e devolutiva à comunidade	128
9.13 Avaliação, tomada de decisão e melhoria contínua	129
9.14 Síntese das diretrizes de avaliação e monitoramento	129
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS	130



Capítulo 1:
FUNDAMENTOS E CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1.1 Apresentação

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma concepção de educação comprometida com a **garantia do direito à educação, a formação humana integral e a ampliação qualificada das oportunidades educativas**. No âmbito destas Diretrizes Municipais, parte-se da compreensão de que a ampliação da jornada somente adquire sentido educacional quando vinculada a uma concepção de formação que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e considera a integralidade de seus processos de aprendizagem, desenvolvimento, convivência, participação e produção de conhecimentos.

A concepção adotada insere-se na tradição histórica da educação pública brasileira que compreende a escola como instituição fundamental para a democratização da sociedade. Nessa tradição, **Anísio Teixeira** relacionou a democratização educacional à construção de uma escola pública comum e formadora; **Paulo Freire** vinculou educação, humanização, diálogo, participação e consciência crítica; e **Darcy Ribeiro** retomou, na experiência dos CIEPs, a defesa de uma escola pública capaz de ampliar tempos, experiências e condições de formação. No debate contemporâneo, autores como **Jaqueline Moll e Miguel Arroyo** aprofundaram a discussão sobre Educação Integral, direito a outros tempos e espaços educativos e formação humana.

No plano normativo contemporâneo, a **Resolução CNE/CEB nº 7/2025** define a Educação Integral em Tempo Integral como política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação e estabelece princípios relacionados à equidade, diversidade, inclusão, justiça curricular, intersetorialidade, sustentabilidade socioambiental, pluralidade, participação e gestão democrática. A **Resolução CNE/CEB nº 4/2026** aprofunda essa orientação ao instituir parâmetros nacionais de qualidade e equidade para planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e autoavaliação da política.

No Município de Poções, esses fundamentos nacionais devem ser contextualizados às características históricas, sociais, culturais, ambientais e territoriais do município e do Sertão da Ressaca. **Contextualizar não significa substituir o conhecimento científico e escolar pelos conhecimentos locais**, mas criar relações pedagógicas entre o patrimônio de conhecimentos historicamente sistematizados e os saberes, experiências, memórias, culturas, modos de vida e questões presentes nos territórios em que os estudantes vivem.

Para assegurar uma arquitetura textual progressiva, este capítulo concentra-se na **base conceitual da política**. As consequências administrativas, organizacionais e pedagógicas dessas concepções serão apresentadas no capítulo 2, dedicado às Diretrizes Gerais, e materializadas no capítulo 3, por meio dos Perfis Orientadores. Assim, evita-se repetir definições já estabelecidas e preserva-se a sequência: **compreender → orientar → materializar**.

Diante desse marco histórico, pedagógico e normativo, as Diretrizes Municipais de Poções adotam dez concepções articuladoras: **Educação Integral como direito humano;**



desenvolvimento integral e multidimensional; justiça curricular; equidade, diversidade e inclusão; indissociabilidade entre tempo integral e proposta pedagógica; currículo integrado e superação da lógica de turno e contraturno; território educativo e currículo territorialmente referenciado; intersetorialidade e corresponsabilidade; gestão democrática, participação e protagonismo; e pluralidade de saberes, culturas, conhecimentos e linguagens.

1.2 Educação Integral como direito humano

A Educação Integral em Tempo Integral será compreendida como **expressão e materialização do direito humano à educação e como política pública estruturante**. Essa compreensão desloca a jornada ampliada de uma lógica meramente administrativa para uma lógica de direitos: o tempo escolar deve estar a serviço de condições mais amplas de formação, aprendizagem, participação, convivência, proteção e desenvolvimento.

No pensamento educacional brasileiro, essa concepção possui raízes na defesa da escola pública, democrática e universal formulada por **Anísio Teixeira**, especialmente em *Educação não é privilégio* (1957), e dialoga com **Paulo Freire**, para quem a educação se vincula à humanização, à participação e à transformação social. No campo contemporâneo da Educação Integral, **Miguel Arroyo** enfatiza o direito a tempos-espaços de um justo e digno viver, enquanto **Jaqueline Moll** situa a ampliação de tempos e espaços no campo da democratização do direito à educação.

Compreender a Educação Integral como direito significa reconhecer que **matrícula e permanência física não esgotam o direito educacional**. Esse direito envolve acesso, permanência, aprendizagem, participação, respeito à dignidade, não discriminação, proteção e oportunidades educativas socialmente relevantes. As decisões operacionais decorrentes dessa concepção são estabelecidas nas Diretrizes Gerais.

1.3 Desenvolvimento integral e multidimensional

O **desenvolvimento integral e multidimensional** constitui o núcleo formativo da Educação Integral. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 determina que a política assegure o desenvolvimento dos educandos em aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais, compreendendo o estudante como sujeito inteiro, singular, histórico, social e cultural.

Essa concepção encontra expressão histórica nas experiências de **Anísio Teixeira**, que buscavam articular formação intelectual, artística, corporal, social e prática, e nas experiências dos CIEPs idealizadas por **Darcy Ribeiro**. Dialoga também com a tradição freireana de formação humana, na qual conhecimento, consciência, cultura, participação e leitura crítica do mundo não se separam.

A multidimensionalidade não significa criar compartimentos independentes para cada dimensão humana. Significa reconhecer que **aprendizagem, corpo, emoções, relações, cultura, ética, participação e relação com o ambiente se interpenetram**. A finalidade é ampliar as possibilidades de desenvolvimento sem reduzir a qualidade educacional a resultados cognitivos isolados.

1.4 Justiça curricular

A **justiça curricular** constitui princípio para pensar o que se ensina, por que se ensina, quem é reconhecido no currículo e quais condições são asseguradas para que todos aprendam. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 relaciona justiça curricular à vida digna, à ética do cuidado e do bem-viver, à solidariedade, à convivência democrática, aos direitos humanos e à superação de exclusões, discriminações, preconceitos e opressões.

No debate curricular brasileiro contemporâneo, **Branca Jurema Ponce** desenvolve a justiça curricular articulando currículo, dignidade, direitos e direito à aprendizagem. Essa perspectiva dialoga com Paulo Freire ao reconhecer que a seleção de conhecimentos e experiências educativas envolve escolhas éticas, políticas e culturais.

A justiça curricular parte da compreensão de que **nenhum currículo é neutro**. Seu objetivo é assegurar acesso aos conhecimentos científicos, artísticos, tecnológicos, históricos e culturais e, simultaneamente, impedir que a experiência escolar reproduza invisibilizações e desigualdades. As formas de aplicação desse princípio ao planejamento, à expansão e às práticas escolares são tratadas nos capítulos seguintes.

1.5 Equidade, diversidade e inclusão

Equidade, diversidade e inclusão constituem fundamentos indissociáveis da política municipal. A igualdade jurídica do direito à educação exige reconhecer que estudantes e comunidades vivem condições distintas e que essas diferenças podem produzir desigualdades concretas de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

A concepção vincula-se historicamente às lutas brasileiras pela democratização da escola pública e pela educação como direito de todos. Na Educação Integral contemporânea, a equidade ganha centralidade porque a ampliação da jornada não pode aprofundar desigualdades existentes nem criar novas barreiras para grupos historicamente excluídos.

Equidade não significa oferecer exatamente o mesmo a todos, mas assegurar apoios, recursos e oportunidades diferenciadas quando necessários para a efetivação de direitos. Diversidade significa reconhecer sujeitos, identidades, culturas, territórios e trajetórias; inclusão significa remover barreiras que impedem participação e aprendizagem. Os critérios municipais de prioridade e as garantias operacionais correspondentes são definidos nas Diretrizes Gerais.

1.6 Indissociabilidade entre tempo integral e proposta pedagógica

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na **indissociabilidade entre ampliação da jornada e qualidade da proposta pedagógica**. Tempo integral e Educação Integral são conceitos relacionados, mas não equivalentes: o primeiro se refere à duração da jornada; a segunda, à concepção de formação humana que atribui finalidade educativa a essa ampliação.

Essa compreensão possui antecedentes nas experiências de **Anísio Teixeira** e **Darcy Ribeiro**, nas quais ampliar a permanência significava ampliar experiências formativas, e é retomada por **Jaqueline Moll**, ao defender que mais tempo deve corresponder a outros tempos, espaços e oportunidades educativas.

A ampliação temporal somente se justifica quando produz **mais e melhores oportunidades de aprender, conviver, criar, investigar, participar e desenvolver-se**. A organização



concreta da jornada, suas durações por etapa e as condições de oferta serão tratadas nas Diretrizes Gerais e no Perfil da Jornada Ampliada e Qualificada.

1.7 Currículo integrado e superação da lógica de turno e contraturno

O **currículo integrado** decorre da compreensão de que toda a jornada pertence a um único projeto formativo. A Educação Integral não deve organizar um período considerado central e outro secundário, nem separar conhecimentos escolares de experiências integradoras como se tivessem valores pedagógicos incompatíveis.

No debate brasileiro, essa concepção dialoga com as experiências históricas de escola de jornada ampliada e com as formulações contemporâneas reunidas por **Jaqueline Moll (2012)**, que problematizam a fragmentação entre turno e contraturno e defendem a integração dos tempos, espaços, sujeitos e oportunidades educativas.

Currículo integrado significa **coerência entre finalidades, conhecimentos, experiências, metodologias, tempos e avaliação**. Não elimina especificidades dos componentes curriculares nem transforma todas as atividades em uma única forma de trabalho; busca construir conexões intencionais e impedir que a jornada ampliada se converta em soma de atividades desconectadas.

No âmbito da Rede Municipal de Educação de Poções, **a organização da jornada do Ensino Fundamental em Dois Turnos Integrados deverá ser compreendida como estratégia de distribuição temporal das experiências educativas, sem configurar separação curricular entre o período destinado prioritariamente ao Currículo Básico e aquele destinado prioritariamente às Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs**. A unidade pedagógica deverá ser assegurada pelo planejamento compartilhado, pela continuidade das aprendizagens e pela articulação dos conhecimentos ao longo de toda a jornada.

1.8 Território educativo e currículo territorialmente referenciado

O **território educativo** reconhece que a formação humana ocorre na relação entre escola, comunidade, cultura, natureza, instituições, sujeitos e espaços sociais. O território não é apenas localização geográfica ou entorno físico, mas espaço vivido, constituído por relações, histórias, identidades, patrimônios, conflitos, potencialidades e conhecimentos.

No debate brasileiro contemporâneo, a noção de território educativo ganhou força em experiências de Educação Integral e em formulações como as sistematizadas por **Helena Singer**, que compreendem a cidade e a comunidade como campos de oportunidades educativas. Essa perspectiva também dialoga com Paulo Freire ao relacionar leitura da palavra e leitura do mundo.

Um currículo territorialmente referenciado deve garantir **acesso ao patrimônio universal de conhecimentos e diálogo crítico com a realidade local**. O território não substitui a escola nem o conhecimento científico; amplia possibilidades de contextualização, investigação, pertencimento e produção de sentidos.

1.9 Intersetorialidade e corresponsabilidade pelo desenvolvimento integral

A **intersetorialidade** decorre do reconhecimento de que as condições de desenvolvimento, permanência e aprendizagem dos estudantes são atravessadas por **diferentes dimensões da**

vida social. Educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos e outras políticas possuem responsabilidades próprias e complementares.

Essa compreensão encontra antecedentes na concepção ampliada de escola presente em **Anísio Teixeira** e nas experiências dos CIEPs de **Darcy Ribeiro**, e é reafirmada pelas normas nacionais contemporâneas da Educação Integral.

Intersetorialidade não significa transferir a responsabilidade educacional da escola para outros setores. Significa **articular responsabilidades, fluxos e ações respeitando as competências de cada política pública**, de modo a fortalecer a garantia de direitos e a proteção integral.

1.10 Gestão democrática, participação e protagonismo dos sujeitos

A **gestão democrática** constitui princípio de organização da política, forma de gestão escolar e experiência educativa. Participação não é apenas consulta eventual: pressupõe condições para que estudantes, profissionais, famílias, conselhos e comunidades contribuam para decisões que afetam a vida escolar, respeitadas as competências institucionais.

A concepção possui fortes vínculos com **Paulo Freire**, para quem diálogo, participação e consciência crítica são constitutivos de uma educação democrática e emancipadora. Na Educação Integral, essa perspectiva alcança também o protagonismo progressivo de crianças e adolescentes.

A gestão democrática busca fortalecer **pertencimento, corresponsabilidade, transparência, escuta e formação cidadã**. As formas concretas de participação, transparência e protagonismo são detalhadas nas Diretrizes Gerais e nos Perfis Orientadores.

1.11 Pluralidade de saberes, culturas, conhecimentos e linguagens

A Educação Integral reconhece a **pluralidade de saberes, culturas, conhecimentos e linguagens** como dimensão constitutiva da formação humana. A escola deve assegurar o acesso aos conhecimentos sistematizados e, ao mesmo tempo, reconhecer que os sujeitos e comunidades produzem conhecimentos, memórias, práticas culturais e modos de expressão relevantes para a experiência educativa.

Essa concepção aproxima-se de **Paulo Freire**, especialmente da defesa de uma educação que parte da leitura do mundo e estabelece diálogo entre experiência social e conhecimento escolar. Também se articula à valorização, prevista nas normas nacionais, de culturas, identidades, saberes tradicionais e diferentes linguagens.

Pluralidade epistemológica não significa considerar todos os conhecimentos equivalentes em métodos ou critérios de validação. Significa construir **diálogo crítico e pedagogicamente orientado entre diferentes formas de conhecer e expressar o mundo**, ampliando repertórios e evitando hierarquizações culturais excludentes.

1.12 Síntese conceitual

As dez concepções constituem uma **matriz integrada de fundamentos**. O direito à Educação Integral relaciona-se à equidade; a equidade exige justiça curricular; o desenvolvimento multidimensional demanda integração dos processos formativos; e a ampliação das oportunidades educativas requer participação, inclusão, pluralidade, território e articulação entre políticas públicas.

Para estas Diretrizes, a Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Poções, constitui **direito humano e política pública estruturante orientada à formação plena dos sujeitos**, mediante garantia equitativa e inclusiva de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento e ampliação qualificada de tempos, espaços, experiências, relações, saberes e oportunidades educativas.

Encerrada a base conceitual, o capítulo seguinte transforma esses fundamentos em **finalidades, critérios, responsabilidades, prioridades e condições de implementação**. Dessa forma, evita-se repetir a teoria e estabelece-se uma progressão normativa clara.





Capítulo 2:
DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

2.1 Apresentação

As Diretrizes Gerais traduzem os fundamentos do capítulo anterior em **orientações normativas e operacionais para a tomada de decisões**, a organização da oferta, a definição de prioridades, a implementação, a manutenção e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções.

A política deverá ser pública, contínua, progressiva e institucionalmente planejada, observando a legislação vigente e as condições concretas das unidades educacionais. A expansão municipal deverá permanecer vinculada às reais necessidades dos estudantes e à capacidade de assegurar **qualidade, equidade, sustentabilidade financeira, condições materiais, equipes suficientes e proposta pedagógica consistente**.

A trajetória municipal demonstra expansão progressiva da oferta, inicialmente concentrada nas creches e posteriormente ampliada para o Ensino Fundamental. Esse percurso reforça que novas etapas de expansão devem resultar de planejamento técnico e não apenas de metas quantitativas.

Para orientar a expansão qualificada, serão observados quatro pilares articulados: **equidade e vulnerabilidade social; condições de oferta, infraestrutura e logística; recursos humanos e valorização profissional; e proposta pedagógica substancial para a formação dos educandos**.

2.2 Das finalidades da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções

A política municipal terá como finalidade **ampliar, qualificar e democratizar oportunidades educacionais**, assegurando melhores condições de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento, participação e continuidade das trajetórias escolares. A ampliação da jornada deverá representar melhoria efetiva da experiência educacional e contribuir para a redução das desigualdades.

No âmbito da responsabilidade municipal, a oferta compreende a **Educação Infantil, por meio das Creches Municipais, e o Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais**, respeitadas as particularidades pedagógicas, organizacionais, etárias e territoriais de cada etapa. A existência de uma política comum não implica uniformização do atendimento.

Na Educação Infantil, deverão ser preservadas as especificidades da primeira infância e a indissociabilidade entre educação e cuidado. Nos Anos Iniciais, a jornada deverá favorecer consolidação e ampliação das aprendizagens fundamentais; nos Anos Finais, deverá ampliar autonomia, investigação, participação e repertórios científicos e culturais.

Constituem ainda finalidades da política **democratizar o acesso a bens culturais, científicos, tecnológicos, artísticos, esportivos e sociais; prevenir infrequência, abandono e evasão; e ampliar experiências acadêmicas, culturais, corporais, ambientais, tecnológicas e de participação social**.

2.3 Dos princípios orientadores do fazer educativo na Rede Municipal

Em observância aos Fundamentos e Concepções estabelecidos no capítulo 1, o fazer educativo será orientado por **direitos humanos, equidade, diversidade, inclusão, justiça curricular, corresponsabilidade federativa, intersetorialidade, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, pluralidade, inovação pedagógica, interdisciplinaridade e gestão democrática**.

Esses princípios não serão novamente conceituados neste capítulo; deverão funcionar como **critérios concretos para decisões administrativas, pedagógicas e institucionais**, incidindo sobre expansão, matrículas, distribuição de recursos, PPP, organização curricular, formação profissional, convivência escolar e avaliação da política.

A Rede deverá prevenir e enfrentar discriminações, preconceitos, violências e práticas de exclusão e incorporar a sustentabilidade às decisões pedagógicas e, progressivamente, à organização dos ambientes, ao uso responsável de água e energia, à gestão de resíduos, à alimentação, às áreas verdes e às condições ambientais das unidades.

2.4 Da equidade e da definição do público prioritário

O **público da política** corresponde aos estudantes das etapas sob responsabilidade da Rede Municipal abrangidas pela oferta de tempo integral. Entretanto, enquanto a capacidade de atendimento não alcançar toda a demanda, a **prioridade de expansão e ingresso** deverá ser orientada pela equidade, sem transformar a Educação Integral em política exclusiva para populações vulnerabilizadas.

Quando a demanda superar a capacidade de atendimento, deverão ser adotados **critérios públicos, objetivos, transparentes e verificáveis**, considerando desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, territoriais, deficiência e outros indicadores educacionais previstos na legislação e na regulamentação municipal.

Receberão especial atenção no planejamento da expansão estudantes em vulnerabilidade socioeconômica; inscritos no CadÚnico; residentes em territórios com maiores desigualdades; estudantes pretos e pardos, observada a proporcionalidade demográfica; estudantes com deficiência; estudantes do campo e quilombolas, quando correspondentes à oferta da Rede; e estudantes em risco de exclusão, infrequência, abandono ou evasão.

A priorização deverá impedir **estigmatização ou segregação**. A vulnerabilidade constitui critério de equidade para ampliar oportunidades, e não característica definidora do estudante.

2.5 Do atendimento às modalidades educacionais e da consulta às comunidades

A ampliação da jornada deverá respeitar as especificidades das modalidades educacionais e dos territórios, evitando decisões uniformes que desconsiderem formas próprias de organização escolar, características culturais, condições territoriais ou manifestações das comunidades.

O planejamento municipal deverá assegurar compatibilidade entre a jornada integral e a **Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando integrantes da oferta**, bem como a articulação com a Educação Especial na perspectiva inclusiva.

Nas situações previstas pela normativa nacional, a implementação deverá ser precedida de **consulta pública, informada, acessível e culturalmente adequada** às comunidades interessadas. Nas escolas e comunidades do campo e quilombolas, quando existentes,

deverão ser consideradas as implicações sobre tempos, calendário, transporte, alimentação, organização pedagógica e permanência dos estudantes em seus territórios.

2.6 Da expansão gradativa, planejada e sustentável da oferta

A expansão das unidades e matrículas em tempo integral deverá ocorrer de forma **gradativa, planejada, sustentável e fundamentada em diagnóstico da Rede**, priorizando necessidades reais e assegurando condições adequadas antes ou concomitantemente à ampliação.

A decisão de expandir não deverá decorrer exclusivamente da existência de espaço físico ou da necessidade de alcançar metas numéricas. Deverá considerar demanda, desigualdades, localização, continuidade das trajetórias, capacidade física, acessibilidade, profissionais, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, financiamento e manutenção.

O **Plano Municipal de Expansão** deverá estabelecer metas progressivas, critérios de priorização, etapas de implantação, estimativas estruturais e profissionais e mecanismos de acompanhamento, evitando superlotação, precarização do trabalho, inadequação alimentar ou logística e insuficiência de espaços.

Toda nova etapa deverá demonstrar equilíbrio entre os quatro pilares: **equidade e vulnerabilidade; infraestrutura e logística; recursos humanos e valorização; proposta pedagógica substancial**.

2.7 Da equidade e vulnerabilidade social como primeiro pilar da expansão

Como primeiro pilar, a equidade deverá orientar **onde, para quem e com que intensidade os investimentos e novas oportunidades serão direcionados**. Diferentemente do item 2.4, que define quem deve ser priorizado, esta diretriz estabelece como a equidade orientará a expansão territorial e a alocação de recursos.

A análise de vulnerabilidade deverá ser multidimensional, considerando condições socioeconômicas, pertencimento étnico-racial, território, deficiência, acesso a serviços, deslocamento, frequência e trajetória educacional, evitando o uso isolado de um único indicador.

A Secretaria deverá acompanhar o perfil dos estudantes atendidos, a demanda não atendida e os grupos e territórios ainda não alcançados, podendo utilizar indicadores de paridade e outros instrumentos que permitam verificar se a expansão está efetivamente **reduzindo desigualdades de acesso e permanência**.

2.8 Das condições de oferta, infraestrutura e logística como segundo pilar da expansão

Não haverá expansão responsável sem **condições materiais e logísticas compatíveis com a permanência ampliada**. A maior utilização dos espaços e serviços exige planejamento de salas, bibliotecas, convivência, práticas corporais e esportivas, atividades culturais, científicas e tecnológicas, instalações sanitárias, cozinhas, refeitórios, acessibilidade, segurança, higiene e descanso.

A alimentação deverá ser suficiente, adequada, nutritiva e dimensionada para toda a permanência do estudante, com tempos e espaços dignos para as refeições. A segurança alimentar e nutricional deverá integrar as condições de qualidade da oferta.



Nas Escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Poções, a organização da alimentação escolar deverá contemplar quatro momentos:

I. **Desjejum**, quando houver necessidade, assegurado a todos os estudantes que chegarem à ETI sem terem tomado café da manhã;
II. **Lanche da Manhã**, destinado a todos os estudantes;
III. **Almoço**, destinado a todos os estudantes, com cardápio diversificado e qualidade nutricional; e
IV. **Lanche da Tarde**, destinado a todos os estudantes, antes do retorno às suas residências.

O planejamento dos cardápios, dos horários e das porções deverá observar as orientações do nutricionista responsável e as normas aplicáveis à alimentação escolar.

O transporte escolar, especialmente no campo e em localidades distantes, deverá ser revisto quando houver alteração da jornada, considerando **rotas, horários, duração dos deslocamentos, segurança e compatibilidade com o tempo escolar**, de modo a evitar jornadas excessivas somando permanência e deslocamento.

Espaços do território poderão complementar experiências educativas quando houver planejamento pedagógico, acessibilidade, segurança e responsabilidade institucional, sem que essa possibilidade substitua a obrigação de garantir condições adequadas nas unidades.

2.9 Dos recursos humanos e da valorização profissional como terceiro pilar da expansão

A expansão deverá ser acompanhada de **dimensionamento suficiente das equipes**, incluindo docentes, gestão, coordenação pedagógica, profissionais administrativos, alimentação, limpeza, manutenção e demais funções necessárias ao funcionamento da jornada integral.

Deverão ser asseguradas condições de trabalho, organização dos tempos de planejamento, continuidade das equipes e **vínculos profissionais adequados e estáveis, observada a legislação aplicável**, evitando que a expansão dependa de sobrecarga ou improvisação.

A formação continuada deverá acompanhar a implantação e o desenvolvimento da política, com ênfase em currículo integrado, planejamento coletivo, metodologias diversificadas, inclusão, equidade, avaliação, território e demais demandas concretas das unidades.

Nenhuma ampliação significativa de matrículas deverá ocorrer sem análise prévia ou concomitante da capacidade de pessoal e das condições para formação, planejamento e acompanhamento pedagógico.

2.10 Da proposta pedagógica substancial como quarto pilar da expansão

A jornada ampliada deverá estar sustentada por **proposta pedagógica intencional, integrada e coerente com o PPP**, evitando a mera duplicação das aulas regulares, o reforço escolar como finalidade exclusiva ou a organização de um "segundo turno" composto por atividades isoladas.

A proposta deverá articular currículo da Base Nacional Comum, parte diversificada, AICs, ASIs e outras experiências previstas pela Rede, podendo incluir projetos de vida socialmente referenciados, oficinas culturais e artísticas, esporte, ciência, tecnologia, iniciação científica, educação ambiental e outras experiências adequadas às etapas atendidas.

O planejamento deverá favorecer protagonismo, investigação, autoria, cooperação e diversificação das experiências, assegurando que a ampliação do tempo corresponda a **ampliação de oportunidades formativas** e não à repetição do mesmo modelo pedagógico por mais horas.

A proposta pedagógica deverá ser considerada requisito de qualidade para implantação, manutenção e expansão da oferta e será materializada nos Perfis Orientadores do capítulo 3.

2.11 Da garantia do acesso, permanência e continuidade

A Rede deverá assegurar estratégias de **acesso, permanência, frequência, aprendizagem e continuidade das trajetórias**, acompanhando sistematicamente situações de infrequência, abandono, evasão e outras barreiras à participação.

Quando necessário, deverão ser articuladas busca ativa, diálogo com famílias, acompanhamento pedagógico e ações intersetoriais, respeitando competências institucionais e protocolos de proteção.

As transições entre etapas e unidades deverão ser planejadas para evitar rupturas e assegurar continuidade, com atenção especial aos estudantes que demandem apoios específicos.

2.12 Da participação, transparência e corresponsabilidade na implementação

A implementação da política deverá observar **gestão democrática, transparência e participação social**. Critérios de expansão, matrícula, prioridade, acompanhamento e avaliação deverão ser divulgados de forma acessível às comunidades.

Estudantes, profissionais, famílias, conselhos escolares e comunidades deverão possuir espaços de escuta e participação compatíveis com suas responsabilidades, inclusive nos processos de revisão do PPP, organização de experiências e avaliação da política.

A articulação com outros setores e organizações deverá fortalecer direitos sem transferir a responsabilidade educacional da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares para famílias, organizações sociais ou outras políticas.

2.13 Do monitoramento da expansão, da qualidade e da equidade

A política será submetida a **monitoramento contínuo**, verificando não apenas crescimento das matrículas, mas também qualidade, equidade e sustentabilidade da oferta.

O acompanhamento deverá considerar distribuição territorial das matrículas, perfil dos estudantes, demanda não atendida, indicadores socioeconômicos e étnico-raciais, deficiência, frequência, permanência, abandono, alimentação, transporte, infraestrutura, quantitativo e formação dos profissionais, condições pedagógicas e continuidade das trajetórias.

As avaliações deverão verificar periodicamente o equilíbrio entre os quatro pilares. Quando o crescimento não estiver acompanhado das condições materiais, humanas, pedagógicas e de equidade previstas, deverão ser adotados **replanejamento, correções, redimensionamento de metas ou investimentos adicionais**.

O monitoramento da política não se confunde com a avaliação pedagógica dos estudantes. A primeira verifica a qualidade e a equidade da política e da Rede; a segunda, tratada no Perfil 15, acompanha aprendizagem, desenvolvimento e práticas educativas.

2.14 Da Unicidade do Calendário, Perenidade e Integração Curricular das Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs)

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Poções observará a unicidade e a perenidade das ações, vedada a sua caracterização como arranjo temporário, assistencialista ou "programa de turno oposto" sujeito a descontinuidades. As Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs) constituem o próprio cerne da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, configurando-se como componentes indissociáveis da matriz curricular integrada e parte do direito fundamental dos estudantes ao desenvolvimento pleno e à formação cidadã.

Para assegurar o direito à continuidade pedagógica, erradicar o risco de interrupções que fragilizam o vínculo escolar e garantir a sustentabilidade da oferta do primeiro ao último dia letivo, a Rede Municipal e as unidades escolares deverão cumprir as seguintes diretrizes operacionais:

- **Concomitância e Unicidade do Calendário Letivo:** As ASIs deverão ocorrer de forma estrita e concomitante ao Calendário Letivo Regular unificado do Município, estendendo-se do primeiro ao último dia de aula programado para o ano civil, ficando expressamente proibidos o início tardio ou o encerramento antecipado destas atividades.
- **Planejamento Prévio e Lotação de Profissionais:** A atribuição de carga horária, contratação ou designação dos profissionais, mediadores e articuladores responsáveis pelas ASIs deve ser realizada de forma antecipada, integrando o planejamento inicial da Secretaria Municipal de Educação (SMEP), garantindo que no Dia 1 do ano letivo todas as turmas estejam com seus respectivos regentes.
- **Infraestrutura e Insumos Contínuos:** O fornecimento de alimentação escolar diferenciada (café da manhã, almoço e lanches), o transporte escolar e a distribuição de materiais pedagógicos específicos para as ASIs devem ser dimensionados para cobrir 100% dos dias letivos previstos, sem hiatos contratuais ou operacionais.
- **Formação Continuada Integrada:** Os momentos de planejamento coletivo e formação continuada promovidos pela SMEP de Poções deverão incluir, obrigatoriamente, os profissionais das ASIs, fortalecendo a visão de uma equipe única e de um currículo integrado.





Capítulo 3:
15 PERFIS ORIENTADORES PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA

3.1 Apresentação

Os 15 Perfis Orientadores constituem a **camada pedagógico-operacional** destas Diretrizes. Não repetem as definições conceituais do capítulo 1 nem os critérios de política e expansão do capítulo 2; sua função é indicar **como a Educação Integral em Tempo Integral deverá aparecer concretamente no cotidiano das Creches e Escolas em Tempo Integral de Poções**.

Os perfis estão organizados em sequência progressiva: começam pela jornada e pela experiência formativa do educando; avançam para currículo, metodologias, protagonismo e diferentes formas de aprender; ampliam-se para território, espaços, equidade, inclusão e proteção integral; e culminam em planejamento, formação, projeto pedagógico e avaliação.

Cada perfil deve ser lido como parte de um sistema articulado. A pergunta orientadora desta seção é: **quais características devem marcar a prática pedagógica e a organização institucional das Escolas em Tempo Integral que Poções pretende consolidar?**

3.2 Perfil da Jornada Ampliada e Qualificada

Mais tempo para ampliar direitos, aprendizagens e experiências

A Educação Integral em Tempo Integral de Poções parte da compreensão de que **ampliar a jornada escolar não significa simplesmente aumentar o número de horas que a criança ou o adolescente permanece na instituição**. Significa transformar esse tempo adicional em **tempo educativo qualificado**, oferecendo diferentes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento, convivência, cuidado, cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, lazer, participação, brincadeira, investigação e construção de conhecimentos.

A Educação Integral em Tempo Integral assegura uma **jornada escolar ampliada**, organizada de acordo com a etapa de ensino:

- **Creches: 10 horas diárias, das 7h às 17h;**
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 8h30 diárias, das 7h30 às 16h;**
- **Ensino Fundamental – Anos Finais: 9 horas diárias, das 7h às 16h.**

A definição de diferentes jornadas deverá considerar as **características, necessidades, ritmos e especificidades de cada faixa etária**, garantindo equilíbrio entre momentos de maior concentração, atividades corporais, experiências culturais, alimentação, higiene, descanso, convivência, brincadeiras, investigação, criação e outras experiências educativas. No tempo integral, inclusive os momentos de alimentação, acolhimento, cuidado, convivência e transição deverão ser compreendidos como parte da experiência educativa, organizados com intencionalidade e respeito às necessidades dos educandos.

A ampliação da jornada deverá estar necessariamente associada à existência de **condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos,**

profissionais suficientes e proposta pedagógica consistente. Portanto, a qualidade do tempo oferecido deverá constituir critério tão importante quanto a sua duração.

Assim, em Poções, **mais tempo deverá significar mais oportunidades de formação humana, mais direitos, mais experiências e melhores condições para aprender e desenvolver-se**, e não simplesmente mais horas realizando as mesmas atividades escolares. O texto-base já estabelece essa distinção entre ampliação quantitativa e qualificação educativa da jornada.

3.3 Perfil do Desenvolvimento Integral

Organizar experiências que alcancem o estudante em sua integralidade

Nas unidades de tempo integral, o desenvolvimento integral deverá materializar-se em **experiências que mobilizem, de forma articulada, aprendizagem acadêmica, corpo e movimento, convivência, emoções, ética, cultura, participação, criatividade e relação com o ambiente**.

O planejamento não deverá criar uma atividade isolada para cada dimensão humana. Projetos, sequências didáticas, práticas corporais, experiências artísticas, investigações, situações de convivência e participação poderão integrar várias dimensões simultaneamente.

As equipes deverão observar o desenvolvimento dos educandos de forma ampla, identificando potencialidades, necessidades de apoio e oportunidades de aprofundamento, sem reduzir a formação aos resultados de provas ou ao desempenho em componentes específicos.

3.4 Perfil do Currículo Integrado e da Superação da Fragmentação

Uma única jornada, um único projeto formativo

A organização curricular deverá garantir que **componentes curriculares, AICs, ASIs, projetos e demais experiências pertençam ao mesmo percurso formativo**, evitando hierarquia entre um período considerado "principal" e outro destinado apenas a atividades complementares.

O planejamento deverá estabelecer conexões entre objetivos de aprendizagem, temas, problemas, linguagens e experiências, preservando as especificidades dos componentes e, simultaneamente, criando oportunidades interdisciplinares.

A distribuição das atividades ao longo do dia deverá superar, na prática, a lógica rígida de turno e contraturno. **Base comum e experiências integradoras poderão ser distribuídas de maneira articulada durante toda a jornada**, conforme a organização pedagógica de cada etapa.

3.5 Perfil da Aprendizagem pela Vivência, Experimentação e Investigação

Aprender fazendo, perguntando, observando e produzindo conhecimentos

As práticas pedagógicas deverão ampliar situações em que os educandos **observem, formulem perguntas, experimentem, investiguem, comparem, registrem, criem, testem hipóteses e comuniquem descobertas**.

Laboratórios, hortas, ambientes digitais, materiais concretos, práticas artísticas, estudos do meio, oficinas, projetos e situações-problema poderão ser utilizados como meios para aproximar conceitos e experiências.

A vivência não substitui a sistematização do conhecimento. Cada experiência deverá ser acompanhada de mediação docente, registro, reflexão, leitura, diálogo e retomada conceitual, transformando a atividade em aprendizagem intencional.

3.6 Perfil do Protagonismo, da Participação Estudantil e das Metodologias Ativas

Estudantes que participam, escolhem, criam e assumem responsabilidades

As unidades deverão criar oportunidades progressivas para que crianças e adolescentes **participem da construção de projetos, façam escolhas orientadas, proponham perguntas, assumam responsabilidades, produzam soluções e socializem conhecimentos**.

Metodologias como projetos, investigação, resolução de problemas, oficinas colaborativas, rodas de diálogo, produção autoral e outras estratégias ativas poderão ser utilizadas quando coerentes com os objetivos de aprendizagem e a faixa etária.

O protagonismo não significa ausência de mediação adulta. Cabe aos profissionais **planejar, orientar, garantir direitos, ampliar repertórios e criar condições para participação responsável e democrática**.

3.7 Perfil das Múltiplas Formas de Aprender

Diversificar caminhos sem reduzir expectativas

O planejamento deverá considerar que os estudantes possuem diferentes ritmos, experiências, interesses e necessidades, assegurando **múltiplos caminhos de acesso, participação, expressão e aprofundamento das aprendizagens**.

Leitura, oralidade, imagem, movimento, experimentação, pesquisa, tecnologias, materiais concretos, atividades individuais e coletivas e agrupamentos flexíveis poderão ser combinados conforme os objetivos pedagógicos.

A diversificação deverá ser acompanhada de avaliação contínua e intervenções planejadas, permitindo recomposição das aprendizagens para quem necessita de maior apoio e aprofundamento para quem já avançou, **mantendo elevadas expectativas para todos**.

3.8 Perfil do Território Educativo, da Sustentabilidade e da Educação Contextualizada

Transformar o território em fonte, espaço e objeto de investigação

As escolas deverão incorporar o território por meio de **estudos do meio, pesquisas, cartografias, entrevistas, visitas, observações, registros, projetos e investigações** que relacionem conhecimentos escolares a questões, sujeitos, patrimônios e potencialidades locais.

Questões relacionadas à água, biodiversidade, alimentação, produção, consumo, resíduos, mudanças climáticas, preservação ambiental, qualidade de vida e desafios sociais poderão constituir objetos de investigação e intervenção pedagógica.

A utilização educativa do território deverá ser planejada, segura, acessível e intencional. O objetivo não é substituir o currículo pelo contexto local, mas **usar o território para ampliar perguntas, conexões, pertencimento e compreensão crítica da realidade**.

3.9 Perfil da Diversidade de Espaços, Linguagens e Experiências Educativas

Aprender em diferentes lugares e expressar conhecimentos de diferentes maneiras

Toda a escola poderá constituir ambiente educativo: **salas, bibliotecas, pátios, quadras, laboratórios, hortas, jardins, áreas verdes, refeitórios e ambientes digitais**, além de espaços do território quando pedagogicamente planejados.

Os estudantes deverão ter oportunidades de aprender e expressar conhecimentos por meio da oralidade, escrita, literatura, música, dança, teatro, desenho, pintura, fotografia, audiovisual, corpo, movimento, esporte, linguagem científica, matemática e tecnologias digitais.

Uma mesma temática poderá ser pesquisada, debatida, experimentada, representada artisticamente e registrada em diferentes suportes. A diversidade de espaços e linguagens deverá ser acompanhada de **acessibilidade, segurança e oportunidades equitativas de participação**.

3.10 Perfil da Equidade, da Justiça Curricular e do Direito de Aprender

Transformar o princípio da equidade em apoio pedagógico concreto

Nas escolas, a equidade deverá materializar-se na oferta de **apoios, recursos, tempos, estratégias e oportunidades diferenciadas conforme as necessidades dos educandos**, sem redução das expectativas de aprendizagem.

A jornada ampliada deverá favorecer acompanhamento pedagógico, recomposição de aprendizagens, aprofundamento, ampliação de repertórios e acesso a experiências que nem todos os estudantes conseguem vivenciar fora da escola.

As práticas e materiais deverão representar diferentes sujeitos, histórias e contribuições sociais e enfrentar preconceitos e invisibilizações. Este perfil concentra-se na **equidade pedagógica e curricular**; os critérios de prioridade para expansão e ingresso permanecem no capítulo 2.

3.11 Perfil da Educação Inclusiva, da Acessibilidade e do Atendimento Educacional Especializado

Garantir participação plena em toda a experiência da jornada

Os educandos com deficiência deverão participar plenamente do currículo, das AICs, das ASIs, dos projetos e das demais experiências, com **acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal**, recursos adequados, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e apoios necessários.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá atuar de forma articulada e transversal, contribuindo para identificar e eliminar barreiras sem substituir a escolarização na classe comum.



A organização da jornada deverá considerar necessidades específicas de permanência, alimentação, transporte, comunicação e bem-estar, evitando que o tempo ampliado produza barreiras adicionais. **A inclusão é responsabilidade de toda a unidade escolar**.

3.12 Perfil da Intersetorialidade e da Proteção Integral

Organizar fluxos de cuidado e proteção sem transferir responsabilidades

As unidades deverão conhecer e utilizar **fluxos institucionais de articulação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, Direitos Humanos e demais políticas**, quando as necessidades dos estudantes ultrapassarem a competência exclusiva da escola.

A articulação deverá ocorrer mediante encaminhamentos responsáveis, diálogo entre profissionais, ações conjuntas e protocolos, preservando sigilo, dignidade e competências institucionais.

A intersetorialidade deverá contribuir para prevenir e enfrentar situações que repercutam na frequência, permanência, aprendizagem e proteção integral. A escola continuará responsável pelo processo educacional, utilizando a rede como **estrutura complementar de garantia de direitos**.

3.13 Perfil do Planejamento Pedagógico Integrado e Intencional

Planejar, desenvolver, acompanhar, avaliar e replanejar

O planejamento anual deverá definir **intencionalidades educativas, objetivos, aprendizagens, projetos, articulações entre currículo, AICs e ASIs, ações territoriais e estratégias de acompanhamento**, em coerência com o PPP.

O planejamento periódico e semanal deverá transformar essas intencionalidades em práticas, articulando componentes, metodologias, espaços, tempos, recursos e necessidades observadas nos estudantes.

Professores, coordenação, gestão e profissionais responsáveis pelas atividades integrais deverão possuir espaços de diálogo e trabalho coletivo. Dados de aprendizagem, frequência e participação deverão retroalimentar o planejamento, formando um ciclo contínuo de **planejar → desenvolver → acompanhar → avaliar → replanejar**.

Entre as práticas de protagonismo e aprendizagem colaborativa, destaca-se o **Mentorê** (Orientação de Estudos por Pares), no qual os **estudantes realizam, com acompanhamento dos Educadores Sociais, atividades previamente propostas pelos professores**, fortalecendo a cooperação, a autonomia e a responsabilidade compartilhada.

A Rede Municipal adotará, no Ensino Fundamental, o Perfil dos Dois Turnos Integrados como expressão organizacional do currículo integrado, assegurando que a distribuição prioritária do Currículo Básico no período matutino e das ASIs no período vespertino seja acompanhada de objetivos pedagógicos compartilhados, práticas interdisciplinares e planejamento coletivo.

No Ensino Fundamental, a proposta pedagógica substancial deverá materializar-se também por meio do Perfil dos Dois Turnos Integrados, articulando o Currículo Básico e as Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs em um único percurso formativo. A distribuição temporal das atividades não poderá resultar em hierarquização dos períodos ou fragmentação curricular, devendo observar a organização estabelecida no Capítulo 4.



3.14 Perfil da Formação Continuada e da Valorização dos Profissionais da Educação

Aprender continuamente para qualificar a política e a prática

A formação continuada deverá constituir processo permanente de qualificação da Educação Integral e de fortalecimento da identidade das unidades de tempo integral.

Poções deverá garantir **pelo menos dois momentos anuais de formação específica** sobre fundamentos, princípios, concepções e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral, envolvendo os profissionais conforme suas atribuições.

Deverão ocorrer também **momentos formativos mensais** voltados ao cotidiano das ações, contemplando planejamento, currículo integrado, AICs, ASIs, metodologias, inclusão, equidade, avaliação, território, dificuldades e socialização de experiências.

A formação deverá articular teoria, prática, pesquisa e reflexão sobre a experiência, em diálogo com as condições de trabalho e com os tempos institucionais destinados ao planejamento.

3.15 Perfil do Projeto Pedagógico Contextualizado, Territorial e Participativo

Um percurso anual que transforma território e experiências em conhecimento

A cada ano letivo, as unidades deverão desenvolver **proposta pedagógica contextualizada**, integrada ao PPP, ao currículo, às características dos estudantes, às necessidades da comunidade e às potencialidades do território.

O percurso anual será organizado em três movimentos complementares: **Reconhecimento e Sensibilização**, para observar, mapear, ouvir, pesquisar e reconhecer temas, sujeitos, patrimônios, problemas e potencialidades; **Vivência e Experimentação**, para investigar, visitar, entrevistar, produzir, criar e relacionar conhecimentos escolares às experiências concretas; e **Recriação e Celebração**, para ressignificar aprendizagens, produzir conhecimentos e compartilhar resultados com escola, famílias e comunidade.

A proposta não deverá funcionar como projeto paralelo ou evento isolado. Deverá conectar componentes curriculares, AICs, ASIs, áreas, linguagens, sujeitos, espaços e experiências, com participação dos estudantes e da comunidade escolar.

Esse percurso deverá conferir **unidade, contextualização e identidade ao trabalho anual**, permitindo que conhecimentos sejam reconhecidos, vividos, investigados, recriados e socializados.

3.16 Perfil da Avaliação Integral, Formativa e Emancipatória

Avaliar para compreender, intervir e replanejar

A avaliação pedagógica deverá acompanhar continuamente **aprendizagens e desenvolvimento dos educandos**, sem se limitar a resultados finais ou provas, embora os conhecimentos acadêmicos e objetivos curriculares permaneçam dimensões essenciais.

Serão utilizados, conforme a etapa e os objetivos, observações, registros pedagógicos, portfólios, produções individuais e coletivas, projetos, apresentações, relatórios, autoavaliações, avaliações diagnósticas e outros instrumentos.

A perspectiva formativa deverá identificar avanços, dificuldades e intervenções necessárias; a perspectiva emancipatória deverá favorecer reflexão, autonomia e participação progressiva do estudante sobre seu percurso.

A avaliação deverá alcançar também práticas, projetos e experiências escolares, produzindo informações para o replanejamento. **Este perfil trata da avaliação pedagógica; o monitoramento sistêmico da política permanece disciplinado no item 2.13**.

3.17 A identidade da Educação Integral em Tempo Integral de Poções

Os 15 Perfis constituem um sistema articulado de características pedagógicas e institucionais. A jornada é qualificada; as experiências alcançam diferentes dimensões do desenvolvimento; o currículo integra conhecimentos e atividades; a aprendizagem envolve vivência, investigação e autoria; estudantes participam; diferentes formas de aprender são acolhidas; território, espaços e linguagens ampliam oportunidades; equidade e inclusão transformam-se em apoios concretos; a rede de proteção é acionada quando necessário; e planejamento, formação, projeto anual e avaliação sustentam a continuidade do trabalho.

Forma-se, assim, uma identidade para a Rede Municipal de Educação de Poções: **uma Educação Integral que transforma tempo em oportunidade, conhecimento em conexão, diversidade em potência educativa e território em possibilidade de aprendizagem**, sem perder de vista o acesso ao patrimônio científico, artístico, tecnológico, histórico e cultural.

Essa identidade deverá orientar Creches e Escolas em Tempo Integral dos Anos Iniciais e Finais, respeitando as especificidades de cada etapa. As condições estruturais e os critérios de expansão permanecem disciplinados no capítulo 2, evitando que esta síntese repita matérias já normatizadas.

Em Poções, Educação Integral em Tempo Integral significa **ampliar o tempo para ampliar direitos; qualificar a jornada para multiplicar oportunidades; integrar conhecimentos para ampliar aprendizagens; reconhecer diferenças para promover equidade; e educar sujeitos capazes de compreender, participar, cuidar, criar e transformar o mundo em que vivem**.





Capítulo 4:
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

4.1 Apresentação

A Organização Curricular da Educação Integral em Tempo Integral constitui dimensão estruturante da política educacional da Rede Municipal de Educação de Poções, pois é por meio dela que a ampliação da jornada se transforma em tempo educativo intencional, integrado, planejado e pedagogicamente qualificado. Cabe à organização curricular articular conhecimentos, experiências, tempos, espaços, profissionais, metodologias, projetos e processos avaliativos, assegurando unidade e coerência ao percurso formativo desenvolvido ao longo de toda a jornada.

Organizar curricularmente a Educação Integral em Tempo Integral significa estabelecer como os direitos e objetivos de aprendizagem serão assegurados, como os conhecimentos e experiências serão articulados, como os diferentes tempos educativos serão planejados e como as aprendizagens e o desenvolvimento dos educandos serão acompanhados. A organização curricular deverá, portanto, evitar a justaposição de atividades desconectadas e assegurar continuidade, integração e progressão das aprendizagens, respeitando as características, necessidades e especificidades das diferentes etapas educacionais.

Na Educação Infantil, essa organização deverá articular os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, os Campos de Experiência e as Atividades Integrais Complementares – AICs, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, deverá articular os componentes curriculares, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo da Rede, as Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs, as práticas interdisciplinares e os projetos desenvolvidos pelas unidades.

No Ensino Fundamental, a Rede Municipal adotará o Perfil dos Dois Turnos Integrados, mediante organização temporal que articula o desenvolvimento prioritário do Currículo Básico no período matutino às experiências das ASIs no período vespertino. Essa organização não representará separação entre ensino regular e atividades complementares, mas uma estratégia de distribuição dos tempos, profissionais, metodologias e espaços dentro de uma única proposta curricular.

Entre as práticas que materializam essa articulação, destaca-se o Mentorê – Orientação de Estudos por Pares, atividade de aprendizagem colaborativa que conecta as tarefas escolares propostas pelos professores às experiências socioeducativas acompanhadas pelos Educadores Sociais, fortalecendo a autonomia, a cooperação e a responsabilidade compartilhada dos estudantes.

Este capítulo estabelece as orientações curriculares e os procedimentos necessários à materialização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo diretrizes gerais; organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Perfil dos Dois Turnos Integrados; campos formativos e ASIs; Mentorê; integração curricular; planejamento coletivo; práticas interdisciplinares; Projeto Pedagógico Norteador da Rede; adequação dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs; e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral.

4.2 Diretrizes pedagógicas gerais para a organização curricular

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser desenvolvida com intencionalidade pedagógica, de forma organizada, planejada e coerente com os objetivos educacionais de cada etapa. Cada experiência que integra a jornada deverá possuir finalidade educativa identificável e contribuir para as aprendizagens e para o desenvolvimento dos educandos.

O currículo deverá ser organizado de modo a favorecer continuidade, integração e progressão das aprendizagens. A continuidade deverá estabelecer relações entre as experiências vivenciadas ao longo da jornada e da trajetória escolar; a integração deverá favorecer conexões entre conhecimentos, áreas, linguagens e experiências; e a progressão deverá possibilitar avanços gradativos em complexidade, respeitando as características das etapas, das faixas etárias e os percursos dos educandos.

A organização curricular deverá observar as seguintes orientações:

ORIENTAÇÃO CURRICULAR	DIRECIONAMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
1. Garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem	Assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da Educação Infantil e as aprendizagens essenciais previstas para o Ensino Fundamental, em articulação com a BNCC e o currículo da Rede.
2. Articulação entre conhecimentos e experiências	Relacionar conhecimentos curriculares a experiências científicas, culturais, artísticas, corporais, ambientais, sociais e tecnológicas.
3. Interdisciplinaridade	Possibilitar que áreas, componentes, AICs e ASIs desenvolvam questões, temas, problemas e projetos comuns, preservando suas especificidades.
4. Investigação, experimentação, criação e autoria	Criar situações de observação, pesquisa, experimentação, argumentação, resolução de problemas e produção de conhecimentos.
5. Recomposição, consolidação e aprofundamento	Organizar apoios diferenciados e oportunidades de aprofundamento conforme as necessidades de aprendizagem.
6. Acessibilidade curricular	Remover barreiras mediante estratégias, recursos, adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e apoios necessários.
7. Diversificação dos espaços educativos	Utilizar diferentes ambientes escolares e espaços do território, com planejamento, segurança e intencionalidade.
8. Integração entre planejamento, prática e avaliação	Utilizar evidências das aprendizagens para orientar decisões e replanejar as experiências educativas.
9. Planejamento coletivo e integrado	Assegurar momentos de articulação entre professores, Educadores Sociais, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos.

Essas orientações constituem referências comuns para as unidades em tempo integral, devendo ser materializadas conforme as especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

4.3 Organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral

A organização curricular das Creches Municipais em Tempo Integral deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo da Rede Municipal e estas Diretrizes Municipais, preservando as especificidades pedagógicas da primeira infância.

Na Educação Infantil, o currículo deverá ter as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, garantindo os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e proporcionando experiências relacionadas aos Campos de Experiência da BNCC. Sua organização não deverá reproduzir uma estrutura disciplinar própria das etapas posteriores, devendo respeitar os tempos, ritmos, necessidades, interesses e formas de expressão das crianças.

Nas Creches Municipais em Tempo Integral de Poções, a jornada de 10 horas diárias, das 7h às 17h, deverá constituir um percurso educativo contínuo. Acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações, movimento, literatura, arte, exploração, contato com a natureza, investigação e demais experiências da infância deverão compor a organização pedagógica da jornada.

As Atividades Integrais Complementares – AICs integrarão esse percurso, ampliando e diversificando as experiências das crianças em articulação com os referenciais curriculares da Educação Infantil.

O Perfil dos Dois Turnos Integrados e o Mentorê, conforme definidos neste capítulo, destinam-se à organização curricular do Ensino Fundamental e não deverão ser transpostos mecanicamente para as creches. A Educação Infantil manterá sua organização própria, fundada na indissociabilidade entre educação e cuidado.

4.3.1 Integração entre BNCC, Campos de Experiência e Atividades Integrais Complementares – AICs

A organização das AICs deverá contribuir para assegurar os seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — em articulação com os cinco Campos de Experiência da BNCC.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA DA BNCC	DIREÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS	POSSIBILIDADES DE INTEGRAÇÃO COM AS AICS	APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO FAVORECIDOS
O eu, o outro e o nós	Relações, identidade, autonomia, convivência e reconhecimento do outro.	Rodas de convivência, brincadeiras coletivas, jogos cooperativos e narrativas.	Empatia, cooperação, pertencimento, respeito e autonomia.
Corpo, gestos e movimentos	Exploração corporal, movimento,	Dança, circuitos motores, brincadeiras corporais e jogos.	Coordenação motora, consciência corporal, equilíbrio e expressão.

	expressão e interação.		
Traços, sons, cores e formas	Experiências estéticas, sensoriais, artísticas e expressivas.	Música, pintura, desenho, modelagem, dança e teatro.	Criatividade, sensibilidade, imaginação e expressão artística.
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Oralidade, escuta, literatura, comunicação e imaginação.	Contação de histórias, dramatização, rodas de conversa e reconto.	Comunicação, oralidade, escuta e repertório linguístico.
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Exploração e investigação do mundo físico, natural e social.	Experimentos, jogos, hortas, observação da natureza e comparação de materiais.	Curiosidade, pensamento lógico, investigação e compreensão de relações.

As AICs não deverão ser vinculadas rigidamente a um único Campo de Experiência. Uma mesma vivência poderá mobilizar simultaneamente diferentes Campos e Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, conforme seus objetivos e as interações produzidas.

A rotina deverá assegurar regularidade suficiente para proporcionar segurança e previsibilidade e flexibilidade para respeitar os ritmos, interesses e necessidades das crianças. A qualidade da jornada deverá ser aferida pela qualidade das interações, brincadeiras, experiências, vínculos e oportunidades de desenvolvimento, e não apenas pela quantidade de atividades realizadas.

4.4 Organização curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral

A organização curricular das Escolas Municipais em Tempo Integral que atendem ao Ensino Fundamental deverá observar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo da Rede Municipal, as normas educacionais aplicáveis e estas Diretrizes Municipais.

O percurso formativo deverá contemplar os componentes curriculares do Currículo Básico e as Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs, respeitando as características dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, as necessidades dos estudantes e as condições concretas das unidades escolares.

Os componentes curriculares deverão assegurar a apropriação progressiva dos conhecimentos e das aprendizagens essenciais correspondentes à etapa. As ASIs deverão ampliar as oportunidades educativas mediante experiências de acompanhamento pedagógico, arte, cultura, esporte, investigação científica, educação ambiental, direitos humanos, saúde, convivência e outras práticas formativas previstas pela Rede.

A articulação entre esses elementos deverá ocorrer por meio do Perfil dos Dois Turnos Integrados, que organiza a distribuição temporal das atividades sem comprometer a unidade curricular e a continuidade das aprendizagens.



4.4.1 Organização geral do cotidiano das Escolas Municipais em Tempo Integral

A organização temporal deverá assegurar condições adequadas para escolarização, alimentação, higiene, convivência, descanso, desenvolvimento das ASIs e planejamento pedagógico.

ETAPA	JORNADA DIÁRIA PREVISTA NAS DIRETRIZES	ORIENTAÇÃO GERAL
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	**8h30, das 7h30 às 16h**	Organizar componentes curriculares, ASIs, alimentação, convivência e demais experiências, respeitando as características das crianças.
Ensino Fundamental – Anos Finais	**9 horas, das 7h às 16h**	Articular aprofundamento dos conhecimentos, ASIs, investigação, autonomia, participação e experiências diversificadas.

A distribuição temporal das atividades ao longo da jornada não deverá ser interpretada como existência de dois currículos ou duas propostas pedagógicas. A organização dos horários corresponde à distribuição das experiências educativas dentro de um mesmo percurso formativo.

Os horários poderão ser ajustados às especificidades das unidades, desde que preservadas a jornada definida pela Rede, a carga horária legal, a matriz curricular, os direitos de aprendizagem, a acessibilidade e as condições necessárias à participação dos estudantes.

4.4.2 Perfil dos Dois Turnos Integrados: inovação pedagógica e organização eficiente da jornada escolar em Poções

O Perfil dos Dois Turnos Integrados constitui a proposta de organização temporal e pedagógica adotada pelas Escolas Municipais em Tempo Integral do Ensino Fundamental de Poções. Seu propósito é assegurar que a jornada ampliada seja estruturada de maneira equilibrada, diversificada e coerente, articulando o desenvolvimento sistemático dos conhecimentos escolares às experiências práticas, socioeducativas, culturais, corporais, científicas e territoriais.

O modelo parte da compreensão de que a ampliação do tempo escolar não deverá produzir uma rotina exaustiva, repetitiva ou fragmentada. Para isso, organiza dois períodos com ênfases pedagógicas distintas, mas complementares, assegurando que os conhecimentos construídos ao longo do dia mantenham relações de continuidade e aprofundamento.

Sua característica fundamental é a distinção entre organização temporal e unidade curricular: existem dois períodos de funcionamento, mas uma única escola, um único currículo e um único projeto formativo.



4.4.2.1 A organização dos dois turnos integrados

A distribuição das atividades deverá observar a seguinte estrutura orientadora:

PERÍODO	ORGANIZAÇÃO PRIORITÁRIA	CARACTERÍSTICAS PEDAGÓGICAS	ARTICULAÇÃO CURRICULAR
Turno da manhã	**Currículo Básico**	Desenvolvimento sistemático dos componentes curriculares, conhecimentos científicos, linguísticos, matemáticos, históricos, geográficos, artísticos e demais aprendizagens essenciais.	Produção de conhecimentos, conceitos, questões e atividades que poderão ser retomados, aplicados, investigados ou aprofundados nas ASIs.
Turno da tarde	**Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs**	Experiências práticas, acompanhamento pedagógico, atividades artístico-culturais, esportivas, científicas, ambientais, socioemocionais e de participação.	Ampliação, contextualização e aplicação dos conhecimentos escolares, mediante experiências diversificadas e planejamento integrado.
Toda a jornada	**Projetos e experiências integradoras**	Desenvolvimento de práticas interdisciplinares, investigações, vivências territoriais e projetos coletivos.	Integração permanente entre componentes curriculares, ASIs, profissionais e diferentes formas de aprender.

O turno da manhã deverá concentrar prioritariamente o desenvolvimento dos componentes curriculares do Currículo Básico, assegurando a sistematização dos conhecimentos e o cumprimento dos objetivos de aprendizagem correspondentes à etapa.

O turno da tarde deverá concentrar prioritariamente o desenvolvimento das ASIs, criando oportunidades para que os estudantes experimentem, investiguem, expressem, compartilhem, apliquem e ampliem os conhecimentos por meio de diferentes linguagens e metodologias.

A prioridade atribuída a cada período não deverá impedir experiências interdisciplinares em ambos os turnos. Projetos, atividades de investigação, práticas culturais e outras experiências poderão atravessar toda a jornada, desde que respeitados o planejamento pedagógico e a organização curricular da Rede.

Da mesma forma, os períodos destinados à alimentação, ao descanso, à higiene, à convivência e às transições deverão ser organizados com intencionalidade educativa, sem serem reduzidos a atividades acessórias ou submetidos à lógica de produtividade permanente.

4.4.2.2 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade como elementos de integração

O diferencial pedagógico dos Dois Turnos Integrados está na utilização contínua da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade como possibilidades de articulação entre os conhecimentos, as experiências e as situações reais vivenciadas pelos estudantes.

A interdisciplinaridade deverá promover conexões planejadas entre componentes curriculares e ASIs, possibilitando que diferentes áreas contribuam para a compreensão de um mesmo tema, problema ou experiência, preservando seus conceitos, métodos e especificidades.

Assim, conhecimentos matemáticos poderão dialogar com o Xadrez; conceitos relacionados ao corpo, ao movimento e às Ciências da Natureza poderão ser explorados em experiências dos Esportes Totais e do Karatê; e aprendizagens de Língua Portuguesa poderão estabelecer conexões com Teatro, Música, Letramento e Diálogos Temáticos e Contemporâneos.

A transdisciplinaridade, por sua vez, poderá orientar experiências que ultrapassem os limites de uma única área curricular, reunindo conhecimentos científicos, culturais, sociais, ambientais e territoriais na investigação de problemas complexos da realidade.

Questões relacionadas à água, à preservação ambiental, à memória cultural, à saúde, à convivência e aos modos de vida do Sertão da Ressaca poderão mobilizar diferentes componentes e ASIs, favorecendo a compreensão integrada dos fenômenos e o desenvolvimento de atitudes de participação e responsabilidade.

Essas abordagens deverão ser desenvolvidas tanto pela manhã quanto à tarde, por meio de planejamento compartilhado, sem exigir que todas as atividades sejam interdisciplinares ou que os componentes curriculares percam suas especificidades.

4.4.2.3 Cinco projetos estruturantes do desenvolvimento humano

A proposta dos Dois Turnos Integrados deverá favorecer a realização de cinco projetos estruturantes ao longo do ano letivo, articulados ao Projeto Pedagógico Norteador da Rede, aos planejamentos coletivos e às necessidades de cada comunidade escolar.

Esses projetos não constituirão cinco currículos paralelos nem substituirão as ASIs existentes. Serão eixos de articulação pedagógica que poderão reunir componentes curriculares, atividades socioeducativas, experiências territoriais e ações interdisciplinares.

PROJETO ESTRUTURANTE	ASI DE REFERÊNCIA	DIRECIONAMENTO PEDAGÓGICO NOS DOIS TURNOS
1. Educação Ambiental – Sede e Campo	**Educação Ambiental**	Investigar sustentabilidade, água, biodiversidade, preservação dos recursos naturais e características dos territórios urbanos e rurais de Poções.
2. Educação em Direitos Humanos	**Diálogos Temáticos e Contemporâneos – DTC**	Desenvolver estudos e experiências sobre cidadania, ética, cultura de paz, respeito às diferenças e participação social.
3. Saúde Socioemocional	**Educação Socioemocional por Desenhos – ESD**	Favorecer expressão artística, autoconhecimento, empatia, convivência

		e reflexão sobre emoções e relações humanas.
4. Saúde na Escola	**Saúde em Movimento**	Articular conhecimentos e práticas sobre bem-estar, atividades corporais, higiene, alimentação e autocuidado.
5. Ciência em Movimento	**Iniciação Científica – IC**	Desenvolver curiosidade, formulação de perguntas, observação, experimentação, investigação e comunicação de descobertas.

Os cinco projetos deverão ser desenvolvidos em ambos os turnos, conforme as possibilidades de articulação curricular, e não ficar restritos às atividades vespertinas.

Sua organização deverá observar o planejamento coletivo semanal, os projetos interdisciplinares bimestrais e o Projeto Pedagógico Norteador da Rede. Cada ETI poderá contextualizar questões, estratégias e experiências às características dos estudantes e às necessidades de sua comunidade, preservando as finalidades comuns da política municipal.

4.4.2.4 Organização dos espaços, recursos e ambientes educativos

O Perfil dos Dois Turnos Integrados deverá contribuir para a utilização planejada, compartilhada e pedagogicamente qualificada dos espaços e recursos escolares.

Bibliotecas, salas de leitura, laboratórios, espaços de inovação tecnológica, quadras poliesportivas, pátios, ambientes culturais, áreas verdes e demais instalações deverão ser organizados de forma a ampliar o acesso dos estudantes às diferentes experiências educativas.

A concentração prioritária das ASIs no período vespertino poderá favorecer a programação dos ambientes e a distribuição das atividades, permitindo maior previsibilidade no uso dos recursos e reduzindo sobreposições desnecessárias.

Entretanto, a eficiência da utilização dos espaços não poderá prevalecer sobre as necessidades pedagógicas, a acessibilidade, a segurança ou o bem-estar dos estudantes. A organização deverá assegurar condições adequadas para a realização das atividades, evitando superlotação, deslocamentos excessivos ou concentração inadequada de grupos.

A utilização de espaços comunitários e territoriais poderá complementar as experiências escolares, conforme as orientações de articulação intersetorial estabelecidas no Capítulo 7.

4.4.2.5 Diversificação das experiências e respeito aos ritmos dos estudantes

A organização dos Dois Turnos Integrados deverá favorecer a alternância equilibrada entre situações de estudo sistemático, atividades práticas, experiências corporais, expressões artísticas, convivência, alimentação, descanso e outras oportunidades educativas.

Essa diversificação deverá considerar que os estudantes apresentam diferentes ritmos, necessidades, interesses e formas de aprender, exigindo organização flexível, acessível e adequada às características dos Anos Iniciais e dos Anos Finais.

A distinção entre períodos não deverá ser interpretada como oposição entre um turno de maior exigência intelectual e outro destinado exclusivamente à recreação. As ASIs também envolvem conhecimentos, investigação, concentração, reflexão, produção e sistematização

de aprendizagens, enquanto os componentes curriculares poderão utilizar metodologias práticas, lúdicas e participativas.

O equilíbrio entre diferentes experiências deverá contribuir para a construção de uma rotina escolar acolhedora, significativa e capaz de fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola.

4.4.2.6 Integração entre professores e Educadores Sociais

A efetividade do Perfil dos Dois Turnos Integrados dependerá da atuação colaborativa dos professores do Currículo Básico e dos Educadores Sociais responsáveis pelas ASIs, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica e articulação institucional das equipes escolares.

Essa colaboração deverá permitir o compartilhamento de objetivos de aprendizagem, informações pedagógicas relevantes, propostas de atividades, projetos e observações sobre os percursos dos estudantes.

O planejamento integrado deverá evitar que os professores atuem exclusivamente sobre os conhecimentos desenvolvidos pela manhã e os Educadores Sociais trabalhem isoladamente nas atividades da tarde.

A integração entre profissionais não significa identidade de funções. Os professores continuarão responsáveis pelas atribuições docentes que lhes competem, enquanto os Educadores Sociais desenvolverão as ASIs conforme suas atribuições e sob orientação pedagógica institucional.

A definição de responsabilidades e das condições de trabalho deverá observar os Capítulos 5 e 8 destas Diretrizes.

4.4.2.7 Síntese orientadora do Perfil dos Dois Turnos Integrados

O Perfil dos Dois Turnos Integrados deverá constituir uma estratégia municipal para articular organização eficiente da jornada, diversidade de experiências e unidade pedagógica.

Sua qualidade não será determinada apenas pela distribuição do Currículo Básico pela manhã e das ASIs à tarde, mas pela existência de conexões efetivas entre os dois períodos, pelo planejamento compartilhado, pela adequação dos espaços e pelo acompanhamento das aprendizagens.

Assim, dois turnos organizados deverão corresponder a um único percurso de formação integral, no qual conhecimentos, experiências, profissionais e projetos atuem de forma complementar para ampliar as oportunidades educativas dos estudantes de Poções.

4.4.3 Campos formativos, Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs e competências essenciais desenvolvidas

As Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs serão organizadas em campos formativos, permitindo identificar suas finalidades pedagógicas sem confundi-las com os componentes curriculares obrigatórios que integram a matriz do Ensino Fundamental.

As ASIs deverão ampliar as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes por meio de experiências diversificadas, em articulação com o Currículo Básico, o Perfil dos Dois Turnos Integrados e o Projeto Pedagógico Norteador da Rede.

COMPONENTES CURRICULARES, ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS INTEGRAIS E COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DESENVOLVIDAS

CAMPO FORMATIVO	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA INTEGRAL – ASI	COMPETÊNCIAS E APRENDIZAGENS FAVORECIDAS
Acompanhamento Pedagógico	**Letramento**	Desenvolve leitura, escrita, oralidade, interpretação, comunicação, produção textual e ampliação do repertório linguístico, fortalecendo a compreensão e o uso da linguagem em diferentes contextos sociais e escolares.
	Experiências Matemáticas	Favorece raciocínio lógico, resolução de problemas, pensamento matemático, interpretação de situações e aplicação de conhecimentos, estimulando o cálculo, a análise e a utilização da matemática em situações do cotidiano.
	Educação Ambiental	Desenvolve consciência ambiental, sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, responsabilidade socioambiental e valorização do território, incentivando atitudes sustentáveis, o cuidado com a natureza e a participação na preservação do meio ambiente.
	Mentorê	Promove aprendizagem colaborativa na realização das tarefas propostas pelos professores, fortalecendo autonomia, cooperação, responsabilidade, empatia e protagonismo estudantil.
Diversidade Artístico-Cultural	**Teatro**	Desenvolve expressão corporal, comunicação, criatividade, oralidade, protagonismo, autoestima, trabalho coletivo e sensibilidade artística.
	Dança	Promove expressão corporal, coordenação motora, criatividade, valorização cultural, identidade, autoestima e convivência.
	Música	Desenvolve percepção auditiva, musicalidade, memória, ritmo, criatividade, concentração, sensibilidade artística e trabalho coletivo.
	Esportes Totais	Desenvolve habilidades motoras, disciplina, cooperação, respeito às regras, hábitos saudáveis, convivência e trabalho em equipe.

Diversidade Lazer-Esportiva	**Karatê**	Fortalece disciplina, autocontrole, respeito, concentração, equilíbrio emocional, ética, perseverança e responsabilidade.
	Xadrez	Desenvolve raciocínio lógico, planejamento estratégico, concentração, memória, resolução de problemas e tomada de decisões.
Educação em Direitos Humanos	**Diálogos Temáticos e Contemporâneos – DTC**	Promove cidadania, direitos humanos, ética, cultura de paz, inclusão, respeito às diferenças, pensamento crítico e participação social.
Ciência em Movimento	**Iniciação Científica – IC**	Desenvolve investigação científica, curiosidade, criatividade, experimentação, pensamento crítico, inovação e resolução de problemas.
Saúde Socioemocional	**Educação Socioemocional por Desenhos – ESD**	Favorece autoconhecimento, expressão das emoções, empatia, criatividade, autoestima e convivência saudável por meio da expressão artística.
Saúde na Escola	**Saúde em Movimento**	Promove hábitos saudáveis, autocuidado, alimentação saudável, higiene, prevenção de doenças, qualidade de vida e bem-estar.

Os campos formativos deverão orientar a organização das atividades sem estabelecer fronteiras rígidas entre os conhecimentos. Uma mesma ASI poderá contribuir para diferentes objetivos de aprendizagem e projetos interdisciplinares, desde que suas finalidades específicas sejam preservadas.

4.4.4 Mentorê: Orientação de Estudos por Pares nas Escolas em Tempo Integral

O Mentorê – Orientação de Estudos por Pares constitui uma prática pedagógica de aprendizagem colaborativa e solidária, desenvolvida no âmbito das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs das Escolas Municipais em Tempo Integral de Poções.

Sua finalidade é criar condições para que os estudantes aprendam uns com os outros durante a realização das atividades escolares previamente propostas pelos professores do Currículo Básico, fortalecendo a autonomia, o protagonismo, a cooperação, a responsabilidade coletiva e os vínculos de convivência.

O Mentorê materializa uma das conexões entre os Dois Turnos Integrados: as atividades propostas pelos professores no período matutino são retomadas, no período vespertino, em um momento organizado de estudo entre pares, acompanhado pelos Educadores Sociais.

Essa articulação não deverá transformar o Mentorê em uma segunda aula, em reforço escolar tradicional ou em substituição à mediação docente. Seu caráter específico está na orientação de estudos, na ajuda mútua e na participação ativa dos estudantes na realização das tarefas.

4.4.4.1 Concepção pedagógica e identidade do Mentorê

A denominação Mentorê foi criada para representar simbolicamente a aprendizagem mútua entre estudantes. Conforme o documento municipal de referência, a palavra combina a ideia de mentor, aquele que apoia e orienta, com o sufixo ê, associado à ação, ao movimento e à continuidade.

Essa denominação expressa uma proposta de aprendizagem na qual um estudante com maior familiaridade com determinada atividade oferece apoio a outro colega, enquanto ambos participam da construção dos conhecimentos.

A relação não deverá estabelecer uma hierarquia permanente entre quem ensina e quem aprende. Os papéis poderão variar conforme as atividades, os conhecimentos mobilizados e as possibilidades de contribuição de cada estudante.

O Mentorê deverá fortalecer uma cultura de aprendizagem fundamentada na solidariedade, na empatia, na escuta, na cooperação e no reconhecimento das capacidades dos colegas, evitando comparações, exposição de dificuldades ou classificações entre estudantes considerados mais ou menos capazes.

Sua concepção está sintetizada na expressão:

"Um ensina, ambos aprendem."

4.4.4.2 Organização temporal e funcionamento do Mentorê

O Mentorê deverá integrar a programação das ASIs, com 30 minutos diários, de segunda a quinta-feira, sob orientação dos Educadores Sociais.

Conforme o documento específico encaminhado pela Rede, a atividade corresponde ao último momento das ASIs nesses dias, sendo destinada à realização das tarefas escolares propostas pelos professores do Currículo Básico no período matutino.

ELEMENTO ORGANIZACIONAL	DIRETRIZ PARA O MENTORÊ
Denominação	Mentorê – Orientação de Estudos por Pares.
Etapa de ensino	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, com adequação das estratégias às faixas etárias.
Vinculação curricular	Atividade Socioeducativa Integral – ASI, no campo do Acompanhamento Pedagógico.
Dias de realização	Segunda-feira a quinta-feira.
Duração	30 minutos diários.
Momento da jornada	Última atividade da programação das ASIs, conforme o documento municipal de referência.
Responsável pelo acompanhamento	Educador Social.
Objeto de estudo	Atividades escolares previamente propostas pelos professores do Currículo Básico.

Metodologia	Orientação de estudos por pares, preferencialmente em duplas, mediante cooperação e ajuda mútua.
Finalidade principal	Realização colaborativa das tarefas, com desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da solidariedade.

A organização do Mentorê não deverá criar carga horária adicional à jornada escolar. Seus 30 minutos deverão estar compreendidos na programação regular das ASIs, respeitando os horários e as condições de funcionamento das unidades.

Às sextas-feiras, não haverá previsão regular do Mentorê na organização apresentada pelo documento específico, preservando-se a articulação com os momentos institucionais de formação continuada e planejamento pedagógico estabelecidos para esse dia.

4.4.4.3 Organização semanal das áreas de estudo

O Mentorê deverá observar uma distribuição semanal por áreas de conhecimento, permitindo que os estudantes tenham oportunidades regulares de realizar atividades escolares relacionadas aos diferentes componentes curriculares.

DIA DA SEMANA	ORGANIZAÇÃO DO MENTORÊ	DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES
Segunda-feira	**Mentorê de História e Geografia**	Realização colaborativa das atividades propostas, envolvendo conhecimentos históricos, geográficos e compreensão de diferentes realidades.
Terça-feira	**Mentorê de Ciências**	Realização de tarefas propostas pelos professores, com atenção às atividades de observação, investigação e registros científicos.
Quarta-feira	**Mentorê de Matemática**	Resolução colaborativa de exercícios, situações-problema e demais tarefas matemáticas previamente propostas.
Quinta-feira	**Mentorê de Linguagens**	Desenvolvimento das atividades propostas de leitura, escrita, interpretação, oralidade e outras práticas de linguagem.

Essa distribuição corresponde à organização descrita no documento Mentorê: Aprendizagem por Pares nas Escolas em Tempo Integral.

Nos dias destinados a Ciências, as atividades poderão envolver observação, investigação e experimentação quando esses procedimentos integrarem as tarefas previamente planejadas pelos professores, forem adequados ao tempo disponível e apresentarem condições de segurança.

A organização semanal deverá preservar a finalidade central do Mentorê, evitando a transformação dos encontros em oficinas adicionais, aulas expositivas ou momentos de introdução de conteúdos novos.

4.4.4.4 Metodologia de aprendizagem por pares

O Mentorê deverá ser desenvolvido mediante uma metodologia de aprendizagem colaborativa, na qual os estudantes se organizem preferencialmente em duplas para compartilhar estratégias, discutir procedimentos, esclarecer dúvidas entre colegas e realizar as atividades propostas.

A formação das duplas deverá considerar os objetivos pedagógicos, as necessidades de apoio, as relações de convivência e as possibilidades de participação de todos os estudantes.

Um **colega com maior familiaridade com determinada tarefa poderá auxiliar o outro na compreensão do enunciado, na organização do raciocínio ou na realização dos procedimentos necessários**, sem assumir integralmente a execução da atividade.

A prática deverá estimular a participação efetiva dos dois estudantes, evitando que um deles realize as tarefas enquanto o outro apenas observa ou reproduz respostas.

O Educador Social deverá acompanhar as interações, favorecer a cooperação, orientar a organização do estudo e intervir quando necessário para assegurar respeito, participação, acessibilidade e convivência adequada.

A metodologia poderá ser ajustada às necessidades de estudantes com deficiência, observando os apoios e recursos de acessibilidade necessários. O trabalho colaborativo não deverá substituir os apoios profissionais e pedagógicos aos quais os estudantes tenham direito.

4.4.4.5 Responsabilidades dos professores e Educadores Sociais

O funcionamento do Mentorê dependerá de articulação entre os professores do Currículo Básico, os Educadores Sociais e a Coordenação Pedagógica.

PROFISSIONAL OU FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO MENTORÊ
Professores do Currículo Básico	Propor previamente as atividades escolares; definir seus objetivos; orientar os estudantes quanto às tarefas; acompanhar posteriormente as aprendizagens e oferecer intervenções pedagógicas quando necessárias.
Educadores Sociais	Organizar o momento do Mentorê; orientar a formação das duplas; acompanhar a realização colaborativa das atividades; favorecer autonomia, cooperação, participação e convivência; comunicar dificuldades relevantes à equipe pedagógica.
Coordenação Pedagógica	Orientar a articulação entre as atividades propostas e o Mentorê; acompanhar a coerência pedagógica da prática; apoiar a análise de dificuldades recorrentes e as estratégias de acompanhamento dos estudantes.
Articulador da ETI	Apoiar a organização operacional da atividade na programação das ASIs, conforme as atribuições estabelecidas no Capítulo 5.
Monitores de PCD, quando necessários	Oferecer os apoios pertinentes às suas atribuições para favorecer acessibilidade, participação, autonomia e segurança dos estudantes

	com deficiência, sem substituir professores ou Educadores Sociais.

A distinção das responsabilidades deverá preservar a identidade pedagógica do Mentorê.

Durante os encontros, não deverão ser introduzidos novos conteúdos nem criadas novas atividades escolares. O foco será a realização colaborativa das tarefas já propostas pelos professores, conforme estabelece o documento municipal específico.

4.4.4.6 Acompanhamento pedagógico e contribuições para o desenvolvimento integral

O acompanhamento do Mentorê deverá considerar não apenas a realização das tarefas, mas também a qualidade das interações e a participação dos estudantes no processo colaborativo.

As observações dos Educadores Sociais poderão contribuir para identificar dificuldades recorrentes na organização dos estudos, na compreensão das atividades, na autonomia e na cooperação entre colegas.

Essas informações deverão ser compartilhadas com os professores e a Coordenação Pedagógica nos momentos institucionais adequados, de modo a favorecer o acompanhamento das aprendizagens e o aperfeiçoamento das estratégias pedagógicas.

O Mentorê não deverá constituir sistema paralelo de avaliação ou atribuição de notas. Os registros realizados terão finalidade de acompanhamento e orientação da prática, respeitando as atribuições dos profissionais e os procedimentos avaliativos da Rede.

Ao integrar orientação de estudos, cooperação e protagonismo, o Mentorê deverá contribuir para que os estudantes compreendam a aprendizagem como processo de construção compartilhada, no qual ensinar, ajudar, escutar, perguntar e aprender constituem experiências complementares.

4.5 Integração curricular entre Currículo Básico, BNCC e Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs

A organização curricular das Escolas em Tempo Integral de Poções deverá assegurar que Currículo Básico e Atividades Socioeducativas Integrais não constituam propostas pedagógicas fragmentadas, independentes ou hierarquizadas. Ainda que possuam tempos, estratégias e características próprias, ambos integram a proposta pedagógica das ETIs e deverão interconectar-se dentro de um único percurso formativo.

O Perfil dos Dois Turnos Integrados deverá materializar essa orientação, assegurando que a concentração prioritária dos componentes curriculares pela manhã e das ASIs à tarde não produza separação entre conhecimentos acadêmicos e experiências socioeducativas.

O Currículo Básico deverá assegurar o desenvolvimento sistemático dos conhecimentos e aprendizagens essenciais próprios dos componentes curriculares. As ASIs deverão ampliar as oportunidades para experimentar, investigar, criar, aplicar, aprofundar, contextualizar e estabelecer novas relações com esses conhecimentos.

Dessa maneira, aprendizagens de Língua Portuguesa poderão estabelecer relações com Letramento, Teatro e DTC; conhecimentos matemáticos poderão dialogar com Experiências Matemáticas, Xadrez e Iniciação Científica; Ciências da Natureza poderão articular-se à Educação Ambiental, Saúde em Movimento e Iniciação Científica; Arte poderá estabelecer conexões com Música, Dança e Teatro; e diferentes áreas e ASIs poderão convergir em projetos interdisciplinares.

O Mentorê desempenhará uma função específica nessa integração, ao favorecer a realização colaborativa das atividades propostas pelos professores, conectando os tempos de estudo sem transformar a orientação por pares em repetição das aulas.

Essas conexões deverão resultar de objetivos pedagógicos comuns e planejamento intencional, evitando associações artificiais. A integração não deverá transformar as ASIs em reprodução dos componentes curriculares, nem reduzir os componentes curriculares à preparação para oficinas.

Assim, Currículo Básico, ASIs, Mentorê, práticas interdisciplinares, projetos e experiências educativas constituirão dimensões articuladas da organização curricular da Escola em Tempo Integral.

4.6 Planejamento curricular integrado

O planejamento curricular integrado constitui um dos pilares da Escola em Tempo Integral, pois possibilita transformar a diversidade de profissionais, conhecimentos, componentes curriculares, ASIs, projetos, tempos e experiências em um percurso educativo articulado.

Planejar significa definir objetivos, organizar experiências, estabelecer conexões curriculares, distribuir responsabilidades, acompanhar aprendizagens e reorientar práticas. Quanto mais diversificadas forem as oportunidades educativas oferecidas pela jornada integral, maior será a necessidade de espaços institucionais de planejamento coletivo.

Na Rede Municipal de Educação de Poções, o planejamento deverá ocorrer de forma coletiva, sistemática e em diferentes níveis de organização, conforme o seguinte fluxo:

FASE DO PLANEJAMENTO	PERIODICIDADE	PARTICIPANTES	FINALIDADE PRINCIPAL
Planejamento Geral Inicial	Início do ano letivo	Equipes gestoras, coordenação pedagógica, articuladores, professores, Educadores Sociais e demais profissionais envolvidos.	Definir prioridades, objetivos, organização curricular, Projeto Pedagógico Norteador, projetos e direcionamentos gerais, incluindo a integração dos dois turnos.
Planejamento de Reorientação Semestral	Início do segundo semestre	Comunidade escolar e profissionais das ETIs.	Avaliar o primeiro semestre e reorganizar objetivos, projetos, estratégias e intervenções.
Planejamento da Gestão Pedagógica	Mensalmente	Diretores, coordenadores pedagógicos e articuladores, com articulação da	Alinhar ações, analisar desafios, acompanhar a proposta e estabelecer

		Coordenação Municipal.	encaminhamentos comuns.
Planejamento Pedagógico Integrado	**Semanalmente, às sextas-feiras**	Professores, Educadores Sociais, coordenação pedagógica, equipe gestora e demais profissionais envolvidos.	Articular Currículo Básico e ASIs, acompanhar aprendizagens, organizar práticas interdisciplinares e ajustar o funcionamento pedagógico do Mentorê.

Os momentos de planejamento deverão produzir registros pedagógicos que permitam acompanhar decisões, responsabilidades, ações previstas e resultados observados, garantindo continuidade institucional ao trabalho desenvolvido.

A formação continuada deverá anteceder os momentos correspondentes de planejamento, conforme a organização institucional definida no Capítulo 8, preservando a distinção entre o estudo e aprofundamento formativo e a tomada de decisões pedagógicas.

A integração dos dois turnos e a organização do Mentorê deverão ser contempladas nos planejamentos, sem necessidade de instituir reuniões paralelas ou procedimentos burocráticos adicionais.

4.7 Práticas interdisciplinares

As Escolas em Tempo Integral deverão desenvolver práticas interdisciplinares bimestrais, articulando componentes curriculares, ASIs, projetos pedagógicos e, sempre que pertinente, a participação de agentes sociais, culturais, científicos, ambientais e comunitários.

Essas práticas deverão favorecer discussões, investigações, vivências e experiências relacionadas a questões contemporâneas e à realidade dos educandos e das comunidades. Poderão contemplar, entre outras temáticas, meio ambiente e sustentabilidade; mudanças climáticas e recursos hídricos; proteção da infância e prevenção às violências; direitos humanos e cultura de paz; saúde e qualidade de vida; diversidade; relações étnico-raciais; patrimônio, memória e identidade; ciência e tecnologia; cidadania digital; participação social; esporte, lazer e convivência comunitária.

No Perfil dos Dois Turnos Integrados, as práticas interdisciplinares deverão ser concebidas para atravessar os períodos matutino e vespertino, permitindo que questões estudadas nos componentes curriculares sejam investigadas e aprofundadas em diferentes ASIs e que experiências desenvolvidas nas ASIs também produzam novas questões para os estudos curriculares.

A participação de agentes externos deverá ampliar repertórios e aproximar a escola de conhecimentos e experiências socialmente relevantes, sem substituir a mediação pedagógica dos profissionais da educação.

As práticas interdisciplinares poderão assumir a forma de projetos de investigação, sequências didáticas integradas, estudos do meio, oficinas, pesquisas, produção de materiais, intervenções no território, mostras culturais, feiras científicas, produções artísticas, práticas corporais e experiências ambientais.

Para assegurar consistência pedagógica, toda prática interdisciplinar deverá explicitar, no mínimo, a questão ou objeto integrador, os objetivos de aprendizagem, os conhecimentos envolvidos, as etapas de desenvolvimento, as responsabilidades dos profissionais, as produções esperadas e as formas de acompanhamento.

A interdisciplinaridade deverá promover integração sem descaracterização das áreas do conhecimento. Cada componente curricular ou campo formativo deverá contribuir com conceitos, procedimentos, métodos e linguagens próprios.

4.8 Projeto Pedagógico Norteador da Rede como articulador curricular

No início de cada ano letivo, deverá ser construído coletivamente o Projeto Pedagógico Norteador da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Poções, sob articulação da Coordenação Municipal de Educação Integral e com participação das unidades escolares.

O Projeto Pedagógico Norteador possuirá caráter comum para a Rede e será destinado a favorecer a integração entre currículo, território, cultura e experiências educativas, estabelecendo temática ou eixo articulador para o percurso anual.

O Projeto não deverá constituir currículo paralelo, calendário de eventos ou conjunto de atividades comemorativas. Sua função será atuar como eixo articulador de práticas interdisciplinares, possibilitando que conhecimentos e experiências desenvolvidos nos dois turnos contribuam para objetivos formativos compartilhados.

Os cinco projetos estruturantes apresentados no Perfil dos Dois Turnos Integrados deverão dialogar com o Projeto Pedagógico Norteador, sem substituí-lo nem criar cinco projetos anuais obrigatoriamente independentes.

Todas as unidades em tempo integral deverão participar do Projeto Pedagógico Norteador, preservando a possibilidade de contextualizar suas ações às características dos estudantes, da escola, da comunidade e do território.

A implementação deverá observar o percurso metodológico estabelecido no Perfil do Projeto Pedagógico Contextualizado, Territorial e Participativo, constante do Capítulo 3: Reconhecimento e Sensibilização; Vivência e Experimentação; Recriação e Celebração.

Dessa forma, o Projeto Pedagógico Norteador deverá funcionar como instrumento de articulação curricular da Rede, conectando referências comuns às particularidades das unidades e fortalecendo a identidade da Educação Integral em Tempo Integral de Poções.

4.9 Orientações para elaboração e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs

Após a publicação destas Diretrizes Municipais, todas as unidades da Rede Municipal que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborar, quando inexistente, ou revisar e adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, no prazo de até dois anos, conforme a previsão já estabelecida no documento municipal.

A elaboração ou revisão deverá constituir processo institucional de estudo, participação, diagnóstico, planejamento e construção coletiva. A adequação não deverá limitar-se à inserção de capítulo isolado sobre tempo integral, mas assegurar coerência entre a concepção de Educação Integral, a organização curricular, a jornada escolar e as práticas efetivamente desenvolvidas.

O processo deverá envolver equipe gestora, coordenação pedagógica, professores, Educadores Sociais e demais profissionais, estudantes - por formas adequadas às diferentes faixas etárias - famílias, Conselho Escolar e representantes da comunidade.

Os PPPs deverão contemplar, no mínimo, os seguintes campos estruturantes:

CAMPO ESTRUTURANTE	CONTEÚDO ORIENTADOR
1. Identidade institucional e territorial	Caracterização da escola, da comunidade, dos estudantes e das particularidades territoriais.
2. Concepção de Educação Integral	Fundamentos e finalidades que orientam a proposta pedagógica da unidade.
3. Direitos de aprendizagem e organização curricular	Referências curriculares, objetivos de aprendizagem, componentes, AICs e ASIs.
4. Organização da jornada escolar	Tempos, rotinas, espaços, alimentação, convivência e, no Ensino Fundamental, Perfil dos Dois Turnos Integrados.
5. Metodologias e experiências educativas	Práticas interdisciplinares, investigação, projetos, experiências culturais e territoriais e, quando aplicável, Mentorê.
6. Inclusão, equidade e acessibilidade	Estratégias de participação, remoção de barreiras, apoios e acompanhamento dos estudantes.
7. Planejamento e formação dos profissionais	Organização dos momentos institucionais e articulação entre as equipes.
8. Projeto Pedagógico Norteador e contextualização territorial	Integração da proposta anual da Rede às características e necessidades da unidade.
9. Participação e articulação com a comunidade	Gestão democrática, participação estudantil, diálogo com famílias e articulação intersetorial.
10. Avaliação e acompanhamento pedagógico	Procedimentos de acompanhamento das aprendizagens, documentação pedagógica e utilização dos resultados.

Os campos constituem referências comuns, mas não deverão resultar em PPPs padronizados e idênticos. Cada unidade deverá contextualizá-los à sua realidade, preservando sua identidade institucional e respeitando as orientações comuns da Rede.

A descrição do Mentorê nos PPPs do Ensino Fundamental deverá preservar sua finalidade, duração, periodicidade, vinculação às ASIs e responsabilidades profissionais, evitando interpretações distintas entre as unidades.

4.10 Avaliação na Educação Infantil em Tempo Integral

Na Educação Infantil, a avaliação deverá ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, respeitando as características da etapa e sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

O acompanhamento deverá considerar as experiências vivenciadas nos Campos de Experiência, observando interações, brincadeiras, comunicação e expressão, autonomia, curiosidade, movimento, relações e processos de descoberta.

Poderão ser utilizados registros de observação, relatórios descritivos, portfólios, produções das crianças, documentação pedagógica, registros audiovisuais de finalidade pedagógica e outros instrumentos compatíveis com a etapa.

Os registros deverão possibilitar aos profissionais compreender percursos individuais e coletivos e replanejar experiências, ambientes, materiais, interações e mediações.

As AICs deverão integrar esse acompanhamento. As experiências desenvolvidas nessas atividades compõem o percurso curricular da criança e deverão contribuir para a documentação pedagógica, sem constituir sistema paralelo de avaliação.

4.11 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a avaliação deverá articular o acompanhamento das aprendizagens curriculares às informações produzidas pelas diferentes experiências que integram a jornada, respeitando a natureza e a finalidade pedagógica de cada atividade.

A avaliação dos componentes curriculares deverá observar as normas da Rede e os objetivos de aprendizagem estabelecidos no currículo. As ASIs deverão produzir registros pedagógicos que permitam acompanhar a participação, as produções, as experiências e as aprendizagens desenvolvidas.

A avaliação deverá assumir caráter diagnóstico, processual, formativo e cumulativo, utilizando diferentes instrumentos de acordo com os objetivos e a natureza das aprendizagens.

Poderão ser utilizados avaliações escritas, observações, registros, produções textuais, resolução de problemas, portfólios, projetos, experimentos, apresentações, práticas artísticas, atividades corporais e outros instrumentos pedagogicamente adequados.

O acompanhamento do desenvolvimento integral não deverá significar atribuição de notas isoladas a dimensões como empatia, autoestima, comportamento ou personalidade. Esses aspectos poderão ser observados de maneira contextualizada, sem classificações reducionistas.

No Mentorê, os registros deverão contribuir para identificar necessidades de apoio, participação e autonomia, sem instituir avaliação paralela das tarefas ou transferir aos Educadores Sociais as atribuições avaliativas dos professores.

Os resultados deverão subsidiar intervenções, recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens e orientar o diálogo pedagógico com estudantes e famílias.

4.12 Integração entre avaliação e replanejamento pedagógico

Os resultados do acompanhamento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento pedagógico, permitindo identificar avanços, dificuldades, necessidades de intervenção, recomposição, consolidação e possibilidades de aprofundamento das aprendizagens.

As informações produzidas deverão ser analisadas nos momentos de planejamento coletivo e utilizadas para reorientar estratégias, diversificar metodologias, definir apoios e acompanhar a progressão das aprendizagens.

Nas Escolas em Tempo Integral do Ensino Fundamental, esse processo deverá considerar as informações produzidas ao longo dos dois turnos, assegurando que professores e Educadores Sociais possam contribuir, conforme suas atribuições, para uma compreensão mais ampla das experiências escolares.

As observações relacionadas ao Mentorê poderão indicar necessidades de maior clareza nas atividades propostas, dificuldades de organização dos estudos e oportunidades de fortalecimento da aprendizagem colaborativa.

O acompanhamento curricular descrito neste capítulo deverá articular-se aos procedimentos mais amplos de avaliação institucional, pesquisa-ação, monitoramento da qualidade e da equidade e relatórios periódicos, disciplinados no Capítulo 9.

4.13 Síntese da Organização Curricular

A Organização Curricular da Educação Integral em Tempo Integral de Poções deverá assegurar que a ampliação da jornada seja sustentada por intencionalidade pedagógica, integração curricular, planejamento coletivo, diversificação das experiências e acompanhamento contínuo das aprendizagens.

Na Educação Infantil, essa organização deverá respeitar as características da primeira infância e articular Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Campos de Experiência e AICs. No Ensino Fundamental, deverá assegurar o desenvolvimento dos componentes curriculares e das ASIs dentro de uma proposta pedagógica integrada.

O Perfil dos Dois Turnos Integrados deverá constituir uma estratégia de organização da jornada do Ensino Fundamental, articulando o Currículo Básico, prioritariamente pela manhã, às ASIs, prioritariamente à tarde, sem estabelecer separação ou hierarquia pedagógica entre os períodos.

O Mentorê deverá fortalecer essa articulação por meio da orientação de estudos por pares, permitindo que os estudantes realizem colaborativamente as atividades previamente propostas pelos professores, com acompanhamento dos Educadores Sociais.

Dessa maneira, cada tempo, espaço, profissional, componente curricular, AIC, ASI, projeto e experiência educativa deverá possuir intencionalidade e contribuir para um percurso formativo coerente.

Em Poções, a integração curricular deverá transformar a organização do tempo em continuidade das aprendizagens, a diversidade de experiências em desenvolvimento integral e a colaboração entre profissionais e estudantes em fortalecimento da escola pública.



Capítulo 5:
GOVERNANÇA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA

5.1 Apresentação

A Governança e Gestão da Educação Integral em Tempo Integral constituem a estrutura institucional responsável por assegurar a coordenação, a execução, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Poções – BA. Sua organização deverá estabelecer responsabilidades, competências, instâncias de decisão, mecanismos de articulação e fluxos de comunicação, garantindo coerência entre as decisões da Secretaria Municipal de Educação e as ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

A governança da Educação Integral deverá fundamentar-se na gestão democrática, na cooperação institucional, na corresponsabilidade e na transparência, mediante definição clara das atribuições dos diferentes sujeitos envolvidos na implementação da política. Para isso, deverá assegurar articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal de Educação Integral, as equipes gestoras das Escolas em Tempo Integral – ETIs, as Coordenações Pedagógicas, os Articuladores das ETIs e os demais profissionais da educação, respeitadas as competências próprias de cada função.

A organização da governança deverá considerar que a Educação Integral em Tempo Integral envolve dimensões administrativas, pedagógicas, curriculares, territoriais e intersetoriais que exigem planejamento compartilhado, decisões fundamentadas, comunicação institucional e acompanhamento sistemático. Nesse sentido, a gestão da política não poderá depender exclusivamente de iniciativas individuais ou de ações isoladas, devendo constituir um processo institucional contínuo, com atribuições formalmente definidas e mecanismos de acompanhamento.

Este capítulo estabelece a estrutura de governança da Educação Integral em Tempo Integral de Poções, definindo as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Municipal de Educação Integral, bem como os pilares de atuação da Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica e dos Articuladores das ETIs. Também disciplina os mecanismos de articulação entre essas instâncias, os fluxos de gestão, a participação social e os procedimentos institucionais de acompanhamento da política.

5.2 Estrutura de governança da Educação Integral em Tempo Integral

A governança da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Poções deverá ser organizada em dois níveis complementares de atuação institucional: o nível central, responsável pela direção, coordenação e acompanhamento da política municipal; e o nível escolar, responsável pela gestão e execução das ações educativas nas unidades.

Essa estrutura deverá assegurar a distribuição de responsabilidades sem fragmentação da gestão, possibilitando que as decisões institucionais sejam traduzidas em ações escolares e que as necessidades identificadas pelas unidades subsidiem o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.



A estrutura apresentada representa relações de responsabilidade e articulação institucional, não devendo ser interpretada como criação automática de cargos ou alteração de vínculos funcionais. As atribuições deverão observar a legislação municipal, a organização administrativa da Secretaria e os atos específicos que regulamentem as funções existentes.

5.3 O papel da Secretaria Municipal de Educação de Poções

A Secretaria Municipal de Educação de Poções – SMEP constitui a instância central responsável pela direção institucional da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, cabendo-lhe assegurar as condições administrativas, financeiras, pedagógicas, profissionais e organizacionais necessárias à sua implementação e continuidade.

Compete à Secretaria estabelecer as decisões estratégicas da política, aprovar instrumentos de planejamento, definir prioridades institucionais, articular os setores administrativos e pedagógicos da Rede e assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente.

A SMEP deverá garantir que a Educação Integral em Tempo Integral esteja integrada ao planejamento educacional municipal, à programação orçamentária, às políticas de formação, à organização da Rede e aos mecanismos de acompanhamento da qualidade educacional.

São responsabilidades institucionais da Secretaria:

1. Institucionalizar e coordenar a política municipal, garantindo sua continuidade e alinhamento aos instrumentos legais e de planejamento educacional.
2. Aprovar e acompanhar os planos de implementação, manutenção e expansão, observando os critérios e condições estabelecidos no capítulo 2 destas Diretrizes.
3. Assegurar os recursos e as condições de funcionamento, articulando orçamento, infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e equipes profissionais.

4. Garantir a estrutura e o funcionamento da Coordenação Municipal de Educação Integral, com condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.
5. Promover articulação entre os setores da Secretaria, especialmente gestão pedagógica, planejamento, recursos humanos, infraestrutura, alimentação, transporte, inclusão e acompanhamento educacional.
6. Estabelecer mecanismos de prestação de contas, transparência e controle social, observadas as competências dos conselhos e órgãos de fiscalização.
7. Avaliar periodicamente os resultados institucionais da política, utilizando informações técnicas produzidas pela Coordenação Municipal e pelas unidades escolares.

A Secretaria deverá exercer essas responsabilidades de forma integrada, evitando a transferência de atribuições próprias da administração central às unidades escolares sem a correspondente garantia de condições e suporte institucional.

5.4 Coordenação Municipal de Educação Integral

A Coordenação Municipal de Educação Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Poções, deverá constituir a estrutura técnico-pedagógica central responsável pela coordenação, orientação, articulação e monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal.

Sua atuação deverá organizar-se em quatro pilares complementares, correspondentes às dimensões necessárias à gestão integrada da política.

5.4.1 Primeiro pilar – Gestão, Planejamento e Monitoramento

Planejar, acompanhar, avaliar e aperfeiçoar a política municipal.

A Coordenação Municipal deverá organizar os processos técnicos de planejamento e acompanhamento da Educação Integral, produzindo informações e orientações que subsidiem as decisões da Secretaria Municipal de Educação e a atuação das unidades escolares.

Constituem suas atribuições:

- Planejar, implementar e acompanhar as ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com os setores competentes da SMEP.
- Coordenar tecnicamente a expansão e a consolidação das Escolas em Tempo Integral, observando os critérios e condições estabelecidos nas Diretrizes Gerais.
- Monitorar indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, participação e desenvolvimento integral, respeitando as especificidades de cada etapa educacional.
- Analisar resultados e propor estratégias de melhoria, encaminhando recomendações à Secretaria e orientações às unidades.
- Garantir o alinhamento técnico das ações ao Plano Municipal de Educação – PME, às diretrizes educacionais, ao currículo municipal e à legislação vigente.

O monitoramento deverá resultar em diagnósticos, relatórios técnicos, devolutivas às escolas e proposições de aperfeiçoamento, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção institucional.

5.4.2 Segundo pilar – Pedagogia, Currículo e Formação

Orientar, formar, apoiar e qualificar as práticas educativas.

A Coordenação Municipal deverá oferecer suporte técnico-pedagógico às unidades, garantindo a implementação das orientações curriculares estabelecidas no capítulo 4 destas Diretrizes.

São suas atribuições:

- Orientar pedagogicamente as Creches e Escolas em Tempo Integral, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Acompanhar a implementação curricular, verificando a articulação entre BNCC, currículo municipal, AICs, ASIs, projetos e práticas educativas.
- Apoiar diretores, coordenadores pedagógicos, professores, educadores sociais e demais profissionais, por meio de orientações, reuniões técnicas e acompanhamento institucional.
- Implementar, em articulação com o setor responsável, a Política Municipal de Formação Continuada, contemplando gestores, coordenadores, professores, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar, conforme suas atribuições.
- Promover e acompanhar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas, estimulando a investigação, a interdisciplinaridade e a diversificação das experiências educativas.

A atuação pedagógica da Coordenação Municipal deverá orientar e apoiar o trabalho das unidades, preservando as responsabilidades da Gestão Escolar e da Coordenação Pedagógica na condução cotidiana das práticas educativas.

5.4.3 Terceiro pilar – Articulação, Intersetorialidade e Território

Integrar escola, família, comunidade, território e políticas públicas.

A Coordenação Municipal deverá promover articulações institucionais que ampliem a capacidade de atuação das unidades e favoreçam o acesso a oportunidades educativas e serviços públicos.

Constituem suas atribuições:

- Fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território, apoiando iniciativas de participação e cooperação.
- Articular ações com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais políticas públicas, respeitando suas competências.
- Propor parcerias e ações intersetoriais, submetendo os instrumentos que exijam formalização à autoridade competente.
- Apoiar a identificação de agentes, espaços, saberes, culturas e potencialidades do território, favorecendo sua utilização pedagógica pelas unidades.
- Fortalecer mecanismos de participação social, em diálogo com as equipes escolares, conselhos e instâncias institucionais pertinentes.

Essas articulações deverão resultar em fluxos de comunicação, encaminhamentos institucionais e ações cooperativas, evitando iniciativas isoladas e garantindo clareza sobre as responsabilidades dos envolvidos.

5.4.4 Quarto pilar – Programas, Projetos, Recursos e Inovação

Articular iniciativas, mobilizar oportunidades e disseminar experiências.

A Coordenação Municipal deverá apoiar a implementação de programas e projetos que contribuam para a qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, articulando oportunidades existentes na Rede e em outras instituições.

São suas atribuições:

- Articular programas, projetos e iniciativas relacionados à Educação Integral, evitando sobreposições e dispersão de esforços.
- Identificar necessidades de recursos, parcerias e instrumentos de apoio, encaminhando-as aos setores e autoridades competentes.
- Incentivar projetos de arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia, sustentabilidade, cidadania e desenvolvimento socioemocional, em consonância com o currículo e as etapas atendidas.
- Sistematizar e socializar experiências pedagógicas relevantes, promovendo intercâmbios entre as unidades e valorizando as produções de estudantes e profissionais.
- Apoiar a inovação pedagógica e organizacional, mediante análise de necessidades, acompanhamento de resultados e disseminação de estratégias que qualifiquem as oportunidades educativas.

A inovação deverá ser compreendida como aperfeiçoamento fundamentado das práticas e dos processos institucionais, e não como simples introdução de atividades, metodologias ou tecnologias sem finalidade pedagógica definida.

5.4.5 Síntese dos quatro pilares da Coordenação Municipal

PILAR DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO CENTRAL	RESULTADO INSTITUCIONAL ESPERADO
1. Gestão, Planejamento e Monitoramento	Planejar, acompanhar e avaliar.	Política acompanhada por informações, diagnósticos e decisões fundamentadas.
2. Pedagogia, Currículo e Formação	Orientar, formar e qualificar.	Unidades apoiadas tecnicamente e profissionais com acompanhamento formativo.
3. Articulação, Intersetorialidade e Território	Integrar instituições, serviços e sujeitos.	Fluxos de cooperação e oportunidades educativas articuladas.
4. Programas, Projetos, Recursos e Inovação	Mobilizar, desenvolver e disseminar.	Projetos articulados, experiências sistematizadas e práticas aperfeiçoadas.

5.5 O papel das Escolas em Tempo Integral – ETIs

As Escolas em Tempo Integral – ETIs constituem as unidades responsáveis pela implementação cotidiana da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, mediante atuação integrada da Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica e dos Articuladores das ETIs, em cooperação com professores, educadores sociais e demais profissionais.

A organização institucional das ETIs deverá assegurar clareza das responsabilidades, complementaridade entre funções, comunicação permanente e acompanhamento das ações educativas, evitando duplicidade de atribuições ou indefinição quanto aos responsáveis pelos processos escolares.

A Gestão Escolar será responsável pela direção institucional e administrativa da unidade; a Coordenação Pedagógica, pela orientação e acompanhamento dos processos de ensino, aprendizagem e organização curricular; e os Articuladores das ETIs, pela articulação operacional das ASIs, dos espaços e experiências educativas e dos fluxos de participação e cooperação, sob orientação das instâncias competentes.

Essas funções deverão atuar de forma cooperativa, preservando suas competências específicas.

5.6 Gestão Escolar das ETIs

A Gestão Escolar deverá exercer a direção institucional da Escola em Tempo Integral, garantindo as condições de funcionamento da unidade, a organização dos serviços, a articulação entre os profissionais e a execução das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sua atuação deverá organizar-se em quatro pilares de gestão.

5.6.1 Primeiro pilar – Gestão Institucional e Organização da Jornada

Dirigir, organizar e assegurar o funcionamento da unidade.

A Gestão Escolar deverá coordenar a organização institucional da ETI, assegurando que os diferentes serviços, profissionais e espaços funcionem de maneira articulada.

Compete-lhe:

- Organizar o funcionamento geral da unidade, observando calendário, jornada, horários, espaços e responsabilidades institucionais.
- Coordenar a atuação das equipes, estabelecendo responsabilidades e fluxos internos de trabalho.
- Acompanhar as condições de alimentação, higiene, descanso, segurança e utilização dos ambientes, encaminhando necessidades aos setores competentes.
- Organizar a comunicação institucional com estudantes, famílias, profissionais e Secretaria Municipal de Educação.
- Garantir o cumprimento das normas escolares e administrativas, respeitando direitos e atribuições dos profissionais e educandos.

5.6.2 Segundo pilar – Gestão Administrativa, Recursos e Condições de Funcionamento

Administrar os recursos disponíveis e encaminhar necessidades institucionais.

A Gestão Escolar deverá acompanhar a utilização dos recursos e identificar necessidades que interfiram no funcionamento da jornada ampliada.

Compete-lhe:

- Administrar os recursos sob responsabilidade da unidade, observando as normas de execução e prestação de contas aplicáveis.
- Acompanhar materiais, equipamentos e condições dos ambientes escolares, solicitando manutenção, reposição e adequações.
- Identificar demandas de pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade e infraestrutura, encaminhando-as formalmente à SMEP.
- Organizar registros e documentos administrativos necessários ao funcionamento e acompanhamento da unidade.



- Zelar pela utilização adequada dos espaços e recursos públicos, promovendo responsabilidade e transparência.

5.6.3 Terceiro pilar – Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar

Promover participação, escuta e corresponsabilidade institucional.

A Gestão Escolar deverá assegurar condições para o funcionamento das instâncias de participação da comunidade escolar.

Compete-lhe:

- Fortalecer o Conselho Escolar e demais instâncias participativas previstas na organização da Rede.
- Garantir espaços de escuta e diálogo com estudantes, famílias, profissionais e comunidade.
- Conduzir institucionalmente os processos participativos de elaboração, revisão e acompanhamento do PPP, em articulação com a Coordenação Pedagógica.
- Dar transparência às decisões e informações institucionais, observados os limites legais de acesso e proteção de dados.
- Promover encaminhamento responsável de demandas e conflitos escolares, respeitando os protocolos aplicáveis.

5.6.4 Quarto pilar – Acompanhamento Institucional e Articulação com a SMEP

Acompanhar o funcionamento da ETI e assegurar comunicação com a gestão central.

A Gestão Escolar deverá manter comunicação regular com a Coordenação Municipal de Educação Integral e com os demais setores da Secretaria.

Compete-lhe:

- Acompanhar informações institucionais de frequência, permanência e funcionamento da unidade, articulando providências quando necessário.
- Participar das reuniões de gestão e acompanhamento promovidas pela SMEP.
- Consolidar demandas administrativas e institucionais, evitando encaminhamentos dispersos ou sem definição de responsabilidade.
- Acompanhar a execução dos encaminhamentos recebidos da Secretaria, comunicando avanços, dificuldades e necessidades.
- Assegurar condições institucionais para o desenvolvimento do planejamento pedagógico, sem substituir as atribuições próprias da Coordenação Pedagógica.

5.7 Coordenação Pedagógica das ETIs

A Coordenação Pedagógica deverá exercer a função de orientação, acompanhamento e articulação dos processos de ensino e aprendizagem, assegurando a implementação da organização curricular prevista no capítulo 4 destas Diretrizes.

Sua atuação deverá concentrar-se na qualidade pedagógica das experiências educativas, no apoio aos profissionais e no acompanhamento das aprendizagens, em articulação com a Gestão Escolar e os Articuladores das ETIs.

A Coordenação Pedagógica deverá organizar sua atuação em quatro pilares.



5.7.1 Primeiro pilar – Gestão do Currículo e Orientação Pedagógica

Orientar a implementação do currículo e qualificar as práticas de ensino.

Compete à Coordenação Pedagógica:

- Orientar a implementação do currículo da unidade, observando BNCC, currículo municipal e as especificidades da etapa.
- Acompanhar a coerência pedagógica entre objetivos, metodologias, experiências e avaliação.
- Orientar a elaboração de sequências didáticas, projetos e intervenções pedagógicas, conforme as necessidades identificadas.
- Apoiar os profissionais na diversificação das estratégias de ensino e aprendizagem.
- Analisar materiais, registros e propostas pedagógicas, oferecendo devolutivas formativas aos profissionais.

5.7.2 Segundo pilar – Planejamento Coletivo e Acompanhamento das Práticas

Coordenar o trabalho pedagógico coletivo da unidade.

Compete à Coordenação Pedagógica:

- Coordenar pedagogicamente os momentos de planejamento coletivo, conforme a organização estabelecida no item 4.6.
- Acompanhar os planos de trabalho dos professores e educadores sociais, em articulação com os Articuladores das ETIs.
- Orientar a construção e o desenvolvimento das práticas interdisciplinares, verificando seus objetivos e relações curriculares.
- Apoiar a implementação pedagógica do Projeto Pedagógico Norteador da Rede.
- Promover momentos de análise e reflexão sobre as práticas educativas, utilizando registros e informações produzidos pela equipe.

Compete à Coordenação Pedagógica orientar a integração entre os componentes curriculares desenvolvidos prioritariamente no período matutino e as ASIs desenvolvidas prioritariamente no período vespertino, assegurando que o Perfil dos Dois Turnos Integrados e o Mentorê estejam articulados aos objetivos de aprendizagem e ao planejamento coletivo da unidade.

5.7.3 Terceiro pilar – Acompanhamento das Aprendizagens e Intervenção Pedagógica

Analisar aprendizagens e orientar intervenções.

Compete à Coordenação Pedagógica:

- Acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, conforme as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Analisar registros pedagógicos e resultados de aprendizagem, identificando necessidades de apoio e aprofundamento.
- Orientar estratégias de recomposição, consolidação e progressão das aprendizagens, quando pertinentes.
- Articular informações pedagógicas produzidas por diferentes profissionais, evitando acompanhamento fragmentado dos educandos.
- Acompanhar os resultados das intervenções realizadas, subsidiando o replanejamento.



5.7.4 Quarto pilar – Formação em Serviço e Desenvolvimento Profissional

Promover reflexão pedagógica e aprendizagem profissional coletiva.

Compete à Coordenação Pedagógica:

- Identificar necessidades formativas dos profissionais, a partir das práticas e dos desafios observados na unidade.
- Organizar momentos de formação em serviço, em articulação com a Gestão Escolar e a Coordenação Municipal.
- Promover estudos, análise de práticas, socialização de experiências e reflexão coletiva.
- Apoiar professores e educadores sociais na utilização de metodologias e recursos pedagógicos, conforme os objetivos curriculares.
- Acompanhar a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos nas formações, verificando contribuições para as práticas educativas.

5.8 Articuladores das Escolas em Tempo Integral – ETIs

Os Articuladores das ETIs deverão atuar como profissionais de apoio à organização, articulação e acompanhamento operacional das experiências educativas desenvolvidas na jornada ampliada, especialmente das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs, dos projetos, da utilização dos espaços escolares e territoriais e das ações de cooperação com agentes e instituições.

Sua atuação deverá ocorrer em articulação com a Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica, respeitando a responsabilidade desta última pela orientação curricular e pedagógica e a responsabilidade da direção pela gestão institucional da unidade.

Os Articuladores deverão organizar suas atribuições em quatro pilares de atuação.

5.8.1 Primeiro pilar – Organização e Acompanhamento das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs

Organizar, acompanhar e garantir o funcionamento articulado das ASIs.

Este pilar constitui uma das principais responsabilidades dos Articuladores das ETIs, cabendo-lhes assegurar a organização cotidiana das atividades, dos profissionais, dos grupos e dos espaços utilizados.

Compete-lhes:

- Organizar operacionalmente a distribuição das ASIs, considerando horários, grupos de estudantes, espaços, materiais e profissionais responsáveis.
- Acompanhar a execução das atividades, identificando necessidades de organização e encaminhando questões pedagógicas à Coordenação Pedagógica.
- Apoiar os educadores sociais e oficineiros na preparação dos ambientes, na disponibilidade de materiais e na organização das atividades.
- Acompanhar a participação e a frequência dos estudantes nas ASIs, compartilhando informações relevantes com a equipe pedagógica.
- Registrar ocorrências e necessidades relacionadas ao funcionamento das atividades, encaminhando-as às instâncias responsáveis.

A organização das ASIs deverá ocorrer com regularidade, responsabilidade, clareza de horários e acompanhamento sistemático, respeitando a proposta pedagógica da unidade.



No acompanhamento operacional das ASIs, o Articulador deverá apoiar a organização do Mentorê na programação semanal, observando sua duração, os dias de realização, a disponibilidade dos Educadores Sociais e as condições necessárias ao desenvolvimento da atividade, sem assumir as atribuições pedagógicas próprias dos professores e da Coordenação Pedagógica.

5.8.2 Segundo pilar – Organização dos Espaços Escolares e das Experiências no Território

Articular ambientes, deslocamentos e condições operacionais das experiências educativas.

Os Articuladores deverão apoiar a organização dos diferentes ambientes utilizados durante a jornada, tanto no interior da escola quanto em espaços do território.

Compete-lhes:

- Organizar a utilização dos espaços escolares destinados às ASIs e aos projetos, evitando conflitos de horários e uso.
- Apoiar a preparação dos ambientes e dos recursos necessários ao desenvolvimento das experiências educativas.
- Articular a organização operacional de visitas, estudos do meio, atividades culturais, práticas esportivas e outras experiências externas, conforme planejamento pedagógico previamente aprovado.
- Verificar, com a Gestão Escolar, necessidades de transporte, autorização, acessibilidade, segurança e acompanhamento dos estudantes, antes da realização de atividades externas.
- Acompanhar o cumprimento da programação e dos procedimentos estabelecidos, comunicando situações que exijam providências.

A utilização de espaços do território deverá ocorrer mediante planejamento pedagógico, autorização institucional quando necessária e garantia das condições de segurança e acessibilidade, sem atribuir aos Articuladores responsabilidades que competem aos setores administrativos ou aos profissionais legalmente habilitados.

5.8.3 Terceiro pilar – Fluxos Internos, Articulação com Serviços, Agentes Culturais e Participação Social

Conectar profissionais, setores, serviços e agentes do território.

Os Articuladores deverão apoiar os fluxos internos de comunicação e cooperação necessários ao desenvolvimento das experiências educativas, favorecendo a integração entre a escola, os serviços públicos, os agentes culturais e os programas educacionais.

Compete-lhes:

- Apoiar a comunicação entre professores, educadores sociais, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e demais profissionais, especialmente em assuntos relacionados à organização das ASIs e dos projetos.
- Identificar e apresentar à equipe gestora oportunidades de cooperação com agentes culturais, artistas, mestres de saberes, instituições, serviços e organizações comunitárias.
- Articular operacionalmente ações com programas e serviços da Educação e de outras políticas públicas, mediante autorização e orientação das instâncias competentes.
- Apoiar mecanismos de participação social, colaborando na organização de encontros, rodas de diálogo, atividades comunitárias, escutas e experiências com famílias e agentes do território.

- Organizar registros e encaminhamentos das articulações realizadas, assegurando que as iniciativas sejam conhecidas e acompanhadas pela Gestão Escolar e pela Coordenação Pedagógica.

A atuação dos Articuladores deverá favorecer fluxos institucionais organizados, evitando parcerias informais que envolvam estudantes ou compromissos assumidos sem conhecimento e autorização da Gestão Escolar.

5.8.4 Quarto pilar – Acompanhamento Operacional, Registros e Apoio aos Projetos

Registrar, acompanhar e apoiar a execução das experiências educativas.

Os Articuladores deverão contribuir para a continuidade e a organização das ações, produzindo informações que auxiliem a equipe escolar no acompanhamento do trabalho desenvolvido.

Compete-lhes:

- Acompanhar cronogramas, atividades e encaminhamentos operacionais das ASIs e dos projetos.
- Organizar registros de realização das atividades, participação e utilização dos espaços, conforme instrumentos definidos pela unidade.
- Apoiar a logística das práticas interdisciplinares e do Projeto Pedagógico Norteador, em articulação com os responsáveis pedagógicos.
- Sistematizar dificuldades e necessidades operacionais, apresentando-as à Gestão Escolar e à Coordenação Pedagógica.
- Colaborar na organização de socializações, exposições, mostras e apresentações dos trabalhos dos estudantes, respeitando as finalidades pedagógicas definidas pelos profissionais responsáveis.

O acompanhamento realizado pelos Articuladores deverá fornecer informações sobre a execução das atividades e as condições de participação, sem substituir a avaliação pedagógica das aprendizagens, atribuição dos profissionais responsáveis pelo ensino e pelo acompanhamento curricular.

5.9 Matriz de responsabilidades da governança e gestão

A governança da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar uma matriz de responsabilidades, destinada a esclarecer as competências predominantes de cada instância e evitar duplicidade de atribuições.

INSTÂNCIA OU FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE PREDOMINANTE	PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS
Secretaria Municipal de Educação – SMEP	**Direção institucional da política.**	Aprovação de planos, decisões estratégicas, recursos, pessoal, condições de oferta e articulação administrativa.
Coordenação Municipal de Educação Integral	**Coordenação técnica da política.**	Orientações às unidades, formação, acompanhamento de indicadores, articulação intersetorial e relatórios técnicos.

Gestão Escolar das ETIs	**Direção administrativa e institucional da unidade.**	Organização do funcionamento, equipes, serviços, recursos, comunicação institucional e participação da comunidade.
Coordenação Pedagógica das ETIs	**Condução e acompanhamento pedagógico.**	Orientação curricular, planejamento coletivo, acompanhamento das aprendizagens, intervenções e formação em serviço.
Articuladores das ETIs	**Articulação operacional das experiências educativas.**	Organização das ASIs, espaços, atividades territoriais, comunicação operacional, registros e apoio aos projetos.

A matriz deverá orientar a elaboração de fluxos internos de trabalho, preservando as atribuições previstas na legislação e nos atos administrativos municipais.

5.10 Fluxos institucionais de comunicação, acompanhamento e encaminhamento

Para assegurar continuidade à gestão da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Municipal deverá estabelecer fluxos formais de comunicação e encaminhamento, conectando as unidades escolares à Coordenação Municipal e aos setores competentes da Secretaria.

Esses fluxos deverão diferenciar as demandas de natureza administrativa, pedagógica, operacional e intersetorial, evitando que problemas sejam encaminhados a instâncias sem competência para solucioná-los.



Demandas urgentes relacionadas à proteção de crianças e adolescentes, riscos à integridade física, situações de violência ou outras ocorrências que exijam resposta imediata deverão seguir diretamente os protocolos legais e institucionais aplicáveis, sem aguardar o cumprimento sequencial das etapas ordinárias do fluxo.

Os encaminhamentos deverão observar os princípios da confidencialidade, proteção de dados pessoais, respeito à dignidade dos envolvidos e responsabilidade institucional.

5.11 Participação social e acompanhamento da governança

A governança da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar mecanismos institucionais para que profissionais, estudantes, famílias, conselhos e representantes da comunidade possam acompanhar e contribuir para o desenvolvimento da política.

A participação deverá ocorrer por meio das instâncias já previstas na organização do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares, especialmente Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e outros espaços legítimos de participação e controle social, respeitadas suas atribuições legais.

A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal deverão disponibilizar informações institucionais pertinentes ao acompanhamento da política, observando as normas de transparência e proteção de dados.

As contribuições provenientes das unidades, dos conselhos e dos espaços participativos deverão ser consideradas nos processos de avaliação institucional e planejamento, garantindo que a governança incorpore escuta, devolutiva e aperfeiçoamento contínuo.

5.12 Instrumentos de gestão e acompanhamento institucional

A gestão da Educação Integral em Tempo Integral deverá utilizar instrumentos que possibilitem planejamento, registro, comunicação, acompanhamento e prestação de contas das ações, observadas as competências de cada instância.

INSTRUMENTO	RESPONSÁVEL PREDOMINANTE	FINALIDADE INSTITUCIONAL
Plano Municipal de Implementação e Expansão	SMEP, com apoio técnico da Coordenação Municipal.	Organizar metas, prioridades, condições de oferta e etapas de implementação.
Plano Anual de Trabalho da Coordenação Municipal	Coordenação Municipal de Educação Integral.	Definir ações técnicas, formativas, articuladoras e de acompanhamento da política.
Plano de Gestão da Unidade Escolar	Gestão Escolar, com participação da equipe.	Organizar prioridades institucionais, responsabilidades e necessidades de funcionamento.
Plano de Acompanhamento Pedagógico	Coordenação Pedagógica.	Acompanhar práticas, aprendizagens, intervenções e necessidades formativas.

Registros Operacionais das ASIs e Projetos	Articuladores das ETIs, em cooperação com os profissionais responsáveis.	Registrar execução, participação, espaços utilizados e demandas operacionais.
Relatórios de Acompanhamento das ETIs	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, com contribuições dos Articuladores.	Sistematizar informações institucionais, pedagógicas e operacionais da unidade.
Relatório Municipal de Acompanhamento da Política	**Coordenação Municipal, submetido à SMEP.**	Consolidar informações, identificar resultados e recomendar melhorias.

Esses instrumentos poderão ser integrados a documentos e sistemas já utilizados pela Rede, evitando duplicação de registros, excesso de procedimentos burocráticos e sobrecarga dos profissionais.

5.13 Síntese da Governança e Gestão

A Governança e Gestão da Educação Integral em Tempo Integral de Poções deverá constituir uma estrutura institucional integrada, na qual cada instância possua atribuições definidas e responsabilidades complementares.

A Secretaria Municipal de Educação exercerá a direção institucional da política; a Coordenação Municipal de Educação Integral será responsável pela coordenação técnica, orientação, articulação e monitoramento; a Gestão Escolar assegurará a direção e o funcionamento institucional das ETIs; a Coordenação Pedagógica conduzirá o acompanhamento curricular e pedagógico; e os Articuladores das ETIs apoiarão a organização das ASIs, dos espaços e experiências educativas e dos fluxos de articulação.

Essa estrutura deverá garantir que as decisões sejam planejadas, comunicadas, executadas, acompanhadas e avaliadas, com definição de responsabilidades e devolutivas institucionais.

Assim, a governança municipal deverá assegurar uma Educação Integral em Tempo Integral institucionalmente coordenada, pedagogicamente acompanhada, administrativamente organizada, territorialmente articulada e democraticamente participativa, consolidando uma política pública capaz de manter continuidade, coerência e qualidade em todas as unidades da Rede Municipal de Educação de Poções.



Capítulo 6:
ACESSO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA

6.1 Apresentação

O acesso e a equidade na Educação Integral em Tempo Integral constituem compromissos fundamentais da Rede Municipal de Educação de Poções – BA, devendo orientar a ampliação das matrículas, a distribuição das oportunidades educacionais e a garantia de condições para que todos os educandos possam ingressar, permanecer, participar e aprender nas unidades escolares em tempo integral. A efetivação desses compromissos exige reconhecer que os estudantes apresentam diferentes condições sociais, econômicas, territoriais, culturais e educacionais, que podem favorecer ou dificultar o exercício do direito à educação.

Nesse sentido, a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada de medidas concretas de enfrentamento das desigualdades educacionais, assegurando que a política municipal alcance, prioritariamente, os territórios e as populações que enfrentam maiores barreiras de acesso às oportunidades educativas. A equidade deverá orientar não apenas a localização das novas ofertas, mas também a organização das matrículas, a permanência dos educandos e a distribuição dos apoios necessários à sua participação.

A organização dos Dois Turnos Integrados e a realização do Mentorê deverão assegurar participação acessível e não discriminatória, considerando os diferentes ritmos de aprendizagem, as necessidades de apoio, os recursos de acessibilidade e as condições de permanência dos estudantes ao longo de toda a jornada escolar.

A política municipal deverá dedicar atenção às populações preta, parda e indígena (PPI); às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; às comunidades rurais e quilombolas; aos estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial; e a outros grupos historicamente afetados por desigualdades, discriminações ou restrições de acesso aos direitos educacionais. Essas condições deverão ser consideradas a partir de diagnósticos, informações institucionais e processos de escuta, evitando generalizações ou classificações que reduzam os educandos às situações de vulnerabilidade que vivenciam.

Este capítulo estabelece orientações para a expansão equitativa das matrículas, a priorização de territórios e populações, a garantia de permanência, a vedação de práticas seletivas discriminatórias, o atendimento às especificidades das modalidades educacionais e o acompanhamento das desigualdades de acesso e participação. Seu propósito é transformar o compromisso com a equidade em critérios e procedimentos objetivos para a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas em Tempo Integral – ETIs.

6.2 Critérios para a expansão equitativa das matrículas

A expansão das matrículas na Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma planejada, progressiva, territorializada e fundamentada em diagnósticos educacionais e

socioterritoriais, considerando tanto a demanda existente quanto as condições necessárias à oferta de uma jornada escolar qualificada.

O planejamento municipal deverá identificar onde se concentram as maiores necessidades educacionais e quais populações encontram maiores dificuldades para acessar oportunidades de educação em tempo integral. A definição das prioridades não deverá decorrer exclusivamente da disponibilidade de salas, da facilidade administrativa ou da localização das unidades, mas da combinação entre necessidades educacionais, condições de oferta e capacidade de implementação.

Para orientar esse processo, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE EXPANSÃO	ORIENTAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL
1. Demanda educacional	Identificar a procura por matrículas em tempo integral, a população em idade escolar e as necessidades de ampliação da oferta em cada território.
2. Vulnerabilidade social	Considerar a concentração de estudantes e famílias em situações de pobreza, insegurança alimentar, violação de direitos e outras condições de vulnerabilidade.
3. Desigualdades educacionais	Analisar indicadores de acesso, frequência, abandono, aprendizagem e trajetórias escolares para identificar necessidades prioritárias.
4. Equidade étnico-racial	Identificar desigualdades que afetem estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, orientando medidas de ampliação das oportunidades educacionais.
5. Localização territorial	Considerar as necessidades das comunidades urbanas e rurais, especialmente aquelas com menor disponibilidade de serviços e oportunidades educativas.
6. Condições de infraestrutura e logística	Verificar ambientes, alimentação, transporte, acessibilidade, materiais e demais condições necessárias à jornada ampliada.
7. Profissionais e condições de trabalho	Avaliar a disponibilidade de equipes e a capacidade de assegurar acompanhamento pedagógico e funcionamento adequado da unidade.
8. Necessidades de inclusão	Identificar barreiras de acessibilidade e os apoios necessários à participação de estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial.
9. Etapas e modalidades educacionais	Considerar as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades educacionais presentes ou demandadas no Município.

A análise desses critérios deverá subsidiar as decisões institucionais da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os requisitos de implementação e expansão definidos no capítulo 2 destas Diretrizes.

A existência de maior vulnerabilidade em determinado território deverá constituir fundamento para priorizar investimentos e organizar respostas públicas, e não justificativa para implantar uma oferta sem as condições adequadas de funcionamento.

A expansão deverá buscar alcançar prioritariamente os territórios onde a ampliação da jornada possa contribuir de maneira mais significativa para reduzir desigualdades educacionais e ampliar o exercício do direito à educação.

6.3 Equidade e priorização das populações em situação de vulnerabilidade

A definição de prioridades deverá reconhecer que as desigualdades educacionais não se manifestam de maneira uniforme entre os diferentes grupos populacionais. Condições de renda, raça/cor, pertencimento étnico, localização territorial, deficiência, gênero, trajetórias escolares e experiências de discriminação podem produzir barreiras distintas ao acesso e à permanência.

A Rede Municipal deverá adotar uma perspectiva de equidade interseccional, reconhecendo que um mesmo estudante poderá vivenciar simultaneamente diferentes condições de desigualdade. Uma criança negra residente no campo, por exemplo, poderá enfrentar barreiras relacionadas ao racismo, à distância da escola e à vulnerabilidade socioeconômica, exigindo respostas institucionais articuladas.

A priorização deverá fundamentar-se em critérios públicos, diagnósticos verificáveis e medidas proporcionais às necessidades identificadas, sem estabelecer hierarquias de valor entre estudantes ou produzir estigmatização dos grupos atendidos.

6.3.1 População preta, parda e indígena – PPI

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá reconhecer as desigualdades étnico-raciais historicamente presentes na sociedade brasileira e estabelecer medidas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI).

A utilização da identificação PPI deverá servir ao diagnóstico e ao enfrentamento das desigualdades, respeitando as especificidades de cada grupo. As populações preta e parda integram a população negra nas classificações utilizadas por diversas políticas públicas, enquanto os povos indígenas possuem identidades, organizações sociais, línguas, territorialidades e direitos específicos que não deverão ser desconsiderados.

Para esse público, as Diretrizes Municipais deverão orientar:

- Identificação e acompanhamento das desigualdades étnico-raciais, utilizando informações de raça/cor, preferencialmente autodeclaradas conforme os procedimentos oficiais aplicáveis.
- Ampliação equitativa das oportunidades de matrícula, considerando territórios e populações historicamente subatendidos.
- Prevenção e enfrentamento do racismo e da discriminação racial, mediante protocolos institucionais de acolhimento, registro e encaminhamento.
- Valorização das identidades, histórias, culturas e pertencimentos étnico-raciais, assegurando respeito e reconhecimento no ambiente escolar.
- Acompanhamento das condições de permanência e participação, identificando situações de exclusão, preconceito ou tratamento desigual.

No caso dos estudantes indígenas, o Município deverá observar as especificidades socioculturais, linguísticas, territoriais e educacionais das comunidades, quando houver

demanda identificada, assegurando processos de consulta e participação compatíveis com seus direitos.

A política de equidade étnico-racial deverá, portanto, produzir condições institucionais de igualdade de oportunidades, sem reduzir o pertencimento racial ou étnico a um indicador administrativo.

6.3.2 População em situação de vulnerabilidade social

A vulnerabilidade social deverá constituir critério relevante para orientar a distribuição das oportunidades de Educação Integral em Tempo Integral, especialmente quando determinadas condições comprometerem o acesso à escola, a continuidade da trajetória educacional ou a participação dos educandos.

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão considerar situações como pobreza e extrema pobreza, insegurança alimentar, fragilização dos vínculos familiares e comunitários, trabalho infantil, violência doméstica ou comunitária, acolhimento institucional, dificuldades de acesso aos serviços públicos e outras formas de violação de direitos.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando pertinente, poderá subsidiar a identificação de vulnerabilidades socioeconômicas, em conjunto com outros registros e informações institucionais. Sua utilização deverá respeitar as regras de acesso e proteção de dados e não poderá transformar a ausência de inscrição cadastral em impedimento automático à matrícula.

A priorização deverá buscar assegurar que os educandos em situações de maior vulnerabilidade tenham oportunidades efetivas de acesso e condições adequadas de permanência, incluindo acompanhamento da frequência, alimentação escolar, acolhimento e encaminhamento de demandas que exijam atuação de outros serviços públicos.

A escola não deverá assumir isoladamente responsabilidades próprias das políticas de Saúde, Assistência Social ou Proteção de Direitos. Entretanto, deverá integrar os fluxos institucionais de identificação e encaminhamento, conforme as responsabilidades estabelecidas no capítulo 5 destas Diretrizes.

6.3.3 População rural e desigualdades territoriais

A Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as particularidades das comunidades rurais de Poções, reconhecendo que distâncias, condições de deslocamento, dispersão das moradias e disponibilidade de serviços públicos podem produzir desigualdades significativas no acesso à escolarização.

A expansão e a manutenção da oferta no campo deverão observar as condições de transporte escolar, o tempo de deslocamento, a segurança dos trajetos, a organização da vida comunitária, a conectividade, as características socioculturais e as necessidades das famílias.

O atendimento aos estudantes residentes no campo deverá considerar que o tempo de deslocamento entre residência e escola não substitui o tempo de efetivo atendimento educacional exigido para a jornada integral. A ampliação da jornada deverá ser planejada de modo a evitar deslocamentos excessivos e situações que comprometam o descanso, a segurança e o bem-estar dos educandos.

As decisões sobre localização da oferta, reorganização do atendimento ou eventuais mudanças que afetem comunidades rurais deverão ser precedidas dos estudos e procedimentos de participação exigidos pela legislação aplicável.



A ruralidade não deverá constituir obstáculo ao acesso à Educação Integral em Tempo Integral, nem justificar a oferta de condições educacionais inferiores às asseguradas aos estudantes da sede municipal.

6.3.4 Estudantes com deficiência e demais públicos da Educação Especial

A Política Municipal deverá assegurar o direito de acesso à Educação Integral em Tempo Integral dos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, observadas as disposições legais aplicáveis à Educação Especial.

A ampliação da jornada deverá ser acompanhada da identificação e remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, pedagógicas, atitudinais e organizacionais que dificultem ou impeçam a participação dos educandos.

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, conforme as necessidades identificadas e a legislação vigente, recursos de acessibilidade, materiais adequados, tecnologia assistiva, Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio quando devidos e articulação entre os serviços de Educação Especial e as atividades escolares.

O atendimento deverá contemplar a participação dos estudantes em toda a jornada, incluindo os componentes curriculares, as AICs, as ASIs, as atividades culturais, esportivas, científicas, recreativas e as experiências desenvolvidas nos diferentes espaços educativos.

A deficiência ou qualquer outra condição abrangida pela Educação Especial não poderá ser utilizada como motivo para recusa de matrícula, restrição indevida de horário ou exclusão das atividades da jornada integral.

A organização dos apoios deverá respeitar as necessidades individuais, sem produzir segregação ou substituir a escolarização comum por atendimento separado. A oferta do AEE deverá observar sua natureza complementar ou suplementar, conforme o público atendido e a legislação.

6.3.5 População quilombola e comunidades tradicionais

A política municipal deverá considerar as necessidades educacionais das comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais presentes no território, respeitando suas identidades coletivas, formas de organização, memórias, práticas culturais e relações com o território.

A expansão das matrículas deverá observar as condições de acesso, transporte, participação comunitária e continuidade da escolarização, evitando que decisões administrativas desconsiderem os direitos e as especificidades dessas populações.

Nas unidades que atendem estudantes de comunidades quilombolas, as decisões relativas à organização da oferta deverão contar com escuta e participação efetiva das comunidades, observadas as normas específicas da Educação Escolar Quilombola.

A condição de pertencimento a uma comunidade tradicional deverá orientar o reconhecimento de direitos e necessidades educacionais, nunca constituindo fundamento para discriminação, restrição de acesso ou tratamento desigual.

6.3.6 Outros grupos e situações que exigem atenção à equidade

Além dos grupos anteriormente mencionados, a Rede Municipal deverá acompanhar situações que possam produzir barreiras ao direito à Educação Integral em Tempo Integral.

GRUPO OU SITUAÇÃO	ORIENTAÇÃO DE ACESSO E EQUIDADE
Estudantes migrantes, refugiados ou em mobilidade territorial	Assegurar acolhimento, orientação sobre matrícula e medidas adequadas à continuidade dos estudos, observadas as normas de documentação escolar.
Estudantes em acolhimento institucional ou familiar	Garantir continuidade da escolarização e articulação com os responsáveis e serviços de proteção, respeitando a confidencialidade.
Estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas	Assegurar acesso e continuidade educacional conforme as normas aplicáveis e a articulação com os órgãos responsáveis.
Estudantes com histórico de infrequência, abandono ou distorção idade-ano	Identificar barreiras de permanência e estabelecer acompanhamento individualizado e estratégias de reintegração escolar.
Estudantes expostos a violência ou violação de direitos	Garantir acolhimento, proteção da identidade e encaminhamento aos serviços competentes, evitando revitimização.
Estudantes que enfrentam discriminação de gênero, religião ou outras formas de preconceito	Prevenir práticas discriminatórias e assegurar ambiente escolar respeitoso, seguro e inclusivo.
Estudantes com dificuldades de transporte ou acesso aos serviços	Avaliar medidas logísticas e institucionais que permitam a frequência regular e a participação na jornada.

Essa relação possui caráter orientador e não exaustivo. O diagnóstico socioterritorial poderá identificar outras condições que exijam medidas específicas de acesso e permanência.

6.4 Estratégias para assegurar a permanência dos estudantes

A garantia de matrícula deverá ser acompanhada de medidas permanentes de acolhimento, acompanhamento e prevenção do afastamento escolar. O ingresso na Educação Integral em Tempo Integral não assegura, por si só, que o estudante consiga frequentar regularmente a unidade e participar das oportunidades educativas oferecidas.

A permanência deverá ser compreendida como responsabilidade institucional compartilhada entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias e serviços públicos competentes, respeitando as atribuições de cada instância.

Para assegurar essa continuidade, deverão ser observadas as seguintes estratégias:

ESTRATÉGIA DE PERMANÊNCIA	AÇÕES INSTITUCIONAIS NECESSÁRIAS
1. Busca ativa e acompanhamento da frequência	Identificar precocemente ausências recorrentes e risco de abandono, estabelecer contato com os responsáveis e realizar os encaminhamentos necessários.
2. Acolhimento e adaptação à jornada	Organizar procedimentos de recepção e acompanhamento dos ingressantes, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
3. Alimentação, higiene, descanso e bem-estar	Assegurar condições adequadas às necessidades dos educandos durante a permanência prolongada na escola.
4. Transporte e acessibilidade	Acompanhar barreiras de deslocamento e acesso, encaminhando demandas de transporte e acessibilidade aos setores competentes.
5. Acompanhamento das aprendizagens	Identificar dificuldades e necessidades de apoio, orientando intervenções pedagógicas que favoreçam a continuidade escolar.
6. Apoio às transições escolares	Acompanhar ingresso na Educação Integral, mudanças de etapa, passagem dos Anos Iniciais aos Anos Finais, transferências e retornos após ausências prolongadas.
7. Prevenção das violências e discriminações	Estabelecer procedimentos de acolhimento, prevenção, registro e encaminhamento de situações que comprometam a segurança e o pertencimento.
8. Participação das famílias e dos estudantes	Promover comunicação, escuta e identificação compartilhada de dificuldades relacionadas à frequência e à participação.
9. Articulação com a rede de proteção	Encaminhar situações que exijam atuação da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar ou outros serviços, conforme os protocolos legais.

As estratégias deverão ser acompanhadas pelas equipes escolares e, quando necessário, pela Coordenação Municipal de Educação Integral, utilizando os fluxos institucionais estabelecidos no capítulo 5.

O acompanhamento deverá evitar respostas meramente punitivas à infrequência. Antes de atribuir a ausência à falta de interesse do estudante ou da família, a unidade deverá investigar as barreiras que dificultam sua presença e participação, buscando respostas adequadas à situação identificada.

6.5 Vedação de práticas seletivas e discriminatórias no acesso às matrículas

O acesso à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios da igualdade de condições, impessoalidade, transparência, inclusão e não discriminação, sendo vedadas práticas que transformem a oferta pública em mecanismo de seleção dos estudantes considerados mais aptos à jornada ampliada.



As Diretrizes Municipais deverão estabelecer expressamente que não serão admitidos critérios de seleção ou exclusão fundamentados em desempenho acadêmico, comportamento, deficiência, raça/cor, pertencimento étnico, gênero, religião, condição socioeconômica ou outras características pessoais e sociais que produzam discriminação ou restrição indevida ao direito à educação.

Práticas vedadas no acesso e na permanência

As unidades escolares e os procedimentos municipais de matrícula não deverão:

- Selecionar estudantes pelos melhores resultados escolares, por testes de rendimento ou por critérios de desempenho acadêmico.
- Recusar estudantes com dificuldades de aprendizagem, histórico de reprovação, infrequência ou distorção idade-ano.
- Impedir ou restringir matrícula em razão de deficiência, necessidade de apoio ou atendimento educacional especializado.
- Utilizar comportamento, disciplina ou avaliações subjetivas de conduta como condição de ingresso.
- Estabelecer critérios discriminatórios relacionados à raça/cor, etnia, origem, gênero, religião, renda ou condição familiar.
- Condicionar a matrícula à aquisição de materiais, contribuições financeiras ou outras exigências indevidas.
- Restringir injustificadamente a participação nas AICs, ASIs e demais experiências educativas, criando percursos segregados.

A definição de prioridades com fundamento em vulnerabilidades deverá ser diferenciada de práticas seletivas excludentes.

Priorizar significa direcionar a ação pública para enfrentar desigualdades; selecionar de maneira discriminatória significa criar barreiras ao exercício de um direito. A primeira medida poderá ser necessária à equidade; a segunda será incompatível com estas Diretrizes.

6.6 Organização das matrículas quando a demanda superar a oferta

Quando a procura por vagas em Educação Integral em Tempo Integral superar a capacidade de atendimento de determinada unidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer procedimentos públicos, objetivos, transparentes, impessoais e não discriminatórios, compatíveis com as normas municipais de matrícula.

A insuficiência de vagas deverá ser tratada como demanda de planejamento e ampliação da oferta, e não como justificativa para excluir estudantes considerados menos adequados à jornada integral.

Nessas situações, a SMEP deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Identificar a demanda efetiva, registrando o quantitativo de interessados e sua distribuição por unidade, etapa e território.
2. Verificar a capacidade de atendimento, considerando os requisitos legais e as condições de funcionamento.
3. Aplicar os critérios de prioridade previamente estabelecidos e divulgados, observando as normas de matrícula e os objetivos de equidade da política municipal.
4. Assegurar transparência e possibilidade de revisão administrativa, mediante canais acessíveis de informação e atendimento às famílias.
5. Registrar a demanda não atendida, utilizando-a para orientar decisões futuras de expansão e reorganização da oferta.

A priorização de estudantes em situações de vulnerabilidade deverá ocorrer mediante critérios institucionalmente definidos, sem exposição pública de informações pessoais sensíveis ou constrangimento das famílias.

A ausência de vaga em tempo integral não poderá comprometer o direito do estudante à matrícula na Educação Básica obrigatória, devendo a Rede assegurar o atendimento educacional que lhe seja legalmente devido.

6.7 Atendimento às modalidades educacionais mediante diagnóstico e consulta às comunidades

A Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as especificidades das modalidades educacionais e dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal, evitando a aplicação automática de um modelo uniforme a realidades que possuem características, direitos e necessidades próprias.

A implantação ou ampliação da oferta nas modalidades deverá ser precedida de identificação da demanda, diagnóstico das condições de atendimento, escuta das comunidades envolvidas e planejamento institucional, respeitando a legislação específica.

O atendimento mediante consulta deverá constituir procedimento de participação e adequação da política às realidades dos sujeitos, sem transformar a consulta em mecanismo de adiamento indefinido ou de negação de direitos educacionais já assegurados.

MODALIDADE OU ATENDIMENTO	ORIENTAÇÕES PARA DIAGNÓSTICO, CONSULTA E ORGANIZAÇÃO DA OFERTA
Educação do Campo	Consultar as comunidades e considerar distâncias, transporte, organização territorial, condições de vida e necessidades específicas da população rural.
Educação Escolar Quilombola	Assegurar participação das comunidades quilombolas, respeitando identidades, territorialidades, organização comunitária e normas específicas.
Educação Escolar Indígena	Quando houver demanda, observar os direitos de consulta e participação dos povos indígenas e as especificidades linguísticas, culturais e territoriais previstas na legislação.
Educação Especial	Identificar necessidades de acessibilidade e apoio, ouvindo estudantes, famílias e profissionais, sem condicionar o direito à matrícula à existência prévia de todos os recursos.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Quando pertinente à oferta municipal, identificar demanda e consultar os sujeitos atendidos, considerando trabalho, responsabilidades familiares, trajetórias escolares e organização adequada dos tempos educativos.
Demais modalidades e atendimentos previstos em lei	Realizar diagnóstico e observar as normas específicas, os direitos dos sujeitos e as condições necessárias à oferta.

Na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, deverão ser observados os procedimentos específicos de participação e consulta previstos nas respectivas normas, sem reduzir tais exigências a uma reunião informativa.

A organização da oferta deverá respeitar as identidades, os tempos, as necessidades e as formas de participação das comunidades, preservando os direitos de aprendizagem e as condições de qualidade educacional.

6.8 Responsabilidades institucionais para assegurar acesso e equidade

A efetivação do acesso e da equidade deverá resultar de responsabilidades compartilhadas entre as instâncias de governança estabelecidas no capítulo 5, sem sobreposição indevida de funções.

INSTÂNCIA	RESPONSABILIDADE NO ACESSO E NA EQUIDADE
Secretaria Municipal de Educação – SMEP	Definir normas de matrícula, critérios de expansão e prioridades de atendimento; assegurar recursos e condições institucionais; decidir sobre ampliação da oferta.
Coordenação Municipal de Educação Integral	Produzir diagnósticos, acompanhar desigualdades de acesso e permanência, subsidiar decisões da SMEP e orientar tecnicamente as unidades.
Gestão Escolar	Organizar procedimentos institucionais de matrícula e acolhimento, acompanhar frequência e permanência e encaminhar necessidades administrativas e de proteção.
Coordenação Pedagógica	Identificar barreiras à aprendizagem e à participação, orientar intervenções pedagógicas e acompanhar trajetórias escolares.
Articuladores das ETIs	Apoiar a organização das condições de participação nas ASIs, identificar barreiras operacionais e comunicar necessidades à equipe gestora e pedagógica.

Os procedimentos deverão assegurar comunicação institucional, registro dos encaminhamentos e acompanhamento das providências, utilizando os instrumentos e fluxos de governança já definidos nestas Diretrizes.

6.9 Monitoramento das desigualdades de acesso, permanência e participação

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores competentes e da Coordenação Municipal de Educação Integral, deverá acompanhar periodicamente as condições de acesso e equidade na oferta municipal.

O monitoramento deverá permitir identificar quais grupos e territórios estão sendo atendidos, quais permanecem sub-representados, quais barreiras dificultam a permanência e quais medidas precisam ser aperfeiçoadas.

Para isso, deverão ser considerados indicadores como:

DIMENSÃO DE ACOMPANHAMENTO	INFORMAÇÕES A SEREM ANALISADAS
Acesso	Matrículas em tempo integral por etapa, unidade, localização territorial e demanda não atendida.
Equidade étnico-racial	Distribuição das matrículas e desigualdades identificadas por raça/cor, observadas as regras de coleta e proteção de dados.
Vulnerabilidade social	Condições socioeconômicas relevantes e eventuais diferenças de acesso e permanência entre grupos.
Equidade territorial	Distribuição da oferta entre sede e campo, distâncias, transporte e barreiras de deslocamento.
Inclusão e acessibilidade	Matrículas, condições de participação, barreiras identificadas e apoios disponibilizados aos estudantes da Educação Especial.
Permanência	Frequência, afastamentos recorrentes, abandono, transferências e medidas de acompanhamento.
Participação	Condições de participação nas experiências da jornada e barreiras que impeçam o acesso às atividades.
Aprendizagens	Informações educacionais que permitam identificar desigualdades de aprendizagem e necessidades de intervenção, respeitadas as especificidades de cada etapa.

As informações deverão ser utilizadas para reorientar o planejamento, aperfeiçoar procedimentos de matrícula, qualificar os apoios e subsidiar decisões de expansão.

O tratamento dos dados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver informações de crianças e adolescentes, condições de saúde, deficiência, raça/cor e situações de vulnerabilidade.

A finalidade do monitoramento será identificar desigualdades e orientar respostas institucionais, não produzir rankings discriminatórios de estudantes, famílias, comunidades ou unidades escolares.

6.10 Síntese do acesso e da equidade

O acesso e a equidade na Educação Integral em Tempo Integral de Poções deverão orientar a expansão das matrículas, a definição de prioridades, os procedimentos de ingresso e as condições de permanência dos educandos, assegurando que a política municipal contribua efetivamente para a redução das desigualdades educacionais.

A ampliação da oferta deverá alcançar, prioritariamente, territórios e populações que enfrentam maiores barreiras ao direito à educação, com atenção às desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, territoriais, às condições de deficiência e às especificidades das comunidades e modalidades educacionais. Essa priorização deverá ser acompanhada de

critérios transparentes e de medidas que garantam a participação dos estudantes, sem discriminação ou segregação.

A Rede Municipal deverá assegurar que nenhum estudante seja excluído ou tenha seu acesso indevidamente restringido por desempenho escolar, comportamento, deficiência, pertencimento étnico-racial, condição social ou outras características pessoais. As necessidades identificadas deverão orientar apoios e decisões públicas, e não mecanismos de afastamento.

Dessa forma, o capítulo estabelece que acesso, equidade, permanência, participação, aprendizagem e inclusão constituem responsabilidades indissociáveis da política municipal, devendo ser acompanhadas por procedimentos institucionais capazes de assegurar oportunidades educativas com qualidade e respeito à diversidade dos sujeitos e territórios de Poções – BA.

Observação técnico-normativa: Este capítulo detalha a aplicação dos princípios de equidade e dos critérios gerais de expansão previstos no capítulo 2, sem substituí-los. Antes da aprovação das Diretrizes, recomenda-se compatibilizar os procedimentos de priorização e matrícula com as normas municipais vigentes e com os dispositivos nacionais aplicáveis, especialmente a Constituição Federal de 1988, a LDB (Lei nº 9.394/1996), o ECA (Lei nº 8.069/1990), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 14.640/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações. As orientações específicas sobre consulta às comunidades deverão observar, ainda, as normas das respectivas modalidades educacionais.





Capítulo 7:

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA

7.1 Apresentação

A Articulação Intersetorial constitui uma dimensão estratégica da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Poções – BA, fundamentada na compreensão de que o desenvolvimento integral dos educandos exige a atuação articulada da escola com diferentes políticas públicas, instituições, organizações sociais, famílias e comunidades. Nessa perspectiva, a garantia do direito à educação não se limita às responsabilidades pedagógicas da unidade escolar, mas pressupõe a construção de condições coletivas que favoreçam aprendizagem, proteção, cuidado, convivência, participação e exercício da cidadania.

A Educação Integral em Tempo Integral reconhece que os processos de formação humana são influenciados por múltiplas experiências e condições de vida. Questões relacionadas à saúde, à proteção social, à cultura, ao esporte, ao meio ambiente, à ciência, à tecnologia e aos direitos humanos interferem nas possibilidades de desenvolvimento dos estudantes. Por essa razão, a articulação entre políticas públicas deverá integrar o planejamento e a implementação da Educação Integral, respeitando as atribuições de cada setor e fortalecendo a capacidade de resposta às necessidades identificadas nas comunidades escolares.

No município de Poções, a intersetorialidade deverá considerar as características dos territórios urbanos e rurais, a diversidade das infâncias e adolescências, as manifestações culturais locais, os equipamentos públicos disponíveis e as redes comunitárias existentes. A articulação deverá contribuir para que as Escolas em Tempo Integral – ETIs sejam reconhecidas como instituições educativas vinculadas à vida de seus territórios, capazes de estabelecer relações de cooperação com diferentes agentes e serviços, sem transferir à escola responsabilidades que pertencem a outras políticas públicas.

Este capítulo estabelece orientações para a integração entre políticas públicas, o reconhecimento do território como espaço de desenvolvimento integral, o fortalecimento institucional das ETIs, a organização das parcerias e a construção de mecanismos permanentes de planejamento e acompanhamento intersetorial. Sua fundamentação considera o Guia para Gestores(as) – Articulação Intersetorial na Jornada Escolar de Tempo Integral, na Perspectiva da Educação Integral, do Ministério da Educação, especialmente as orientações do Eixo Entrelaçar, que propõem a construção de territórios educativos mediante cooperação, participação e corresponsabilidade.

7.2 Intersetorialidade como estratégia de integração das políticas públicas

A intersetorialidade deverá ser compreendida como uma estratégia de organização da ação pública, por meio da qual diferentes setores estabelecem objetivos compartilhados, articulam suas competências e desenvolvem respostas complementares às necessidades dos educandos.

Essa concepção ultrapassa a realização de atividades ocasionais ou a simples presença de representantes de diferentes instituições em eventos escolares. A atuação intersetorial exige

planejamento conjunto, definição de responsabilidades, continuidade das ações e acompanhamento dos resultados, de maneira que a participação dos parceiros produza contribuições efetivas para a Educação Integral.

O Guia para Gestores(as) distingue três níveis de articulação — coordenação, colaboração e integração — que permitem compreender diferentes graus de compromisso entre as instituições.

NÍVEL DE ARTICULAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	ORIENTAÇÃO PARA POÇÕES
1. Coordenação	Os setores ajustam informações, agendas ou procedimentos, mantendo atuações predominantemente separadas.	Estabelecer comunicação entre secretarias, serviços e ETIs para evitar sobreposição de ações e melhorar os encaminhamentos.
2. Colaboração	As instituições desenvolvem iniciativas conjuntas, compartilhando responsabilidades e conhecimentos.	Organizar ações com objetivos definidos entre Educação e outros setores, mediante planejamento e acompanhamento compartilhados.
3. Integração	As políticas articulam estratégias, recursos e mecanismos de governança em torno de objetivos comuns.	Construir iniciativas intersetoriais continuadas, com responsabilidades institucionais, metas e instrumentos de avaliação.

A Rede Municipal deverá buscar o aperfeiçoamento progressivo dessas relações, considerando as possibilidades institucionais e as necessidades de cada território. Nem toda ação exigirá o mesmo grau de integração; entretanto, as articulações deverão apresentar finalidades claras e compromissos compatíveis com os resultados pretendidos.

A intersetorialidade deverá transformar a cooperação entre setores em uma prática institucional planejada, e não depender exclusivamente de iniciativas individuais ou de parcerias ocasionais.

7.2.1 Articulação intrassetorial e intersetorial

Para assegurar coerência entre as iniciativas, a Política Municipal deverá considerar dois movimentos complementares.

A articulação intrassetorial corresponde à integração entre áreas, equipes e programas da própria Secretaria Municipal de Educação. Envolve, entre outros, os setores responsáveis pela Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, modalidades educacionais, formação continuada, avaliação, alimentação escolar, transporte, infraestrutura e projetos educacionais.

A articulação intersetorial, por sua vez, compreende a cooperação da Educação com outras políticas públicas e instituições, mediante ações que ultrapassam as competências exclusivas da SMEP.

A distinção é importante porque a articulação com parceiros externos não substitui a necessidade de organização interna da política educacional. Para atuar de maneira consistente

com outros setores, a Secretaria deverá assegurar comunicação entre suas próprias áreas, evitando encaminhamentos contraditórios, sobreposição de iniciativas e fragmentação das ações.

7.3 Integração da Educação Integral com outras políticas públicas

A integração com outras políticas públicas deverá considerar as necessidades concretas dos estudantes e as oportunidades educativas disponíveis no Município. Cada setor deverá contribuir a partir de suas competências, sem descaracterizar suas atribuições legais ou transformar a escola em substituta dos serviços especializados.

As articulações deverão abranger tanto a garantia de direitos e a proteção dos educandos quanto a ampliação das oportunidades culturais, científicas, esportivas, ambientais e de participação social.

Para orientar essa integração, ficam estabelecidos os seguintes campos prioritários de articulação:

POLÍTICA PÚBLICA OU ÁREA	POSSIBILIDADES DE ARTICULAÇÃO COM AS ETIS
Saúde	Promoção da saúde, educação alimentar e nutricional, prevenção de agravos, saúde bucal, bem-estar físico e mental e orientação sobre acesso aos serviços de saúde.
Assistência Social	Identificação e encaminhamento de demandas de proteção social, apoio às famílias e articulação com os serviços socioassistenciais competentes.
Cultura e patrimônio	Acesso às manifestações artísticas, patrimônio material e imaterial, memória coletiva, literatura e expressões culturais das comunidades.
Esporte e lazer	Ampliação das oportunidades de práticas corporais, jogos, atividades esportivas, lazer e utilização educativa de espaços comunitários.
Meio ambiente e sustentabilidade	Desenvolvimento de ações de educação ambiental, conservação dos recursos naturais, cuidado com os espaços coletivos e enfrentamento de problemas socioambientais.
Direitos humanos e proteção integral	Promoção da cidadania, prevenção de violências, enfrentamento das discriminações e articulação com os órgãos competentes de proteção de direitos.
Ciência, tecnologia e comunicação	Aproximação com instituições científicas, iniciativas de investigação, educação digital, produção de conhecimentos e comunicação comunitária.
Agricultura e desenvolvimento rural	Valorização de conhecimentos relacionados ao campo, à produção sustentável, à alimentação e às práticas socioambientais das comunidades rurais.



Esses campos representam possibilidades de cooperação, não a afirmação de que todos os programas, serviços ou parcerias já estejam implantados nas ETIs de Poções. Sua efetivação dependerá de diagnóstico, pactuação e condições institucionais.

A definição das ações deverá observar a pertinência de cada parceria para o desenvolvimento integral, evitando iniciativas desvinculadas das necessidades da escola ou realizadas apenas para cumprir agendas institucionais.

7.3.1 Articulação para proteção, cuidado e garantia de direitos

As demandas relacionadas à proteção dos educandos exigem especial atenção à definição de responsabilidades.

Quando uma ETI identificar situações que demandem atuação da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar ou de outros órgãos, deverá utilizar os fluxos de encaminhamento e acompanhamento institucionalmente estabelecidos, observando o sigilo, a proteção de dados pessoais e os direitos de crianças e adolescentes.

A participação da escola deverá concentrar-se na identificação de situações observadas no contexto educacional, no acolhimento adequado e no encaminhamento aos serviços competentes. Diagnósticos clínicos, atendimentos especializados e medidas de proteção legalmente atribuídas a outros órgãos não deverão ser assumidos pela equipe escolar.

As articulações deverão favorecer respostas coordenadas, sem exposição indevida dos estudantes, repetição desnecessária de relatos ou procedimentos que possam produzir constrangimento ou revitimização.

7.4 O território como espaço de desenvolvimento integral dos estudantes

O território deverá ser reconhecido como uma dimensão constitutiva da Educação Integral em Tempo Integral, compreendido não apenas como uma delimitação geográfica, mas como um espaço de relações sociais, experiências educativas, memórias, identidades, saberes, instituições e oportunidades de participação.

Nessa perspectiva, a escola integra uma realidade mais ampla, na qual os estudantes constroem conhecimentos, vínculos e formas de pertencimento. O território reúne potencialidades formativas que podem contribuir para ampliar as experiências escolares, ao mesmo tempo que apresenta desigualdades e desafios que precisam ser considerados pela ação pública.

O Guia para Gestores(as) destaca a importância de reconhecer o território em suas dimensões pedagógica, afetiva e política, mobilizando equipamentos públicos, organizações comunitárias, coletivos culturais e saberes tradicionais na construção de oportunidades educativas.

Para Poções, essa orientação deverá considerar as particularidades das comunidades urbanas, rurais e quilombolas, reconhecendo a diversidade de manifestações culturais, conhecimentos populares, práticas comunitárias, relações com a natureza e experiências de organização social.

O território deverá contribuir para o desenvolvimento integral mediante três funções complementares:



FUNÇÃO DO TERRITÓRIO	CONTRIBUIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL
Território como fonte de conhecimentos	Possibilita investigar histórias, memórias, culturas, relações sociais, fenômenos ambientais e práticas da comunidade.
Território como espaço de experiências	Amplia oportunidades de observação, investigação, convivência, participação e contato com diferentes instituições e sujeitos.
Território como rede de proteção e oportunidades	Aproxima a escola de serviços, equipamentos e agentes que contribuem para assegurar direitos e ampliar possibilidades de desenvolvimento.

A utilização educativa do território deverá ocorrer com intencionalidade pedagógica, condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento adequado, conforme a natureza da atividade e a etapa de ensino.

Na Educação Infantil, deverão ser consideradas as necessidades de cuidado, proteção, brincadeira, interação e exploração próprias dos bebês e das crianças pequenas. No Ensino Fundamental, as experiências poderão envolver investigações, visitas orientadas, pesquisas, projetos e atividades de participação comunitária, respeitando a idade e as condições dos estudantes.

O território não deverá ser compreendido apenas como local de visitação, mas como uma realidade com a qual a escola estabelece relações permanentes de aprendizagem, cooperação e pertencimento.

7.5 Diagnóstico e mapeamento dos territórios educativos

A construção de articulações intersetoriais deverá partir do conhecimento das condições e possibilidades existentes no entorno das ETIs.

Para isso, cada unidade deverá organizar, com orientação da Coordenação Municipal de Educação Integral, um Mapeamento do Território Educativo, destinado a identificar instituições, serviços, espaços, sujeitos e iniciativas que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos.

O mapeamento deverá considerar as características específicas de cada comunidade e poderá reunir as seguintes informações:

DIMENSÃO DO MAPEAMENTO	INFORMAÇÕES A IDENTIFICAR
Equipamentos e serviços públicos	Unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, bibliotecas, espaços culturais, esportivos, ambientais e outros serviços disponíveis.
Instituições e organizações	Associações comunitárias, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, grupos e coletivos com atuação no território.

Saberes e referências culturais	Mestres e mestras da cultura popular, artistas, artesãos, lideranças comunitárias e outros detentores de conhecimentos relevantes.
Potencialidades educativas	Espaços, experiências, projetos e práticas comunitárias que possam contribuir para as oportunidades formativas.
Necessidades de articulação	Situações que exijam cooperação entre políticas públicas, instituições ou agentes do território.
Condições de acesso e utilização	Distâncias, transporte, acessibilidade, segurança, disponibilidade e requisitos para participação nas atividades.

O mapeamento deverá ser construído mediante escuta da comunidade escolar e diálogo com os atores locais, podendo utilizar registros, entrevistas, reuniões, observações e outras estratégias adequadas.

O instrumento deverá ser atualizado sempre que ocorrerem mudanças relevantes nos serviços, nas instituições ou nas necessidades identificadas. Seu objetivo será subsidiar decisões e orientar parcerias, evitando que o diagnóstico se transforme em um levantamento meramente descritivo, sem utilização prática.

O diagnóstico territorial aqui previsto complementa o acompanhamento das desigualdades educacionais estabelecido no capítulo 6, mas possui finalidade própria: identificar possibilidades concretas de cooperação e construção de oportunidades educativas no território.

7.6 Fortalecimento das Escolas em Tempo Integral na perspectiva da intersetorialidade

O fortalecimento das ETIs deverá ocorrer por meio da ampliação de sua capacidade institucional de dialogar, mobilizar, cooperar e atuar em rede, preservando a centralidade da função educativa da escola.

A articulação intersetorial não deverá representar o acréscimo indiscriminado de tarefas às equipes escolares. Ao contrário, deverá contribuir para que as unidades tenham acesso a conhecimentos, serviços, apoios e oportunidades que não podem ser produzidos exclusivamente pela instituição educacional.

Nesse sentido, o fortalecimento das ETIs deverá contemplar quatro dimensões:

7.6.1 Fortalecimento institucional

A Secretaria Municipal de Educação deverá apoiar as unidades na identificação dos setores competentes, no estabelecimento de contatos institucionais e na organização das condições necessárias às parcerias.

As ETIs não deverão depender exclusivamente de relações pessoais de seus profissionais para acessar serviços e instituições parceiras. A SMEP deverá atuar como referência institucional para articulações que exijam pactuação entre órgãos, autorização administrativa ou mobilização de recursos.

7.6.2 Fortalecimento pedagógico

As parcerias deverão contribuir para experiências educativas coerentes com os objetivos formativos das unidades.

Uma atividade com artistas, pesquisadores, profissionais de saúde ou agentes ambientais, por exemplo, deverá possuir finalidade educativa identificável e relação com as necessidades dos estudantes, sem ser tratada apenas como ação externa acrescentada ao calendário escolar.

A articulação deverá respeitar a organização curricular definida no capítulo 4, incluindo as especificidades das Atividades Integrais Complementares – AICs, na Educação Infantil, e das Atividades Socioeducativas Integrais – ASIs, no Ensino Fundamental.

Os projetos estruturantes desenvolvidos no Perfil dos Dois Turnos Integrados poderão constituir oportunidades de articulação entre experiências curriculares e iniciativas intersetoriais, especialmente nas áreas de educação ambiental, direitos humanos, saúde, ciência e cultura, preservando a responsabilidade pedagógica da escola e a unidade do currículo.

7.6.3 Fortalecimento das relações com a comunidade

As ETIs deverão ampliar os mecanismos de escuta e diálogo com famílias, estudantes, lideranças comunitárias e organizações do território, considerando suas contribuições para a identificação de necessidades e possibilidades de cooperação.

A participação deverá ocorrer de maneira acessível e adequada aos diferentes públicos, reconhecendo bebês, crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, cujas manifestações e percepções deverão ser consideradas conforme suas formas de expressão e desenvolvimento.

7.6.4 Fortalecimento das capacidades de atuação conjunta

A SMEP poderá promover momentos de formação e diálogo entre profissionais da Educação e de outras políticas públicas, voltados à compreensão de competências, procedimentos de encaminhamento e possibilidades de atuação compartilhada.

Essa formação deverá favorecer linguagem institucional comum, respeito às atribuições profissionais e conhecimento dos serviços existentes, evitando que a cooperação seja prejudicada por desconhecimento das responsabilidades de cada setor.

7.7 Organização das parcerias institucionais

As parcerias institucionais deverão constituir instrumentos de cooperação voltados à garantia de direitos e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral dos educandos.

Poderão envolver órgãos públicos, instituições de ensino superior, instituições científicas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, coletivos culturais, entidades esportivas e agentes detentores de saberes locais, conforme a natureza das ações e os requisitos legais aplicáveis.

A constituição de uma parceria deverá considerar sua pertinência para a política municipal, a capacidade de contribuição do parceiro e as condições necessárias à realização das atividades.

7.7.1 Modalidades de parcerias

MODALIDADE DE PARCERIA	FINALIDADE E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO
Parcerias entre secretarias e órgãos públicos	Articular serviços, programas e ações de interesse comum, respeitando as competências institucionais.
Parcerias com instituições de ensino e pesquisa	Desenvolver atividades de investigação, extensão, formação, divulgação científica e aproximação com conhecimentos acadêmicos.
Parcerias com organizações culturais e comunitárias	Promover experiências relacionadas à memória, às artes, às manifestações culturais e aos saberes das comunidades.
Parcerias com instituições esportivas e socioeducativas	Ampliar oportunidades de práticas corporais, esporte educacional, lazer e convivência.
Parcerias com organizações da sociedade civil	Desenvolver iniciativas de interesse público compatíveis com a Educação Integral, mediante os procedimentos legais pertinentes.
Colaboração com agentes e referências do território	Possibilitar a participação de artistas, mestres da cultura popular, pesquisadores, profissionais e lideranças em experiências educativas planejadas.

A relação com os parceiros deverá preservar o caráter público, inclusivo, laico e não discriminatório da educação escolar, bem como a autonomia pedagógica e administrativa das unidades nos limites da legislação.

As parcerias não poderão condicionar o atendimento educacional à adesão religiosa, político-partidária, comercial ou a qualquer prática incompatível com os direitos dos estudantes.

7.7.2 Critérios para o estabelecimento das parcerias

Antes da realização de uma ação conjunta, deverão ser analisados:

1. Pertinência: contribuição da parceria para as necessidades identificadas e os objetivos da Educação Integral.
2. Responsabilidade institucional: identificação das atribuições de cada participante.
3. Viabilidade: disponibilidade de profissionais, espaços, materiais, transporte e demais condições necessárias.
4. Segurança e acessibilidade: adequação das atividades às características e aos direitos dos estudantes.
5. Continuidade: possibilidade de acompanhamento e manutenção das ações, quando pertinente.
6. Interesse público: compatibilidade com a legislação e com as finalidades educacionais da Rede Municipal.

Esses critérios deverão orientar tanto as iniciativas propostas pelas escolas quanto aquelas apresentadas por instituições externas.

7.8 Formalização e responsabilidades nas ações intersetoriais

As relações intersetoriais deverão ser formalizadas quando sua natureza, duração, responsabilidades, utilização de recursos ou exigências legais assim determinarem, mediante instrumento compatível com a parceria.

O Guia para Gestores(as) apresenta possibilidades como termos de cooperação, convênios, termos de fomento, protocolos de intenções e instrumentos de adesão, ressaltando a necessidade de definir responsabilidades, recursos, cronogramas e mecanismos de acompanhamento.

A escolha do instrumento deverá observar a legislação aplicável e a análise dos setores competentes da Administração Municipal. Nem toda colaboração comunitária ou atividade pontual exigirá a celebração de convênio ou termo de fomento, mas toda ação deverá contar com as autorizações e condições de segurança pertinentes.

Quando houver formalização, o instrumento deverá estabelecer, conforme o caso:

- Objeto e finalidade da cooperação.
- Instituições e responsáveis pela execução.
- Atividades e públicos envolvidos.
- Recursos e condições de funcionamento.
- Cronograma e período de vigência.
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação.
- Regras de proteção de dados, segurança e responsabilidades, quando pertinentes.

As escolas poderão identificar oportunidades e propor articulações, mas a celebração de instrumentos que comprometam formalmente o Município deverá observar as competências e autorizações da SMEP e dos demais órgãos responsáveis.

A formalização deverá assegurar clareza, continuidade e responsabilidade pública, sem transformar os procedimentos administrativos em obstáculos desnecessários à participação comunitária.

7.9 Agenda Municipal de Articulação Intersetorial da Educação Integral

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Educação Integral e em diálogo com os setores competentes, deverá organizar uma Agenda Municipal de Articulação Intersetorial da Educação Integral, destinada a orientar a cooperação entre as ETIs, as políticas públicas e os parceiros dos territórios.

A Agenda deverá constituir um instrumento de planejamento e acompanhamento das iniciativas intersetoriais, articulado aos instrumentos institucionais já existentes, sem criar uma estrutura paralela de gestão.

A Agenda deverá contemplar tanto iniciativas de abrangência municipal quanto ações específicas de determinados territórios, respeitando as necessidades e possibilidades de cada ETI.

Sempre que pertinente, a SMEP poderá instituir ou utilizar espaços colegiados de diálogo intersetorial, como grupos de trabalho, comissões ou fóruns, observadas as competências administrativas e a existência de instâncias já constituídas.

Esses espaços deverão favorecer a participação dos setores envolvidos e evitar a criação de estruturas sem atribuições definidas ou sem condições de funcionamento.



7.10 Participação social e corresponsabilidade na articulação intersetorial

A participação social deverá constituir um elemento permanente da articulação intersetorial, assegurando que as iniciativas desenvolvidas pelas ETIs considerem as necessidades, percepções e contribuições dos estudantes, famílias e comunidades.

A construção de parcerias não deverá ocorrer exclusivamente entre representantes administrativos. Sempre que a natureza da ação permitir, deverão ser criadas oportunidades de diálogo com os sujeitos diretamente envolvidos.

Os Conselhos Escolares, as reuniões comunitárias, os espaços de escuta dos estudantes e outros mecanismos participativos poderão contribuir para identificar demandas, acompanhar iniciativas e avaliar seus resultados.

A participação deverá respeitar as especificidades dos públicos atendidos. Na Educação Infantil, a escuta poderá ocorrer por meio da observação, das brincadeiras, das expressões infantis e do diálogo com as famílias. No Ensino Fundamental, poderão ser utilizadas assembleias, rodas de conversa, consultas e outras estratégias adequadas às idades dos educandos.

As comunidades rurais e quilombolas deverão ser consideradas a partir de suas formas de organização e representação, observados os direitos de participação e consulta previstos na legislação aplicável.

A corresponsabilidade não significa atribuir às famílias ou às comunidades a obrigação de suprir insuficiências do poder público. Significa reconhecer sua participação legítima na construção de decisões e experiências educativas, preservando o dever estatal de assegurar os direitos educacionais.

7.11 Articulação intersetorial e Projeto Político-Pedagógico das ETIs

A intersetorialidade deverá integrar a identidade institucional e o planejamento das Escolas em Tempo Integral, por meio de sua vinculação ao Projeto Político-Pedagógico – PPP.

O Guia para Gestores(as) esclarece que a incorporação da perspectiva intersetorial não exige necessariamente a criação de um documento pedagógico separado, podendo ocorrer pela análise e adequação do próprio PPP da escola.

Em Poções, as unidades deverão considerar, na elaboração ou revisão de seus PPPs, as possibilidades de cooperação com os serviços, instituições e agentes do território, bem como os mecanismos de participação e acompanhamento das ações intersetoriais.

Essa incorporação deverá ocorrer no processo de adequação dos PPPs previsto no capítulo 4 destas Diretrizes, sem estabelecer prazo adicional ou exigência de um novo projeto autônomo.

As parcerias deverão guardar coerência com os objetivos formativos da unidade, com a organização da jornada escolar e com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

7.12 Acompanhamento e avaliação das ações intersetoriais

O acompanhamento da articulação intersetorial deverá verificar não apenas a quantidade de parcerias estabelecidas, mas principalmente sua pertinência, continuidade e contribuição para as necessidades identificadas.

A SMEP e as ETIs deverão utilizar registros institucionais proporcionais à natureza das ações, evitando procedimentos excessivamente burocráticos que dificultem a cooperação.

Para esse acompanhamento, poderão ser considerados os seguintes elementos:

DIMENSÃO DE ACOMPANHAMENTO	QUESTÕES ORIENTADORAS
Pertinência das ações	As iniciativas respondem às necessidades identificadas pelas escolas e comunidades?
Participação institucional	Os parceiros assumiram e cumpriram as responsabilidades pactuadas?
Participação dos educandos	Os estudantes tiveram condições adequadas de acesso e participação nas atividades?
Contribuição educativa	As ações ampliaram experiências, conhecimentos ou oportunidades formativas?
Articulação com serviços	Os encaminhamentos institucionais ocorreram pelos canais adequados?
Participação comunitária	Famílias, estudantes e representantes do território tiveram oportunidades de escuta e contribuição?
Continuidade e aperfeiçoamento	Quais iniciativas deverão ser mantidas, modificadas ou encerradas?

O acompanhamento deverá produzir devolutivas às instituições participantes e à comunidade escolar, respeitando os limites de divulgação de informações pessoais e institucionais.

A avaliação das ações intersetoriais deverá contribuir para aperfeiçoar a Agenda Municipal e subsidiar novas decisões de cooperação. Não deverá ser utilizada para atribuir isoladamente a um parceiro resultados educacionais que dependem de múltiplos fatores.

7.13 Síntese da articulação intersetorial

A Articulação Intersetorial na Educação Integral em Tempo Integral de Poções – BA deverá consolidar uma forma de atuação pública fundamentada na cooperação entre políticas, instituições e comunidades, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos educandos demanda oportunidades e condições que ultrapassam a atuação isolada da escola.

A Rede Municipal deverá avançar na construção de relações institucionais planejadas, territórios educativos articulados e parcerias comprometidas com objetivos compartilhados, fortalecendo as ETIs como instituições que promovem aprendizagens e mobilizam redes de proteção, cuidado, cultura, ciência, esporte e participação social.

A efetividade dessas articulações dependerá da identificação das necessidades territoriais, da clareza das responsabilidades, da participação dos sujeitos envolvidos e do acompanhamento dos resultados, preservando as competências de cada política pública e a função educativa das escolas.

Dessa forma, a intersetorialidade deverá contribuir para que a Educação Integral em Tempo Integral de Poções se consolide como uma política pública territorializada, democrática e corresponsável, capaz de ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes por meio da atuação conjunta entre escola, poder público, famílias e comunidade.

Fundamentação principal: BRASIL. Ministério da Educação. Guia para Gestores(as): Articulação Intersetorial na Jornada Escolar de Tempo Integral, na Perspectiva da Educação Integral. Eixo Entrelaçar, Programa Escola em Tempo Integral. Documento fornecido em anexo. A estrutura do capítulo adapta suas orientações à realidade de Poções, sem pressupor que as parcerias e os instrumentos municipais propostos já estejam formalmente instituídos.



Capítulo 8:
DIRETRIZES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

8.1 Apresentação

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Poções – BA exige uma política de organização e desenvolvimento profissional capaz de assegurar condições adequadas para o funcionamento das Escolas em Tempo Integral (ETIs). A ampliação da jornada escolar dos educandos pressupõe não apenas a disponibilidade de profissionais, mas também a definição de responsabilidades, a compatibilidade entre funções e necessidades institucionais, a organização dos tempos de trabalho e a garantia de oportunidades permanentes de formação e valorização.

Nesse contexto, os profissionais da educação deverão ser reconhecidos como sujeitos fundamentais à qualidade social da Educação Integral, considerando suas diferentes atribuições e contribuições para a formação humana. Professores, gestores, coordenadores pedagógicos, articuladores, educadores sociais, monitores de PCD (Pessoa com Deficiência) e profissionais dos serviços de apoio participam, de maneiras distintas e complementares, da construção de ambientes educativos que favoreçam a aprendizagem, o cuidado, a convivência, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Este capítulo fundamenta-se na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 14.640/2023, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, consideradas suas alterações posteriores, e na Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que estabelece os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Para a organização do apoio aos estudantes com deficiência, considera-se também a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente as disposições relativas ao profissional de apoio escolar.

No âmbito municipal, deverão ser observados o Estatuto do Magistério Público de Poções, a legislação relativa à gestão escolar, os instrumentos de carreira e as normas que regulamentam os vínculos e as condições de trabalho dos profissionais.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 reconhece a valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores como uma das dimensões estratégicas da qualidade e da equidade da Educação Integral. Essa orientação deverá subsidiar o planejamento da composição das equipes, a formação continuada, a avaliação das condições de trabalho e o aperfeiçoamento institucional das ETIs.

Assim, este capítulo estabelece diretrizes organizadas em três dimensões complementares: alocação e jornada de trabalho, formação continuada e valorização profissional. Essas dimensões deverão orientar as decisões da Secretaria Municipal de Educação de Poções (SMEP), respeitando as competências administrativas, a legislação funcional vigente e as necessidades específicas das unidades escolares.

8.2 Princípios para a organização e o desenvolvimento dos profissionais

A organização dos profissionais das ETIs deverá considerar que a Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta educativa coletiva, cuja efetivação depende da atuação coordenada de diferentes sujeitos, sem desconsiderar as competências próprias de cada função.

A responsabilidade compartilhada pela formação integral não significa que todos os profissionais devam executar as mesmas atividades. Ao contrário, a integração institucional deverá ocorrer mediante a complementaridade das atribuições, o respeito às habilitações profissionais e a construção de condições para que cada trabalhador contribua efetivamente com os objetivos da política municipal.

Nesse sentido, a SMEP e as unidades escolares deverão observar os seguintes princípios:

PRINCÍPIO ORIENTADOR	DIRETRIZ PARA A REDE MUNICIPAL DE POÇÕES
1. Legalidade e responsabilidade funcional	Respeitar os requisitos de ingresso, habilitação, lotação, jornada e exercício profissional estabelecidos na legislação.
2. Adequação às necessidades das ETIs	Organizar as equipes conforme o número de estudantes, as etapas atendidas, a jornada escolar e as condições de funcionamento.
3. Colaboração profissional	Favorecer a atuação complementar entre professores, gestores, articuladores, educadores sociais, monitores de PCD e demais trabalhadores.
4. Desenvolvimento profissional permanente	Assegurar oportunidades sistemáticas de formação vinculadas às necessidades das escolas e da política municipal.
5. Valorização e condições dignas de trabalho	Reconhecer direitos, responsabilidades e necessidades materiais, organizacionais e formativas dos profissionais.
6. Equidade na organização do trabalho	Considerar as especificidades das escolas urbanas, rurais e quilombolas, bem como as necessidades de acessibilidade, apoio e participação dos estudantes com deficiência.
7. Acompanhamento e aperfeiçoamento institucional	Utilizar diagnósticos e processos participativos de avaliação para qualificar a composição e a atuação das equipes.

Esses princípios deverão orientar a política municipal de profissionais, evitando que a expansão das matrículas em tempo integral ocorra de maneira dissociada das condições necessárias ao exercício do trabalho educativo.

8.3 Diretrizes de alocação dos profissionais nas Escolas em Tempo Integral

8.3.1 Planejamento da alocação profissional

A alocação dos profissionais nas ETIs deverá constituir um processo planejado e acompanhado pela SMEP, considerando as características de cada unidade e as necessidades concretas de funcionamento da jornada ampliada.

O planejamento deverá ocorrer antes do início do ano letivo, com possibilidade de adequações durante sua execução, mediante análise da composição das equipes, das matrículas, da organização curricular e das condições de oferta.

Para subsidiar as decisões de lotação e distribuição de profissionais, deverão ser considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	FINALIDADE
Porte da unidade escolar	Número de matrículas, turmas e estudantes atendidos.	Dimensionar a equipe conforme a demanda efetiva.
Etapa de ensino	Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.	Respeitar as exigências pedagógicas e de cuidado de cada etapa.
Jornada de funcionamento	Horários de atendimento, alimentação, higiene, atividades educativas e demais serviços.	Assegurar cobertura adequada das necessidades institucionais.
Organização curricular	Componentes curriculares, AICs, ASIs e experiências educativas previstas.	Garantir profissionais com atribuições e qualificações compatíveis.
Inclusão e acessibilidade	Necessidades individualizadas de apoio escolar, atuação dos monitores de PCD, recursos de acessibilidade e serviços educacionais especializados.	Remover barreiras à participação, à autonomia e à aprendizagem dos estudantes com deficiência.
Condições territoriais	Localização urbana ou rural, deslocamentos e características da comunidade.	Adequar a distribuição de pessoal às particularidades das unidades.
Infraestrutura e serviços de apoio	Refeitórios, cozinhas, espaços educativos, higienização e organização administrativa.	Assegurar o funcionamento seguro e contínuo da escola.

A análise desses critérios deverá evitar a adoção de uma distribuição exclusivamente numérica, desconsiderando as particularidades das unidades escolares.

No caso dos monitores de PCD, a definição do apoio necessário deverá considerar as barreiras enfrentadas pelo estudante, suas necessidades de assistência nas atividades escolares e as condições de participação ao longo da jornada. A distribuição desses profissionais deverá respeitar a legislação e os procedimentos de avaliação das necessidades de apoio, sem estabelecer automaticamente a relação de um monitor para cada estudante com deficiência.

O quantitativo e o perfil dos profissionais deverão ser compatíveis com as condições reais de oferta da Educação Integral, de maneira que a ampliação da jornada dos estudantes seja acompanhada do planejamento dos recursos humanos necessários.

8.3.2 Critérios para a escolha, designação e distribuição dos profissionais

A distribuição dos profissionais deverá observar os requisitos legais de cada cargo ou função, considerando a formação, a habilitação, a experiência, o vínculo funcional e a compatibilidade entre as atribuições profissionais e as necessidades da unidade escolar.

Sempre que juridicamente possível e administrativamente adequado, a SMEP deverá priorizar a alocação de profissionais efetivos da Rede Municipal, favorecendo a continuidade das ações, o fortalecimento dos vínculos institucionais e a preservação da memória pedagógica das escolas.

Essa prioridade não deverá representar impedimento à participação de profissionais com outros vínculos legalmente admitidos, nem substituir os procedimentos de ingresso, contratação, lotação ou designação previstos na legislação.

A afinidade com os fundamentos da Educação Integral, a disposição para o trabalho colaborativo e a capacidade de diálogo com a comunidade escolar poderão contribuir para a organização das equipes, desde que observados os critérios legais e administrativos aplicáveis.

Para a atuação como Monitor de PCD, deverão ser considerados os requisitos estabelecidos no instrumento municipal que regulamenta a função e as competências necessárias ao apoio escolar inclusivo. Sua preparação deverá abranger conhecimentos relacionados à acessibilidade, à comunicação respeitosa, à autonomia dos estudantes, ao cuidado e à prevenção de situações de risco, de acordo com suas atribuições.

8.3.3 Composição funcional das equipes das ETIs

A organização das Escolas em Tempo Integral de Poções contempla diferentes categorias profissionais, cujas responsabilidades deverão ser definidas de acordo com a legislação municipal e os instrumentos administrativos pertinentes.

A composição funcional deverá assegurar que as dimensões administrativa, pedagógica, socioeducativa, inclusiva e operacional sejam desenvolvidas de forma articulada, respeitando a natureza de cada cargo ou função. Nesse sentido, a atuação dos profissionais não deverá ser compreendida como um conjunto de tarefas isoladas, mas como responsabilidades complementares que contribuem para a qualidade da jornada ampliada.

A tabela apresenta as jornadas indicadas no documento municipal de referência, acompanhadas de uma descrição ampliada das principais dimensões de atuação de cada profissional. O Monitor de PCD foi acrescentado conforme a organização solicitada para as ETIs; sua carga horária deverá ser confirmada na regulamentação municipal específica.

PROFISSIONAL OU FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL INDICADA	DIMENSÕES DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Diretor e vice-diretor escolar	40 horas	**Gestão institucional, administrativa, pedagógica e relacional:** organização do funcionamento da ETI; acompanhamento dos recursos humanos, materiais e financeiros; garantia das condições de execução do PPP; articulação com a SMEP; promoção da gestão democrática; diálogo com famílias e comunidade; acompanhamento das condições de segurança, alimentação, acolhimento e permanência dos estudantes; liderança dos processos de avaliação e aperfeiçoamento institucional, conforme as atribuições de cada função.
Coordenador pedagógico	40 horas	**Coordenação curricular, acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento profissional:** orientação do planejamento docente; acompanhamento da integração entre componentes curriculares, AICs, ASIs

		e projetos pedagógicos; análise de registros de aprendizagem; apoio às práticas inclusivas; organização de estudos e formação em serviço; acompanhamento das estratégias de avaliação e intervenção pedagógica; orientação e reflexão coletiva sobre as práticas educativas.
Articulador da Educação Integral em Tempo Integral	20 ou 40 horas	**Articulação socioeducativa, organização das atividades e integração dos espaços e profissionais**: acompanhamento da organização das ASIs e, conforme a estrutura e as atribuições da unidade, das AICs; apoio à distribuição dos horários, espaços e recursos; orientação operacional das oficinas; comunicação com educadores sociais e demais profissionais; acompanhamento da participação dos estudantes; articulação de experiências nos espaços escolares e no território; colaboração nos fluxos com instituições, agentes culturais e programas educacionais, em consonância com a Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica.
Professor do currículo básico	20 horas	**Docência, desenvolvimento curricular e acompanhamento das aprendizagens**: planejamento e desenvolvimento dos componentes curriculares; organização de situações de ensino; avaliação diagnóstica e formativa; identificação de necessidades de aprendizagem; elaboração de intervenções pedagógicas; participação nos planejamentos e formações; desenvolvimento de práticas interdisciplinares e contextualizadas; articulação pedagógica com as experiências educativas da jornada ampliada.
Educador social	30 horas	**Desenvolvimento de experiências socioeducativas e ampliação das oportunidades formativas**: realização de oficinas e atividades compatíveis com suas atribuições e qualificações; promoção de experiências relacionadas à arte, cultura, esporte, lazer, ciência, cidadania e convivência; incentivo à participação, à criatividade e ao protagonismo estudantil; valorização dos saberes comunitários; colaboração com o articulador, os professores e a coordenação pedagógica; registro e acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade.
Monitor de PCD (Pessoa com Deficiência)	40 horas	**Apoio escolar inclusivo, acessibilidade, cuidado e promoção da autonomia**: acompanhamento dos estudantes com deficiência nas atividades escolares em que o apoio se fizer necessário; auxílio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção; apoio à comunicação, à orientação e à participação nas experiências educativas, dentro das atribuições da função; colaboração na identificação e superação de barreiras de acesso aos espaços e atividades; incentivo à autonomia e à convivência; comunicação com professores, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e famílias, pelos canais institucionais. Sua atuação deverá respeitar a

		individualidade, a dignidade e os direitos dos estudantes, sem substituir a docência, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou procedimentos privativos de profissionais de outras áreas.
Profissionais dos serviços de apoio	**40 horas**	**Suporte administrativo, operacional, alimentar, sanitário e de segurança:** organização dos serviços de secretaria escolar, portaria, alimentação, limpeza, conservação e apoio às rotinas institucionais, conforme o cargo; acolhimento e orientação nos espaços escolares; manutenção das condições de higiene e segurança; organização de registros e documentos administrativos; colaboração para o funcionamento adequado dos ambientes e para o atendimento às necessidades cotidianas dos estudantes.

Fonte: documento municipal de referência do Capítulo 8, com inclusão do Monitor de PCD. As cargas horárias originalmente apresentadas deverão ser confirmadas conforme a legislação funcional, os vínculos, os contratos e os atos de lotação vigentes. Não foi atribuída uma jornada numérica ao Monitor de PCD porque ela não está comprovada no material disponível.

As dimensões apresentadas deverão orientar a organização institucional das ETIs, sem substituir os dispositivos legais que regulamentam as atribuições específicas de cada cargo ou função.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em seu artigo 3º, inciso XIII, define as atividades do profissional de apoio escolar, incluindo alimentação, higiene, locomoção e atuação nas atividades escolares em que sua presença se fizer necessária, excluídos procedimentos próprios de profissões legalmente regulamentadas. Essa definição deverá orientar a delimitação das responsabilidades do Monitor de PCD, quando sua função municipal corresponder à de profissional de apoio escolar.

A tabela não cria, amplia ou modifica jornadas funcionais, nem atribui automaticamente novas competências aos profissionais. A SMEP deverá confirmar as cargas horárias e os regimes aplicáveis antes da aprovação definitiva destas Diretrizes.

A composição das equipes deverá preservar a distinção entre as funções de direção, coordenação pedagógica, articulação, docência, educação social, monitoria de PCD e apoio escolar, evitando a transferência indevida de responsabilidades entre categorias.

8.3.4 Complementaridade das funções profissionais

As atribuições da Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica e dos Articuladores das ETIs encontram-se organizadas no Capítulo 5 – Governança e Gestão. Neste capítulo, importa estabelecer como essas funções se articulam às demais categorias profissionais e às condições de trabalho.

Os professores do currículo básico deverão desenvolver suas atividades docentes conforme os componentes curriculares sob sua responsabilidade, participando dos processos de planejamento, avaliação e integração pedagógica previstos na organização da unidade.

Os educadores sociais deverão contribuir para experiências educativas complementares, especialmente nas atividades e oficinas compatíveis com sua formação e suas atribuições. Sua atuação deverá ser acompanhada pela equipe pedagógica, sem substituir o exercício da docência em funções legalmente reservadas aos professores.

Os monitores de PCD deverão contribuir para a participação dos estudantes com deficiência na jornada escolar, oferecendo os apoios necessários às atividades de sua competência. Sua atuação deverá favorecer a acessibilidade, a autonomia, a segurança, o cuidado e a convivência inclusiva, em articulação com os professores e demais profissionais. O apoio prestado não deverá produzir segregação, dependência desnecessária ou afastamento do estudante das experiências educativas comuns.

Os profissionais dos serviços de apoio deverão ser reconhecidos como indispensáveis ao funcionamento das ETIs. Suas atividades relacionadas à alimentação, limpeza, segurança, secretaria escolar, acolhimento e conservação dos espaços constituem condições necessárias para a realização da jornada ampliada.

A integração entre essas categorias deverá ocorrer por meio de comunicação institucional, orientação e participação nos processos pertinentes a cada função, sem descaracterizar os respectivos vínculos e responsabilidades.



8.4 Jornada de trabalho e organização dos tempos profissionais

8.4.1 Organização da jornada profissional

A jornada de trabalho dos profissionais das ETIs deverá observar a legislação municipal, os regimes funcionais, os planos de carreira, os contratos, os editais e os atos administrativos aplicáveis.

A jornada ampliada dos estudantes não implica, necessariamente, que todos os trabalhadores devam permanecer na escola durante o mesmo período ou cumprir cargas horárias idênticas. A organização deverá considerar a diversidade de funções e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços durante o funcionamento da unidade.

A SMEP deverá orientar a elaboração de escalas e horários que possibilitem a distribuição adequada das responsabilidades, observando os períodos de trabalho, os intervalos, os descansos e os demais direitos legalmente previstos.

Na organização dos horários dos monitores de PCD, deverão ser consideradas as necessidades de apoio dos estudantes durante os diferentes momentos da jornada, incluindo atividades educativas, alimentação, higiene, deslocamentos e utilização dos espaços escolares. A cobertura dessas necessidades deverá ser compatibilizada com a jornada contratual dos profissionais, sem pressupor disponibilidade fora do horário de trabalho.

A ampliação do tempo escolar dos estudantes não deverá produzir ampliação informal ou não regulamentada da jornada de trabalho dos profissionais.

8.4.2 Concentração da jornada e continuidade das ações

Sempre que houver viabilidade administrativa, disponibilidade de pessoal e compatibilidade com a legislação, a Rede Municipal deverá incentivar a concentração da jornada profissional em uma única unidade escolar ou em número reduzido de unidades.

Essa orientação poderá contribuir para fortalecer os vínculos com os estudantes, ampliar a participação nas atividades institucionais e favorecer a continuidade do trabalho pedagógico.

Para os monitores de PCD, a continuidade da atuação poderá contribuir para o conhecimento das necessidades de apoio e para a construção de vínculos de confiança com os estudantes, respeitando sua autonomia e as orientações institucionais de inclusão.

Entretanto, a concentração da jornada deverá constituir uma estratégia de organização da rede, não uma obrigação automática que desconsidere os direitos funcionais ou as condições concretas de lotação.

8.4.3 Hora-atividade e tempos de trabalho pedagógico

Os períodos destinados à preparação das atividades, ao estudo, à avaliação, à elaboração de materiais e ao acompanhamento das aprendizagens deverão ser organizados conforme as normas aplicáveis ao magistério.

A legislação nacional estabelece, para os profissionais do magistério público da educação básica abrangidos pela Lei nº 11.738/2008, o limite máximo de dois terços da jornada para atividades de interação com os educandos, observadas as regras pertinentes.

A organização municipal deverá assegurar que os tempos destinados às atividades extraclasse sejam utilizados para o desenvolvimento das responsabilidades pedagógicas, respeitando os direitos dos profissionais e as necessidades institucionais.

A hora-atividade não deverá depender de trabalho sistemático realizado fora da jornada legalmente estabelecida.

A disciplina legal da hora-atividade do magistério não deverá ser automaticamente estendida aos monitores de PCD ou a outras categorias com regimes funcionais distintos. A participação desses profissionais em reuniões, estudos e orientações deverá ser organizada conforme seus respectivos vínculos e jornadas.

8.4.4 Organização dos momentos institucionais de formação continuada

A formação continuada dos profissionais das Escolas em Tempo Integral de Poções deverá anteceder e subsidiar os momentos institucionais de planejamento pedagógico, constituindo um processo articulado de estudo, reflexão, construção coletiva e organização das práticas educativas.

Essa orientação parte do princípio de que a formação oferece os fundamentos teóricos, políticos, pedagógicos e metodológicos que orientam as decisões do planejamento. Dessa maneira, os momentos formativos deverão contribuir para que as equipes compreendam os objetivos da Educação Integral, analisem os desafios da realidade escolar e construam estratégias coerentes com as necessidades dos estudantes.

Os processos de planejamento já definidos no Capítulo 4 deverão ser considerados na organização dos horários dos profissionais, assegurando condições para sua participação. Assim, a formação continuada deverá ser articulada aos mesmos momentos institucionais, respeitando a periodicidade, as responsabilidades profissionais e as condições de funcionamento das ETIs.

No início do ano letivo, deverá ocorrer a Formação Geral Inicial da Educação Integral em Tempo Integral, destinada ao estudo dos fundamentos, princípios, concepções e diretrizes da política municipal. Nesse momento, as equipes deverão participar da construção coletiva do Projeto Pedagógico Norteador da Rede para todo o ano letivo, da definição das orientações institucionais e da discussão das metas e estratégias pedagógicas que orientarão o trabalho das escolas. A formação deverá anteceder o planejamento geral inicial, oferecendo os referenciais necessários à organização das atividades e dos projetos do ano.

No início do segundo semestre, deverá ser realizada uma Formação de Reorientação Pedagógica, destinada à análise das experiências desenvolvidas no primeiro semestre, à identificação de desafios e ao aprofundamento de temas necessários à continuidade do trabalho. Esse momento deverá anteceder o planejamento de reorientação semestral, contribuindo para a revisão das estratégias pedagógicas, das intervenções e das prioridades formativas.

Semanalmente, às sextas-feiras, deverá ser assegurado um momento de formação pedagógica em serviço, anterior ao planejamento semanal, envolvendo estudos orientados, análise de situações do cotidiano escolar, reflexão sobre práticas educativas e aprofundamento de temas relacionados às necessidades dos estudantes. A formação deverá oferecer subsídios para que o planejamento subsequente resulte em decisões pedagógicas fundamentadas, articuladas e contextualizadas.

A organização desses momentos deverá considerar, ainda, as atividades mensais de formação e acompanhamento das equipes gestoras e pedagógicas, articuladas pela Coordenação Municipal de Educação Integral, de maneira a fortalecer a unidade de orientação da política entre as diferentes ETIs.

Os monitores de PCD deverão participar dos momentos formativos pertinentes às suas atribuições, especialmente daqueles relacionados à educação inclusiva, à acessibilidade, à autonomia dos estudantes e à organização dos apoios escolares. Sua participação deverá ocorrer conforme a programação institucional e as condições estabelecidas para sua jornada de trabalho.

Organização dos momentos institucionais de formação e sua articulação com o planejamento

PERIODICIDADE	MOMENTO INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO	PARTICIPANTES PRIORITÁRIOS	CONTEÚDOS E ORIENTAÇÕES DA FORMAÇÃO	ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO
Início do ano letivo	**Formação Geral Inicial da Educação**	Equipes escolares, incluindo monitores de PCD nos conteúdos	Estudo dos fundamentos, princípios, concepções e diretrizes da Educação Integral; construção	Antecede o planejamento geral inicial, subsidiando a organização



	Integral em Tempo Integral	pertinentes, com orientação da SMEP e da Coordenação Municipal de Educação Integral.	coletiva do Projeto Pedagógico Norteador da Rede para o ano letivo; apresentação das orientações institucionais; discussão das metas, prioridades e estratégias pedagógicas para o desenvolvimento das ações durante o ano.	curricular, os projetos, as responsabilidades profissionais e as estratégias de implementação do trabalho anual.
Início do segundo semestre	**Formação de Reorientação Pedagógica**	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Articuladores, professores, educadores sociais, monitores de PCD e demais participantes pertinentes.	Análise dos resultados e experiências do primeiro semestre; reflexão sobre dificuldades e avanços; aprofundamento de temas pedagógicos e inclusivos; estudo de estratégias de intervenção e aperfeiçoamento das práticas educativas.	Antecede o planejamento de reorientação semestral, oferecendo fundamentos para a revisão das prioridades, das ações e das estratégias pedagógicas.
Mensalmente	**Formação da Gestão Pedagógica da Educação Integral**	Gestores, coordenadores pedagógicos e articuladores das ETIs, com orientação da Coordenação Municipal de Educação Integral e participação de outros profissionais quando a temática exigir.	Estudos sobre gestão pedagógica, acompanhamento das aprendizagens, integração curricular, organização institucional, liderança, avaliação e desafios comuns às unidades, incluindo a organização dos apoios à inclusão.	Subsidia os momentos mensais de planejamento e acompanhamento da gestão pedagógica, favorecendo o alinhamento das decisões institucionais.
Semanalmente, às sextas-feiras	**Formação Pedagógica em Serviço**	Professores, Coordenação Pedagógica, Articuladores e demais profissionais envolvidos, com participação dos monitores de PCD nos momentos pertinentes às suas atribuições e jornadas.	Estudos orientados; reflexão sobre a prática; análise de registros de aprendizagem; discussão de metodologias; aprofundamento de temas curriculares; inclusão, avaliação, interdisciplinaridade, acessibilidade e necessidades identificadas no cotidiano escolar.	Ocorre antes do planejamento pedagógico semanal, assegurando que as decisões sobre atividades, intervenções e experiências educativas sejam fundamentadas nos estudos e nas reflexões desenvolvidas.



Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A organização da formação continuada deverá assegurar uma relação permanente entre estudar, refletir, planejar, desenvolver e avaliar, evitando que os encontros formativos sejam reduzidos a atividades pontuais ou desvinculadas das necessidades das escolas.

A formação deverá anteceder o planejamento, mas não se confundir com ele. Enquanto a formação se destina ao estudo, ao aprofundamento teórico e à reflexão sobre a prática, o planejamento corresponde à organização das decisões, das estratégias, das atividades e das responsabilidades pedagógicas. Ambos deverão ocorrer de maneira articulada, preservando suas finalidades específicas.

A realização dos momentos formativos e de planejamento deverá observar a jornada de trabalho dos profissionais, o calendário escolar e os direitos dos estudantes, sem comprometer o cumprimento da carga horária escolar obrigatória.



8.5 Formação continuada dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral

8.5.1 Instituição do Plano Municipal de Formação Continuada

A Secretaria Municipal de Educação de Poções deverá instituir e desenvolver o Plano Municipal de Formação Continuada para a Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento orientador das ações de desenvolvimento profissional destinadas às equipes das ETIs e aos responsáveis pela coordenação municipal da política.

O Plano deverá articular os fundamentos da Educação Integral às necessidades identificadas nas unidades escolares, promovendo processos formativos que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, da organização institucional e das relações profissionais.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 constitui referência para a articulação entre a formação da rede, o Projeto Político-Pedagógico e os Planos de Formação Continuada Internos das escolas.

Definem necessidades, prioridades, estudos e experiências formativas próprias de cada unidade escolar, incluindo a formação dos monitores de PCD.

O Plano Municipal deverá constituir a referência comum da rede, enquanto os Planos Internos deverão considerar as particularidades de cada escola, assegurando que a formação seja institucionalmente articulada e pedagogicamente contextualizada.

Dessa forma, a formação continuada deverá ser organizada em duas dimensões complementares:





8.5.2 Objetivos da formação continuada

O Plano Municipal deverá promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências profissionais necessários à implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Deverá, especialmente, favorecer a compreensão dos fundamentos legais e pedagógicos da política, qualificar as práticas educativas, fortalecer a inclusão e a equidade, ampliar as possibilidades de trabalho colaborativo e desenvolver capacidades de acompanhamento e avaliação institucional.

A formação também deverá considerar as necessidades específicas dos diferentes segmentos profissionais, reconhecendo que a existência de princípios formativos comuns não elimina a necessidade de percursos diferenciados para gestores, coordenadores, articuladores, professores, educadores sociais, monitores de PCD e trabalhadores dos serviços de apoio.

Para os monitores de PCD, deverão ser previstas oportunidades formativas que contribuam para o desenvolvimento de práticas de apoio escolar respeitosas, acessíveis e promotoras da autonomia dos estudantes, observando os limites de suas atribuições.

8.5.3 Organização e periodicidade das ações formativas

A formação continuada deverá ocorrer de maneira sistemática, articulando encontros gerais da rede, ações específicas por função e atividades desenvolvidas nas próprias unidades escolares.

O documento municipal de referência estabelece a realização de pelo menos dois momentos anuais de formação específica sobre os fundamentos e as diretrizes da Educação Integral, além de atividades formativas mensais.

A organização deverá observar os momentos institucionais apresentados na seção 8.4.4, assegurando que a formação anteceda e subsidie o planejamento no início do ano letivo, no início do segundo semestre e semanalmente, às sextas-feiras.

PERIODICIDADE	MODALIDADE FORMATIVA	ORIENTAÇÃO DE EXECUÇÃO
Início do ano letivo	Formação Geral Inicial da Educação Integral	Estudo dos fundamentos e diretrizes, construção do Projeto Pedagógico Norteador da Rede e definição das orientações formativas do ano.
Início do segundo semestre	Formação de Reorientação Pedagógica	Avaliação do percurso do primeiro semestre e aprofundamento de estratégias para a continuidade do trabalho.
Mensalmente	Formação da Gestão Pedagógica	Estudos e reflexões sobre desafios institucionais, acompanhamento pedagógico e aperfeiçoamento da atuação das equipes.
Semanalmente, às sextas-feiras	Formação Pedagógica em Serviço	Estudos e reflexão sobre a prática, realizados antes do planejamento pedagógico semanal.
Conforme programação institucional	Cursos, seminários e ações em parceria	Ampliação de conhecimentos e desenvolvimento de competências específicas, incluindo formação para monitores de PCD.
Anualmente	Avaliação do percurso formativo	Identificação dos resultados, das necessidades não atendidas e das prioridades para o período seguinte.

A programação deverá indicar objetivos, conteúdos, público participante, responsáveis, carga horária, metodologias e formas de acompanhamento.

A formação e o planejamento deverão ser organizados como momentos complementares, com finalidades próprias, assegurando que os estudos realizados produzam contribuições concretas para a organização das práticas educativas.

8.5.4 Eixos temáticos do Plano Municipal de Formação Continuada

O Plano Municipal deverá contemplar dez eixos formativos, organizados de acordo com as necessidades dos profissionais e os desafios da Educação Integral em Tempo Integral.

EIXO FORMATIVO	TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA

I – Fundamentos e legislação	Concepções de Educação Integral, legislação e diretrizes nacionais e municipais.	Fortalecer a compreensão da política e de suas responsabilidades.
II – Currículo integrado e planejamento	Integração curricular, AICs, ASIs, interdisciplinaridade e PPP.	Qualificar a organização das experiências educativas.
III – Metodologias e práticas educativas	Ludicidade, investigação, experimentação, arte, esporte e metodologias participativas.	Diversificar e qualificar as práticas profissionais.
IV – Território e contextualização	Saberes comunitários, patrimônio cultural, realidade social e ambiental.	Ampliar a capacidade de contextualização das experiências formativas.
V – Inclusão, equidade e diversidade	Acessibilidade, educação antirracista, populações PPI, comunidades rurais e quilombolas, apoio escolar inclusivo, autonomia e atribuições dos monitores de PCD.	Fortalecer práticas que enfrentem barreiras e desigualdades e qualificar o apoio aos estudantes com deficiência.
VI – Avaliação e acompanhamento	Avaliação formativa, registros, aprendizagem e desenvolvimento integral.	Qualificar a utilização pedagógica das informações.
VII – Gestão democrática e colaboração	Liderança, participação, comunicação e trabalho coletivo.	Aperfeiçoar a organização e as relações institucionais.
VIII – Convivência e proteção integral	Acolhimento, direitos humanos, mediação de conflitos e proteção de crianças e adolescentes.	Desenvolver práticas respeitosas e procedimentos adequados de atuação.
IX – Formação dos serviços de apoio	Alimentação, higiene, segurança, acolhimento, registros, comunicação institucional e necessidades específicas de orientação dos monitores de PCD.	Qualificar as condições cotidianas de funcionamento das ETIs e os apoios necessários à participação dos estudantes.
X – Tecnologias e inovação	Educação digital, tecnologias pedagógicas, produção de recursos, cultura digital e recursos de acessibilidade pertinentes.	Promover o uso crítico, responsável e inclusivo das tecnologias.

Os eixos não deverão constituir disciplinas isoladas ou uma sequência rígida de cursos. Sua finalidade será orientar a composição de percursos formativos articulados, com aprofundamentos diferenciados conforme as responsabilidades profissionais.

A SMEP deverá definir as prioridades anuais a partir dos diagnósticos institucionais e dos resultados da avaliação do Plano.



A formação continuada deverá contemplar a organização pedagógica dos Dois Turnos Integrados, a articulação entre professores e Educadores Sociais e os fundamentos e procedimentos do Mentorê, com atenção à aprendizagem colaborativa, à acessibilidade, à orientação de estudos e à delimitação das atribuições profissionais.

8.5.5 Metodologias de formação e relação com a prática profissional

A formação continuada deverá superar modelos exclusivamente expositivos, favorecendo a articulação entre estudo teórico, análise de situações concretas, reflexão coletiva e experimentação profissional.

Poderão ser utilizadas metodologias como estudos de caso, oficinas, grupos de estudo, observação de práticas, análise de registros pedagógicos, investigação do território, elaboração de materiais e socialização de experiências.

As ações formativas deverão valorizar os conhecimentos produzidos pelos profissionais no cotidiano das ETIs, sem dispensar o estudo sistemático da legislação, das pesquisas educacionais e dos fundamentos pedagógicos.

Para os monitores de PCD, poderão ser utilizadas oficinas de orientação prática, estudos sobre acessibilidade e autonomia, análise de situações escolares e atividades de comunicação e colaboração com as equipes, sem envolver procedimentos privativos de profissões regulamentadas.

A formação também deverá contribuir para a implementação do Projeto Pedagógico Norteador da Rede, observando as orientações curriculares estabelecidas no Capítulo 4 e o perfil de projeto contextualizado definido no Capítulo 3, sem reproduzir neste capítulo as etapas pedagógicas já descritas anteriormente.

8.5.6 Plano de Formação Continuada Interno das ETIs

Cada Escola em Tempo Integral deverá elaborar participativamente seu Plano de Formação Continuada Interno, alinhado ao Plano Municipal, ao PPP e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

O Plano deverá partir das necessidades identificadas pela equipe escolar, considerando os desafios pedagógicos, as condições de trabalho, o perfil dos profissionais e os resultados da autoavaliação institucional.

Para assegurar sua funcionalidade, deverá conter:

ELEMENTO	CONTEÚDO NECESSÁRIO
Diagnóstico formativo	Necessidades e desafios identificados pela equipe, incluindo demandas relacionadas ao apoio aos estudantes com deficiência.
Objetivos e prioridades	Aprendizagens profissionais que se pretende desenvolver.
Público participante	Profissionais envolvidos, incluindo monitores de PCD quando pertinentes, conforme suas funções.
Temas e metodologias	Conteúdos, estudos e estratégias de formação.
Cronograma	Períodos de realização e carga horária prevista.

Responsáveis	Equipes e profissionais encarregados da organização.
Acompanhamento	Registros, devolutivas e avaliação das contribuições da formação.

O Plano Interno deverá constituir um instrumento de desenvolvimento profissional vinculado à realidade da escola, não apenas uma relação de palestras, encontros ou cursos realizados.

8.5.7 Parcerias para o desenvolvimento profissional

A SMEP poderá estabelecer parcerias com universidades públicas, instituições de ensino superior, centros de formação, órgãos governamentais e instituições com reconhecida atuação educacional, para ampliar as oportunidades de formação.

Essas iniciativas poderão envolver cursos, oficinas, seminários, projetos de pesquisa, extensão universitária e formação em serviço.

As parcerias poderão contemplar, ainda, ações específicas de educação inclusiva, acessibilidade e apoio escolar, destinadas à qualificação dos monitores de PCD e dos demais profissionais que atuam com estudantes com deficiência.

As parcerias deverão observar os critérios institucionais estabelecidos no Capítulo 7, mantendo alinhamento com as prioridades do Plano Municipal de Formação Continuada.

A participação em programas e cursos promovidos pelo Ministério da Educação e por instituições parceiras deverá contribuir para o fortalecimento das capacidades profissionais e institucionais da rede, com oportunidades de socialização dos conhecimentos adquiridos.

8.5.8 Acompanhamento e avaliação da formação continuada

O acompanhamento do Plano Municipal deverá verificar a execução das ações previstas e suas contribuições para o desenvolvimento profissional.

A avaliação deverá considerar a participação, a pertinência dos conteúdos, as condições de realização e as repercussões percebidas nas práticas e na organização institucional.

Deverá ser verificado, também, se as necessidades formativas dos monitores de PCD estão sendo contempladas e se os conhecimentos desenvolvidos contribuem para qualificar o apoio escolar inclusivo.

A quantidade de certificados ou encontros realizados não deverá constituir, isoladamente, indicador de qualidade da formação. Será necessário analisar em que medida as ações contribuíram para responder às necessidades identificadas.

Os resultados deverão orientar a revisão anual do Plano Municipal e dos Planos Internos das ETIs, com caráter formativo e de aperfeiçoamento institucional.

8.6 Valorização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral

8.6.1 Valorização como compromisso institucional

A valorização dos profissionais deverá constituir uma dimensão permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, reconhecendo que a qualidade da oferta educativa depende das condições em que o trabalho é realizado.

Em Poções, essa valorização deverá compreender respeito aos direitos funcionais, condições adequadas de trabalho, acesso à formação continuada, reconhecimento profissional, relações institucionais respeitosas e oportunidades de desenvolvimento na carreira, conforme a legislação aplicável.

Essa orientação deverá abranger os diferentes segmentos que atuam nas ETIs, incluindo os monitores de PCD, reconhecendo a importância de sua contribuição para a acessibilidade, a participação e a autonomia dos estudantes com deficiência.

A valorização não deverá ser reduzida à realização de homenagens ou ao reconhecimento simbólico. Embora essas iniciativas possam contribuir para a identidade institucional, a valorização efetiva exige medidas relacionadas às condições concretas de exercício profissional.

8.6.2 Dimensões da valorização profissional

DIMENSÃO	DIRETRIZ DE VALORIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Direitos funcionais	Respeitar jornadas, remuneração, descansos e demais garantias previstas em lei, incluindo os direitos aplicáveis aos monitores de PCD.	SMEP e setores municipais competentes.
Desenvolvimento na carreira	Observar critérios legais de progressão, qualificação e reconhecimento de títulos, quando previstos para cada categoria.	Administração Municipal, conforme legislação específica.
Condições materiais de trabalho	Disponibilizar ambientes, materiais, equipamentos e recursos de acessibilidade compatíveis com as atividades.	SMEP e Gestão Escolar, conforme competências.
Formação continuada	Assegurar oportunidades de qualificação adequadas às funções e necessidades profissionais, incluindo formação específica para monitores de PCD.	SMEP e ETIs.
Saúde e bem-estar	Promover condições de segurança, respeito, prevenção de conflitos e cuidado com o ambiente de trabalho.	Administração Municipal e equipes gestoras.
Reconhecimento profissional	Valorizar experiências, conhecimentos e contribuições dos diferentes segmentos, inclusive dos profissionais de apoio à inclusão.	SMEP e comunidade escolar.
Participação institucional	Favorecer a escuta e a contribuição dos profissionais nos processos pertinentes às suas atribuições.	SMEP e Gestão Escolar.

Essas dimensões deverão orientar o planejamento da política municipal, observadas as possibilidades administrativas, a legislação vigente e os instrumentos orçamentários aplicáveis.

8.6.3 Condições de trabalho e infraestrutura

A organização das ETIs deverá assegurar condições materiais compatíveis com o funcionamento da jornada ampliada e com as responsabilidades de seus profissionais.

Isso compreende a disponibilidade de espaços adequados ao planejamento, mobiliário, materiais pedagógicos, equipamentos, ambientes de alimentação e higiene, recursos de acessibilidade e condições de segurança.

A atenção às condições de trabalho deverá abranger todos os segmentos profissionais, incluindo os trabalhadores da alimentação escolar, limpeza, portaria, secretaria, monitoria de PCD e demais serviços de apoio.

No caso dos monitores de PCD, deverão ser consideradas as condições necessárias à realização segura das atividades de apoio escolar, incluindo orientações adequadas, recursos pertinentes e organização institucional compatível com as necessidades dos estudantes.

A SMEP deverá identificar as necessidades de adequação e estabelecer prioridades de atendimento, considerando a gravidade das situações, as condições de funcionamento das unidades e os recursos disponíveis.

8.6.4 Saúde, bem-estar e relações profissionais

A valorização deverá incluir medidas voltadas à promoção de ambientes de trabalho seguros, respeitosos, colaborativos e livres de práticas discriminatórias ou constrangedoras.

A gestão escolar deverá favorecer a comunicação clara, a distribuição adequada das responsabilidades e o encaminhamento institucional de situações que comprometam a dignidade ou a segurança dos trabalhadores.

As ações de promoção do bem-estar deverão considerar fatores relacionados à organização do trabalho, evitando atribuir exclusivamente aos profissionais a responsabilidade por dificuldades decorrentes de sobrecarga, indefinição de funções ou insuficiência de condições institucionais.

Essa orientação também deverá ser observada na organização do trabalho dos monitores de PCD, evitando a atribuição de responsabilidades incompatíveis com sua função ou a exigência de procedimentos para os quais não possuam habilitação legal.

Quando necessário, as demandas deverão ser encaminhadas aos setores competentes da Administração Municipal, respeitando os procedimentos aplicáveis.

8.6.5 Reconhecimento e socialização das experiências profissionais

A SMEP e as ETIs deverão promover oportunidades de reconhecimento, compartilhamento e divulgação de experiências profissionais que contribuam para a qualificação da Educação Integral em Tempo Integral.

Poderão ser realizados encontros pedagógicos, seminários, mostras de experiências, publicações institucionais e outras iniciativas de socialização de práticas.

O reconhecimento deverá contemplar a diversidade dos profissionais envolvidos na vida escolar, incluindo professores, gestores, coordenadores, articuladores, educadores sociais, monitores de PCD e trabalhadores dos serviços de apoio.

A divulgação das experiências deverá respeitar a autoria, a participação dos envolvidos e os cuidados necessários com a utilização de imagens, registros e dados pessoais.

8.6.6 Carreira, direitos e sustentabilidade da política

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada às políticas municipais de pessoal, carreira e desenvolvimento profissional.

A SMEP deverá acompanhar as necessidades de recomposição de equipes, formação, adequação de jornadas e melhoria das condições de trabalho, subsidiando o planejamento administrativo e orçamentário.

Nesse acompanhamento, deverão ser consideradas as necessidades de profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência, conforme a demanda identificada, os direitos dos educandos e a regulamentação aplicável.

A eventual criação de incentivos, gratificações, vantagens ou mecanismos específicos de valorização dependerá de previsão legal, disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos administrativos competentes.

As Diretrizes Municipais não deverão ser interpretadas como instrumento de criação automática de benefícios funcionais ou alteração dos regimes de trabalho existentes.

8.7 Acompanhamento das condições profissionais e autoavaliação institucional

O acompanhamento das diretrizes estabelecidas neste capítulo deverá integrar os processos de monitoramento e autoavaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sem criar mecanismos paralelos ou excessivamente burocráticos.

A SMEP deverá acompanhar a composição das equipes, a compatibilidade das jornadas, as condições materiais de trabalho, a execução dos Planos de Formação Continuada e as necessidades de valorização profissional.

Para orientar esse processo, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

DIMENSÃO	INDICADORES OU INFORMAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO
Alocação profissional	Quantitativo de profissionais por função, incluindo monitores de PCD, vínculos, vacâncias e necessidades de adequação.
Jornada de trabalho	Compatibilidade entre cargas horárias, escalas, atribuições e funcionamento das ETIs.
Apoio escolar inclusivo	Adequação da disponibilidade dos monitores de PCD às necessidades de apoio dos estudantes, condições de atuação e identificação de barreiras à participação.
Formação continuada	Execução das ações previstas, participação dos diferentes segmentos profissionais e atendimento às necessidades formativas.

Condições de trabalho	Disponibilidade de materiais, espaços, equipamentos, recursos de acessibilidade e condições de segurança.
Valorização profissional	Acesso às oportunidades de desenvolvimento, participação e reconhecimento institucional.
Autoavaliação	Percepções dos profissionais, dificuldades identificadas e medidas de aperfeiçoamento adotadas.

Os resultados deverão subsidiar decisões da SMEP e das equipes gestoras, respeitando as atribuições de cada instância.

O acompanhamento dos apoios prestados aos estudantes com deficiência deverá observar a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações sensíveis, evitando a exposição de diagnósticos ou de condições individuais em registros de circulação inadequada.

A autoavaliação deverá possuir caráter participativo, formativo e orientador, permitindo identificar avanços, dificuldades e prioridades de melhoria, sem ser confundida com procedimentos disciplinares ou mecanismos individuais de classificação profissional.

8.8 Disposições para implementação das diretrizes profissionais

A implementação deste capítulo deverá ocorrer sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Poções, com atuação da Coordenação Municipal de Educação Integral e participação das equipes gestoras das ETIs, conforme as competências estabelecidas no Capítulo 5.

As providências de implementação deverão observar uma sequência institucional que permita relacionar o diagnóstico das necessidades profissionais às medidas administrativas e formativas correspondentes.

Ciclo de implementação das diretrizes profissionais





A SMEP deverá promover a adequação progressiva dos procedimentos de alocação, da organização das jornadas e das estratégias de formação e valorização, respeitando a legislação vigente e as condições administrativas e orçamentárias.

As disposições deste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as normas que regulamentam os cargos, as funções, os vínculos e os direitos dos servidores municipais. Quando houver necessidade de regulamentação complementar, deverão ser adotados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

Para a função de Monitor de PCD, a SMEP deverá conferir a denominação oficial do cargo ou função, os requisitos de atuação, as atribuições, a jornada e os vínculos previstos nos atos municipais, assegurando compatibilidade com as normas nacionais de inclusão escolar.

8.9 Síntese das diretrizes para os profissionais

A organização dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral de Poções deverá fundamentar-se na compreensão de que a qualidade da jornada escolar depende da qualidade das condições institucionais de trabalho. A alocação adequada das equipes, o respeito às jornadas legalmente estabelecidas e a clareza das responsabilidades constituem requisitos para o funcionamento das ETIs e para a continuidade das experiências educativas.

A inclusão dos monitores de PCD na composição das equipes reforça a necessidade de assegurar condições de apoio escolar que favoreçam a acessibilidade, a participação, o cuidado e a autonomia dos estudantes com deficiência, respeitando as competências profissionais e as necessidades individuais.

A formação continuada deverá consolidar-se como política permanente de desenvolvimento profissional, articulando o Plano Municipal de Formação Continuada aos Planos Internos das escolas, às necessidades identificadas e aos processos de acompanhamento institucional. Sua finalidade será qualificar as práticas, fortalecer a colaboração entre os profissionais e ampliar a capacidade da rede de responder aos desafios da Educação Integral.

A valorização profissional, por sua vez, deverá constituir compromisso institucional com os direitos, as condições de trabalho, a formação, o reconhecimento e o bem-estar dos diferentes segmentos que atuam nas ETIs. Dessa forma, a Rede Municipal de Educação de Poções deverá avançar na construção de uma política sustentável, na qual profissionais respeitados, qualificados e valorizados contribuam para assegurar uma Educação Integral em Tempo Integral pública, inclusiva, democrática e socialmente referenciada.

Nota técnica para a consolidação normativa: o documento-base identifica a Lei Municipal nº 900/2008, a Lei Municipal nº 943/2010 e a Portaria SMEP nº 05/2022 como referências locais. Antes da aprovação das Diretrizes, recomenda-se conferir seus textos oficiais, alterações e vigência. Também deverão ser validadas as jornadas profissionais apresentadas na seção 8.3.3, inclusive a jornada e as atribuições do Monitor de PCD, para evitar incompatibilidades com o regime jurídico municipal.

REFERÊNCIA MUNICIPAL	VERIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Lei Municipal nº 900/2008	Confirmar ementa, data, atribuições regulamentadas, alterações e vigência.
Lei Municipal nº 943/2010	Confirmar ementa, data, disposições sobre profissionais e vigência.

Portaria SMEP nº 05/2022	Confirmar objeto, atribuições, data e eventual alteração ou revogação.
Regulamentação municipal do Monitor de PCD	Identificar o ato oficial que estabelece a denominação da função, requisitos, atribuições, jornada e vínculo profissional.
Documento municipal de referência do Capítulo 8	Confirmar título institucional, autoria, data e jornadas funcionais apresentadas.
SEÇÃO	REFERÊNCIAS PRIORITÁRIAS
8.1 e 8.2 – Fundamentos e princípios	Constituição Federal; LDB; Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 4/2026; Lei nº 13.146/2015.
8.3 – Alocação e composição das equipes	LDB; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 12.764/2012; Resolução CNE/CEB nº 4/2026; legislação funcional municipal.
8.4 – Jornada de trabalho	Lei nº 11.738/2008, atualizada pela Lei nº 15.437/2026; legislação municipal dos profissionais.
8.5 – Formação continuada	LDB; Resolução CNE/CEB nº 4/2026; documentos formativos do MEC; Freire, Imbernón, Nóvoa e Tardif.
8.6 – Valorização profissional	Constituição Federal; LDB; Lei nº 14.113/2020; Lei nº 15.388/2026; legislação municipal de carreira e pessoal.
8.7 a 8.9 – Acompanhamento e implementação	Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 4/2026; Lei nº 13.146/2015; LGPD; instrumentos institucionais da SMEP.





Capítulo 9:
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BA

9.1 Apresentação

A avaliação e o monitoramento constituem dimensões essenciais para a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia, pois permitem compreender os processos educativos, reconhecer as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes, identificar as condições de oferta e orientar decisões que contribuam para o aperfeiçoamento permanente das Escolas em Tempo Integral (ETIs).

Na perspectiva da Educação Integral, avaliar significa compreender para transformar. A avaliação não deverá limitar-se à atribuição de notas, à aplicação de provas ou à verificação de resultados em componentes curriculares específicos. Deverá considerar a formação humana em suas diferentes dimensões, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos, produtores de conhecimentos e participantes ativos das experiências educativas.

O documento Avaliação na Educação Integral: guia para redes e escolas de educação básica, publicado pelo Ministério da Educação em 2026, destaca a necessidade de construir práticas avaliativas coerentes com o desenvolvimento integral, incluindo aprendizagens relacionadas à empatia, colaboração, criatividade, protagonismo e autoconhecimento. O Guia também apresenta a pesquisa-ação como possibilidade de investigação e aperfeiçoamento das práticas educativas, valorizando a participação dos profissionais e das comunidades escolares.

Complementarmente, o caderno Avaliação na Educação Integral: elaboração de novos referenciais para políticas e programas, do Centro de Referências em Educação Integral e da MOVE, propõe uma avaliação sistêmica, contextualizada e participativa, capaz de relacionar as aprendizagens dos estudantes às práticas escolares, às condições institucionais e às características dos territórios. Sua abordagem valoriza a autoavaliação e a construção coletiva de referências de qualidade educacional.

No âmbito normativo, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 estabelece a necessidade de coerência entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno. A Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, orienta o monitoramento da política e a realização de processos periódicos de autoavaliação institucional participativa, acompanhados de relatórios e medidas de melhoria.

Dessa forma, a Rede Municipal de Educação de Poções deverá organizar a avaliação e o monitoramento como processos complementares, contínuos, democráticos e formativos, respeitando as particularidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos diferentes territórios atendidos.

Este capítulo estabelece as diretrizes para esses processos, sem reproduzir as disposições sobre organização curricular, gestão, equidade, intersetorialidade e formação profissional já desenvolvidas nos capítulos anteriores. Seu propósito específico é definir o que avaliar, como produzir evidências, como acompanhar os resultados e de que maneira transformar as informações obtidas em decisões de melhoria.

9.2 Concepção e finalidades da avaliação na Educação Integral em Tempo Integral

A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deverá constituir um processo de investigação, interpretação e reflexão sobre as experiências educativas, considerando tanto os resultados alcançados quanto os caminhos percorridos pelos estudantes, pelos profissionais e pelas instituições escolares.

Sua finalidade central será produzir conhecimentos que contribuam para a melhoria da educação oferecida, permitindo compreender avanços, dificuldades, potencialidades e necessidades de intervenção.

A avaliação deverá observar os seguintes princípios orientadores:

PRINCÍPIO	ORIENTAÇÃO PARA AS ETIS DE POÇÕES
Integralidade	Considerar diferentes dimensões da aprendizagem e do desenvolvimento humano, evitando restringir a avaliação aos resultados cognitivos.
Caráter formativo	Utilizar as evidências produzidas para orientar intervenções e aperfeiçoar as práticas educativas.
Continuidade	Acompanhar processos e trajetórias ao longo do período letivo, não apenas em momentos pontuais.
Participação	Valorizar a escuta dos estudantes, profissionais, famílias e demais integrantes da comunidade escolar.
Equidade	Considerar diferentes condições, necessidades, oportunidades e barreiras que interferem na aprendizagem e na participação.
Contextualização	Interpretar as experiências e os resultados à luz das características sociais, culturais e territoriais das escolas.
Diversidade de evidências	Articular registros qualitativos, informações quantitativas, observações e produções dos estudantes.
Responsabilidade institucional	Transformar as conclusões da avaliação em encaminhamentos, compromissos e ações de melhoria.

A adoção desses princípios deverá evitar que a avaliação seja utilizada exclusivamente para classificar estudantes, comparar escolas ou responsabilizar individualmente profissionais por resultados que dependem de múltiplas condições.

Isso não significa desconsiderar o desempenho acadêmico ou os indicadores oficiais de aprendizagem. Significa compreendê-los como parte de um conjunto mais amplo de informações, necessário para interpretar a qualidade da Educação Integral.

Assim, a avaliação deverá permitir que a escola reconheça não somente o que os estudantes aprenderam, mas também como aprenderam, em quais condições, por meio de quais experiências e quais oportunidades ainda precisam ser asseguradas.

9.3 Dimensões complementares da avaliação e do monitoramento

A Rede Municipal de Educação de Poções deverá distinguir três dimensões de acompanhamento, articuladas entre si, mas com objetos e finalidades próprios.

DIMENSÃO	OBJETO PRINCIPAL	FINALIDADE
Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral	Trajetórias, conhecimentos, experiências, habilidades e desenvolvimento dos estudantes.	Qualificar as intervenções pedagógicas e assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Autoavaliação institucional participativa	Práticas educativas, organização da escola, gestão, participação e condições de oferta.	Identificar avanços, dificuldades e prioridades de melhoria em cada ETI.
Monitoramento e avaliação da política municipal	Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no conjunto da rede.	Acompanhar a qualidade e a equidade da oferta e subsidiar decisões da SMEP.

Essas dimensões não deverão funcionar de maneira isolada. As informações relativas à aprendizagem deverão contribuir para a reflexão institucional; os resultados da autoavaliação das escolas deverão subsidiar o monitoramento municipal; e as decisões da rede deverão retornar às unidades escolares sob a forma de orientações, apoio técnico e providências de melhoria.

A articulação entre essas dimensões permitirá construir uma visão da Educação Integral que considere simultaneamente os estudantes, as escolas e a política pública municipal.

9.4 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes

9.4.1 Aprendizagem como processo multidimensional

A avaliação da aprendizagem deverá reconhecer que o desenvolvimento integral envolve diferentes capacidades, conhecimentos, atitudes, valores, linguagens e formas de participação na vida escolar e comunitária.

A escola deverá considerar que os estudantes apresentam ritmos, experiências, necessidades e modos distintos de aprender, exigindo instrumentos avaliativos diversificados e adequados às características de cada etapa de ensino.

A avaliação multidimensional não deverá significar a atribuição de notas para todas as características pessoais dos estudantes. Seu propósito será produzir evidências sobre aprendizagens observáveis e sobre as oportunidades educativas oferecidas, sem transformar emoções, identidades ou características individuais em critérios de classificação.

No Ensino Fundamental, a avaliação deverá contemplar as aprendizagens previstas no currículo e as experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada, considerando a integração entre o Currículo Básico e as Atividades Socioeducativas Integrais (ASIs).

Na Educação Infantil, deverá respeitar a natureza própria dessa etapa, fundamentando-se na observação, no acompanhamento e no registro do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de promoção, seleção ou classificação.

9.4.2 Aprendizagens transformadoras como referências complementares

O Guia do MEC de 2026 apresenta cinco aprendizagens transformadoras desenvolvidas no âmbito do programa Escolas2030: empatia, colaboração, criatividade, protagonismo e autoconhecimento. Essas aprendizagens constituem referências para ampliar o olhar avaliativo, sem substituir os direitos de aprendizagem, os objetivos curriculares ou as orientações da BNCC.

A Rede Municipal de Poções poderá utilizá-las como dimensões complementares de observação, de acordo com as características de cada etapa de ensino.

APRENDIZAGEM TRANSFORMADORA	O QUE OBSERVAR NAS EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS	EXEMPLOS DE EVIDÊNCIAS
Empatia	Escuta, respeito às diferenças, consideração pelas necessidades de outras pessoas e resolução dialogada de conflitos.	Interações, atitudes de acolhimento, participação em rodas de conversa e situações de convivência.
Colaboração	Participação em atividades coletivas, compartilhamento de responsabilidades e construção conjunta de soluções.	Projetos em grupo, atividades cooperativas e registros de processos coletivos.
Criatividade	Formulação de ideias, experimentação, imaginação e elaboração de soluções para desafios.	Produções artísticas, investigações, projetos, narrativas e propostas criadas pelos estudantes.
Protagonismo	Iniciativa, participação nas decisões e capacidade de contribuir para transformações no ambiente escolar e comunitário.	Propostas estudantis, participação em assembleias, projetos e ações coletivas.
Autoconhecimento	Reconhecimento de interesses, possibilidades de aprendizagem, necessidades de apoio e construção progressiva da autonomia.	Autoavaliações orientadas, relatos, portfólios e observações contextualizadas.

A observação dessas aprendizagens deverá respeitar a idade, as condições de desenvolvimento, a acessibilidade e as diferentes formas de comunicação dos estudantes.

Essas dimensões não deverão ser utilizadas para rotular comportamentos, diagnosticar condições psicológicas ou estabelecer padrões únicos de personalidade.

Sua contribuição consiste em ajudar os profissionais a compreender como as experiências educativas favorecem o desenvolvimento humano e quais aspectos precisam ser fortalecidos.

9.4.3 Instrumentos e evidências da aprendizagem

As ETIs deverão utilizar instrumentos diversificados, selecionados de acordo com os objetivos pedagógicos e as características das experiências desenvolvidas.

INSTRUMENTO	FINALIDADE AVALIATIVA	POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO
Observação sistemática	Acompanhar interações, participação, estratégias de aprendizagem e desenvolvimento.	Educação Infantil, projetos integradores e experiências do Ensino Fundamental.
Portfólios individuais e coletivos	Reunir produções que evidenciem processos, avanços e percursos de aprendizagem.	Produções escritas, artísticas, científicas e registros de projetos.
Registros descritivos	Documentar aspectos significativos das experiências e do desenvolvimento.	Acompanhamento das crianças e estudantes ao longo do período letivo.
Atividades diagnósticas	Identificar conhecimentos prévios, necessidades de apoio e aprendizagens ainda não consolidadas.	Planejamento de intervenções e acompanhamento da aprendizagem.
Rubricas avaliativas	Explicitar critérios e descritores de aprendizagens observáveis.	Projetos, atividades colaborativas, investigações e produções diversas.
Autoavaliação orientada	Favorecer a reflexão dos estudantes sobre seus percursos e necessidades de aprendizagem.	Conversas mediadas, registros escritos, desenhos e outras linguagens acessíveis.
Projetos e produções integradoras	Observar a mobilização de conhecimentos e capacidades em situações contextualizadas.	Investigações, experiências culturais, práticas artísticas e científicas.
Avaliações escritas e orais	Verificar aprendizagens específicas e subsidiar intervenções pedagógicas.	Componentes curriculares e outras situações em que sejam pertinentes.

Os instrumentos deverão ser utilizados de maneira complementar, evitando a produção excessiva de registros sem finalidade pedagógica definida.

As evidências deverão contribuir para decisões concretas: reorganizar uma atividade, diversificar estratégias, oferecer apoio, ampliar desafios ou rever as condições de participação.

9.4.4 Avaliação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

A avaliação deverá respeitar as especificidades das etapas atendidas pelas ETIs municipais.

ASPECTO	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES EM TEMPO INTEGRAL	ENSINO FUNDAMENTAL – ETIS
Referência central	Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e Campos de Experiência.	Aprendizagens curriculares e desenvolvimento integral.
Objeto de acompanhamento	Experiências, interações, brincadeiras, participação e desenvolvimento das crianças.	Conhecimentos, habilidades, produções, participação e trajetórias de aprendizagem.
Instrumentos prioritários	Observação, documentação pedagógica, portfólios, registros descritivos e produções infantis.	Atividades diagnósticas, registros, avaliações, portfólios, projetos e rubricas.
Papel das AICs e ASIs	As AICs integram as experiências observadas e documentadas.	As ASIs integram o acompanhamento do percurso formativo, em articulação com o Currículo Básico.
Utilização dos resultados	Qualificar experiências, interações, ambientes e oportunidades de desenvolvimento.	Orientar intervenções, aprofundamentos, apoio pedagógico e revisão de estratégias.
Cuidados essenciais	Não utilizar a avaliação para promoção, seleção ou classificação.	Evitar que resultados isolados determinem julgamentos sobre o desenvolvimento integral do estudante.

Nas creches, as Atividades Integrais Complementares (AICs) deverão integrar os registros do desenvolvimento infantil, respeitando a indissociabilidade entre cuidar, educar, brincar e interagir.

No Ensino Fundamental, os professores do Currículo Básico e os educadores sociais responsáveis pelas ASIs deverão contribuir, conforme suas atribuições, para a construção de uma visão integrada das experiências educativas.

Não deverão ser instituídos processos avaliativos fragmentados que tratem as ASIs como atividades desvinculadas do percurso formativo dos estudantes.

A sistematização pedagógica das evidências deverá ocorrer sob orientação da Coordenação Pedagógica, respeitando os procedimentos de avaliação e registro adotados pela Rede Municipal.

9.4.5 Avaliação inclusiva e equitativa

A avaliação deverá assegurar condições para que todos os estudantes possam demonstrar suas aprendizagens por diferentes meios, respeitando suas necessidades e possibilidades de participação.

As ETIs deverão observar a acessibilidade dos instrumentos, dos ambientes, da comunicação e dos procedimentos avaliativos, considerando os estudantes com deficiência, os estudantes da Educação do Campo e das comunidades quilombolas, entre outros grupos que demandem estratégias contextualizadas.

As adaptações e os apoios necessários deverão ser organizados de acordo com os direitos dos estudantes e as orientações pedagógicas e legais pertinentes.

Os monitores de PCD poderão contribuir com informações sobre barreiras à participação, condições de acessibilidade e apoios prestados, nos limites de suas atribuições. A responsabilidade pela avaliação pedagógica da aprendizagem permanecerá com os profissionais docentes competentes, em articulação com os demais profissionais envolvidos.

A avaliação equitativa deverá identificar não apenas dificuldades individuais, mas também barreiras institucionais e pedagógicas que possam restringir oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

9.5 Avaliação como processo de pesquisa-ação

9.5.1 Pesquisa-ação e aperfeiçoamento das práticas educativas

O Guia do MEC de 2026 apresenta a pesquisa-ação como uma metodologia que permite aos profissionais investigar problemas concretos da prática educativa, produzir conhecimentos e desenvolver intervenções orientadas por evidências.

Nessa perspectiva, os educadores não atuam apenas como executores de atividades previamente definidas. São também investigadores de suas práticas, capazes de formular perguntas, observar processos, interpretar resultados e construir soluções coletivas.

A pesquisa-ação deverá ser compreendida como uma possibilidade metodológica para o aperfeiçoamento das experiências educativas das ETIs de Poções, e não como exigência de criação de projetos de pesquisa independentes para todas as atividades escolares.

9.5.2 Etapas orientadoras da pesquisa-ação

A pesquisa-ação na Educação Integral deverá ser desenvolvida como um **processo contínuo, investigativo, participativo e reflexivo**, no qual os profissionais das Escolas em Tempo Integral (ETIs) possam compreender os desafios presentes nas experiências educativas e construir alternativas para seu aperfeiçoamento.

Sua organização deverá partir da realidade de cada unidade escolar, considerando as **necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, as práticas pedagógicas e as particularidades dos territórios educativos**. Nesse percurso, a investigação e a intervenção deverão caminhar de maneira articulada, permitindo que os conhecimentos produzidos pela observação, pelo diálogo e pela análise das evidências orientem decisões pedagógicas fundamentadas. Assim, **a pesquisa-ação deverá**

transformar a reflexão sobre a prática em possibilidades concretas de melhoria da qualidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A partir das orientações do Guia do MEC, as ETIs poderão organizar processos de pesquisa-ação mediante cinco movimentos articulados:



O Marco Zero constitui um registro inicial que permite compreender a situação investigada antes da intervenção. Poderá reunir informações institucionais, históricas, territoriais, quantitativas e pedagógicas, conforme a natureza do problema estudado.

O Guia do MEC apresenta instrumentos de construção do Marco Zero e de elaboração do projeto de pesquisa-ação, com orientações para formular questões, hipóteses, procedimentos e formas de sistematização. Esses instrumentos poderão ser adaptados às necessidades das escolas.

9.5.3 Aplicação da pesquisa-ação nas ETIs de Poções

A pesquisa-ação poderá ser desenvolvida a partir de desafios identificados nas experiências educativas da rede.

Por exemplo, uma ETI poderá investigar como determinadas atividades coletivas favorecem a colaboração entre estudantes, como as experiências de iniciação científica ampliam a participação nas investigações ou como atividades culturais contribuem para o reconhecimento dos saberes do território.

Essas situações constituem possibilidades de investigação, não resultados previamente comprovados.

O desenvolvimento de cada investigação deverá observar critérios de pertinência pedagógica, viabilidade, participação e respeito aos direitos dos estudantes.

A finalidade da pesquisa-ação será compreender e aperfeiçoar práticas, e não produzir comprovações artificiais de resultados positivos.

9.6 Construção de indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral

9.6.1 Indicadores como referências de observação

Os indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral deverão contribuir para tornar observáveis e analisáveis aspectos relevantes das experiências educativas.

O Guia do MEC orienta a construção de indicadores a partir da definição compartilhada das aprendizagens que se pretende acompanhar. O documento ressalta a importância de explicitar fatos e situações observáveis que possam indicar a ocorrência dessas aprendizagens, respeitando os contextos das escolas.

Em Poções, a construção de indicadores deverá considerar os objetivos curriculares, as experiências desenvolvidas e as características dos estudantes, evitando a adoção de critérios abstratos ou descontextualizados.

9.6.2 Elementos para a construção de indicadores

ELEMENTO	QUESTÃO ORIENTADORA	EXEMPLO DE APLICAÇÃO
Aprendizagem ou objetivo	O que se pretende acompanhar?	Colaboração em atividades coletivas.
Descritor observável	Que comportamento ou produção poderá evidenciar essa aprendizagem?	Participação na construção de soluções em grupo.
Situação de observação	Em quais experiências a aprendizagem poderá manifestar-se?	Projetos integradores e atividades cooperativas.
Fonte de evidências	Como as informações serão registradas?	Observações, produções e registros coletivos.
Critério de interpretação	Como compreender os avanços e as necessidades de apoio?	Análise contextualizada do percurso e das oportunidades oferecidas.
Encaminhamento pedagógico	O que será feito com as informações?	Reorganização de grupos, mediações e estratégias de participação.

Os indicadores deverão possuir finalidade pedagógica clara, ser compreensíveis aos profissionais e permitir acompanhamento ao longo do tempo.

Sua utilização não deverá resultar em classificações simplificadas das crianças ou dos estudantes, especialmente quando se tratar de aprendizagens relacionadas à convivência, à autonomia e à participação.

9.6.3 Rubricas avaliativas

As rubricas poderão ser utilizadas como instrumentos para explicitar critérios de observação de determinadas aprendizagens e produções.

Sua elaboração deverá ocorrer de maneira contextualizada, com participação dos profissionais envolvidos e, quando pertinente, dos estudantes.

Como exemplo, uma rubrica para acompanhamento da colaboração poderá utilizar os seguintes descritores:

NÍVEL DESCRITIVO	REFERÊNCIA DE OBSERVAÇÃO
Participação com apoio frequente	Participa de atividades coletivas quando recebe mediação e orientações mais próximas.
Participação em desenvolvimento	Contribui para as atividades coletivas, compartilhando ideias e responsabilidades em determinadas situações.
Participação mais autônoma	Participa de forma consistente, escuta colegas e contribui para a construção de soluções coletivas.

Exemplo pedagógico ilustrativo, não uma escala nacional de classificação dos estudantes.

As rubricas deverão ser utilizadas para identificar necessidades de mediação e possibilidades de avanço, considerando que as manifestações de aprendizagem variam conforme o contexto e as oportunidades oferecidas.

A escala de implementação institucional prevista na Resolução CNE/CEB nº 4/2026, apresentada adiante, possui finalidade diferente: avaliar a situação de implementação dos parâmetros de qualidade nas escolas e na rede.

9.7 Autoavaliação institucional participativa das Escolas em Tempo Integral

9.7.1 Autoavaliação como compromisso institucional

A autoavaliação institucional participativa deverá constituir um processo permanente de reflexão coletiva sobre a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral oferecida pelas escolas municipais de Poções.

Diferentemente da avaliação individual dos estudantes, a autoavaliação institucional terá como objeto a própria escola, considerando suas práticas educativas, condições de funcionamento, relações institucionais e capacidade de assegurar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece, no indicador 9.1 do Anexo II, que as escolas realizem processos periódicos de autoavaliação institucional participativa, envolvendo a comunidade escolar na análise dos resultados e na proposição de melhorias para o currículo, a gestão e as condições de oferta.

Essa orientação deverá ser incorporada às ETIs de Poções como compromisso de reflexão, participação e aperfeiçoamento institucional, sem se confundir com procedimentos de fiscalização individual dos profissionais.

O caderno do Centro de Referências em Educação Integral e da MOVE também contribui para essa concepção ao defender a construção coletiva de referências de qualidade, nas quais

os diferentes sujeitos participam da interpretação da realidade escolar e da definição de compromissos de melhoria.

9.7.2 Participação da comunidade escolar

A autoavaliação deverá envolver os diferentes segmentos que participam da vida institucional das ETIs, assegurando oportunidades de manifestação, escuta e contribuição.

PARTICIPANTES	CONTRIBUIÇÕES PARA A AUTOAVALIAÇÃO
Gestão Escolar	Apresentar informações sobre o funcionamento da unidade, suas condições institucionais e os encaminhamentos realizados.
Coordenação Pedagógica	Sistematizar informações sobre as práticas educativas, as aprendizagens e os desafios pedagógicos.
Articulador da ETI	Contribuir com informações sobre a organização das atividades, a participação dos estudantes e as condições operacionais.
Professores e educadores sociais	Compartilhar evidências das experiências educativas, necessidades pedagógicas e possibilidades de aperfeiçoamento.
Monitores de PCD e profissionais de apoio	Apresentar contribuições relativas à acessibilidade, à participação dos estudantes e às condições cotidianas de funcionamento, respeitadas suas atribuições.
Estudantes	Expressar percepções sobre as experiências educativas, os ambientes, a convivência e as oportunidades de participação.
Famílias e responsáveis	Compartilhar percepções sobre o acolhimento, a comunicação, a participação e o desenvolvimento dos estudantes.
Conselho Escolar e representantes comunitários	Contribuir para a análise coletiva e o acompanhamento dos compromissos de melhoria.

Na Educação Infantil, a participação das crianças deverá ocorrer por meio de escuta sensível, observação, brincadeiras, desenhos, narrativas e outras linguagens adequadas às suas formas de expressão.

A participação não deverá limitar-se à aplicação de questionários. Poderão ser realizados encontros, rodas de conversa, oficinas, consultas orientadas e outras estratégias acessíveis aos diferentes públicos.

A autoavaliação será efetivamente participativa quando as contribuições da comunidade forem consideradas na análise dos problemas e na definição das decisões institucionais.

9.7.3 Etapas da autoavaliação institucional

Cada ETI deverá organizar sua autoavaliação em um processo compreensível, documentado e vinculado ao planejamento institucional.

A autoavaliação deverá resultar em conclusões fundamentadas e compromissos verificáveis, evitando a elaboração de documentos meramente descritivos que não contribuam para a melhoria da escola.



9.7.4 Qualidade educacional construída coletivamente

A autoavaliação deverá favorecer a construção de entendimentos compartilhados sobre a qualidade da Educação Integral, reconhecendo que diferentes participantes podem perceber de maneiras distintas os avanços e as dificuldades da escola.

Essa perspectiva aproxima-se da noção de qualidade negociada, discutida no caderno do Centro de Referências em Educação Integral, segundo a qual a definição de prioridades de melhoria envolve diálogo, interpretação coletiva das evidências e responsabilidades compartilhadas.

Entretanto, a construção coletiva da qualidade não poderá relativizar direitos legalmente assegurados. Condições de acessibilidade, proteção, segurança, aprendizagem e atendimento educacional deverão ser respeitadas independentemente das percepções ou preferências dos participantes.

A negociação deverá concentrar-se nas estratégias, prioridades e formas de aperfeiçoamento, observadas as responsabilidades do poder público.

9.8 Monitoramento da qualidade e da equidade da Educação Integral em Tempo Integral

9.8.1 Monitoramento como acompanhamento sistemático da política

O monitoramento deverá constituir um processo organizado de coleta, sistematização, análise e utilização de informações sobre a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas e no conjunto da Rede Municipal.

Sua finalidade será verificar se a política está sendo desenvolvida de acordo com os objetivos estabelecidos, identificar necessidades de adequação e subsidiar decisões de melhoria.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 deverá constituir a principal referência normativa para a organização desse monitoramento, por estabelecer Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade aplicáveis às redes de ensino e às unidades escolares.

O monitoramento municipal deverá considerar as seis dimensões estratégicas previstas na Resolução, utilizando os indicadores nacionais como referências de acompanhamento, sem reproduzir neste capítulo todas as obrigações operacionais já tratadas nas demais partes das Diretrizes Municipais.

9.8.2 Matriz de monitoramento da qualidade e da equidade

DIMENSÃO DOS PARÂMETROS NACIONAIS	OBJETO DO MONITORAMENTO NAS ETIS DE POÇÕES	EVIDÊNCIAS E FONTES POSSÍVEIS
I – Acesso e permanência com equidade	Condições de acesso, frequência, permanência e participação dos estudantes.	Matrículas, frequência, registros de acompanhamento e informações sobre barreiras identificadas.
II – Gestão democrática	Funcionamento dos processos participativos e utilização das contribuições da comunidade.	Atas, consultas, registros de participação e encaminhamentos institucionais.
III – Articulação intersetorial e território	Contribuição das articulações institucionais e territoriais para as oportunidades educativas.	Registros de ações, acompanhamento de parcerias e avaliação das experiências realizadas.
IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação	Coerência entre as experiências educativas, os objetivos curriculares e o desenvolvimento integral.	Registros pedagógicos, portfólios, avaliações, projetos e análises coletivas.
V – Valorização e desenvolvimento profissional	Condições de atuação, formação e participação dos diferentes profissionais.	Informações funcionais, registros formativos e diagnósticos das condições de trabalho.

VI – Monitoramento e avaliação da política	Realização de autoavaliações, relatórios, devolutivas e medidas de melhoria.	Relatórios institucionais, planos de melhoria e registros de acompanhamento.

A matriz deverá ser utilizada para organizar uma leitura integrada da qualidade da oferta, respeitando as especificidades das creches e das escolas de Ensino Fundamental.

O monitoramento não deverá restringir-se à ampliação do número de matrículas ou ao cumprimento da jornada escolar. Deverá considerar, também, a qualidade das experiências educativas e as condições necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes.

9.8.3 Escala de implementação dos Parâmetros Nacionais

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece uma escala de três níveis para os indicadores e critérios constantes de seus anexos:



A aplicação dessa escala deverá ser acompanhada de evidências que justifiquem a classificação atribuída.

Por exemplo, a existência de uma reunião isolada não deverá ser considerada suficiente para caracterizar como consolidado um processo de autoavaliação institucional participativa. Será necessário verificar se existem continuidade, participação, análise de resultados e utilização das conclusões para promover melhorias.

A escala deverá ser utilizada como instrumento de diagnóstico e acompanhamento da evolução institucional, e não como mecanismo automático de ranqueamento das escolas.

9.8.4 Monitoramento da diversidade das experiências educativas

A SMEP deverá acompanhar se a jornada ampliada assegura oportunidades diversificadas de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com as orientações curriculares estabelecidas no Capítulo 4.

Esse acompanhamento deverá verificar a presença e a qualidade das experiências artísticas, culturais, corporais, esportivas, científicas, lúdicas e de outras naturezas, conforme a etapa de ensino.

A finalidade será identificar se a ampliação do tempo escolar está sendo acompanhada pela qualificação das experiências educativas, evitando sua redução ao reforço escolar ou à organização fragmentada de atividades.

O monitoramento deverá observar tanto a oferta quanto as condições de participação dos estudantes, considerando acessibilidade, pertinência pedagógica e integração curricular.

O acompanhamento da diversidade das experiências educativas deverá considerar a efetividade da integração curricular entre os dois turnos, observando a articulação entre componentes curriculares, ASIs, projetos e práticas de aprendizagem colaborativa, incluindo o Mentorê, sem reduzir a avaliação da qualidade à distribuição dos horários ou à quantidade de atividades realizadas.

9.8.5 Monitoramento das desigualdades educacionais

A avaliação da política deverá contribuir para identificar diferenças nas condições de oferta e nas oportunidades de aprendizagem entre unidades escolares e grupos de estudantes.

Em Poções, essa análise deverá considerar as especificidades das ETIs da sede e do campo, bem como as necessidades de estudantes com deficiência e de estudantes pertencentes a comunidades quilombolas ou a outros grupos historicamente sujeitos a desigualdades.

Os dados deverão ser interpretados à luz das condições concretas das escolas, evitando comparações descontextualizadas.

Identificar desigualdades deverá significar orientar medidas para reduzi-las, e não atribuir às escolas ou aos estudantes a responsabilidade pelas condições sociais e institucionais que enfrentam.

9.9 Relatórios periódicos de acompanhamento da Educação Integral

9.9.1 Instituição dos relatórios institucionais das ETIs

Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, especialmente com o indicador 9.2 do Anexo II, cada ETI deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da política de Educação Integral em Tempo Integral, preferencialmente anuais.

Esses relatórios deverão apresentar uma síntese fundamentada da situação da unidade escolar, contemplando resultados, condições de oferta, avanços, desafios e medidas de aperfeiçoamento.

A elaboração deverá ocorrer de maneira participativa, sob a coordenação da Gestão Escolar, com contribuição da Coordenação Pedagógica e dos demais profissionais, conforme suas responsabilidades.

Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o acompanhamento da política, e seus resultados deverão ser divulgados à comunidade escolar em linguagem clara e acessível, observados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais.

9.9.2 Estrutura orientadora do Relatório Anual de Acompanhamento da ETI

Para assegurar unidade metodológica sem desconsiderar as particularidades de cada escola, a SMEP deverá estabelecer um modelo orientador de relatório institucional.

A estrutura deverá contemplar as informações previstas na Resolução CNE/CEB nº 4/2026, especialmente em seu artigo 10, § 2º.

SEÇÃO DO RELATÓRIO	INFORMAÇÕES ESSENCIAIS
1. Identificação e caracterização da ETI	Etapa de ensino, localização, características gerais e período de referência.
2. Perfil dos estudantes	Informações agregadas sobre matrículas, frequência, permanência e necessidades de atendimento.
3. Composição da equipe profissional	Perfil dos profissionais, composição das equipes e relação entre quantitativos de profissionais e estudantes.
4. Infraestrutura e recursos pedagógicos	Condições dos espaços, materiais, equipamentos, acessibilidade e necessidades identificadas.
5. Formação e valorização profissional	Ações formativas, participação dos profissionais e necessidades de melhoria.
6. Práticas curriculares, pedagógicas e de gestão	Síntese das experiências educativas, sua integração e os principais desafios institucionais.
7. Aprendizagem e desenvolvimento integral	Análise de evidências pedagógicas, avanços, dificuldades e encaminhamentos.
8. Articulação intersetorial e territorial	Síntese das ações desenvolvidas, sua pertinência e contribuições para a formação integral.
9. Participação e gestão democrática	Processos de escuta, participação da comunidade e encaminhamentos decorrentes.
10. Autoavaliação institucional	Síntese dos resultados da autoavaliação e classificação fundamentada dos parâmetros pertinentes.
11. Prioridades de melhoria	Medidas propostas, responsabilidades institucionais e necessidades de apoio da SMEP.

A estrutura proposta deverá funcionar como referência comum para os relatórios das ETIs, permitindo a sistematização das informações sem exigir a produção de documentos paralelos para cada dimensão avaliada.

O relatório deverá apresentar análises objetivas, fundamentadas em evidências, evitando a simples reprodução de calendários, listas de atividades ou descrições sem interpretação.

9.9.3 Utilização dos relatórios para a melhoria institucional

Os relatórios deverão constituir instrumentos de orientação das decisões da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Após sua elaboração, cada ETI deverá promover uma devolutiva à comunidade escolar, apresentando os principais resultados e os encaminhamentos propostos.

As conclusões deverão subsidiar o planejamento anual seguinte, especialmente quanto às necessidades de melhoria das práticas educativas, da gestão e das condições de oferta.

As demandas que ultrapassarem a capacidade de resolução da escola deverão ser encaminhadas à SMEP, observando o fluxo institucional definido no Capítulo 5.

O relatório anual não deverá representar o encerramento da avaliação, mas a sistematização de um ciclo de acompanhamento que orientará as decisões do período seguinte.

9.10 Responsabilidades institucionais na avaliação e no monitoramento

A organização dos processos avaliativos deverá respeitar a estrutura de governança estabelecida no Capítulo 5, sem instituir novas funções ou instâncias administrativas desnecessárias.

INSTÂNCIA OU PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADE NO PROCESSO AVALIATIVO
Secretaria Municipal de Educação – SMEP	Estabelecer orientações comuns, assegurar instrumentos de acompanhamento, analisar os resultados da rede e encaminhar providências institucionais.
Coordenação Municipal de Educação Integral	Articular a metodologia de monitoramento, orientar as ETIs, sistematizar informações e subsidiar decisões da SMEP.
Gestão Escolar	Coordenar a autoavaliação institucional, assegurar a participação da comunidade e organizar a elaboração e a divulgação dos relatórios.
Coordenação Pedagógica	Orientar a avaliação das aprendizagens, apoiar a análise de evidências e articular os resultados às decisões pedagógicas.
Articulador da ETI	Contribuir com informações sobre a organização, a participação e as condições operacionais das experiências educativas.
Professores	Avaliar as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes, registrar evidências e utilizar os resultados para orientar as intervenções pedagógicas.
Educadores sociais	Produzir e compartilhar registros das experiências desenvolvidas nas ASIs, contribuindo para o acompanhamento integrado dos estudantes.
Monitores de PCD e demais profissionais de apoio	Contribuir, nos limites de suas atribuições, com informações sobre acessibilidade, participação e condições de atendimento.
Estudantes, famílias e comunidade escolar	Participar dos processos de escuta, análise coletiva e proposição de melhorias.

A participação dos diferentes profissionais deverá contribuir para ampliar a compreensão da realidade escolar, preservando a especificidade das atribuições de cada função.

A avaliação pedagógica dos estudantes deverá permanecer sob responsabilidade dos profissionais legalmente habilitados e competentes, enquanto a autoavaliação institucional deverá constituir um processo coletivo, com coordenação da equipe gestora.

9.11 Organização temporal dos processos de avaliação e monitoramento

A Rede Municipal deverá estabelecer uma programação de acompanhamento que articule as avaliações pedagógicas, a autoavaliação institucional e o monitoramento da política.

Essa programação deverá considerar os momentos de formação e planejamento já previstos nos Capítulos 4 e 8, evitando a criação de rotinas incompatíveis com a jornada dos profissionais.

PERIODICIDADE	PROCESSO	FINALIDADE
Início do ano letivo	Diagnóstico inicial das aprendizagens e das condições institucionais.	Identificar necessidades e subsidiar o planejamento anual.
Continuamente	Observação, registros e avaliação formativa dos estudantes.	Acompanhar trajetórias e orientar intervenções pedagógicas.
Semanalmente, nos momentos de planejamento	Análise das evidências pedagógicas pertinentes.	Ajustar estratégias, atividades e apoios necessários.
Bimestralmente	Sistematização das aprendizagens e dos resultados das experiências educativas.	Identificar avanços e necessidades de reorientação pedagógica.
No início do segundo semestre	Análise intermediária do percurso institucional e pedagógico.	Subsidiar a formação e o planejamento do segundo semestre.
Periodicamente, conforme programação da escola	Autoavaliação institucional participativa.	Analisar coletivamente a qualidade da oferta e propor melhorias.
Preferencialmente ao final do ano letivo	Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento da ETI.	Sistematizar resultados, divulgar conclusões e orientar o planejamento seguinte.
Anualmente, no âmbito da SMEP	Consolidação e análise municipal dos relatórios das ETIs.	Identificar necessidades da rede e orientar decisões de melhoria.

As periodicidades pedagógicas apresentadas deverão ser compatibilizadas com as normas de avaliação e o calendário da Rede Municipal.

A programação de autoavaliação deverá assegurar participação efetiva e tempo adequado para análise, não se restringindo ao preenchimento de instrumentos ao final do ano.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

9.12 Sistematização municipal e utilização dos resultados

9.12.1 Consolidação das informações pela SMEP

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Educação Integral, deverá organizar a consolidação das informações produzidas pelas ETIs, utilizando os relatórios institucionais e as demais fontes oficiais pertinentes.

A sistematização deverá permitir identificar tendências, avanços, dificuldades recorrentes e diferenças nas condições de oferta, preservando as particularidades de cada escola.

A análise municipal poderá considerar, entre outros elementos, a evolução das matrículas e da frequência, as condições de participação, as necessidades de acessibilidade, os resultados de aprendizagem e a implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

As informações deverão subsidiar o planejamento institucional, a definição de prioridades de apoio às escolas e a avaliação das medidas já adotadas.

9.12.2 Articulação com avaliações externas e indicadores oficiais

Os resultados de avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE), assim como os indicadores oficiais de rendimento e desempenho escolar, deverão ser considerados no acompanhamento da Educação Integral.

Esses dados poderão contribuir para identificar necessidades de intervenção e compreender tendências da aprendizagem, especialmente no Ensino Fundamental.

Entretanto, os resultados das avaliações externas não deverão ser tratados como medida exclusiva da qualidade da Educação Integral em Tempo Integral, pois não abrangem, isoladamente, todas as dimensões do desenvolvimento humano nem todas as condições institucionais da oferta.

O Guia do MEC de 2026 chama atenção para os riscos de reduzir a avaliação da qualidade educacional aos resultados de indicadores acadêmicos, defendendo a ampliação dos instrumentos de observação das aprendizagens.

Em Poções, a análise dos indicadores externos deverá ser articulada às avaliações pedagógicas e aos relatórios institucionais, considerando os contextos e as condições de cada ETI.

9.12.3 Transparência, proteção de dados e devolutiva à comunidade

Os resultados do monitoramento deverão ser comunicados de maneira clara, acessível e contextualizada, favorecendo o conhecimento público sobre a implementação da política.

A divulgação deverá priorizar informações agregadas, análises institucionais e medidas de melhoria, evitando a exposição indevida de estudantes, famílias e profissionais.

Os registros individuais de aprendizagem, informações sobre deficiência, saúde ou outras condições pessoais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais normas aplicáveis.

A transparência deverá ser compreendida como compromisso com a prestação de informações, a participação social e o aperfeiçoamento da política pública, sem transformar os resultados em mecanismos de exposição ou competição entre escolas.

9.13 Avaliação, tomada de decisão e melhoria contínua

A avaliação e o monitoramento somente cumprirão sua finalidade quando as informações produzidas forem utilizadas para orientar decisões e promover melhorias.

A Rede Municipal de Educação de Poções deverá assegurar que os resultados das avaliações pedagógicas, das autoavaliações institucionais e do monitoramento municipal contribuam para o aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Processo contínuo de avaliação, decisão e aperfeiçoamento institucional.

As prioridades de melhoria deverão considerar a gravidade das necessidades identificadas, os direitos dos estudantes, a capacidade de intervenção da escola e as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sempre que possível, os encaminhamentos deverão indicar a providência necessária, a instância responsável e a forma de verificar sua execução.

A melhoria contínua deverá ser compreendida como compromisso institucional, não como exigência de resultados imediatos ou uniformes entre escolas que apresentam condições distintas.



9.14 Síntese das diretrizes de avaliação e monitoramento

A avaliação e o monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral de Poções deverão constituir processos permanentes de produção de conhecimentos, reflexão coletiva e aperfeiçoamento da política educacional, fundamentados no desenvolvimento integral dos estudantes e na garantia do direito à educação pública de qualidade.

A avaliação da aprendizagem deverá reconhecer a diversidade das experiências educativas, utilizar instrumentos adequados às etapas de ensino e considerar diferentes dimensões do desenvolvimento humano. A pesquisa-ação, a construção de indicadores contextualizados e a utilização de evidências pedagógicas deverão contribuir para ampliar a capacidade dos profissionais de compreender e qualificar suas práticas.

A autoavaliação institucional participativa deverá fortalecer a responsabilidade coletiva pela qualidade da educação, assegurando que estudantes, famílias, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar participem da análise dos resultados e da definição de prioridades de melhoria.

O monitoramento da política municipal deverá observar os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026, utilizando informações sobre as condições de oferta, a participação, as aprendizagens e o funcionamento das ETIs para subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação.

A elaboração de relatórios periódicos, preferencialmente anuais, deverá permitir a sistematização das informações e a divulgação dos resultados à comunidade escolar, assegurando sua utilização nos planejamentos institucionais e na melhoria contínua da oferta.

Dessa forma, a Rede Municipal de Educação de Poções deverá consolidar uma cultura avaliativa fundamentada no princípio de que avaliar não é apenas verificar resultados, mas compreender processos, reconhecer aprendizagens, enfrentar desigualdades e transformar as condições educativas para garantir o desenvolvimento integral de todos os estudantes.



As Diretrizes Municipais de Educação Integral em Tempo Integral de Poções – Bahia reafirmam a educação como **direito humano** e **política pública democrática, inclusiva e territorialmente referenciada,** orientando a construção de uma escola que transforma a jornada ampliada em oportunidades de **aprendizagem, cuidado, convivência e desenvolvimento humano integral.**

Fundamentadas na **equidade, justiça curricular, diversidade e inclusão,** promovem um **currículo único e integrado,** valorizam os saberes e as culturas de Poções e do Sertão da Ressaca, fortalecem o **protagonismo dos educandos**, a **formação e valorização dos profissionais**, a **gestão democrática** e a **articulação intersetorial**, assegurando, por meio do **planejamento, da avaliação e do monitoramento contínuos,** o acesso, a permanência, a participação e as aprendizagens significativas, para que **todos os educandos, da cidade e do campo,** tenham o direito de **aprender, conviver, criar e desenvolver-se plenamente.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

ARROYO, Miguel G. O direito a tempos-espaços de um justo e digno viver. In: MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002. **Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF: CNE, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para **incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira**, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para **incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008. **Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Brasília, DF: CNE, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF: CNE, 2009. Portal do MEC.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Brasília, DF: CNE, 2010.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** (**BNCC**): educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020. **Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica** (BNC-Formação Continuada). Brasília, DF: CNE, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. **Institui o Programa Escola em Tempo Integral**; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a **adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. **Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília, DF: MEC, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025. **Dispõe sobre diretrizes relativas à criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundeb**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. **Institui o Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. **Regulamenta diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.** Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Lei nº 15.437, de 18 de junho de 2026. Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o **piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**, e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que **instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. **Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral**. Diário Oficial da União: seção 1, edição extra, Brasília, DF, 15 jul. 2026, p. 1-6.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Avaliação na Educação Integral: guia para redes e escolas de educação básica**. Redação: Helena Singer e Anna Becker. Apoio técnico: Ashoka Brasil e Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo: MEC, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Seminários e formações: Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília, DF: MEC, 2026.

CANDAU, Vera Maria (org.). **Diferenças culturais e educação: construindo caminhos**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2011.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL; MOVE. **Avaliação na Educação Integral: elaboração de novos referenciais para políticas e programas**. Caderno. Coordenação técnica: Daniel Brandão e Natacha Costa. Pesquisa e sistematização: Julia Pinheiro Andrade, Juliana Moraes e Walquíria Tiburcio. Apoio: Itaú Social. [S. l.]: Centro de Referências em Educação Integral; MOVE, [s. d.].

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 1993.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. São Paulo: Cortez, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2004.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez, 1995.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Positivo, 2009.

MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012. 504 p.

NÓVOA, António (coord.). **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 1997.

POÇÕES (BA). **Lei Municipal nº 1.139, de 17 de dezembro de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Poções, em consonância com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Poções, Poções, BA, ed. 977, Caderno I, 21 dez. 2015.

POÇÕES (BA). **Lei Municipal nº 1.476, de 9 de dezembro de 2025**. Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação de Poções, instituído pela Lei Municipal nº 1.139/2015. Poções, BA: Prefeitura Municipal de Poções, 2025.

POÇÕES (BA). Secretaria Municipal de Educação. **Educação em Tempo Integral no Município de Poções – BA: trajetória, planejamento e resultados no âmbito do Plano Municipal de Educação – 2016 a 2026**. Manifestação técnica. Poções, BA: Secretaria Municipal de Educação, 2026. 43 p.

PONCE, Branca Jurema; NERI, Juliana Fonseca de Oliveira. A justiça curricular, a violência sexual intrafamiliar (VSI) e o direito à aprendizagem. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 1208-1233, out./dez. 2017. DOI: 10.23925/1809-3876.2017v15i4p1208-1233. Revista PUCSP

RIBEIRO, Darcy. **O livro dos CIEPs**. Rio de Janeiro: Bloch, 1986.

SINGER, Helena. **Território educativo**: Centro de Referências em Educação Integral, 2026.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2000.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papirus, 1995.

POÇÕES (BA). Secretaria Municipal de Educação. **Mentorê: aprendizagem por pares nas Escolas em Tempo Integral**. Poções, BA: SMEP, [s. d.]. Documento pedagógico interno.

POÇÕES (BA). Secretaria Municipal de Educação. **O perfil dos dois turnos integrados: inovação pedagógica e gestão eficiente em Poções**. Poções, BA: SMEP, [s. d.]. Texto-base de orientação curricular.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Comunicação interna e externa das ações para garantia do direito à alfabetização

Poções – Bahia

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - POÇÕES – BAHIA

Plano de comunicação municipal interna e externa das ações para garantia do direito à alfabetização

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal de Poções estabelece as diretrizes para a comunicação institucional das ações de alfabetização desenvolvidas no município, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e com os princípios do regime de colaboração entre os diferentes níveis de governo. Instituído como instrumento de fortalecimento da política municipal de alfabetização, o Plano tem como finalidade promover a circulação de informações, a mobilização da comunidade escolar, a divulgação das ações e resultados e o fortalecimento da participação dos profissionais da educação, das famílias e da sociedade.

Articulado ao Plano de Trabalho Anual (PTA) e às demais ações da Política Municipal de Alfabetização, este Plano orienta as estratégias de comunicação interna e externa do município, assegurando uma comunicação integrada, transparente, acessível e alinhada aos objetivos de Poções.

A comunicação será utilizada como instrumento estratégico para dar visibilidade às ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliações, monitoramento das aprendizagens, recomposição das aprendizagens, práticas exitosas e demais iniciativas voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

Nesse sentido, o Plano busca fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, a articulação municipal, as equipes gestoras, os professores, os estudantes, as famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de uma rede comprometida com a alfabetização e com a melhoria da qualidade da educação no município de Poções.

A comunicação constitui um elemento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, especialmente das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças. Um fluxo de comunicação eficiente favorece a transparência, a mobilização social, o acompanhamento das ações pedagógicas e a participação de toda a comunidade escolar na construção de uma educação pública de qualidade.

Nesse contexto, o presente Plano de Ação de Comunicação Municipal Interna e Externa tem como finalidade organizar e fortalecer os processos comunicativos da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer o diálogo entre a gestão educacional,

as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade. O plano estabelece estratégias de comunicação e mobilização voltadas ao acompanhamento das ações de alfabetização, promovendo transparência, participação social e ampla divulgação dos resultados alcançados. alinhando-os às diretrizes da Política Estadual de Alfabetização Bahia Alfabetizada criança, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à Política Municipal de Alfabetização, assegurando ampla divulgação das ações, dos resultados e das estratégias desenvolvidas pelo município.

A comunicação interna será realizada por meio de diferentes canais institucionais, como grupos oficiais de WhatsApp, e-mail institucional, ofícios, memorandos, reuniões técnicas, formações continuadas, plataformas institucionais, a exemplo do SIMEC, AVAMEC e da Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), além de murais e comunicados internos. Esses meios garantirão um fluxo contínuo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores e os demais profissionais da rede de ensino.

Por meio desses canais serão divulgados o calendário anual das formações continuadas, orientações relacionadas às avaliações diagnósticas e externas, documentos oficiais, diretrizes e normativas educacionais, bem como informações necessárias ao planejamento das ações pedagógicas. A comunicação interna também possibilitará o acompanhamento e o monitoramento das metas de alfabetização, o compartilhamento de resultados das avaliações e a socialização de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, fortalecendo a integração, a colaboração e o alinhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

A comunicação externa será direcionada ao público que não integra diretamente a equipe da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares, mas que participa e acompanha a política educacional do município. Seu principal objetivo é promover a transparência das ações desenvolvidas, fortalecer a mobilização social e ampliar a participação das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças. O público-alvo compreende os estudantes, pais e responsáveis, comunidade escolar, Conselhos Municipais, Câmara de Vereadores, Ministério Público, quando necessário, parceiros institucionais e a sociedade em geral.

As ações de comunicação externa serão desenvolvidas por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, do site institucional, de convites e cards digitais, informativos impressos, reuniões com famílias, audiências públicas, eventos, seminários e, quando disponível, da rádio comunitária. Esses canais

possibilitarão a ampla divulgação das iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Entre as principais ações previstas estão a divulgação dos resultados das avaliações de alfabetização, a realização de campanhas de incentivo à leitura e à participação das famílias no processo educativo, o envio de convites para reuniões, encontros e eventos pedagógicos, a divulgação das boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, a publicação das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e a prestação de contas das políticas públicas de alfabetização. Dessa forma, busca-se fortalecer o diálogo entre a gestão educacional e a comunidade, ampliar a transparência das ações e promover o engajamento coletivo em favor da aprendizagem e da alfabetização na idade certa.

Diretrizes estabelecidas — Plano Comunicação do Município de Poções

- Fortalecimento da comunicação pública sobre a alfabetização;
- Ampliar a divulgação das ações, programas, projetos, formações e resultados relacionados à alfabetização no município, garantindo que as informações cheguem de forma clara aos profissionais da educação, às famílias e à comunidade;
- Ampliação da transparência das ações e dos resultados;
- Dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, bem como aos avanços e desafios identificados nos processos de alfabetização e avaliação da aprendizagem;
- Integração e articulação entre a Secretaria de Educação, escolas e comunidade fortalecer o diálogo e a colaboração entre gestão municipal, equipe pedagógica, professores, gestores escolares, famílias e demais atores envolvidos na política de alfabetização;
- Valorização e divulgação das boas práticas de alfabetização;
- Promover a visibilidade das experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais e pelas escolas do município, reconhecendo o trabalho realizado e incentivando a troca de experiências;
- Comunicação como instrumento de mobilização pela alfabetização utilizar a comunicação para sensibilizar e mobilizar toda a comunidade escolar em torno do compromisso com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;
- Disseminação de informações de forma acessível e responsável;

- Garantir que as informações da política municipal sejam divulgadas em linguagem clara, objetiva, inclusiva e adequada aos diferentes públicos, respeitando os princípios da transparência e da responsabilidade institucional;
- Fortalecimento da identidade da Política Municipal de Alfabetização Alfaletrar;
- Consolidar uma identidade comunicacional própria para a política municipal, tornando suas ações reconhecidas pela comunidade e fortalecendo o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade pela alfabetização.

Neste sentido, o Plano de Comunicação Municipal estabelece as diretrizes fundamentais para a comunicação institucional das ações de alfabetização desenvolvidas no município. Elaborado em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a Política Estadual Bahia Alfabetizada Criança, este plano consolida o regime de colaboração entre os diferentes entes governamentais.

PRECEITOS INICIAIS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

O que é comunicação?

A comunicação é um processo de troca de informações, orientações, conhecimentos e experiências entre pessoas, grupos e instituições. No contexto educacional, possibilita a articulação entre os diferentes atores da Rede Municipal de Ensino, favorecendo o diálogo, a participação e o desenvolvimento das ações pedagógicas.

O que é comunicação pública?

A comunicação pública é aquela realizada pelas instituições públicas com a finalidade de informar, orientar, mobilizar e prestar contas à sociedade, garantindo o acesso às informações de interesse coletivo e fortalecendo a participação social, a transparência e a confiança nas ações desenvolvidas pelo poder público.

A comunicação pública e o Plano de Comunicação Municipal

O Plano de Comunicação Municipal orienta as ações de comunicação da política de alfabetização no município, estabelecendo estratégias para garantir a transparência, a circulação adequada das informações, a participação social, a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares e o fortalecimento do diálogo com profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.

O Plano busca assegurar que as informações relacionadas às ações de alfabetização, formações, avaliações, resultados, projetos, programas, boas práticas e demais iniciativas da Política Municipal sejam comunicadas de maneira clara, responsável, acessível e no tempo oportuno.

Nesse sentido, a comunicação constitui uma importante ferramenta de gestão, mobilização, acompanhamento e fortalecimento das ações educacionais, contribuindo para a construção de uma rede colaborativa e comprometida com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.

Princípio orientador

A comunicação da Política Municipal deverá ser compreendida como uma ação permanente e integrada à gestão educacional, promovendo diálogo, colaboração, transparência, participação e valorização das experiências da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo o compromisso coletivo com a alfabetização e com a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

PRINCÍPIOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE POÇÕES

A comunicação da Política Municipal de Poções será orientada pelos seguintes princípios:

Transparência – garantir a divulgação clara, responsável e acessível das ações, resultados, metas e encaminhamentos da Política de Alfabetização.

Comunicação Institucional – assegurar que as informações oficiais sejam divulgadas pelos canais institucionais adequados, fortalecendo a organização e a credibilidade das ações.

Clareza e Objetividade – utilizar uma linguagem simples, direta e compreensível, facilitando o acesso às informações por todos os públicos envolvidos.

Integração e Articulação – fortalecer o diálogo entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, famílias, comunidade e instituições parceiras.

Participação e Mobilização – estimular o envolvimento dos gestores, coordenadores, professores, estudantes, famílias e comunidade nas ações da política de alfabetização.

Equidade e Inclusão – promover uma comunicação que considere as diferentes realidades dos estudantes, profissionais, famílias e unidades escolares, garantindo acesso às informações.

Valorização dos Profissionais da Educação – reconhecer e dar visibilidade ao trabalho desenvolvido por gestores, coordenadores, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Fortalecimento do Regime de Colaboração – manter comunicação permanente com o NTE 20, Articuladores Regionais, órgãos públicos e demais parceiros, fortalecendo a cooperação entre as diferentes instâncias educacionais.

Uso Estratégico dos Canais de Comunicação – utilizar de forma planejada WhatsApp institucional, e-mail, reuniões, ofícios, redes sociais, site institucional, cards, vídeos, murais e demais meios disponíveis.

Socialização de Resultados – divulgar informações sobre avaliações, indicadores, avanços, desafios e resultados da alfabetização, utilizando os dados para subsidiar o planejamento pedagógico.

Valorização e Compartilhamento de Boas Práticas – identificar, registrar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas.

Monitoramento e Aperfeiçoamento Contínuo – acompanhar a efetividade das ações de comunicação, avaliar seu alcance e realizar os ajustes necessários para fortalecer o fluxo de informações e a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

2. Justificativa

O Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Poções – BA fundamenta-se na necessidade de divulgar, de forma clara, acessível, transparente e contínua, as ações, estratégias, metas e resultados relacionados à alfabetização. Busca fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação (SMEP), gestores escolares, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias, instituições parceiras e sociedade, promovendo a participação coletiva e a socialização de experiências e boas práticas.

A comunicação planejada contribui para dar visibilidade às ações desenvolvidas, valorizar o trabalho dos profissionais da educação, ampliar o conhecimento da comunidade e fortalecer a corresponsabilidade pela aprendizagem das crianças. Além disso, favorece a divulgação e a análise dos resultados das avaliações como subsídio ao planejamento pedagógico e à melhoria da qualidade do ensino.

As estratégias de comunicação orientam-se pelos seguintes princípios:

- **Transparência:** divulgação clara, ética, responsável e acessível das ações, metas e resultados.
- **Integração e Articulação:** fortalecimento do diálogo entre a SMEP, as escolas, as famílias e as instituições parceiras.
- **Equidade e Inclusão:** utilização de linguagem e formatos acessíveis, considerando as diferentes realidades da comunidade.
- **Socialização de Resultados:** divulgação e utilização dos dados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a prestação de contas à sociedade.
- **Valorização Profissional:** reconhecimento e divulgação do trabalho realizado por gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

Dessa forma, o Plano busca consolidar uma comunicação democrática, participativa e permanente, reafirmando o compromisso do município com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e com a oferta de uma educação pública de qualidade.

3. Objetivo geral

Planejar e orientar a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com os princípios da comunicação pública e com as diretrizes da política municipal de alfabetização, assegurando a divulgação qualificada das ações, a transparência dos processos, o fortalecimento da participação e da mobilização dos atores envolvidos, a disseminação de informações e boas práticas e a ampla divulgação dos resultados e avanços da alfabetização no município.

Implementar uma política de comunicação interna e externa que fortaleça a divulgação, o acompanhamento, a mobilização social e a transparência das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

4. Objetivos específicos

- Divulgar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização;

- Fortalecer o fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a articulação municipal, as equipes gestoras e as unidades escolares;
- Mobilizar gestores, professores, equipes técnicas, estudantes, famílias e comunidade escolar para a participação nas ações de alfabetização;
- Disseminar orientações técnicas e pedagógicas de forma clara, acessível e padronizada;
- Dar publicidade aos resultados das avaliações, aos indicadores educacionais e às ações de acompanhamento e monitoramento da alfabetização;
- Valorizar e divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da educação do município;
- Ampliar a visibilidade das ações da Política Municipal junto à comunidade escolar e à sociedade;
- Fortalecer a transparência, a participação e o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização das crianças de Poções;
- Fortalecer o fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- Garantir que gestores, coordenadores pedagógicos e professores recebam informações atualizadas sobre programas, avaliações, formações e ações pedagógicas;
- Ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- Divulgar amplamente os resultados das avaliações educacionais e das ações desenvolvidas pelo município;
- Incentivar o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
- Promover transparência na execução das políticas públicas de alfabetização. Fortalecer a mobilização social em torno do direito à aprendizagem.

5. Públicos da Comunicação

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Poções – Bahia será direcionada aos públicos internos e externos, conforme apresentado na tabela a seguir.

Comunicação Interna	Comunicação Externa
Prefeita Municipal	Prefeita Municipal
Secretária Municipal de Educação	Pais e responsáveis
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação

Coordenador de Sistemas	Presidente da APLB
Técnico dos Anos Iniciais	Ministério Público, quando necessário
Equipes Gestoras	Câmara Municipal
Coordenadores Pedagógicos	Comunidade local
Coordenadores Pedagógicos	Articuladores Regionais do NTE 20 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Professores do Ciclo de Alfabetização	Parceiros institucionais
Professores dos 3º, 4º e 5º anos – Recomposição das Aprendizagens	Estudantes
Profissionais de Apoio Escolar da Educação Especial	Conselho de Alimentação Escolar
Profissionais Especializados da Educação Especial	—
Coordenador do Plano Municipal de Educação	—
Articulador do Busca Ativa	—
Profissionais da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas	—
Demais servidores da Rede Municipal de Ensino	—

6. Eixos da Comunicação

- Comunicação Institucional: divulgação das ações governamentais, programas, normativos, agendas institucionais, parcerias e eventos;
- Comunicação Pedagógica: compartilhamento de orientações técnicas, materiais didáticos, documentos orientadores e práticas pedagógicas;
- Comunicação Formativa: divulgação das formações, cursos, encontros presenciais e virtuais, cronogramas e certificações;
- Comunicação de Mobilização: mobilização das redes de ensino para avaliações, campanhas, eventos e demais ações estratégicas.

7. Canais de Comunicação

7.1 Canais de Comunicação, Finalidades e Públicos

Canal	Finalidade	Público
Grupos Institucionais de WhatsApp	Compartilhamento de orientações, informes, avisos e encaminhamentos das ações da Política Municipal.	Equipe técnica, gestores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação.
Correio Eletrônico Institucional	Comunicação oficial, formal e institucional.	Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas, gestores e parceiros.

Reuniões Técnicas	Alinhamento, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.	Equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos.
Formações Continuadas	Formação, orientação e fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização.	Professores, coordenadores pedagógicos e gestores.
Memorandos e Ofícios	Formalização de orientações, convocações, solicitações e encaminhamentos administrativos.	Unidades escolares, profissionais da educação e órgãos públicos.
Agenda Institucional	Organização e divulgação de reuniões, formações, visitas, eventos e demais ações previstas no planejamento.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.
Plataformas Educacionais e de Monitoramento	Registro, acompanhamento, monitoramento e compartilhamento de informações relacionadas às ações e avaliações educacionais.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.
AVAMEC	Acesso a formações, cursos, materiais e orientações pedagógicas.	Professores, coordenadores e equipe técnica.
Plataforma PARC	Acompanhamento e monitoramento das avaliações de fluência leitora e de seus resultados.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.
Visitas às Escolas	Acompanhamento presencial, escuta, orientação e fortalecimento das ações de alfabetização.	Equipes gestoras, coordenadores, professores e estudantes.
Painéis e Murais da Secretaria	Divulgação de informações, ações, resultados, campanhas e comunicados institucionais.	Profissionais da educação e comunidade escolar.
Google Meet / Reuniões Virtuais	Realização de reuniões, alinhamentos técnicos, orientações e formações a distância.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.
Google Drive / Repositório Digital	Organização e compartilhamento de documentos, planejamentos, materiais pedagógicos e registros.	Equipe técnica, gestores, coordenadores e professores.

7.2 Comunicação Externa

Canal	Finalidade	Público
Redes Sociais Oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação	Divulgar ações, projetos, campanhas, formações, resultados e experiências exitosas relacionadas à alfabetização.	Famílias, estudantes, comunidade escolar e sociedade em geral.
Portal/Site Institucional da Prefeitura e da	Divulgar informações oficiais, ações, projetos, documentos,	Comunidade escolar, famílias e sociedade em geral.

Secretaria Municipal de Educação	notícias e resultados da Política Municipal de Alfabetização.	
Cards Informativos	Divulgar, de forma visual e objetiva, ações, orientações, campanhas, eventos e resultados.	Famílias, estudantes, profissionais da educação e comunidade.
Convites Digitais	Divulgar reuniões, eventos, formações, campanhas e atividades relacionadas à alfabetização.	Famílias, profissionais da educação, parceiros institucionais e comunidade.
Informativos Impressos	Disponibilizar informações aos públicos com acesso limitado aos meios digitais.	Famílias, estudantes e comunidade local.
Reuniões com Famílias	Promover o diálogo, a participação, a orientação e a sensibilização sobre a importância da alfabetização.	Pais, responsáveis e familiares dos estudantes.
Eventos e Ações Institucionais	Dar visibilidade às ações da Política Municipal de Alfabetização e incentivar a participação da comunidade.	Estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade local.
Divulgação de Experiências Exitosas	Valorizar e compartilhar práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da rede municipal.	Comunidade escolar e sociedade em geral.
Relatórios e Publicações Institucionais	Dar transparência às ações desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos avanços da Política Municipal de Alfabetização.	Gestores públicos, conselhos, comunidade escolar e sociedade.
E-mail Institucional	Realizar comunicações oficiais e formais sobre ações, orientações e encaminhamentos da Política Municipal de Alfabetização.	Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas, gestores e parceiros institucionais.
Ofícios e Memorandos	Formalizar orientações, convocações, encaminhamentos e atos administrativos.	Órgãos públicos, unidades escolares, equipes gestoras e profissionais da educação.
WhatsApp Institucional	Agilizar a comunicação e o compartilhamento de orientações, avisos, informes e encaminhamentos operacionais.	Equipe técnica, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e articuladores.
Grupos Institucionais de WhatsApp	Fortalecer o diálogo, o acompanhamento e a circulação de informações entre os profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.	Gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipe técnica.

Google Meet e Reuniões Virtuais	Realizar reuniões de alinhamento, acompanhamento, planejamento e formação técnica e pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica, gestores, coordenadores pedagógicos e professores.
Reuniões Presenciais	Promover diálogo, planejamento, formação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.	Equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação.
Google Drive	Organizar, armazenar e compartilhar documentos, materiais técnicos, orientações, planejamentos e registros das ações.	Equipe técnica, gestores, coordenadores pedagógicos e professores.
AVAMEC e Demais Plataformas Educacionais	Disponibilizar formações, orientações, materiais pedagógicos e oportunidades de desenvolvimento profissional.	Professores, coordenadores pedagógicos, gestores e equipe técnica.
Murais e Espaços de Comunicação das Escolas	Divulgar ações, projetos, campanhas e informações relacionadas à alfabetização no ambiente escolar.	Estudantes, professores, famílias e comunidade escolar.
Relatórios e Instrumentos de Monitoramento	Registrar, sistematizar e comunicar informações sobre o acompanhamento das ações, avaliações e resultados educacionais.	Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas, gestores e coordenadores pedagógicos.

7.3 CANAIS DE COMUNICAÇÃO – POÇÕES

Canais Internos

- Grupo institucional de WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação;
- Grupos de WhatsApp dos gestores, coordenadores e professores;
- Reuniões presenciais com equipe técnica, gestores e profissionais da educação;
- Encontros formativos presenciais e on-line;
- Google Meet para reuniões e formações virtuais;
- E-mail institucional;
- Compartilhamento de documentos, orientações e materiais pedagógicos;
- Sistemas e plataformas educacionais utilizados pelo município.

Canais Externos

- Instagram oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
- Facebook institucional;
- Site oficial da Prefeitura, quando disponível;
- Youtube institucional, para divulgação de ações e registros;
- Murais e informativos nas unidades escolares;
- Rádio local e outros meios de comunicação comunitária;
- Eventos, reuniões e encontros com famílias e comunidade;
- Publicação de registros, resultados e ações da política de alfabetização;
- Informativos e materiais impressos para a comunidade escolar.

PERIODICIDADE

- Contínua: divulgação de comunicados, orientações, ações pedagógicas, reuniões e informações institucionais sempre que necessário;
- Mensal: divulgação das principais ações desenvolvidas pela política de alfabetização e dos momentos formativos;
- Bimestral: divulgação de resultados, avanços, experiências exitosas e ações de acompanhamento da aprendizagem;
- Semestral: publicação de síntese das ações realizadas, avanços e desafios identificados;
- Anual: divulgação dos resultados gerais, principais conquistas e avaliação das ações do Plano de Comunicação;
- Sempre que houver necessidade: divulgação de alterações, novas orientações, convocações, eventos e informações relevantes.

8. AÇÕES, METAS, ESTRATÉGIAS E RESPONSÁVEIS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. EIXO: GOVERNANÇA E GESTÃO

Ações	Metas	Estratégias	Responsáveis
Divulgar as ações, metas e o cronograma da Política	Garantir que 100% das unidades escolares recebam	Utilização de WhatsApp institucional, e-mail, reuniões, ofícios,	Secretaria Municipal de Educação, Articuladora

Municipal de Alfabetização.	as informações referentes à política.	memorandos, cards informativos e documentos oficiais.	Municipal e equipe técnica.
Manter comunicação permanente com gestores, coordenadores pedagógicos e professores.	Alcançar 100% das equipes escolares por meio dos canais institucionais de comunicação.	Grupos institucionais, reuniões técnicas, comunicados oficiais e e-mails.	Articuladora Municipal, equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos.
Realizar reuniões de alinhamento da Política Municipal de Alfabetização.	Realizar reuniões conforme o cronograma anual da Secretaria Municipal de Educação.	Promoção de reuniões presenciais e virtuais, com elaboração de pautas, atas e registros dos encaminhamentos.	Secretária Municipal de Educação, Articuladora Municipal, equipe técnica e coordenação pedagógica.
Fortalecer a articulação institucional com o NTE 20 e os Articuladores Regionais.	Manter comunicação contínua durante todo o período de execução da política.	Participação em reuniões, encontros técnicos e webinários, além do uso de WhatsApp institucional e e-mail.	Articuladora Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Divulgar orientações técnicas, normativas e documentos oficiais relacionados à política de alfabetização.	Garantir que 100% das unidades escolares recebam as orientações e os documentos pertinentes em tempo oportuno.	Envio de comunicados, ofícios, memorandos, e-mails e mensagens nos grupos institucionais.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e Articuladora Municipal.
Elaborar, organizar e arquivar registros e evidências das ações desenvolvidas.	Registrar 100% das ações relevantes realizadas no âmbito da política, assegurando a organização das evidências comprobatórias.	Produção e organização de relatórios, atas, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e documentos comprobatórios.	Articuladora Municipal, equipe técnica e unidades escolares.
Promover a transparência e a divulgação das ações e dos resultados da política de alfabetização.	Divulgar periodicamente as ações realizadas, os avanços alcançados e os resultados obtidos.	Publicações nas redes sociais oficiais, reuniões informativas, relatórios técnicos e apresentações institucionais.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e equipes gestoras.

2. EIXO: FORMAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES

Ações	Metas	Estratégias	Responsáveis
Divulgar o calendário das formações continuadas.	Garantir que 100% dos profissionais envolvidos tenham acesso ao calendário formativo.	Divulgação por meio de cards informativos, WhatsApp institucional, e-mail, reuniões e comunicados oficiais.	Secretaria Municipal de Educação, formadores e Articuladora Municipal.
Mobilizar gestores, coordenadores pedagógicos e professores para as formações.	Ampliar a participação dos profissionais nas formações previstas.	Envio de convites e lembretes, realização de reuniões e comunicação direta com as equipes escolares.	Secretaria Municipal de Educação, formadores, gestores e coordenadores pedagógicos.
Divulgar e disponibilizar materiais pedagógicos utilizados nas formações.	Assegurar que os profissionais participantes tenham acesso aos materiais de apoio.	Compartilhamento de materiais por meio de grupos institucionais, e-mail, Google Drive e outras plataformas utilizadas pela rede.	Formadores, equipe técnica e Articuladora Municipal.
Compartilhar experiências formativas e práticas pedagógicas exitosas.	Promover a socialização de conhecimentos e práticas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.	Realização de reuniões de socialização, produção de vídeos, relatos de experiências, registros fotográficos e publicações nos canais oficiais.	Formadores, coordenadores pedagógicos e professores.
Registrar e organizar as evidências das formações realizadas.	Garantir o registro documental de 100% das formações realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.	Organização de listas de presença, registros fotográficos, atas, pautas, relatórios e demais documentos comprobatórios.	Secretaria Municipal de Educação, formadores e equipe técnica.

3. EIXO: INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Ações	Metas	Estratégias	Responsáveis
Divulgar a aquisição e a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos.	Informar 100% das unidades escolares contempladas.	Comunicados institucionais, cards informativos, registros fotográficos e reuniões.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e gestores escolares.

Orientar sobre a utilização dos materiais pedagógicos.	Garantir que as equipes escolares conheçam as orientações para utilização dos recursos disponibilizados.	Reuniões, formações continuadas, orientações técnicas e materiais informativos.	Equipe técnica, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
Divulgar os recursos pedagógicos e os espaços destinados à alfabetização.	Dar visibilidade às iniciativas desenvolvidas pelas unidades escolares para fortalecer a alfabetização.	Produção e divulgação de fotografias, vídeos, cards e notícias nos canais oficiais de comunicação.	Unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica.
Acompanhar a utilização dos recursos pedagógicos.	Realizar o acompanhamento ao longo do ano letivo, visando ao uso adequado dos materiais e espaços pedagógicos.	Visitas técnicas, registros das atividades desenvolvidas e elaboração de relatórios.	Articuladora Municipal, equipe técnica, gestores escolares e coordenadores pedagógicos.
Compartilhar boas práticas relacionadas ao uso dos recursos pedagógicos.	Divulgar experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.	Publicação de notícias, vídeos, cards e registros fotográficos nos canais institucionais.	Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

4. EIXO: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Ações	Metas	Estratégias	Responsáveis
Divulgar o calendário das avaliações educacionais.	Garantir que 100% das unidades escolares recebam os cronogramas das avaliações.	Divulgação de cards, comunicados, reuniões e mensagens nos grupos institucionais.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e Articuladora Municipal.
Mobilizar as escolas para participação nas avaliações.	Promover a ampla participação dos estudantes nas avaliações previstas para a rede municipal.	Envio de orientações, realização de reuniões, divulgação de comunicados e acompanhamento das unidades escolares.	Gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipe técnica.
Acompanhar as avaliações municipais, estaduais e nacionais.	Acompanhar as etapas de aplicação das avaliações previstas no calendário educacional.	Realização de visitas técnicas, reuniões, consultas às plataformas oficiais e organização de registros de acompanhamento.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e Articuladora Municipal.
Socializar os resultados das	Garantir que 100% das unidades escolares tenham	Elaboração e divulgação de relatórios, gráficos e	Secretaria Municipal de Educação,

avaliações educacionais.	acesso aos resultados e promovam sua análise.	infográficos, além da realização de reuniões e apresentações dos resultados.	Articuladora Municipal, gestores e coordenadores pedagógicos.
Utilizar os resultados das avaliações no planejamento pedagógico.	Assegurar que os dados avaliativos orientem o planejamento e as intervenções pedagógicas.	Realização de reuniões para análise dos resultados, definição de estratégias de intervenção e acompanhamento das ações planejadas.	Coordenadores pedagógicos, professores, gestores e equipe técnica.
Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens.	Acompanhar continuamente as estratégias destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem.	Realização de visitas técnicas, reuniões pedagógicas e análise de registros e relatórios das ações desenvolvidas.	Articuladora Municipal, equipe técnica, coordenadores pedagógicos e professores.
Monitorar as plataformas e os sistemas institucionais.	Cumprir 100% dos prazos estabelecidos para preenchimento, atualização e envio das informações nos sistemas oficiais.	Acompanhamento sistemático do SIMEC, AVAMEC, PARC e demais plataformas oficiais, com organização de prazos e verificação das informações registradas.	Coordenador de Sistemas, equipe técnica e Articuladora Municipal.

5. EIXO: RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Ações	Metas	Estratégias	Responsáveis
Divulgar experiências exitosas das escolas.	Dar visibilidade às experiências desenvolvidas pelas unidades escolares ao longo do ano letivo.	Produção e divulgação de cards, vídeos, reportagens, fotografias e publicações nos canais oficiais.	Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores.
Valorizar práticas pedagógicas de professores e coordenadores.	Reconhecer e dar visibilidade às práticas que contribuem para a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes.	Publicações, registros institucionais, homenagens e momentos de socialização.	Secretaria Municipal de Educação e equipes escolares.

Compartilhar boas práticas de alfabetização.	Promover a troca de experiências e a disseminação de estratégias pedagógicas exitosas entre as escolas da rede.	Reuniões, encontros pedagógicos, rodas de conversa e grupos institucionais.	Secretaria Municipal de Educação, Articuladora Municipal e coordenadores pedagógicos.
Divulgar ações de incentivo à leitura.	Ampliar a participação da comunidade escolar nas iniciativas de leitura e formação de leitores.	Campanhas, vídeos, cards, murais, registros fotográficos e publicações nas redes sociais oficiais.	Unidades escolares, professores, coordenadores e Secretaria Municipal de Educação.
Promover momentos de socialização dos resultados e das experiências exitosas.	Realizar momentos de compartilhamento das práticas e dos resultados alcançados ao longo do ano letivo.	Seminários, encontros pedagógicos, apresentações de experiências e boletins informativos.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica e unidades escolares.
Reconhecer o compromisso dos profissionais com a alfabetização.	Valorizar profissionais e equipes escolares que desenvolvem ações exitosas e contribuem para a melhoria da aprendizagem.	Entrega de certificados, homenagens, publicações e registros institucionais.	Secretaria Municipal de Educação.
Criar e organizar um banco de boas práticas da Rede Municipal de Ensino.	Sistematizar e preservar registros das experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas, favorecendo sua divulgação e replicação.	Coleta e organização de relatos, fotografias, vídeos e documentos pedagógicos.	Articuladora Municipal, equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos.

Síntese dos Eixos do Plano de Comunicação

Eixo	Foco da Comunicação
1. Governança e Gestão	Organização, articulação institucional, divulgação das ações, orientações e transparência.
2. Formação de Gestores, Coordenadores e Professores	Mobilização, formação continuada, orientações e compartilhamento de materiais.
3. Infraestrutura e Recursos Pedagógicos	Divulgação de materiais, recursos, ambientes alfabetizadores e apoio às escolas.
4. Avaliação e Monitoramento	Avaliações, resultados, indicadores, acompanhamento e intervenções pedagógicas.
5. Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas	Valorização das escolas, dos profissionais, das experiências exitosas e dos resultados alcançados.

9. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetividade deste Plano de Comunicação será submetida a um monitoramento rigoroso e contínuo. A mensuração do sucesso ocorrerá não apenas pelo cumprimento dos cronogramas de divulgação, mas pelo engajamento verificável do público-alvo (taxa de participação em formações, adesão às avaliações, engajamento em redes sociais e devolutivas nas reuniões familiares).

Assim, a compilação de evidências documentais (atas, relatórios técnicos, painéis de indicadores e registros fotográficos) constituirá a base para as tomadas de decisão. Avaliações bimestrais permitirão realizar ajustes táticos nas campanhas e comunicados, assegurando a máxima capilaridade da informação.

Por fim, o Monitoramento será utilizado como feedback para reconstrução contínua deste plano, com aperfeiçoamento constante e contínuo. Os resultados do monitoramento subsidiarão o aperfeiçoamento permanente das ações de comunicação e fortalecerão a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Plano de Comunicação reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA com uma gestão democrática, participativa e transparente, reconhecendo a comunicação como instrumento estratégico para mobilizar os profissionais da educação, as famílias, a comunidade escolar e os parceiros institucionais em defesa do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada. Por meio da divulgação das ações, orientações, investimentos, resultados e boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, o Plano busca fortalecer o diálogo, ampliar a participação social, valorizar as experiências exitosas e contribuir para a melhoria contínua da aprendizagem, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Estadual de Alfabetização e a Política Municipal de Alfabetização.

O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, considerando as demandas da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes vigentes, a fim de assegurar uma comunicação clara, acessível, transparente e oportuna.

Dessa forma, constitui um instrumento de fortalecimento do regime de colaboração, da cooperação institucional e da prestação de contas, contribuindo para consolidar uma

cultura de corresponsabilidade e compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças do município de Poções.

Poções – BA, 22 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 028/2026** realizado no dia 05/10/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA, empresa vencedora, valor total: R$ 1.360.213,59 (um milhão e trezentos e sessenta mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos): ELITE DIGITAL LTDA com o lote: 2 no valor total de R$ 1.360.213,59 (um milhão e trezentos e sessenta mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).*Poções - Ba, 19 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 028/2026** realizado no dia 05/10/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA, empresa vencedora, valor total: R$ 1.360.213,59 (um milhão e trezentos e sessenta mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos): ELITE DIGITAL LTDA com o lote: 2 no valor total de R$ 1.360.213,59 (um milhão e trezentos e sessenta mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).*Poções - Ba, 20 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: *Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Munícipio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 028/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada. E, como **COPARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, Poções, Bahia, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, casada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2026**, **Processo Administrativo nº 222/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA (lote 02),** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.410.545/0001-93**, com sede na Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso na cidade de São Lourenço do Oeste-BA, representado, neste ato, pelo Sr. **Lucas Felipe Malkut**, brasileiro, cadastro no **CPF nº 08*.***.***-62**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02					
ITEM	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	160	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 16GB RAM DDR4; SSD NVMe 512GB; Fonte mínima de 400W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete compacto.	R$ 3.016,02	R$ 482.563,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4	80	UND	Computador: Processador com, no mínimo, 12 núcleos e 20 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior; 32GB RAM DDR5; SSD NVMe 1TB; Fonte mínima de 600W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; Gabinete médio torre.	R$ 5.105,69	R$ 408.455,20
5	40	UND	Computador: Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23” Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz • Processador: com no mínimo 12 núcleos e 20 threads, frequência base de no mínimo 3,0 GHz, compatível com arquitetura x86_64 ou superior, fabricado a partir de 2023, suportando PCIe 4.0 ou superior • Memória RAM: com no mínimo 32 GB DDR5, frequência de no mínimo 5600 MHz, expansível • Armazenamento: SSD NVMe com no mínimo 1 TB, leitura de no mínimo 3.500 MB/s e gravação de no mínimo 3.000 MB/s • Placa de vídeo: com no mínimo 6 GB de memória dedicada, compatível com DirectX 12 e suporte a Ray Tracing (equivalente à NVIDIA RTX 3050 ou similar) • Placa-mãe: com suporte a processadores recentes (a partir de 2023), slots DDR5, slot PCI Express x16, e no mínimo 2 slots PCI adicionais • Sistema de refrigeração: cooler compatível com processador, garantindo operação estável em carga máxima • Fonte: ATX com no mínimo 600 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, Bivolt automática • Gabinete: Mid Tower ou equivalente, compatível com placas-mãe mATX ou ATX, com ventilação mínima de 3 fans • Periféricos: teclado padrão ABNT2 USB e mouse USB, mínimo 1 conjunto • Monitor: LED de no mínimo 23” Full HD ou superior, taxa de atualização de no mínimo 75 Hz	R$ 10.391,28	R$ 415.651,04
6	165	UND	MONITOR Tamanho da tela: 23,6 polegadas Frequência: 60Hz / 75Hz Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: LED Voltagem: Bivolt	R$ 324,51	R$ 53.544,15
TOTAL LOTE 02					**R$ 1.360.213,59**

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **20/10/2026** tendo validade até **20/10/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,
desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções/Ba, **20 de outubro de 2026**.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS

ELITE DIGITAL LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2026
PREGÃO ELETRONICO **N° 028/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 222/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição computadores e notebooks, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA (lote 02). Com a vigência de **1 ano**, (**20/10/2026** até **20/10/2027)**. Critério de Julgamento: Menor Preço Lote, em favor da empresa **ELITE DIGITAL LTDA- CNPJ: 57.410.545/0001-93**, no valor Global de **R$ 1.360.213,59** (um milhão e trezentos e sessenta mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **20 de outubro de 2026**. **Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000123/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000123/2026, 15 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 1.011.000,00 (um milhão onze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	19.000,00
Total do Projeto/Atividade		**19.000,00**
2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**10.000,00**
Total da Unidade		**29.000,00**
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	35.000,00
Total do Projeto/Atividade		**35.000,00**
Total da Unidade		**35.000,00**
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154110700	560.000,00
Total do Projeto/Atividade		**560.000,00**
2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	55.000,00
Total do Projeto/Atividade		**55.000,00**
Total da Unidade		**715.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150010020	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**20.000,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 160000000	80.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		**92.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 160000000	85.000,00
Total do Projeto/Atividade		**85.000,00**
Total da Unidade		**197.000,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.054 - PROCAD SUAS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**10.000,00**
Total da Unidade		**10.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 175000000	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**25.000,00**
Total da Unidade		**25.000,00**
Total		**1.011.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000123/2026
OUTUBRO / 2026

Dotações Anuladas

0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	171900000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**
Total da Unidade			**20.000,00**
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000000	35.000,00
Total do Projeto/Atividade			**35.000,00**
Total da Unidade			**35.000,00**
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	154010700	715.000,00
Total do Projeto/Atividade			**715.000,00**
Total da Unidade			**715.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	170600000	45.000,00
Total do Projeto/Atividade			**45.000,00**
2.040 - GESTÃO DO SUS			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	160500000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	162100000	12.000,00
Total do Projeto/Atividade			**12.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	170600000	35.000,00
Total do Projeto/Atividade			**35.000,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150010020	85.000,00
Total do Projeto/Atividade			**85.000,00**
Total da Unidade			**197.000,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	166500000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**
Total da Unidade			**10.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.061 - CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	172000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	175000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			**5.000,00**
Total da Unidade			**25.000,00**
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte:	172100000	9.000,00
Total do Projeto/Atividade			**9.000,00**
Total da Unidade			**9.000,00**
Total			**1.011.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2026 - SMEP

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de boas práticas e premiação para práticas exitosas de docentes do 2º e 5º anos do ensino fundamental I, no município de Poções-BA, com base nas disposições do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A Secretária Municipal de Educação de Poções, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, como política de Estado, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras.

CONSIDERANDO Programa Bahia Alfabetizada, instituído pela Lei Ordinária nº 14959/2025 de 7 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 1514/2026, de 7 outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização "Alfaletrar Poções".

CONSIDERANDO a importância de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO o papel fundamental dos professores no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, na consolidação das aprendizagens e na garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas que contribuam para o avanço das aprendizagens, respeitando as especificidades, os ritmos e as necessidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada, da reflexão sobre a prática docente e do compartilhamento de experiências pedagógicas como estratégias para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivos pedagógicos e institucionalmente fundamentados para a identificação e o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelos professores do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental I do sistema municipal de ensino de Poções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a valorização das experiências docentes e a disseminação de práticas pedagógicas significativas contribuem para o fortalecimento da colaboração entre os profissionais da educação e para a melhoria contínua da qualidade do ensino público;

CONSIDERANDO o compromisso da rede municipal de ensino com a garantia do direito à alfabetização, a consolidação das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Poções, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Bahia Alfabetizada Criança e da Política Municipal de Alfabetização "Alfaletar Poções", a iniciativa de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental I em nosso município.

Art. 2º A iniciativa tem como finalidade identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização das crianças, a consolidação das aprendizagens e a recomposição das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.

Art. 3º São objetivos da iniciativa:

I – Valorizar o trabalho pedagógico dos professores e seu compromisso com a aprendizagem dos estudantes;

II – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;

III – Reconhecer experiências que demonstrem avanços nas aprendizagens, considerando os diferentes contextos escolares;

IV – Estimular o planejamento intencional, o acompanhamento pedagógico e a avaliação contínua das aprendizagens;

V – Promover o compartilhamento de experiências exitosas entre professores, escolas e equipes pedagógicas;

VI – Contribuir para o fortalecimento da política municipal de alfabetização e para o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo sistema de ensino.

VII - Premiar 10 (dez) profissionais da rede, sendo esses, 5 (cinco) docentes do 2º ano e 5 (cinco) docentes do 5º ano do ensino fundamental I e suas respectivas instituições de ensino, com base nos resultados alcançado nas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. As práticas reconhecidas poderão ser valorizadas por meio de certificação, menção honrosa, divulgação institucional, participação em eventos pedagógicos, socialização de experiências e entrega de prêmios de reconhecimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis e o orçamento disponível.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover encontros, seminários, oficinas e outras ações formativas destinadas à divulgação e ao compartilhamento das práticas reconhecidas, incentivando sua análise, adaptação e disseminação em demais unidades escolares.

Art. 6º – Dos resultados esperados:

I. Aumento do engajamento docente nas ações de alfabetização;
II. Divulgação e valorização de práticas locais de sucesso;
III. Fortalecimento da rede de colaboração pedagógica;
IV. Melhoria dos indicadores de alfabetização no município de Poções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Poções – BA, 20 de outubro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 337/2026

DE 20 de outubro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Poções, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **GABRIEL SANTOS CUNHA**, portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, para exercer o Cargo em Comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Poções - BA, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – O preenchimento do cargo cumpre os requisitos estabelecidos no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 899/2008, devendo o nomeado exercer as funções de coordenação operacional e substituição legal do Comandante em seus impedimentos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 338/2026

DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação do Tutor Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JORGE LUIZ CERQUEIRA CARDOSO,** brasileiro, maior, CPF nº 338.131.245-68, para exercer o cargo e as funções de Tutor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2026 - SMEP

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de boas práticas e premiação para práticas exitosas de docentes do 2º e 5º anos do ensino fundamental I, no município de Poções-BA, com base nas disposições do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A Secretária Municipal de Educação de Poções, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, como política de Estado, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras.

CONSIDERANDO Programa Bahia Alfabetizada, instituído pela Lei Ordinária nº 14959/2025 de 7 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 1514/2026, de 7 outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização "Alfaletrar Poções".

CONSIDERANDO a importância de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO o papel fundamental dos professores no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, na consolidação das aprendizagens e na garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas que contribuam para o avanço das aprendizagens, respeitando as especificidades, os ritmos e as necessidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada, da reflexão sobre a prática docente e do compartilhamento de experiências pedagógicas como estratégias para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivos pedagógicos e institucionalmente fundamentados para a identificação e o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelos professores do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental I do sistema municipal de ensino de Poções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a valorização das experiências docentes e a disseminação de práticas pedagógicas significativas contribuem para o fortalecimento da colaboração entre os profissionais da educação e para a melhoria contínua da qualidade do ensino público;

CONSIDERANDO o compromisso da rede municipal de ensino com a garantia do direito à alfabetização, a consolidação das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Poções, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Bahia Alfabetizada Criança e da Política Municipal de Alfabetização "Alfaletar Poções", a iniciativa de reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental I em nosso município.

Art. 2º A iniciativa tem como finalidade identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização das crianças, a consolidação das aprendizagens e a recomposição das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.

Art. 3º São objetivos da iniciativa:

I – Valorizar o trabalho pedagógico dos professores e seu compromisso com a aprendizagem dos estudantes;

II – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas;

III – Reconhecer experiências que demonstrem avanços nas aprendizagens, considerando os diferentes contextos escolares;

IV – Estimular o planejamento intencional, o acompanhamento pedagógico e a avaliação contínua das aprendizagens;

V – Promover o compartilhamento de experiências exitosas entre professores, escolas e equipes pedagógicas;

VI – Contribuir para o fortalecimento da política municipal de alfabetização e para o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo sistema de ensino.

VII - Premiar 10 (dez) profissionais da rede, sendo esses, 5 (cinco) docentes do 2º ano e 5 (cinco) docentes do 5º ano do ensino fundamental I e suas respectivas instituições de ensino, com base nos resultados alcançado nas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. As práticas reconhecidas poderão ser valorizadas por meio de certificação, menção honrosa, divulgação institucional, participação em eventos pedagógicos, socialização de experiências e entrega de prêmios de reconhecimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis e o orçamento disponível.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover encontros, seminários, oficinas e outras ações formativas destinadas à divulgação e ao compartilhamento das práticas reconhecidas, incentivando sua análise, adaptação e disseminação em demais unidades escolares.

Art. 6º – Dos resultados esperados:

I. Aumento do engajamento docente nas ações de alfabetização;
II. Divulgação e valorização de práticas locais de sucesso;
III. Fortalecimento da rede de colaboração pedagógica;
IV. Melhoria dos indicadores de alfabetização no município de Poções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Poções – BA, 20 de outubro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 350/2026

Processo: Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Contratante: Município de Poções, por meio da Prefeitura Municipal.

Contratada: RCP Locações Eventos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.064.908/0001-05.

Objeto: Acréscimo quantitativo para aquisição de horas de máquinas destinadas à construção de tanques, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202540310003.

Valor do acréscimo: R$ 37.064,98, correspondente a aproximadamente 24,96% do valor inicial atualizado.

Valor total atualizado do contrato: R$ 185.508,39.

Vigência: Mantidas as demais condições contratuais.

Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO ADMINISTRATIVO (Nº 01/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU

PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA COM PODERES ESPECÍFICOS

OUTORGANTE: O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.696.257/0001-71**, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu/BA, CEP 44530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAMON DE SENA SOUZA**, regularmente eleito e empossado para o mandato 2025–2028, no exercício de suas atribuições legais e institucionais.

OUTORGADO: ALEXANDRO COSTA DA SILVA, brasileiro, Secretário Municipal de Educação do Município de Sapeaçu/BA, nomeado por meio do **Decreto Municipal nº 186, de 2 de dezembro de 2025**, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1568, de 2 de dezembro de 2025.

DOS PODERES CONFERIDOS

Pelo presente instrumento, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu legítimo representante, conferindo-lhe poderes específicos para representar o Município de Sapeaçu/BA e o Prefeito Municipal na **solenidade de entrega de ônibus escolares promovida pelo Governo do Estado da Bahia**, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais – SERIN, com participação da Coordenação de Assuntos Federativos – COAF, a realizar-se no dia **21 de outubro de 2026, às 9h, no Farol da Barra, em Salvador/BA**.

Para o fiel cumprimento desta finalidade, ficam conferidos ao OUTORGADO os seguintes poderes:

I – Representar oficialmente o Município de Sapeaçu/BA e o Prefeito Municipal perante os órgãos e representantes do Governo do Estado da Bahia envolvidos na solenidade;

II – Receber oficialmente o ônibus escolar destinado ao Município de Sapeaçu/BA, no âmbito da ação governamental de fortalecimento do transporte escolar;

III – Assinar termos de entrega e recebimento, recibos, declarações e demais documentos administrativos estritamente necessários à formalização do recebimento do veículo;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU

IV – Conferir as condições gerais do veículo, seus documentos de identificação, acessórios e demais elementos relacionados à entrega, registrando eventuais ressalvas ou irregularidades constatadas;

V – Receber as chaves, documentos e demais itens que acompanhem o ônibus escolar, bem como acompanhar os procedimentos administrativos e operacionais necessários à sua disponibilização e retirada;

VI – Prestar informações, apresentar documentos e praticar os demais atos administrativos diretamente relacionados à finalidade desta representação, observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

DA LIMITAÇÃO DOS PODERES

Os poderes ora conferidos restringem-se exclusivamente aos atos necessários à representação institucional e ao recebimento do ônibus escolar destinado ao Município de Sapeaçu/BA, não abrangendo autorização para alienação de bens públicos, assunção de obrigações financeiras não previamente autorizadas, renúncia de direitos ou celebração de instrumentos que extrapolem a finalidade desta procuração.

DA VIGÊNCIA

A presente procuração entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até a conclusão dos procedimentos administrativos diretamente relacionados à solenidade de entrega e ao recebimento do ônibus escolar, limitada ao dia **31 de outubro de 2026**.

DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Sapeaçu/BA, para fins de publicidade administrativa e atendimento às exigências estabelecidas pela organização da solenidade.

Sapeaçu/BA, **20 de outubro de 2026.**

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal de Sapeaçu/BA
OUTORGANTE

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001